



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 17 de Setembro de 2008

Número 180

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 23504/2008:

Aprova o regulamento disciplinar dos jornalistas 39507

Aviso n.º 23505/2008:

Publica a composição da comissão da Carteira Profissional de Jornalista para o triénio de 2008-2011 39510

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 23506/2008:

Nomeação em regime de substituição em cargo de chefia tributária 39510

Aviso (extracto) n.º 23507/2008:

Nomeações em regime de substituição em cargos de chefias tributárias 39510

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Despacho (extracto) n.º 23488/2008:

Provimento do licenciado Luís Filipe Pinto Vultos na categoria de especialista de informática de grau 3, nível 1 39510

Despacho (extracto) n.º 23489/2008:

Reconversão profissional de Marina João Lourenço Formas Coelho da Silva 39510

Marinha:

Aviso n.º 23508/2008:

Promoções de pessoal de vigilância e fiscalização 39510

Aviso n.º 23509/2008:

Promoção de Jorge Manuel Ferreira Simões Botelho e Henrique José Rodrigues Marques na categoria de técnico de apoio fabril especialista 39510

Despacho (extracto) n.º 23490/2008:

Exoneração do operário Ricardo Filipe Carvalho Silva 39511

Despacho n.º 23491/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de técnicos de armamento do 9302506, primeiro-grumete TA RC Mónica Patrícia Dias Paquete José da Costa 39511

Despacho n.º 23492/2008:

Promoção por antiguidade, ao posto de cabo da classe de artilheiros do 9338796, primeiro-marinheiro A Bruno Miguel Rodrigues Lourencinho 39511

Despacho n.º 23493/2008:

Promoção por antiguidade, ao posto de cabo da classe de comunicações do 9311899, primeiro-marinheiro C Ricardo José Martins da Silva 39511

Despacho n.º 23494/2008:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de comunicações do 302106, primeiro-grumete C RC Nicole Isabel Jorge Branco. 39511

Despacho n.º 23495/2008:

Ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de comunicações do 9322207, segundo-grumete SCA RC Nuno Miguel Pires da Silva 39511

Despacho n.º 23496/2008:

Ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de comunicações, de vários militares 39511

Despacho n.º 23497/2008:

Promoção, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de torpedeiros do 9319002, primeiro-marinheiro T Rui Pedro Dias Carvalho 39511

Exército:

Despacho n.º 23498/2008:

Passagem à situação de reserva do TCOR ART NIM 04473786, António Manuel Nunes Cavaca 39512

Despacho n.º 23499/2008:

Passagem à situação de reserva do TCOR INF NIM 06077480, António Pereira de Oliveira 39512

Despacho n.º 23500/2008:

Passagem à situação de reserva do MGEN NIM 11124967, José Gabriel Brás Marcos. 39512

Força Aérea:

Despacho n.º 23501/2008:

Subdelegação de competências do comandante da Base Aérea n.º 4 no comandante do Grupo de Apoio e no Comandante da Esquadra de Administração 39512

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 23502/2008:

Nomeação em comissão especial de serviço, por 12 meses, a três elementos da GNR para prestarem serviço na Missão de Polícia da União Europeia EUPOL RD Congo 39512

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Aviso n.º 23510/2008:

Convocatória para prova de conhecimentos 39512

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 23503/2008:

Nomeação para assistente administrativo do quadro do IRN, 16 lugares. 39526

Despacho (extracto) n.º 23504/2008:

Regresso de licença sem vencimento de longa duração de Isabel Maria Paula de Almeida Simões Oeiras 39526

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Listagem n.º 363/2008:

Benefícios concedidos pelo IHRU ao abrigo da Lei 26/94, de 19 de Agosto, no 1.º semestre de 2008 39526

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção Regional da Economia do Alentejo:

Édito n.º 470/2008:

Processo n.º 811/12/4/211 39527

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 23505/2008:Publicação no *Diário da República* do certificado de instalador de tacógrafos n.º 101.25.08.6.035 de Renaul Trucks Portugal 39528**Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 23506/2008:

Exoneração, a seu pedido, do licenciado Francisco Guedes Landeira 39528

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes:

Despacho n.º 23507/2008:

Nomeação do licenciado João Paulo Moreira Correia para exercer as funções de assessor no Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes 39528

Despacho n.º 23508/2008:

Nomeação da licenciada Ana Sofia Pereira da Silveira para exercer funções no Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes 39528

Despacho n.º 23509/2008:

Nomeação do licenciado Hugo Daniel da Costa Arraiolos de Oliveira para exercer as funções se assessor do Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes 39528

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral da Segurança Social:

Declaração (extracto) n.º 323/2008:

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social Fundação Liga 39528

Declaração (extracto) n.º 324/2008:

Alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social Associação de Idosos e Reformados 25 de Abril Vale do Pereiro 39528

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 23511/2008:Lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso interno de acesso para o preenchimento de 14 postos de trabalho de enfermeiro especialista do nível 2, aberto pelo aviso n.º 21090/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008. 39529

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 23510/2008:

Rescisão de contrato a termo resolutivo 39529

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Despacho n.º 23511/2008:

Delegação de competências nos dirigentes 39529

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 2481/2008:

Autorizada a mobilidade interna a Paula Alexandra Raposo Leal, enfermeira graduada. 39530

Deliberação (extracto) n.º 2482/2008:

Ana Isabel Fradinho Faleiro — enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Portel, autorizada a mobilidade interna, com afectação ao quadro de pessoal do Centro de Saúde de Viana do Alentejo 39530

Deliberação (extracto) n.º 2483/2008:

Autoriza a mobilidade interna a Cármen da Conceição Cachopas Valido, enfermeira graduada 39530

Deliberação (extracto) n.º 2484/2008:

Maria de Fátima Espadaneira Duarte, auxiliar de apoio e vigilância, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Mora, autorizada a reclassificação profissional, para a categoria de assistente administrativo, do mesmo quadro de pessoal. 39530

Despacho (extracto) n.º 23512/2008:

António Pedro Soares Rodrigues Amaro — colocação voluntária, em situação de mobilidade especial 39530

Despacho (extracto) n.º 23513/2008:

Clarinda de Jesus Cóias Carreiras e Silva — nomeada chefe de secção do quadro público de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., serviços de âmbito regional 39531

Hospital de Magalhães Lemos:

Deliberação n.º 2485/2008:

Delegação de competências. 39531

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 23514/2008:

Delegação de competências no secretário-geral-adjunto, licenciado Paulo Ramos Silva. . . . 39532

Despacho (extracto) n.º 23515/2008:

Concessão de licença extraordinária a pessoal do Quadro Único do Ministério da Educação que optou voluntariamente pela colocação em situação de mobilidade especial 39532

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 23512/2008:

Rescisão de contrato de auxiliar de acção educativa. 39532

Despacho n.º 23516/2008:

Renovação de contratos para o ano escolar de 2007-2008 39532

Despacho n.º 23517/2008:

Homologação dos Contratos Administrativos de Provimento, referentes ao ano lectivo 2007-2008 39532

Despacho n.º 23518/2008:

Nomeação em comissão de serviço da docente Clara dos Anjos Pereira 39532

Despacho n.º 23519/2008:

Nomeação em comissão de serviço do docente Carlos Manuel Moura Magalhães 39532

Despacho n.º 23520/2008:

Contratos administrativos de serviço docente no ano lectivo 2007-2008. 39533

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 23513/2008:

Listas de antiguidade do pessoal docente 39533

Despacho n.º 23521/2008:

Nomeação de professora titular em regime de comissão de serviço. 39533

Despacho n.º 23522/2008:

Nomeação de professora titular em regime de comissão de serviço. 39533

Aviso n.º 23514/2008:

Homologação de contratos de prestação de serviço docente para o ano escolar de 2007-2008 39533

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 23515/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente — Escola Secundária com 3.º Ciclo Dr. Manuel Fernandes — Abrantes 39533

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça**Anúncio n.º 5715/2008:**

Insolvência n.º 1881/08.5TBACB. 39534

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 5716/2008:**

Insolvência n.º 1369/07.1TBBBCL. 39534

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja**Anúncio n.º 5717/2008:**

Insolvência n.º 1087/07.0TBBJA 39534

Tribunal da Comarca de Estremoz**Anúncio n.º 5718/2008:**

Prestação de contas administrador, nos autos de prestação de contas n.º 342/05.9TBETZ-L 39534

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar**Anúncio n.º 5719/2008:**

Declaração de encerramento da insolvência n.º 631/07.8TBGDM. 39535

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria**Anúncio n.º 5720/2008:**

Nomeação provisória de administrador judicial no processo n.º 4187/08.6TBLRA 39535

5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria**Anúncio n.º 5721/2008:**

Notificação da prestação de contas no processo n.º 1027/04.9TBLRA-E 39535

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 5722/2008:**

Encerramento do processo n.º 560/06.2TYLSB 39535

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 5723/2008:**

Sentença de encerramento — Processo n.º 250/06.6TYLSB 39536

Anúncio n.º 5724/2008:

Sentença de declaração de insolvência — Processo n.º 1136/06.0TYLSB. 39536

Anúncio n.º 5725/2008:Encerramento de insolvência. Processo n.º 613/05.4TYLSB. Insolvente: POLILUZ — Distribuidores de Material Eléctrico, L.^{da} 39536**Anúncio n.º 5726/2008:**

Publicidade do encerramento de insolvência. Processo n.º 533/06.5TYLSB. 39536

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 5727/2008:**

Declaração de insolvência n.º 966/08.2TBOAZ 39537

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes**Anúncio n.º 5728/2008:**

Encerramento do processo de insolvência n.º 1878/08.5TBPRD 39537

Tribunal da Comarca de Soure**Anúncio n.º 5729/2008:**

Substituição de administrador de insolvência 39538

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra**Anúncio n.º 5730/2008:**

Insolvência de Martinho Tavares e Olívia Tavares de Sousa — processo n.º 272/08.2TBVLC 39538

PARTE E

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo**Anúncio n.º 5731/2008:**

Insolvência n.º 141/08.6TBVLG 39538

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 5732/2008:**

Processo n.º 344/08.3TYVNG 39539

Ministério Público**Despacho (extracto) n.º 23523/2008:**

Renovação de comissões de serviço de magistrados do Ministério Público 39539

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril**Aviso n.º 23516/2008:**

Abertura de concurso para a selecção de um lugar para o cargo de chefe de Divisão dos Serviços Académicos da ESHTe 39539

Aviso n.º 23517/2008:

Abertura de concurso para a selecção de um lugar para o cargo de chefe de Divisão de Recursos Humanos da ESHTe 39539

Aviso n.º 23518/2008:

Abertura de concurso para a selecção de um lugar para o cargo de chefe de divisão de Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTe 39540

Universidade de Aveiro**Despacho n.º 23524/2008:**

Nomeação, em comissão de serviço, do mestre Ricardo Torres Martins como chefe de divisão do CICUA 39540

Despacho n.º 23525/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, da Dr.ª Margarida Isabel Rodrigues de Almeida Miranda como chefe de divisão dos Serviços de Relações Externas 39540

Despacho n.º 23526/2008:

Nomeação da Dr.ª Ana Bela de Jesus Martins como directora dos Serviços de Documentação, em comissão de serviço 39541

Despacho n.º 23527/2008:

Delegação de competências para a concessão de equiparação a bolseiro por períodos máximos de 10 dias úteis 39541

Universidade de Coimbra**Despacho (extracto) n.º 23528/2008:**

Contratação como assistente estagiário da Faculdade de Direito da licenciada Cláudia de Moura Alves Saavedra Pinto 39541

Despacho (extracto) n.º 23529/2008:

Equiparação a bolseiro do Prof. Doutor Boaventura de Sousa Santos da Faculdade de Economia 39541

Despacho (extracto) n.º 23530/2008:

Prorrogação do contrato do mestre Paulo Alberto Videira Henriques, da Faculdade de Direito 39541

Edital n.º 925/2008:

Abertura de concurso para provimento de três vagas de professor associado para o Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UC 39542

Despacho (extracto) n.º 23531/2008:

Nomeação definitiva do Doutor Mário Gonçalo Mestre Verissimo Silveirinha 39543

Universidade de Lisboa**Deliberação (extracto) n.º 2486/2008:**

Deliberação n.º 82/2007, da Comissão Científica do Senado, de 23 de Abril, proposta pelo Conselho Científico da Faculdade de Medicina desta Universidade, pela qual foi aprovada a adequação do mestrado em Neurociências da mesma Faculdade 39543

Deliberação n.º 2487/2008:

Publica a deliberação n.º 172/2007, da Comissão Científica do Senado, de 26 de Novembro, proposta pelo conselho científico do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade, pela qual foi aprovada a adequação do Mestrado em Antropologia Social e Cultural do mesmo Instituto 39544

Deliberação n.º 2488/2008:

Publica a deliberação n.º 173/2007, da Comissão Científica do Senado, de 26 de Novembro, proposta pelo conselho científico do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade, pela qual foi aprovada a adequação do Mestrado em Política Comparada do mesmo Instituto . . . 39545

Deliberação n.º 2489/2008:

Publica a deliberação n.º 202/2007, da Comissão Científica do Senado, de 14 de Dezembro, proposta pelo Conselho Científico do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade, pela qual foi aprovada a adequação do doutoramento em Ciências Sociais do mesmo Instituto . . . 39546

Deliberação (extracto) n.º 2490/2008:

Publica a deliberação n.º 16/2008, da Comissão Científica do Senado, proposta pelo conselho científico do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade, pela qual se cria o curso de Doutoramento em Sociologia do mesmo Instituto 39549

Edital n.º 926/2008:

Abertura do concurso de dois lugares de professor catedrático da área das Ciências Médicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 39554

Edital n.º 927/2008:

Abertura de concurso para um lugar de professor associado, área de Anatomia e Biologia Celular, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 39555

Edital n.º 928/2008:

Abertura de concurso para quatro lugares de professor associado, área das Ciências Médicas da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 39555

Edital n.º 929/2008:

Abertura de concurso para dois lugares de professor associado, da área das Ciências Cirúrgicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 39556

Universidade do Minho**Despacho n.º 23532/2008:**

Delegação de competências da presidente da Escola Superior de Enfermagem nas vice-presidentes 39557

Universidade do Porto**Deliberação n.º 2491/2008:**

Alteração ao Programa Doutoral em Engenharia Química e Biológica da Faculdade de Engenharia 39557

Deliberação n.º 2492/2008:

Alteração do 2.º ciclo de estudos em Ciência de Computadores da Faculdade de Ciências . . . 39560

Despacho (extracto) n.º 23533/2008:

Concessão de equiparação a bolseira da professora associada Maria Eduarda da Rocha Pinto Augusto da Silva 39562

Universidade Técnica de Lisboa**Despacho n.º 23534/2008:**

Alteração da licenciatura em Engenharia Florestal 39562

Despacho n.º 23535/2008:

Despacho de alteração da licenciatura em Biologia-ISA 39564

Despacho n.º 23536/2008:

Despacho de alteração da licenciatura em Engenharia do Ambiente-ISA 39566

Despacho n.º 23537/2008:

Licença de longa duração atribuída à professora associada do quadro de pessoal docente da Faculdade de Medicina Veterinária, Doutora Marina Madeira Marques Fraústo da Silva 39568

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Despacho (extracto) n.º 23538/2008:**

Nomeação como administradora dos Serviços da Acção Social da UTAD da Dr.ª Elsa Rocha Justino, com efeitos a partir de 8 de Setembro de 2008 39568

Despacho (extracto) n.º 23539/2008:

Contratação como professor auxiliar da doutora Margarida da Conceição R. M. L. R. Liberato, com efeitos a partir de 22 de Julho de 2008 39569

Instituto Politécnico de Bragança**Despacho (extracto) n.º 23540/2008:**

Contrato administrativo de provimento celebrado com Hélder Jaime Fernandes. 39569

Despacho (extracto) n.º 23541/2008:

Autoriza a renovação do contrato administrativo de provimento à licenciada Ana Filipa Ramos Gomes para equiparada a assistente do 1.º triénio 39569

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Aviso (extracto) n.º 23519/2008:**

Lista de benefícios concedidos pelos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco 39569

Instituto Politécnico de Coimbra**Despacho (extracto) n.º 23542/2008:**

Concessão de equiparação a bolsheiro fora do País — assessora Filomena Alves Rodrigues Carvalho Rocha. 39569

Despacho (extracto) n.º 23543/2008:

Renovação de CAP do Doutor Gilberto Cordeiro Vaz, equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto 39569

Despacho (extracto) n.º 23544/2008:

Renovação de CAP — Mestre Verónica Maria Marques do Carreiro Silva Vasconcelos, do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto 39569

Despacho (extracto) n.º 23545/2008:

Renovação CAP — Doutor Fernando António Gaspar Simões, equiparado a professor-adjunto, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto. 39569

Despacho (extracto) n.º 23546/2008:

Renovação de CAP — Mestre Maria Teresa Duarte Barroca Delgado Outeiro, equiparada a assistente, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto 39569

Despacho (extracto) n.º 23547/2008:

Renovação de CAP — mestre Carlos Jorge Coelho Teixeira, equiparado a assistente, do Instituto Superior de Engenharia, deste Instituto 39570

Despacho (extracto) n.º 23548/2008:

Renovação de CAP — mestre Inácio de Sousa Adelino da Fonseca, equiparado a professor-adjunto, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra. 39570

Despacho (extracto) n.º 23549/2008:

Renovação de CAP — Doutor Avelino Virgílio Fernandes Monteiro de Oliveira, como equiparado a professor adjunto, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto 39570

Despacho (extracto) n.º 23550/2008:

Renovação de CAP — Doutor João Miguel Maia Carrapichano, equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto 39570

Despacho (extracto) n.º 23551/2008:

Renovação de CAP do licenciado José Alberto Correia Simões de Sousa, equiparado a professor-adjunto, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, deste Instituto. 39570

Despacho (extracto) n.º 23552/2008:

Renovação de CAP — licenciado Nuno João Henriques Antunes equiparado a assistente do Instituto Superior de Engenharia deste Instituto 39570

Despacho (extracto) n.º 23553/2008:

Renovação de CAP — licenciada Berta Klara Helga Seifert Mauricio Guincho, equiparada a professora-adjunta, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto 39570

Despacho (extracto) n.º 23554/2008:

Renovação de CAP — Doutor Victor Daniel Neto dos Santos equiparado a professor-adjunto do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto. 39570

Despacho (extracto) n.º 23555/2008:

Renovação de CAP — João Pedro Matos da Costa, equiparado a assistente, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra deste Instituto 39570

PARTE G

Despacho (extracto) n.º 23556/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento do Doutor Francisco José Baptista Pereira, equiparado a professor-adjunto, do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra 39570

Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2493/2008:**

Passagem ao regime de prestação de trabalho designado por semana de quatro dias de Romeu Ferreira Ribeiro, assistente administrativo 39571

Deliberação (extracto) n.º 2494/2008:

Licença sem vencimento de longa duração de Lucinda Augusta Neto Camelo Moreira, enfermeira graduada 39571

Deliberação (extracto) n.º 2495/2008:

Maria Inês Rocha Alves Cruz Saavedra Ruvina, chefe de serviço, nomeada directora do serviço de medicina física e de reabilitação. 39571

Despacho (extracto) n.º 23557/2008:

Prorrogação de licença especial da enfermeira Emília Conceição Martins Ribeiro Pereira. 39571

Despacho (extracto) n.º 23558/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento de Luís Filipe Pacheco Fernandes Guimarães, assistente eventual de MFR 39571

Despacho (extracto) n.º 23559/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento de Rui Manuel Bastos Paula Teixeira Pinto, assistente eventual de cirurgia geral 39571

Centro Hospitalar do Alto Minho, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2496/2008:**

Nomeação após concurso de enfermeiros para a categoria de enfermeiro especialista da área médico-cirúrgica 39571

Deliberação (extracto) n.º 2497/2008:

Nomeação após concursos de enfermeiros para a categoria de enfermeiro especialista da área de reabilitação 39571

Deliberação (extracto) n.º 2498/2008:

Nomeação, após concurso, para a categoria de enfermeiro especialista da área de saúde infantil e pediátrica 39571

Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.**Rectificação n.º 2030/2008:**

Rectificação ao despacho (extracto) n.º 20110/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de Julho de 2008 39571

Rectificação n.º 2031/2008:

Rectificação da deliberação (extracto) n.º 2106/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 31 de Julho de 2008 39572

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2499/2008:**

Nomeação de chefes de equipa 39572

Deliberação (extracto) n.º 2500/2008:

Cessação de funções de chefes de equipa 39572

Hospital de Santo André, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2501/2008:**

Acumulação de funções públicas de Luís Filipe Bernardes Oliveira 39572

Deliberação (extracto) n.º 2502/2008:

Acumulação de funções públicas de Carlos Alberto Gomes António. 39572

Deliberação (extracto) n.º 2503/2008:

Autorização do gozo de licença sem vencimento de longa duração a Diamantina Maria Dinis Agostinho Ribeiro 39572

PARTE H

Despacho (extracto) n.º 23560/2008:

Redução de horário de Alberto Carlos Varela Baeta da Veiga 39572

Hospital de São João, E. P. E.**Aviso (extracto) n.º 23520/2008:**

Avaliação curricular da categoria de assistente graduado de ginecologia da Dr.ª Palmira Oliveira Bayer 39572

Câmara Municipal de Albufeira**Aviso n.º 23521/2008:**

Nomeações definitivas dos funcionários João Paulo Lopes Pexirra e Miguel André Rodrigues Gamito, na categoria de especialista de informática, grau 1, nível II, do mapa de pessoal do município de Albufeira. 39572

Aviso n.º 23522/2008:

Nomeação de Sandra Maria Coelho Tomaz para lugar da categoria de fiscal municipal principal 39573

Câmara Municipal de Alfândega da Fé**Regulamento n.º 506/2008:**

Regulamento de Utilização e Funcionamento do Centro de Formação Desportiva de Alfândega da Fé. 39573

Câmara Municipal de Almeida**Aviso n.º 23523/2008:**

Nomeação do funcionário Victor Fernando da Silva Rodrigues, técnico superior assessor principal, da carreira de engenheiro civil 39578

Câmara Municipal de Almodôvar**Aviso n.º 23524/2008:**

Reclassificações profissionais dos funcionários Nelson Ricardo Diogo Santos e José Manuel Teixeira Guerreiro 39578

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos**Aviso n.º 23525/2008:**

Regresso da licença sem vencimento de Francisco da Conceição Marques Bertolo 39578

Câmara Municipal de Avis**Aviso n.º 23526/2008:**

Renovação da Comissão de Serviço de José Francisco Cordeiro Bicha no cargo de chefe de divisão municipal 39578

Aviso n.º 23527/2008:

Celebração de contrato de trabalho nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Ana Cristina Pinto da Costa Ribeiro para o lugar de estagiária da carreira de técnica superior (arqueologia) 39578

Aviso n.º 23528/2008:

Celebração de contrato de trabalho nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Ângela Maria de Matos Marques, Sílvia Maria Milheiras Bartolomeu e Maria Isabel Dias Rosado. . . 39578

Câmara Municipal de Benavente**Aviso n.º 23529/2008:**

Contratação a termo resolutivo para um técnico superior de 2.ª classe/animação sócio-educativa 39578

Câmara Municipal de Campo Maior**Aviso n.º 23530/2008:**

Código de Posturas do Município de Campo Maior 39579

Câmara Municipal de Cantanhede**Aviso n.º 23531/2008:**

Nomeação da funcionária Emília de Jesus Ramos Pimentel. 39579

Câmara Municipal do Cartaxo**Aviso n.º 23532/2008:**

Nomeação de vários funcionários na categoria de bombeiro de 2.ª classe 39579

Câmara Municipal do Entroncamento**Aviso n.º 23533/2008:**

Celebração de contratos de trabalho a termo certo resolutivo com Hugo Serafim Coelho Magalhães Silva, Patrícia Santos Louro Anacleto e Hélia Costa Seguro 39579

Regulamento n.º 507/2008:

Regulamento da Zona Industrial — 2.ª fase 39579

Câmara Municipal de Espinho**Aviso n.º 23534/2008:**

Redelimitação da área de intervenção do Plano de Pormenor de Espaço Central Secundário de Guetim-Anta. 39583

Câmara Municipal de Faro**Aviso n.º 23535/2008:**

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares vagos na categoria de auxiliar técnico de campismo. 39583

Câmara Municipal de Felgueiras**Aviso n.º 23536/2008:**

Renovação da comissão de serviço do engenheiro Adelino José Magalhães Leite como chefe da Divisão de Apoio Operativo, cargo de direcção intermédia de 2.º grau. 39584

Câmara Municipal de Gondomar**Aviso n.º 23537/2008:**

Exoneração de funções do funcionário Manuel Joaquim Ferreira de Castro 39584

Câmara Municipal de Guimarães**Aviso n.º 23538/2008:**

Nomeação da funcionária Maria da Luz Graça Almeida Lopes Costa Dimas na categoria de coordenadora de biblioteca e documentação. 39584

Câmara Municipal de Lisboa**Aviso n.º 23539/2008:**

Nomeações como técnicos superiores (sociologia) de 1.ª classe 39584

Aviso n.º 23540/2008:

Aprovação em estágio de José Manuel Tomaz Ramos como especialista de informática do grau 1, nível 2 39584

Aviso n.º 23541/2008:

Despachos de reclassificação profissional referentes a Carlos Manuel Barros Silva, Diogo Alexandre Oliveira Novo Castro e Silva, José António Cunha Oliveira, Paulo Alexandre Marinho Dias e Ruben Gabriel Galante Vasco, como montadores de electricista operários. 39584

Câmara Municipal de Loulé**Rectificação n.º 2032/2008:**Rectificação referente ao concurso externo de admissão a estágio de ingresso para preenchimento de 7 lugares na categoria de técnico superior de 2.ª classe — 05/2008 —, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 4 de Setembro de 2008 39585

Câmara Municipal de Loures**Aviso n.º 23542/2008:**

Nomeação da Direcção de Projecto do Plano Director Municipal 39585

Câmara Municipal de Mangualde**Aviso n.º 23543/2008:**

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Marco André Augusto Costa na categoria de motorista de pesados 39585

Aviso n.º 23544/2008:

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado com Augusta Doce Oliveira Albuquerque Carvalho, Cátia Alexandra Santos Marques, Roberto Jorge Marques Ferreira e Sara Maria Freire Carvalho dos Santos Martins 39585

Aviso n.º 23545/2008:

Nomeação em regime de substituição da técnica superior de administração regional e autárquica de 1.ª classe Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha para o cargo de chefe da Divisão Administrativa 39585

Câmara Municipal da Marinha Grande**Aviso n.º 23546/2008:**

Concurso interno de acesso geral para dois lugares de técnico profissional de 1.ª classe . . . 39586

Câmara Municipal de Marvão**Aviso n.º 23547/2008:**

Periodo de discussão pública do loteamento municipal da Beirã 39587

Câmara Municipal de Mesão Frio**Aviso (extracto) n.º 23548/2008:**

Rescisão do contrato a termo resolutivo certo de Maria Angelina de Jesus Monteiro — cozinheira 39587

Aviso (extracto) n.º 23549/2008:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado — quatro operários qualificados — pedreiros 39587

Aviso (extracto) n.º 23550/2008:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado — cozinheira 39587

Câmara Municipal do Montijo**Aviso n.º 23551/2008:**

Exoneração de funções — Paulo Alexandre Costa Marques 39587

Aviso n.º 23552/2008:

Requisição de Teresa Isabel Sobreira Barros 39588

Câmara Municipal de Pinhel**Aviso n.º 23553/2008:**

Renovação de contrato de trabalho a termo certo com a Dr.ª Sandra Marisa Martins Amaral 39588

Câmara Municipal de Ponte de Lima**Aviso n.º 23554/2008:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 3/05 — Discussão pública 39588

Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz**Aviso n.º 23555/2008:**

Concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de operário qualificado principal — canalizador 39588

Aviso n.º 23556/2008:

Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de operário qualificado principal — lubrificador 39588

Câmara Municipal de Santiago do Cacém**Aviso n.º 23557/2008:**

Discussão pública do loteamento n.º 7/2008 em nome de Botelhos — Reparação de Máquinas Agrícolas, L.^{da} 39588

Aviso n.º 23558/2008:

Discussão Pública do Loteamento n.º 22/2008 em nome de Urbitali, Actividades Imobiliárias, Turismo e Construção L.^{da}, Ramiro e Martins L.^{da}, e Geepac — Gabinete de Engenharia Civil e Projecto Assistido por Computador L.^{da} 39589

Aviso n.º 23559/2008:

Discussão pública do loteamento n.º 1/2008, em nome de José Miguel Sobral 39589

Câmara Municipal de Setúbal**Aviso n.º 23560/2008:**

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo de Frederico Cavaco Grosso 39589

Câmara Municipal de Silves**Rectificação n.º 2033/2008:**

Rectificação ao aviso n.º 23146/2008 39589

Câmara Municipal de Vagos**Aviso n.º 23561/2008:**

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de operário principal, da carreira de operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras, do grupo de pessoal operário altamente qualificado. 39589

Câmara Municipal de Vale de Cambra**Aviso n.º 23562/2008:**

Abertura de vários concursos internos de acesso geral 39590

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**Aviso (extracto) n.º 23563/2008:**

Abertura de diversos concursos internos de acesso geral 39592

Regulamento n.º 508/2008:

Proposta de regulamento de trânsito da freguesia de Vila Franca de Xira 39593

Câmara Municipal de Vila Real de Santo António**Regulamento n.º 509/2008:**

Projecto de regulamento municipal de ocupação de espaço público, mobiliário urbano e publicidade para o núcleo pombalino de Vila Real de Santo António 39602

Junta de Freguesia de Foz do Douro**Aviso n.º 23564/2008:**

Reclassificação profissional da funcionária Maria Emília Moreira de Carvalho Oliveira na categoria de assistente administrativa 39612

Aviso n.º 23565/2008:

Reclassificação profissional do funcionário Moisés Mário dos Santos Rocha na categoria de motorista de ligeiros 39612

Junta de Freguesia de Leça do Balio**Aviso n.º 23566/2008:**

Concurso externo de ingresso para admissão em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente à categoria de auxiliar de serviços gerais 39612

Junta de Freguesia de Minde**Aviso n.º 23567/2008:**

Exoneração de cargo da funcionária Clarisse Isabel Rodrigues Matos Fernandes 39613

Junta de Freguesia de Santa Catarina da Fonte do Bispo**Aviso (extracto) n.º 23568/2008:**

Celebração do contrato de trabalho por tempo indeterminado 39613

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures**Aviso (extracto) n.º 23569/2008:**

Vacatura de lugares na sequência de aposentações compulsivas 39614

Aviso n.º 23570/2008:

Nomeações de funcionários na sequência de concursos internos de acesso limitado 39614





PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 23504/2008

Por determinação do Ministro dos Assuntos Parlamentares, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 1/99, de 13 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2007, de 6 de Novembro, e do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 70/2008, de 15 de Abril, torna-se público que a Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, em deliberação tomada no dia 26 de Junho de 2008, aprovou o regulamento disciplinar que se publica em anexo.

4 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *José Maria Sousa Rego*.

ANEXO

Estatuto Disciplinar dos Jornalistas

- Capítulo I — Disposições Gerais
- Capítulo II — Das Sanções Disciplinares Profissionais e da sua Aplicação
- Capítulo III — Da Instauração do Processo
- Capítulo IV — Da Acusação e da Defesa
- Capítulo V — Da Decisão Disciplinar
- Capítulo VI — Do Processo de Inquérito
- Capítulo VII — Dos Recursos
- Capítulo VIII — Da Execução das Decisões e sua Impugnação Contenciosa
- Capítulo IX — Direito Subsidiário

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Acção disciplinar

1 — Estão sujeitos à acção disciplinar da Comissão da Carteira Profissional de Jornalista (CCPJ), nos termos previstos neste Estatuto, todos os jornalistas, equiparados a jornalistas, correspondentes e colaboradores da área informativa dos órgãos de comunicação social.

2 — Sempre que da prática da actividade de jornalismo resulte a violação de normas de natureza deontológica, é reconhecida à CCPJ a possibilidade de instaurar inquérito ou processo disciplinar ao abrigo do presente Estatuto.

3 — Os pedidos de cancelamento e de suspensão do título não fazem cessar a responsabilidade disciplinar por infracções praticadas anteriormente.

Artigo 2.º

Infracção disciplinar

Comete infracção disciplinar profissional o jornalista e os restantes indicados no n.º 1 do artigo 1.º que, por acção ou omissão, violarem dolosa ou negligentemente algum dos deveres mencionados no n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto do Jornalista.

Artigo 3.º

Responsabilidade disciplinar

1 — A responsabilidade disciplinar perante a CCPJ coexiste com quaisquer outras previstas na lei.

2 — O processo disciplinar perante a CCPJ pode, todavia, ser suspenso até à decisão a proferir noutra jurisdição.

Artigo 4.º

Legitimidade processual

Têm legitimidade para intervir no processo, requerendo e alegando o que tiverem por conveniente, o arguido e o participante, quando exista.

Artigo 5.º

Natureza secreta do processo

1 — O processo disciplinar é secreto até à notificação do despacho de acusação ou da decisão de o mandar arquivar.

2 — A natureza secreta do processo não impede, contudo, que o relator autorize a consulta do processo ao arguido a seu requerimento, sob condição de não divulgar o seu conteúdo até ao despacho que ponha termo à instrução.

Artigo 6.º

Prescrição

1 — O procedimento disciplinar prescreve no prazo de dois anos sobre a prática da infracção.

2 — Quando a infracção disciplinar constitua simultaneamente ilícito penal o procedimento disciplinar prescreve no mesmo prazo que o procedimento criminal, se este for superior.

Artigo 7.º

Desistência do procedimento disciplinar

1 — A desistência da queixa pelo participante extingue a responsabilidade disciplinar, salvo se a falta imputada afectar a dignidade do jornalista visado ou o prestígio da profissão.

2 — A desistência só produz efeitos uma vez aceite pelo visado e homologada pela CCPJ.

CAPÍTULO II

Das Sanções Disciplinares Profissionais e da sua Aplicação

Artigo 8.º

Sanções disciplinares profissionais

As sanções disciplinares profissionais são as seguintes:

- a) Advertência registada;
- b) Repreensão escrita;
- c) Suspensão do exercício da actividade profissional até doze meses.

Artigo 9.º

Gradação da pena

1 — As sanções disciplinares profissionais são aplicadas tendo em conta a gravidade da infracção e a intensidade do dolo ou grau de culpa do arguido, bem como os respectivos antecedentes profissionais e disciplinares.

2 — Para determinar a intensidade do dolo ou o grau de culpa do agente, designadamente quando tenha agido no cumprimento de um dever de obediência hierárquica, a CCPJ pode requerer os elementos que entenda necessários ao conselho de redacção ou, não existindo, ao director do órgão de comunicação social em que tenha sido cometida a infracção.

Artigo 10.º

Suspensão do exercício da actividade

A pena de suspensão do exercício da actividade profissional só pode ser aplicada quando o agente, nos três anos precedentes, tenha sido sancionado pelo menos duas vezes com a pena de repreensão escrita ou uma vez com idêntica pena de suspensão.

Artigo 11.º

Publicidade da pena

1 — A publicidade da pena é assegurada pela publicação no sítio electrónico da CCPJ.

2 — Esgotado o prazo de impugnação contenciosa, ou transitado em julgado o processo respectivo, a parte decisória da condenação é tornada pública, no prazo de sete dias e em condições que assegurem a sua adequada percepção, pelo órgão de comunicação social em que foi cometida a infracção.

CAPÍTULO III

Da Instauração do Processo

Artigo 12.º

Instauração e distribuição do processo

1 — A decisão de abertura do procedimento disciplinar compete:

- a) à CCPJ;
- b) ao Secretariado, por delegação da CCPJ.

2 — A deliberação referida no número anterior é tomada:

- a) Oficiosamente;
- b) Na sequência de participação à CCPJ de pessoa, devidamente identificada, que tenha sido directamente afectada pelo facto susceptível de consubstanciar uma infracção disciplinar;
- c) Na sequência de participação do conselho de redacção do órgão de comunicação social em que a eventual infracção foi cometida.

3 — O direito de participação disciplinar consagrado no número anterior deve exercer-se no prazo de dois anos, a contar do conhecimento da infracção, sob pena de caducidade.

4 — Uma vez instaurado o procedimento disciplinar, o processo será distribuído a um dos três elementos da secção disciplinar para instrução, podendo esta ser delegada em pessoa com habilitação idónea ao desempenho da função, preferencialmente jornalista com um mínimo de dez anos de exercício da profissão de jornalista ou licenciado em Direito, devidamente mandatado pela Comissão.

5 — O método de distribuição deverá assegurar a repartição equitativa dos processos por cada um dos elementos da secção disciplinar.

6 — O relator designado pode pedir escusa, alegando impedimento temporário ou permanente, nomeadamente a existência entre ele e o presumível infractor de relações que ponham em causa a sua independência na instrução.

7 — Cabe à CCPJ apreciar e declarar a existência de impedimento.

Artigo 13.º

Instrução

1 — A instrução deve iniciar-se no prazo de 10 dias contados da decisão de instaurar o procedimento disciplinar.

2 — A instrução do processo é sumária, cabendo ao relator determinar a realização das diligências convenientes ao célere apuramento dos factos constantes da participação, podendo recorrer-se a todos os meios de prova admitidos em direito.

Artigo 14.º

Apensação de processos

Decorrendo vários processos contra o mesmo jornalista, serão apensados àquele que primeiro tiver sido instaurado.

Artigo 15.º

Local de instrução

A instrução decorre na sede da CCPJ, podendo, todavia, determinar-se que, por motivo de conveniência para o processo, as diligências decorram noutra local.

Artigo 16.º

Diligências instrutórias

1 — O arguido será notificado para se pronunciar, querendo, sobre a matéria da participação.

2 — O relator deverá promover as diligências que considere necessárias ao apuramento da verdade por iniciativa própria ou a requerimento do participante ou do arguido.

Artigo 17.º

Termo da instrução

1 — Uma vez concluída a instrução e caso o relator conclua pela inexistência de infracção disciplinar imputável ao arguido, será elaborado relatório no prazo de cinco dias em que proponha fundamentadamente o arquivamento do processo.

2 — Caso conclua pela existência de infracção disciplinar, o relator deduzirá despacho de acusação no prazo de 10 dias.

CAPÍTULO IV

Da Acusação e da Defesa

Artigo 18.º

Despacho de acusação

O despacho de acusação deve conter indicação da identidade e demais elementos pessoais relativos ao arguido, a narração dos factos constitutivos da infracção e das circunstâncias em que os mesmos foram praticados, bem como referência às normas infringidas, à sanção aplicável e ao prazo para apresentação de defesa.

Artigo 19.º

Notificação da acusação

1 — Dentro das 48 horas subsequentes à prolação do despacho referido no n.º 2 do artigo 17.º o relator notifica o arguido da acusação, podendo a notificação ser feita pessoalmente ou através de correio registado.

2 — Com a notificação referida no número anterior é entregue ou enviada uma cópia da acusação.

Artigo 20.º

Prazo para defesa

1 — O prazo para apresentação de defesa é de 15 dias.

2 — Quando a notificação seja feita para o estrangeiro o prazo para defesa é de 30 dias.

3 — A pedido do arguido pode o relator, em casos justificados pela complexidade da matéria ou por impedimento manifesto, prorrogar o prazo para apresentação da defesa ou aceitá-la, quando apresentada fora de prazo.

Artigo 21.º

Representação

O arguido pode constituir advogado ou indicar defensor em qualquer altura do processo.

Artigo 22.º

Apresentação da defesa

1 — A defesa deve ser apresentada por escrito, deduzida por artigos e assinada pelo arguido ou por defensor constituído.

2 — Com a defesa o arguido indica o rol de testemunhas, que não podem exceder três por cada facto, num máximo de dez, junta documentos e requer quaisquer outras diligências de prova que considere relevantes para o apuramento da verdade.

3 — O arguido tem o prazo de 15 dias para deduzir a sua defesa, prazo que pode ser prorrogado por mais 10 dias por despacho do relator, a solicitação do arguido fundada em impedimento ou caso de força maior ou ainda quando a complexidade da matéria o justifique.

Artigo 23.º

Realização de novas diligências

1 — Quando entender necessário para o apuramento da verdade, o relator pode ordenar a realização de novas diligências.

2 — Se, na fase de produção de prova, surgirem elementos probatórios novos, o arguido é notificado para, no prazo de 10 dias, se pronunciar sobre os mesmos.

Artigo 24.º

Revelia

A falta de contestação ou de defesa não implica confissão dos factos, prosseguindo o processo até à decisão final.

Artigo 25.º

Alegações

Produzida a prova requerida e realizadas as diligências a que se referem os artigos anteriores, o participante e o arguido são notificados para alegarem, querendo, por escrito, em prazos sucessivos de 10 dias.

Artigo 26.º

Consulta do processo

Durante os prazos para a apresentação da defesa ou das alegações, o processo pode ser consultado na sede da CCPJ ou no escritório do instrutor, se se tratar de advogado.

Artigo 27.º

Relatório

1 — Nos 10 dias subsequentes à junção das alegações das partes, ou no termo do prazo para apresentação da defesa no caso de esta não ter sido apresentada, o relator apresenta à secção disciplinar um relatório final do qual conste a descrição das diligências efectuadas e os factos apurados.

2 — Se o relator concluir pela inexistência de infracção disciplinar, após a descrição das diligências efectuadas e da apreciação dos factos, o relatório propõe o arquivamento do processo.

3 — Se concluir pela existência de infracção disciplinar, o relatório referido no n.º 1 deve indicar, para além da descrição das diligências efectuadas e dos factos apurados, os deveres profissionais violados e outros elementos tidos por indispensáveis para adequar a medida da pena e propor a sanção disciplinar a aplicar ao arguido.

CAPÍTULO V

Da Decisão Disciplinar

Artigo 28.º

Decisão

1 — Uma vez apresentado o relatório à secção, o processo é agendado por ordem de data de acusação.

2 — O relator fará uma exposição à secção, discutindo-se e votando-se seguidamente a decisão que ficará consignada na respectiva acta.

3 — Os votos de vencido são fundamentados.

4 — Os processos disciplinares devem ser instruídos e apresentados a julgamento no prazo de quatro meses a contar da sua distribuição.

5 — Quando haja discordância por parte da secção relativamente ao teor do relatório apresentado, pode esta deliberar, com base nos elementos constantes do processo, em sentido diverso do proposto pelo relator, devendo a fundamentação ficar expressamente consignada em acta.

Artigo 29.º

Notificação da decisão

1 — Analisado o relatório do instrutor, a secção disciplinar profere decisão de imediato, a qual será notificada ao arguido e ao participante no prazo de 48 horas.

2 — A decisão é tomada por maioria, podendo não coincidir com a proposta do relator.

3 — Qualquer voto de vencido deve ser fundamentado por escrito e faz parte da decisão.

CAPÍTULO VI

Do Processo de Inquérito

Artigo 30.º

Processo de inquérito

Sempre que a infracção não esteja concretizada, ou o infractor não seja conhecido, ou quando seja necessário proceder a averiguações destinadas a esclarecer factos constantes da participação pode a CCPJ deliberar a abertura de um processo de inquérito.

Artigo 31.º

Tramitação

1 — O processo de inquérito é sumário, cabendo ao relator promover as diligências que entenda necessárias ao apuramento dos elementos em falta.

2 — Findo o inquérito, deverá ser elaborado relatório que proponha ou o arquivamento do processo ou a instauração de processo disciplinar, caso se verifique a existência de indícios de falta disciplinar punível.

3 — O inquérito deve ser concluído no prazo de 20 dias.

CAPÍTULO VII

Dos Recursos

Artigo 32.º

Decisões recorríveis

1 — Das decisões da secção disciplinar cabe recurso para o Plenário da CCPJ.

2 — O recurso é dirigido à secção disciplinar, a quem cabe decidir da verificação dos pressupostos da sua admissibilidade.

3 — O direito de recurso não pode ser objecto de renúncia antes de conhecida a decisão.

4 — As decisões de mero expediente ou de disciplina dos trabalhos são irrecurríveis.

Artigo 33.º

Legitimidade

Têm legitimidade para recorrer o arguido e o participante.

Artigo 34.º

Prazo

O prazo para interposição de recurso é de oito dias contados da data da notificação da decisão.

Artigo 35.º

Subida e efeitos

1 — Os recursos interpostos de despachos ou decisões interlocutórias sobem com o da decisão final.

2 — Têm efeito suspensivo os recursos interpostos das decisões finais.

Artigo 36.º

Alegações de recurso

Uma vez admitido o recurso que suba imediatamente, o recorrente e o recorrido são notificados para apresentar alegações escritas, em prazos sucessivos de 10 dias.

Artigo 37.º

Decisão do recurso

O processo de decisão do recurso segue, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 28.º e seguintes.

CAPÍTULO VIII

Da Execução das Decisões e sua Impugnação Contenciosa

Artigo 38.º

Competência

Compete ao presidente da CCPJ promover a execução das decisões disciplinares.

Artigo 39.º

Execução das decisões disciplinares

1 — As decisões devem ser executadas a partir do dia imediato àquele em que se tornem insusceptíveis de recurso.

2 — Se à data da notificação da decisão disciplinar estiver suspenso o título do arguido, o cumprimento da pena de suspensão do exercício da actividade profissional tem início a partir do dia imediato àquele em que tiver lugar o levantamento da suspensão do título.

3 — O título profissional do jornalista punido disciplinarmente fica depositado na CCPJ durante o cumprimento da sanção de suspensão do exercício da actividade.

Artigo 40.º

Impugnação contenciosa

Das decisões da CCPJ cabe recurso, nos termos gerais, para os tribunais administrativos.

CAPÍTULO IX

Direito Subsidiário

Artigo 41.º

Direito subsidiário

À jurisdição disciplinar da CCPJ aplicam-se, subsidiariamente, as normas gerais de direito penal e de processo penal.

Aviso n.º 23505/2008

Por determinação do Ministro dos Assuntos Parlamentares, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 70/2008, de 15 de Abril, torna-se pública a composição da comissão da Carteira Profissional de Jornalista para o triénio de 2008-2011.

4 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *José Maria Sousa Rego*.

Comissão da Carteira Profissional de Jornalista

Triénio de 2008-2011

Presidente — Juiz desembargador Pedro Maria Cardoso Gonsalves Mourão.

Membros designados pelos operadores do sector:

Efectivos:

Albérico Coelho Fernandes (CP 69).
José Pedro Leal Gonçalves (CP 1131).
Mário Manuel Duarte Moura (CP 435).
Henrique Manuel Castela e Pires Teixeira (TE 146).

Suplentes:

José Carlos Resendes Morgado (CP 273).
Luís Alberto Loureiro Mendonça (CP 2189).
Vitor Manuel Bandarra Costa (CP 559).
Francisco Manuel Gameiro Rebelo dos Santos (TE 57).

Membros eleitos pelos jornalistas:

Efectivos:

Daniel Caldas Gomes Ricardo (CP 78).
Rosária Perpétua Duro Rato (CP 1138).
Maria Flor de Azevedo e Silva Pedroso (CP 1130).
Paulo Jorge Santos Martins (CP 880).

Suplentes:

José Tolentino de Oliveira Fernandes de Nóbrega (CP 331).
Ana Maria Carrilho Carvalho Abreu (CP 1035).
Sofia Mónica Pinto Coelho (CP 1291).
Maria do Céu Joaquim das Neves (CP 1385).

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 23506/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 28.08.08, proferido nos termos do artigo 13.º, artigo 12.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças de Ponta da Barca, por vacatura do lugar, o técnico de administração tributária, nível 2, Joaquim Manuel da Costa Guerreiro, com efeitos à data da publicação.

8 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 23507/2008

Por despacho do Senhor Director-Geral dos Impostos, de 28.08.08, proferido nos termos do artigo 13.º, artigo 12.º e do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de chefe de finanças, José Manuel Ribeiro Oliveira Leite, no S.F. de Sintra 3, por vacatura do lugar, com

efeitos 01.09.08, Augusto Pires Calmeiro, no S.F. de Sintra 1, por impedimento do titular do cargo, com efeitos a 01.09.08.

8 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho (extracto) n.º 23488/2008

Por meu despacho de 14 de Julho de 2008:

Lic. Luís Filipe Pinto Vultos, especialista de informática do grau 3, nível 1, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, provido nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, conjugado com o artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ao Grau 3 Nível 2 da carreira de especialista de informática do mesmo quadro, com efeitos a 7 de Abril de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

Despacho (extracto) n.º 23489/2008

Por meu despacho de 18 de Julho de 2008:

Marina João Lourenço Formas Coelho da Silva, auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, transita, por reconversão profissional, para a categoria de assistente administrativa deste quadro, para o escalão 1, índice 199, com efeitos à data do despacho, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, ficando exonerada do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

MARINHA

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 23508/2008

Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções de pessoal de vigilância e fiscalização), elaborada nos termos da alínea a) do n.º 4.º da Portaria n.º 1227/91, de 31 Dezembro, aprovada por meu despacho de 8 de Setembro de 2008:

José Luís Ferreira Costa, guarda do nível 3.
Vitor Alexandre Teixeira Andrade, guarda do nível 2.
Carlos Jorge Dias Biga da Conceição, guarda do nível 3.
Miguel António Santos Silva, guarda do nível 3.
Francisco José Ferra Carvalho Gonçalves, guarda do nível 2.
José Carlos Capela Marques, guarda do nível 3.

São promovidos à categoria de guarda principal do nível 1, a partir de 19 de Junho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito*.

Aviso n.º 23509/2008

Faz-se pública a relação nominativa do pessoal nomeado do Arsenal do Alfeite (promoções de pessoal fabril), elaborada nos termos da alínea a) do n.º 4.º da Portaria n.º 1227/91, de 31 Dezembro, aprovada por meu despacho de 8 de Setembro de 2008:

Jorge Manuel Ferreira Simões Botelho, técnico de apoio fabril principal do nível 2.
Henrique José Rodrigues Marques, técnico de apoio fabril principal do nível 1.

São promovidos à categoria de técnico de apoio fabril especialista do nível 1, a partir de 1 de Janeiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito*.

Despacho (extracto) n.º 23490/2008

Por meu despacho de 2 de Setembro de 2008, Ricardo Filipe Carvalho Silva, operário do nível 2, é exonerado a seu pedido com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Victor M. Gonçalves de Brito*.

Superintendência dos Serviços do Pessoal**Direcção do Serviço de Pessoal****Repartição de Sargentos e Praças****Despacho n.º 23491/2008**

Por despacho de 2 de Setembro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de técnicos de armamento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 26 de Dezembro de 2007, o 9302506, primeiro-grumete TA RC Mónica Patrícia Dias Paquete José da Costa. Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9303206, segundo-marinheiro TA RC Roberto João Gavetas Cuco e à direita do 9313106 segundo-marinheiro TA RC Daniel Alexandre de Matos Landeiro.

2 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23492/2008

Por despacho de 2 de Setembro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de artilheiros, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9338796, primeiro-marinheiro A Bruno Miguel Rodrigues Lourencinho (no quadro), a contar de 11 de Setembro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 127381, cabo A José Carlos Rodrigues Lopes.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9310801, cabo A Pedro Emanuel Marques da Silva e à direita do 212701, cabo A Sérgio Manuel Martins Nunes.

2 de Setembro de 2008 — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23493/2008

Por despacho de 2 de Setembro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de comunicações, nos termos do artigo 286.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9311899, primeiro-marinheiro C Ricardo José Martins da Silva (no quadro), a contar de 1 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro, resultante do ingresso na categoria de sargentos no posto de segundo-sargento C, do 9322097, cabo C Irene Alvernaz Serpa da Cruz.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9327501, cabo C Marco António Silvestre Nunes e à direita do 9316599 cabo C Ricardo Jorge Martins dos Santos.

2 de Setembro de 2008 — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23494/2008

Por despacho de 2 de Setembro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de comunicações, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º e n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas

(Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 26 de Dezembro de 2007, o 9302106, primeiro-grumete C RC Nicole Isabel Jorge Branco.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9301006, segundo-marinheiro C RC Cátia Marisa Magalhães Fialho e à direita do 9302906, segundo-marinheiro C RC Carlos Alberto Clemente Almeida.

2 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23495/2008

Por despacho de 2 de Setembro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de comunicações, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 296.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 2 de Maio de 2008, o 9322207, segundo-grumete SCA RC Nuno Miguel Pires da Silva.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9321107, primeiro-grumete C RC Tiago André Lopes Viegas e à direita do 9319707, primeiro-grumete C RC Fábio Manuel Garcia Marcelino de Sousa.

2 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23496/2008

Por despacho de 3 de Setembro de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de comunicações, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 2 de Maio de 2008, os seguintes militares:

9323507, segundo-grumete SCA RC Pedro Miguel de Sousa e Silva

9314207, segundo-grumete SCA RC Soraia Alexandra Ferreira da Costa

9813706, segundo-grumete SCA RC Ivan Teles Jorge

9314607, segundo-grumete SCA RC Marisa Cristina Gonçalves Cascalheira

9316007, segundo-grumete SCA RC Catarina Neto Lopes

9315307, segundo-grumete SCA RC Andreia Sofia Dias Salgueiro

9320107, segundo-grumete SCA RC Miguel Almeida Fonseca

9321107, segundo-grumete SCA RC Tiago André Lopes Viegas

9319707, segundo-grumete SCA RC Fábio Manuel Garcia Marcelino de Sousa

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9304707, primeiro-grumete C RC Marcos Alexandre Correia Pereira, pela ordem indicada.

(É revogado o despacho do Chefe da repartição de sargentos e praças da Direcção do Serviço de Pessoal, de 3 de Julho de 2007, publicado com o n.º 19387/2008 (2.ª Série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140 de 22 de Julho de 2008, referente aos militares a promover).

3 de Setembro de 2008 — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 23497/2008

Por despacho de 25 de Agosto de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de torpedeiros nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9319002, primeiro-marinheiro T Rui Pedro Dias Carvalho (no quadro), a contar de 19 de Fevereiro de 2008, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de reserva, o 215788, cabo T Luís Paulo Paixão Caldas, em 31 de Maio de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9316799, cabo T Sérgio Oscar Pereira Gomes.

25 de Agosto de 2008 — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO**Comando do Pessoal****Despacho n.º 23498/2008**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

TCOR ART NIM 04473786, António Manuel Nunes Cavaca, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 02 de Maio de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2.282,42. Conta 29 anos, 03 meses e 26 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

4 de Agosto de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

Despacho n.º 23499/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

TCOR INF NIM 06077480, António Pereira de Oliveira, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Junho de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 2.757,03. Conta 34 anos, 06 meses e 14 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

13 de Agosto de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

Despacho n.º 23500/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva:

MGEN NIM 11124967, José Gabriel Brás Marcos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do DL 166/05 de 23 de Setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 03 de Julho de 2008. Fica com a remuneração mensal de € 3.927,49. Conta 51 anos, 04 meses e 07 dias de serviço, nos termos do artigo 45.º do EMFAR.

13 de Agosto de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

FORÇA AÉREA**Comando Operacional da Força Aérea****Base Aérea n.º 4****Despacho n.º 23501/2008****Subdelegação de competências**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, nas entidades a seguir designadas, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, com a locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pelo Despacho n.º 02/08, de 17 de Julho de 2008, do Comandante da Zona Aérea dos Açores, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 152, de 7 de Agosto de 2008, sob o n.º 20721/2008, até aos seguintes montantes:

a) Até 50.000,00€

No Comandante do Grupo de Apoio, Tenente-Coronel TOMET 043608-K António João Ferreira Nunes;

b) Até 25.000,00€

No comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 083337-B José Joaquim Marques Chambel.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 20 de Maio de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

7 de Agosto de 2008. — O Comandante, *Silvio José Pimenta Sampaio*, COR/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 23502/2008**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, conjugado com o disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, nomeio em comissão especial de serviço pelo período de 12 meses, com efeitos reportados a 15 de Agosto de 2008, para prestação de serviço na Missão de Polícia da União Europeia EUPOL RD Congo, o tenente-coronel Luís Gonzaga Coutinho de Almeida, o major Francisco Martins e o major José Carlos F. Gonçalves, todos da Guarda Nacional Republicana.

2 — Considerando que os elementos nomeados nesta missão auferem de um subsídio diário de missão, designado internacionalmente por *per diem*, pago pela União Europeia para suporte de despesas de alojamento, alimentação, deslocações locais e comunicações e ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Acção Comum n.º 2007/405/PESC, do Conselho da União Europeia, de 12 de Junho, alterada e prorrogada pela Acção Comum n.º 2008/485/PESC, de 23 de Junho, cada Estado membro suporta os custos relacionados com o pessoal a destacar, nomeadamente as despesas de deslocação de e para o local de destacamento, os vencimentos, a cobertura médica e os subsídios que não sejam ajudas de custo diárias. Cabe à Guarda Nacional Republicana o pagamento da remuneração base (vencimento base, suplemento das forças de segurança e subsídio de fardamento) acrescido do pagamento do suplemento de missão nos termos do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 17/2000, de 29 de Fevereiro e de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 792/2000, de 20 de Setembro.

5 de Setembro de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direcção-Geral dos Serviços Prisionais****Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos****Aviso n.º 23510/2008**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ficam notificados para a realização da prova escrita de conhecimentos os candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para o preenchimento de 300 lugares da categoria de guarda da carreira do pessoal do Corpo da Guarda Prisional, do quadro da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, aberto por aviso publicado *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 251, de 31 de Dezembro de 2007.

2 — A prova terá lugar no dia 21 de Setembro de 2008 (domingo), com início às 10 horas, nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sitas na Alameda da Universidade, Cidade Universitária 1649-014 Lisboa, para os candidatos do Continente, nas instalações do Estabelecimento Prisional do Funchal sitas no Sítio da Abegoaria, Caniço, 9051-601 Funchal, para os candidatos da Região Autónoma da Madeira e com início às 09 horas, nas instalações da Escola Secundária das Laranjeiras sitas na Rua das Laranjeiras, 9500-317 Ponta Delgada, para os candidatos da Região Autónoma dos Açores, sendo os candidatos distribuídos como segue:

Continente

Anfiteatro 1:

Abel Augusto Rodrigues;

Abílio Fernandes Moreira;

Adão Miguel Nunes Morais;

Adelino António Soares dos Santos;
 Adérito Evangelista Sevilas;
 Adílson de Jesus Vieira Gomes;
 Adriano Filipe Carvalho da Silva;
 Adriano Gabriel da Silva Campos;
 Adriano João Morais Pires Quintas;
 Adriano Miguel da Cruz Amaro;
 Adriano Santos da Cunha;
 Aires Bruno Dias Araújo;
 Alan Fabyo de Sousa Leitão;
 Albano José Simões Baía;
 Alberto Alexandre Dinis Alves;
 Alberto Bernardino Silva Brito;
 Alberto Carlos Gonçalves Lima;
 Alberto Carlos Marques Pinto;
 Alberto José Soares Cerdeira;
 Alberto Leandro Gonçalves da Mota;
 Alberto Manuel Rocha Silva;
 Alberto Ricardo Alves Teixeira;
 Albino António Madureira Loureiro;
 Alcides Manuel da Silva Freitas;
 Alcino André Teixeira Fernandes;
 Alexandre Barros de Sá;
 Alexandre Correia Martins;
 Alexandre Daniel Pinto Cardoso;
 Alexandre David Romão Barreira;
 Alexandre José dos Santos Castanheira;
 Alexandre Manuel João Miguel;
 Alexandre Miguel dos Santos Louro;
 Alexandre Miguel Lopes Rosa;
 Alexandre Rodrigues Guerreiro Pereira;
 Alexandre Vasco Bonito de Barros;
 Alfredo Ricardo Batista Soares;
 Alfredo Rodrigues Bilber;
 Alípio Manuel Cardoso Gouveia;
 Álvaro Manuel da Silva Alves;
 Álvaro Manuel Gonçalves Lente;
 Álvaro Miguel Caetano Silva;
 Amadeu Baptista de Almeida;
 Amândio José Alves Ferreira;
 Amândio Ricardo Pinto Carvalho;
 Amílcar Alfredo Gomes Freire;
 Amílton Lourenço;
 Anastácio Joaquim Silva Rosado;
 André Abraços Valente;
 André António Costa Guerreiro;
 André António Gonçalves Coelho;
 André António Rangel Almeida;
 André Daniel Tuna Braz;
 André de Jesus Ló;
 André Edgar Pereira Alves;
 André Eduardo Marçalo da Silva;
 André Eduardo Pereira Azevedo;
 André Emanuel Falcão Cardoso;
 André Emanuel Sequeira Medeiros;
 André Evangelista Cunha Fontes;
 André Fernando da Silva Botas;
 André Fernando Lima Andrade Gomes;
 André Ferreira Leopoldo;
 André Filipe Afonso Tomé;
 André Filipe Duarte Fonseca do Nascimento;
 André Filipe Duarte Raposo;
 André Filipe Gervásio Viegas;
 André Filipe Marques Gomes;
 André Filipe Mendes Gaspar;
 André Filipe Mofreita Costa;
 André Filipe Morgado de Jesus António;
 André Filipe Neves Palmeiro Martins;
 André Filipe Pinto de Sousa;
 André Filipe Pires Pesqueira;
 André Filipe Seixas Fonseca;
 André Leitão Almeida;
 André Luís Couto Branquinho Mota;
 André Manuel Abílio Martins;
 André Manuel Almeida Barreira;
 André Manuel de Oliveira Pereira;
 André Martins Afonso Fernandes Pinto;
 André Mendes Barata;
 André Miguel Marques Fernandes;
 André Miguel Nogueira Almeida;
 André Ricardo dos Santos;
 André Ricardo Lavrador dos Santos;
 André Tavares Saraiva;
 André Teixeira Barbosa;
 André Torcato Caldas Pinto de Almeida;
 Andrés Miguel Martins Ferreira;
 Ângelo Dinis Pires Pereira;
 Ângelo Josué Dionísio de Carvalho;
 Ângelo Miguel Correia de Figueiredo;
 Ângelo Pacheco Martins;
 Antero Manuel Paixão Martins;
 Antonino Ribeiro Rodrigues;
 António Agostinho Ferraz de Magalhães;
 António Alberto Neves Ferreira;
 António Augusto Lameirão Magalhães;
 António Augusto Marques Gonçalves;
 António Augusto Teixeira Loureiro;
 António Cândido da Silva Gomes;
 António Diamantino Alves Ferreira Constante;
 António Domingos Raposo Paulino;
 António dos Reis Marcos;
 António Estevão de Almeida Martins;
 António Filipe Pereira da Rocha;
 António Francisco dos Anjos Alves;
 António Guilherme de Sousa Beça;
 António Joaquim Ramos Marques Lopes;
 António Jorge Cassiones Prates;
 António Jorge de Oliveira Tavares;
 António José Cardoso Rodrigues;
 António José Gomes Silveira;
 António José Matias Franco;
 António José Pires de Sousa;
 António José Traitolas Costa;
 António Luís Pinto Carvalho;
 António Luís Pinto da Graça;
 António Manuel Castelôa da Costa;
 António Manuel Correia Rodrigues;
 António Manuel do Cabo Gonçalves;
 António Manuel Monteiro Correia;
 António Manuel Pinto Ribeiro;
 António Manuel Rocha Teixeira;
 António Manuel Silva Frade;
 António Marcos de Sousa Esteves;
 António Miguel Coutinho Rodrigues;
 António Miguel dos Santos;
 António Miguel dos Santos Vale Quaresma;
 António Pedro Matos dos Santos;
 António Pedro Nunes Pinela;
 António Pedro Soares Afonso;
 António Rafael Gomes da Silva Veloso;
 António Raul Alexandre Rodrigues;
 António Rui de Sousa Rodrigues;
 António Sérgio Ferreira de Almeida;
 António Silva Cavaleiro;
 Arlindo Duarte Rosa dos Reis;
 Armando Manuel Meca Leandro;
 Armindo Castro Soares;
 Artur Jorge Cortes Cabral;
 Artur Jorge Lima Parada;
 Artur Leandro Pinho Tavares;
 Augusto Miguel Ferreira Alves;
 Augusto Ricardo Queiroz Neves Videira da Costa;
 Aurélio Bruno Lima Rebelo;
 Avelino Miguel da Silva Viana;
 Basílio João Marques Garcia;
 Belarmino Xavier Ribeiro Nunes;
 Belmiro Sebastião Pinto;
 Benedito Gabriel Cordeiro Reis Pousadas;
 Bruno Alexandre dos Santos Moreno;
 Bruno Alexandre Jorge Alves;
 Bruno Alexandre Lages Maia;
 Bruno Alexandre Martins Rego;
 Bruno Alexandre Pereira Amador;
 Bruno Alexandre Raposo Severino;
 Bruno Alexandre Rodrigues Marques;
 Bruno Alexandre Rodrigues Mesquita;
 Bruno André Gama Freitas;
 Bruno André Miranda Pereira;
 Bruno António dos Santos Monteiro;
 Bruno António Sousa Gomes;
 Bruno Daniel Cotovio Maurício;
 Bruno Daniel da Fonseca Barbosa;

Bruno Daniel de Sousa Martins;
 Bruno do Canto Gonçalo;
 Bruno Duarte Alves Gomes;
 Bruno Edgar Delgado Nogueira;
 Bruno Eduardo Cepeda;
 Bruno Eduardo Mendes Rodrigues;
 Bruno Egdar Magalhães Gonçalves;
 Bruno Emanuel Ferreira Cruz,
 Bruno Fernando de Jesus Duarte;
 Bruno Filipe Barreiros Alves;
 Bruno Filipe da Silva Pereira;
 Bruno Filipe Duarte Martins;
 Bruno Filipe Rodrigues Lameirão;
 Bruno Gabriel Lourenço Melo;
 Bruno Guilherme Valentim Barbosa;
 Bruno João Ribeiro da Silva;
 Bruno José Alves Fernandes;
 Bruno José Amaral Moreira;
 Bruno José da Fonseca Pinto;
 Bruno José Gonçalves Lourenço;
 Bruno José Martins Gonçalo;
 Bruno José Pereira Alpalhão;
 Bruno José Pereira Marques;
 Bruno José Simões Fonseca;
 Bruno José Teixeira da Cunha;
 Bruno José Teixeira Marques;
 Bruno Leal Costa;
 Bruno Leonel Araújo Cordeiro;
 Bruno Luís Gonçalves Pires;
 Bruno Manuel Casacas Barroso;
 Bruno Manuel Gorgulho Marcelino;
 Bruno Manuel Lameira Conduto;
 Bruno Manuel Lima Pinto;
 Bruno Manuel Mota da Silva Barbosa;
 Bruno Manuel Quinás Lino;
 Bruno Manuel Rodrigues Ribeiro;
 Bruno Manuel Tavares Soares;
 Bruno Márcio Carvalho Macedo;
 Bruno Marques Branquinho;
 Bruno Mauro Rodrigues Bandeira Garcês;
 Bruno Miguel Andrade Moreno;
 Bruno Miguel Aragonês Rita;
 Bruno Miguel Azevedo Fernandes;
 Bruno Miguel Baptista Nunes;
 Bruno Miguel Benvido Matias;
 Bruno Miguel Bernardes Lucas Neira Nunes;
 Bruno Miguel Ceia Camejo;
 Bruno Miguel Correia dos Santos;
 Bruno Miguel Dias Martins;
 Bruno Miguel Domingues Malheiro;
 Bruno Miguel dos Santos Lourenço;
 Bruno Miguel dos Santos Parra;
 Bruno Miguel Fernandes Roberto;
 Bruno Miguel Ferreira da Silva;
 Bruno Miguel Godinho Cardoso Homem;
 Bruno Miguel Gomes da Fonseca;
 Bruno Miguel Gomes Salgueiro;
 Bruno Miguel Gonçalves de Melo Xavier;
 Bruno Miguel Gonçalves Mendes;
 Bruno Miguel Granadas José;
 Bruno Miguel Magro Dias;
 Bruno Miguel Martins Gonçalves;
 Bruno Miguel Morais Lage;
 Bruno Miguel Moreira Loureiro;
 Bruno Miguel Nunes dos Santos;
 Bruno Miguel Pereira Carneiro;
 Bruno Miguel Pereira Rodrigues;
 Bruno Miguel Pimentel Ameal;
 Bruno Miguel Queiroz Monteiro;
 Bruno Miguel Ribeiro Dias;
 Bruno Miguel Ricardo Lopes;
 Bruno Miguel Valério Neiva,
 Bruno Miguel Vivas Pina;
 Bruno Moisés dos Anjos Cruz;
 Bruno Moisés Loureiro Ribeiro;
 Bruno Pedro Pinto Rosa;
 Bruno Pedro Teixeira;
 Bruno Rafael Félix Cordeiro;
 Bruno Ricardo Fernandes Coelho;
 Bruno Ricardo Grandão de Oliveira;
 Bruno Ricardo Monteiro Rapozinho;
 Bruno Ricardo Pereira de Barros;
 Bruno Ricardo Santos Moreira;
 Bruno Rodrigo Ramos Mendes;
 Bruno Romão Ribeiro da Silva;
 Bruno Tiago Antunes Teixeira;
 Bruno Tiago Lopes Batista;
 Caetano Costa Gonçalves;
 Cândido Encarnação Peres;
 Cândido Jorge Duarte Abrantes;
 Carlos Alberto Barros de Almeida Truta;
 Carlos Alberto Cardoso Neves;
 Carlos Alberto de Albuquerque Clemente;
 Carlos Alberto Fernandes Pires;
 Carlos Alberto Garcia;
 Carlos Alberto Gomes Ferreira;
 Carlos Alberto Gonçalves Furtado;
 Carlos Alberto Lameirão dos Santos;
 Carlos Alberto Maia Neto;
 Carlos Alberto Martins Fernandes;
 Carlos Alberto Pinheiro Pinto;
 Carlos Alberto Saraiva Dias;
 Carlos Alexandre da Silva Novais;
 Carlos Alexandre Dantas Duarte;
 Carlos Alexandre Fernandes da Cunha;
 Carlos Alexandre Fernandes Dias;
 Carlos André Fernandes Lousada;
 Carlos André Ribeiro Dourado;
 Carlos António Ferreira de Sousa;
 Carlos António Ferreira Pereira;
 Carlos António Figueiredo Ferreira;
 Carlos César Gonçalves Portela;
 Carlos César Pires Onofre;
 Carlos Cristóvão dos Santos Freitas;
 Carlos Daniel de Sousa Barros;
 Carlos Daniel Flório Martinho;
 Carlos Daniel Pinto Alves;
 Carlos David Mendes Pires;
 Carlos Domingos Filipe da Silva;
 Carlos Eduardo Dias Garcia;
 Carlos Eduardo Duarte Nogueira;
 Carlos Eduardo Ferreira Carvalho;
 Carlos Eduardo Florindo Serras;
 Carlos Eduardo Lopes Teixeira;
 Carlos Eduardo Martins de Matos;
 Carlos Eduardo Moreira da Rocha Henriques Pereira;
 Carlos Eduardo Pereira Ramos;
 Carlos Eduardo Preto Ramos;
 Carlos Eduardo Serra Oliveira;
 Carlos Eduardo Teles Moreira;
 Carlos Filipe Coelho Campos;
 Carlos Filipe Fernandes Simões;
 Carlos Filipe Maia Araújo Dias;
 Carlos Filipe Martins dos Santos;
 Carlos Filipe Moreira da Silva Bessa;
 Carlos Filipe Pereira dos Santos;
 Carlos Guilherme Pimenta Pedro;
 Carlos Joaquim Leite da Silva;
 Carlos Joel da Silva Meireles;
 Carlos Jorge Mota Pires;
 Carlos José Baptista de Sousa;
 Carlos José Gomes Barbosa;
 Carlos José Lemos Carvalho;
 Carlos José Rocha Gomes;
 Carlos Manuel Alves de Vasconcelos;
 Carlos Manuel Aragão Rosa Guerra;
 Carlos Manuel Cardoso de Sousa;
 Carlos Manuel da Silva Nunes Cardoso;
 Carlos Manuel de Jesus Pereira;
 Carlos Manuel Enes do Vale;
 Carlos Manuel Fernandes Graça;
 Carlos Manuel Ferreira Coelho;
 Carlos Manuel Fidalgo Tomaz;
 Carlos Manuel Figueiredo Almeida Santos;
 Carlos Manuel Gouveia Vieira;
 Carlos Manuel Justino de Carvalho;
 Carlos Manuel Machado Costa;
 Carlos Manuel Pereira Leal;
 Carlos Manuel Pereira Vieira;
 Carlos Manuel Rodrigues Loureiro;
 Carlos Manuel Rodrigues Machado;
 Carlos Manuel Sadio Branco;

Carlos Manuel Santos de Sousa Pinto;
 Carlos Manuel Sequeira Matias;
 Carlos Manuel Vieira Andrade;
 Carlos Manuel Xavier Borges;
 Carlos Mendes Martins,
 Carlos Miguel Clemente Reis;
 Carlos Miguel Coelho Figueiredo Pais;
 Carlos Miguel Coelho Gomes;
 Carlos Miguel da Rosa Arroz Esturrado;
 Carlos Miguel Fernandes Sanches;
 Carlos Miguel Ferreira Lopes;
 Carlos Miguel Gomes Pessoa Pereira;
 Carlos Miguel Pinto Fernandes;
 Carlos Miguel Silva da Silva;
 Carlos Miguel Simões Gonçalo;
 Carlos Miguel Sousa dos Santos;
 Carlos Pereira Lima;
 Carlos Ricardo Araújo da Silva;
 Carlos Sequeira Oliveira;
 Carlos Sérgio Mendes de Morais;
 Casimiro Henrique Gouveia Lopes.

Anfiteatro 2:

Cedrico Lemos Teixeira;
 Celso Marques Pires;
 César Alexander Ponso Ferreira;
 César Alexandre da Silva Santos;
 César Duarte Montes Lopes;
 César Jacinto Barbosa Rios;
 César Joaquim da Silva Pinheiro;
 César Manuel de Jesus Gonçalves;
 César Manuel Dias dos Santos;
 César Manuel Pires Fernandes;
 Christophe Emmanuel Soares Sousa;
 Cláudio Alexandre de Oliveira Ferreira;
 Cláudio António da Silva Leal Soares de Carvalho;
 Cláudio de Paiva Rebelo;
 Cláudio Fernando Dias da Silva;
 Cláudio Francisco Gomes Lourenço;
 Cláudio Jorge de Sousa Branco;
 Cláudio Jorge Oliveira Nunes;
 Cláudio José Mesquita Henriques;
 Cláudio Manuel Pereira da Costa;
 Cláudio Mauro Dias Abreu Maia;
 Cláudio Micael Alves Caldas;
 Cláudio Miguel Ferreira de Barros;
 Cláudio Samuel Pinto Gonçalves da Silva;
 Cláudio Tiago Figueiredo;
 Cristiano Filipe Martins Conduto;
 Cristiano Jesus Santos;
 Cristiano Lousada Afonso;
 Cristiano Miguel Amado Pimenta;
 Cristóvão Daniel Teixeira Ribeiro;
 Cristóvão Joaquim Paixão de Faria;
 Cristóvão Manuel Campos Monteiro;
 Cristóvão Samuel Silva dos Santos;
 Damião de Oliveira Caetano Ferreira;
 Daniel Adérito da Silva Vieira;
 Daniel Aguilar Magalhães Silva;
 Daniel Alcino Azevedo Portela;
 Daniel Alexandre dos Santos Almeida;
 Daniel André Ladeiro;
 Daniel Augusto Luís Esteves;
 Daniel Beto Ochôa Gonçalves;
 Daniel da Rocha Soares;
 Daniel da Silva Farinha;
 Daniel da Silva Pinho Figueiredo;
 Daniel David dos Santos Veiga;
 Daniel Fernandes de Sousa;
 Daniel Fernandes Gomes;
 Daniel Fernando Paz Teixeira Vila Pouca;
 Daniel Filipe Abrantes Nunes;
 Daniel Filipe Barros Teixeira;
 Daniel Filipe Constantino Fernandes;
 Daniel Filipe da Silva Correia;
 Daniel Filipe Gaspar Saraiva;
 Daniel Filipe Mendes Lopes;
 Daniel Filipe Oliveira Pinho;
 Daniel Filipe Portela de Sá Carneiro;
 Daniel Gonçalves Rodrigues;

Daniel Jorge Duarte de Almeida;
 Daniel Jorge Martins Afonso;
 Daniel Jorge Rebelo Nobre;
 Daniel José Heleno Santos;
 Daniel José Tomé de Campos Lourenço;
 Daniel Martins de Castro;
 Daniel Oliveira Proença;
 Daniel Pedro Oliveira Baião;
 Daniel Philippe Gonçalves Bernardo;
 Daniel Rodrigo Gonçalves Ferraz;
 Daniel Rosa Fernandes;
 Daniel Tavares Gomes;
 Danilo Fausto de Oliveira Melo,
 Dany Manuel Vieira Pereira;
 Dário Augusto Farinha dos Anjos;
 David Alexandre Mendes Marques;
 David Antunes Maio;
 David do Carmo Pereira Martins de Almeida;
 David dos Santos Alves;
 David José Alfaiate Fernandes;
 David José Gomes;
 David José Gomes Amaro Alves;
 David José Martins Pita;
 David Manuel Albino Varela de Oliveira;
 David Manuel Campos Vila Boa;
 David Manuel Dinis Bernardo;
 David Marques Batista;
 David Mateus Barroso;
 David Miguel Baião Barata;
 David Miguel da Rocha Macedo;
 David Miguel Inácio Teixeira;
 David Miguel Prioste Lopes;
 David Pereira Antunes;
 David Salvador Ruivo Branco;
 David Samuel Gamboa Faustino;
 David Xavier Martins Rosa;
 Davide do Vale Gomes;
 Davide José Araújo Pacheco;
 Davide Luís Nunes Saraiva;
 Davide Valadares Machado Urjais;
 Delfim José Martins Magalhães;
 Délio Alípio Machado;
 Dimas Manuel da Silva Pereira;
 Dinis Barreira Alves;
 Dinis Ferreira Gomes de Andrade;
 Dinis Filipe Belchior Velhinho Modesto;
 Dinis Manuel Martins Mileu;
 Dinis Miguel Gregório Anastácio;
 Dinis Nogueira Ramos Pereira;
 Dino da Silva Ferrão;
 Diogo Francisco Malta da Silva;
 Diogo Graça Mendes;
 Diogo Jorge Ambrósio Teixeira;
 Diogo José Pinto Raimundo;
 Diogo Mouta Ferreira;
 Diogo Neves Ferreira;
 Diogo Pereira da Costa;
 Diogo Pereira do Brito;
 Diogo Ricardo Veiga Rosa;
 Dionísio Alexandre Jardim dos Prazeres;
 Dirceu Roberto Magalhães Silva;
 Disney Duggar Vaz Raposo;
 Dominique André Oliveira Arnelas;
 Duarte Manuel Vieira Teixeira;
 Duarte Miguel Pereira Carolino;
 Duarte Nuno Andrade Abundância;
 Duarte Nuno Pereira de Lima;
 Edgar Alberto Varandas Pires;
 Edgar Alexandre Gomes do Gordo;
 Edgar Eduardo Gonçalves Ferreira;
 Edgar Filipe Afonso Martins;
 Edgar Filipe António;
 Edgar Filipe Marchante Rosa;
 Edgar Joaquim Campo Fernandes;
 Edgar José dos Santos Sousa;
 Edgar Luís Canteiro Costa;
 Edgar Manuel Estroca Guerreiro;
 Edgar Manuel Fonseca da Silva;
 Edgar Ulisses Gaspar Amaral;
 Eduardo das Neves Coelho;
 Eduardo Francisco Solteiro Pires;

Eduardo Joaquim Barbosa Pinheiro;
 Eduardo Jorge Costa Vaz;
 Eduardo Jorge da Rocha Nunes;
 Eduardo José Balola Trindade;
 Eduardo José Faria Garcia;
 Eduardo José Teixeira Monteiro;
 Eduardo Luís da Silva Pinheiro;
 Eduardo Manuel Domingues Seabra;
 Eduardo Manuel Morgado Morrão;
 Eduardo Miguel dos Santos Rodrigues;
 Eduardo Miguel Rodrigues Monteiro;
 Eduardo Miguel Rosado Eufémia;
 Élio Amaral Afonso;
 Élio Dinis Silva;
 Élio João Pereira Rodrigues;
 Eliodoro Gil Morais Neves;
 Élvio Pegado Sardinha Tavares;
 Emanuel Dias da Silva;
 Emanuel Domingos Araújo Ferreira;
 Emanuel dos Santos Simões;
 Emanuel Guerreiro Mestre;
 Emanuel Rodrigo Carvalho da Cunha;
 Emanuel Serrão Chicharo;
 Emanuel Tiago Oliveira Pereira;
 Emanuel Ventura Lourenço;
 Eugénio João Leite de Carvalho;
 Eurico Marcelo Castanheira Neto;
 Eurico Miguel Matos Maia;
 Fábio Alexandre José Silva;
 Fábio Alexandre Mendes Cardoso;
 Fábio Alexandre Pereira Pinto;
 Fábio André Garcia Valente;
 Fábio André Jerónimo;
 Fábio André Quintas Soares Ferreira Tavares;
 Fábio António Pereira Vieira;
 Fábio Armando Costa Moura;
 Fábio Bruno Correia Jales;
 Fábio Cristóvão Jesus Ferreira;
 Fábio David de Moura Terruta Ribeiro;
 Fábio Filipe Freitas Barbosa;
 Fábio Filipe Oliveira Teixeira;
 Fábio Filipe Reis Baptista;
 Fábio Filipe Vicente Aparício;
 Fábio José Teixeira Carvalho;
 Fábio Miguel da Silva Pereira;
 Fábio Miguel de Jesus Crespo Sequeira;
 Fábio Miguel Lopes da Silva;
 Fábio Miguel Nunes Alexandre;
 Fábio Miguel Rodrigues Jorge;
 Fábio Miguel Sequeira Viegas;
 Fábio Moreno Martins Ramos;
 Fábio Nuno Trindade Casquinha;
 Fábio Ricardo Alves da Cruz;
 Fábio Roberto de Sousa Mendes Almeida;
 Fábio Tiago Queirós Gonçalves;
 Fabrice Pimenta de Carvalho;
 Faustino Augusto dos Santos Gonçalves;
 Fausto José dos Santos Pires;
 Fausto Licínio Guimarães Gonçalves;
 Felício Teixeira Gomes;
 Félix Rodrigo Castro Silva;
 Fernando André Ferraz Cordeiro;
 Fernando Augusto Ramos Moreira;
 Fernando Daniel Ramos Oliveira;
 Fernando Jorge Feiteira Trindade;
 Fernando Jorge Santos Fortunato;
 Fernando José da Silva Ferreira;
 Fernando José Mouro Rodrigues;
 Fernando Larcher dos Santos Nogueira;
 Fernando Lino Procópio Caiadas;
 Fernando Manuel Guedes Lopes;
 Fernando Manuel Marques da Silva;
 Fernando Martins Fernandes;
 Fernando Miguel da Rosa Piedade;
 Fernando Pedro Martins da Costa;
 Fernando Rafael Ribeiro Carvalho.

Anfiteatro 3:

Fernando Sérgio Gomes Amaral;
 Fernando Valério Alves Ferreira;

Filipe Alexandre Capuchinho Mesquita Coelho;
 Filipe Alexandre Faustino Leandro;
 Filipe Alexandre Fernandes Azinheirinha;
 Filipe André Ferreira Cambraia;
 Filipe André Mendes Oliveira;
 Filipe Cândido Turiel Rodrigues;
 Filipe César Rosa dos Santos;
 Filipe Daniel Antunes Martins;
 Filipe Daniel Cardoso Marques Leandro;
 Filipe de Jesus Leal ;
 Filipe Emanuel Paulino Soares;
 Filipe Francisco Ferreira Balbino;
 Filipe Humberto Ascensão Neves;
 Filipe Ilídio Ferreira Azevedo;
 Filipe João Rodrigues Freitas;
 Filipe Jorge da Silva;
 Filipe José Alves da Silva;
 Filipe José André;
 Filipe José Fernandes Aleixo;
 Filipe José Matias Figueiredo;
 Filipe José Severino Bravo;
 Filipe José Teixeira Bessa;
 Filipe Manuel da Costa Paraíso;
 Filipe Manuel da Silva Cação;
 Filipe Manuel da Silva Dias;
 Filipe Manuel Inácio da Cunha;
 Filipe Manuel Machado Portilha;
 Filipe Manuel Nunes dos Santos;
 Filipe Manuel Peres Dionísio;
 Filipe Martins Ricardo;
 Filipe Miguel Cordinhã Cioga;
 Filipe Miguel Cruz Rodrigues;
 Filipe Miguel de Deus Garcia Martins;
 Filipe Miguel Gomes Couto;
 Filipe Miguel Grilo Teixeira;
 Filipe Miguel Monteiro Teixeira;
 Filipe Miguel Rodrigues Fonseca;
 Filipe Natércio Freitas Santos;
 Filipe Norberto Carvalho Santos Saldanha;
 Filipe Patrício Nabeiro da Cruz;
 Flávio Bruno Oliveira Rodrigues da Silva;
 Flávio Henrique Baptista Viegas;
 Flávio Henrique Pimenta Lopes;
 Flávio João Pereira Faria;
 Flávio Manuel Lopes Patrício;
 Flávio Patrício Silva Vieira;
 Flávio Ricardo Cerdeira Gamboa;
 Flávio Samuel Pires Nunes;
 Florival José Lopes Severino;
 Francisco Gabriel Cavaco Sim Sim;
 Francisco Joaquim Araújo Mesquita Lopes da Silva;
 Francisco José Correia Simões;
 Francisco José de Sousa Cardoso;
 Francisco José Fernandes de Almeida;
 Francisco José Gonçalves Vaz;
 Francisco José Mões Rodrigues Pereira;
 Francisco José Relva Rodrigues;
 Francisco Manuel Afonso de Castro;
 Francisco Manuel Afonso Pires;
 Francisco Miguel Morgado Gil Ramos;
 Francisco Norberto Monteiro Fernandes;
 Francisco Rodrigues Alves Dinis;
 Francisco Xavier Dores Monteiro;
 Frederico Fernando Nogueira de Carvalho;
 Frederico Gabriel;
 Frederico José dos Santos Cruz;
 Frederico Mauro das Neves Romão;
 Gabriel Carreira dos Santos Leitão;
 Gabriel Cruz Cardoso;
 Gabriel Gustavo Gradíssimo Ventura;
 Gabriel José Caseiro Brás;
 Gabriel José de Jesus Pereira de Moura;
 Gabriel José Mota Fernandes;
 Gabriel Moreira do Couto;
 Gersão Manuel Santos Cruz Machado;
 Gil Manuel Portela Rodrigues;
 Gilberto Moura Teixeira;
 Gonçalo Afonso Correia;
 Gonçalo André Ribeiro Nunes;
 Gonçalo António Cunha do Nascimento;
 Gonçalo dos Santos Alves;

Gonçalo Filipe Costa Caetano;
 Gonçalo Filipe Farinha Costa;
 Gonçalo Filipe Henriques Tejo;
 Gonçalo Filipe Miguéns Lino;
 Gonçalo Henrique Oliveira Carvalho;
 Gonçalo José Dinis Ferreira;
 Gonçalo Meira Viana;
 Gonçalo Nuno da Costa Figueira Abrantes Garrido;
 Gonçalo Nuno Fialho Duarte Humberto;
 Gonçalo Nuno Lopes Guedes de Melo;
 Gonçalo Silva Policarpo;
 Gregório José Varela Estrela;
 Gualter Filipe Oliveira Costa;
 Guilherme Gomes Monteiro;
 Gustavo Alberto Cardoso Medeiros Pinto Lobão;
 Gustavo Filinto Lobato de Seia;
 Helder Alexandre Damas Capito;
 Helder Alexandre Moura Fernandes;
 Hélder Alexandre Pereira Teixeira;
 Helder António Monteiro de Sousa;
 Hélder Bruno Ricardo Marques;
 Helder da Guia Lages;
 Helder de Campos Ribeiro;
 Helder de Jesus Gomes Sendão;
 Hélder Duarte Fonseca;
 Helder Duarte Ribeiro Cardoso;
 Helder Fernando Mota Martins;
 Helder Fernando Oliveira Lomba;
 Helder Filipe Gonçalves Barbosa;
 Helder Filipe Pereira Nogueiro;
 Helder Filipe Pinheiro de Sousa;
 Helder Filipe Ribeiro da Veiga;
 Helder Flávio Pires Azevedo;
 Helder Gomes da Silva;
 Helder Gomes de Jesus;
 Helder Gonçalves Marques;
 Helder José Alves Abade;
 Helder José da Silva Brandão;
 Helder José Fernandes Mendes;
 Helder Manuel das Dores Tavares;
 Helder Manuel Dias Simões;
 Helder Manuel Nabais Andrade;
 Helder Manuel Pires Brás;
 Helder Manuel Pires Pinelo;
 Helder Marcos Gonçalves Martins;
 Helder Miguel Maravilha da Silva;
 Helder Renato Queirós da Costa;
 Helder Ricardo Correia Pereira;
 Helder Roberto Esteves Pereira;
 Helder Rodrigo da Costa do Nascimento;
 Helder Roger da Silva Pais;
 Helder Teixeira Correia Mateus;
 Helder Tiago Moreira Nunes;
 Hélder Tiago Oliveira Freitas;
 Hélio Filipe da Piedade Nunes;
 Hélio Leandro Fernandes Costa;
 Hélio Romão Moreno Coelho;
 Henrique Gilberto Morais Silva;
 Henrique Jorge Pinto Moreira;
 Henrique Manuel Pires Faria;
 Henrique Manuel Rodrigues Costa;
 Hernâni Alberto Gil Rodrigues;
 Hernâni José Oliveira Nogueira;
 Hildeberto Marcelo Marques Mesquita;
 Horácio Miguel Martins Santos;
 Horácio Ricardo Nunes Barbosa;
 Hugo Alexandre Dias Mendes;
 Hugo Alexandre Ferreira;
 Hugo Alexandre Grade Gonçalves;
 Hugo Alexandre Pires de Sousa Barbosa;

Anfiteatro 4:

Hugo André Alves Fernandes;
 Hugo André dos Santos Coutinho;
 Hugo André Pinto Correia;
 Hugo António Neves Marante;
 Hugo António Teles Pereira;
 Hugo Daniel Carvalho de Freitas;
 Hugo Daniel Fernandes Henriques;
 Hugo Emanuel Abreu Neto Mendes;

Hugo Emanuel da Rocha Ribeiro Costa;
 Hugo Emanuel Martins de Oliveira;
 Hugo Fernandes Meireles Azevedo;
 Hugo Filipe Campelo Almeida Silva;
 Hugo Filipe Candeias da Rosa;
 Hugo Filipe Cruz Oliveira;
 Hugo Filipe da Fonseca e Silva;
 Hugo Filipe Gonçalves Conde de Carvalho;
 Hugo Filipe Matias Craveiro;
 Hugo Filipe Mendes de Almeida;
 Hugo Filipe Teixeira Borges;
 Hugo Gonçalo Faria Carvalho;
 Hugo Gonçalo Pimentel Lucas;
 Hugo Gonçalves de Abreu Miranda;
 Hugo João Pereira da Cruz;
 Hugo Joaquim Fernandes de Sousa Conde;
 Hugo Jorge Nunes Belo;
 Hugo José Modesto Rosa;
 Hugo Manuel Carreira Carça;
 Hugo Manuel Carvalho Barbosa;
 Hugo Manuel Dinis de Matos Cunha;
 Hugo Manuel dos Anjos Augusto;
 Hugo Manuel Fernandes Mendes;
 Hugo Manuel Hipólito Anastácio;
 Hugo Miguel Almeida Duarte;
 Hugo Miguel Brito Constantino;
 Hugo Miguel Conceição Martins;
 Hugo Miguel Cortiço Delgadinho;
 Hugo Miguel Glória Paiva;
 Hugo Miguel Lopes Pinheiro;
 Hugo Miguel Marracho Ferreira;
 Hugo Miguel Mendes da Silva;
 Hugo Miguel Morais dos Santos;
 Hugo Miguel Morais Galdes Barreira;
 Hugo Miguel Pratas Vicente;
 Hugo Miguel Tavares Correia;
 Hugo Miguel Teixeira dos Santos Pereira;
 Hugo Rafael do Carmo Santana Meneses;
 Humberto Gonçalo Henriques da Silva Teixeira;
 Humberto José Félix Rodrigues;
 Humberto Nóbrega Rodrigues;
 Ibrahim Ismael Momade;
 Idaleciano Severino Gil Caldeira;
 Igor Brás Pires Caldeira;
 Igor Filipe Victoriano Pires;
 Igor José Samorinha Silva;
 Igor Miguel Lourenço Rodrigues;
 Igor Salvador Sanches de Pina;
 Ildefonso Norberto Carvalho Fernandes Pinto;
 Ivan Duarte Lopes da Silva;
 Ivan Matos Amarchande;
 Ivo Miguel Gonçalves dos Santos;
 Ivo Miguel Gonçalves Figueiredo;
 Jacinto Manuel Gonçalves Lobato;
 João Adelino das Neves Costa;
 João Alberto Panaças Ameixa;
 João Alexandre Nepomuceno Galindro;
 João Amaro Toscano Pinto;
 João António de Assis Rosa Maló;
 João António do Vale Lopes;
 João Augusto Campos Costa Pereira;
 João Caires Alves Gonçalves;
 João Cardoso Mendes;
 João Carlos Afonso Gomes da Silva Paula;
 João Carlos Amaral dos Santos;
 João Carlos Batista Torres;
 João Carlos Cuco Solda;
 João Carlos da Silva Marques;
 João Carlos Direitinho Barnabé;
 João Carlos Fernandes Madaleno;
 João Carlos Ferreira Simões;
 João Carlos Grácio Sequeira;
 João Carlos Marques Cardoso;
 João Carlos Morgado Ferrão;
 João Carlos Oliveira da Silva;
 João Carlos Pereira Rocha;
 João Carlos Pires Macieirinha Bento;
 João Carlos Redondo Fernandes;
 João Carlos Sousa Pereira;
 João Cristóvão Silvério Marques;
 João Daniel Carrasco Mósca;

João Daniel Vieira André;
 João Diogo Ribeiro Alves;
 João Emanuel Pereira dos Santos Rocha;
 João Fernando Rodrigues do Vale;
 João Filipe dos Santos Freire;
 João Filipe Ferreira da Conceição;
 João Filipe Flores Oliveira;
 João Filipe Gonçalves Madeira;
 João Filipe Monteiro Rolim.

Anfiteatro 5:

João Filipe Vasconcelos Melo;
 João Francisco Melo Coelho Rodrigues Vaz;
 João Guilherme Pé-Curto Pina;
 João Henrique Nunes Raposo;
 João José dos Anjos Correia;
 João José Ribeiro Martins;
 João Luís Nunes Pinto;
 João Manuel Espada Real;
 João Manuel Ferreira Malva do Vale;
 João Manuel Lopes Jorge;
 João Manuel Lourenço da Costa;
 João Manuel Pais Loureiro;
 João Manuel Rodrigues Manaia Simões Moita;
 João Manuel Teixeira Lopes;
 João Miguel dos Santos Almeida;
 João Miguel Duarte da Costa;
 João Miguel Gonçalves Cardoso;
 João Miguel Isidoro Pires;
 João Miguel Marques Martins;
 João Miguel Meira Fernandes;
 João Miguel Nogueira Martins;
 João Miguel Pereira Dias;
 João Nuno Carvalho Fatela;
 João Nuno de Oliveira Fortunato;
 João Nuno Gomes da Silva;
 João Nuno Redol Cotralha Cordeiro de Sousa;
 João Paulo Amaro Angélico;
 João Paulo Antunes de Araújo;
 João Paulo Baronet Viegas;
 João Paulo dos Santos Araújo Diegues de Barros;
 João Paulo dos Santos Chaves;
 João Paulo Figueira Henrique;
 João Paulo Gonçalves Meneses Dias;
 João Paulo Gonçalves Silva;
 João Paulo Inês Pires;
 João Paulo Lages dos Santos;
 João Paulo Marques Soares;
 João Paulo Marques Tomaz;
 João Paulo Mirão Carlinhos;
 João Paulo Oliveira dos Santos;
 João Paulo Paraíso Chamorra;
 João Paulo Santos Guerreiro;
 João Paulo Saraiva Domingos;
 João Paulo Teixeira;
 João Pedro Almeida Vicente Delgado;
 João Pedro Almendra Araújo;
 João Pedro Coimbra Ferreira Góis;
 João Pedro Costa Arnedo Rolha;
 João Pedro Cunha Rato;
 João Pedro da Cunha Lopes;
 João Pedro da Graça Delgado;
 João Pedro Dinis de Sousa;
 João Pedro Domingos Pereira;
 João Pedro dos Reis Gaspar;
 João Pedro Fernandes Barros;
 João Pedro Fernandes Moreira;
 João Pedro Gomes Fonseca;
 João Pedro Lopes Contente;
 João Pedro Pereira Salazar;
 João Pedro Ramos Agostinho;
 João Pedro Sousa Ramôa;
 João Pedro Vieira Loureiro;
 João Rafael dos Santos Silva;
 João Ricardo dos Santos Fernandes;
 João Ricardo dos Santos Serra;
 João Ricardo Lourenço da Silva;
 João Ricardo Navalho Jorge;
 João Ricardo Silva Moreira;
 João Rui Rodrigues Alegre Camaz;

João Telmo Henriques Pedro;
 João Telmo Melo Antunes Jorge Ferreira;
 João Tiago da Silva Valente;
 João Tiago Pereira de Sousa;
 João Vítor Fidalgo Ganhão;
 João Vítor Ribeiro Teixeira Pinheiro;
 Joaquim Alberto Magalhães Sepúlveda Soares;
 Joaquim António Ferreira Lima Magalhães Aires;
 Joaquim Augusto Nunes Machado;
 Joaquim Dinis Oliveira Pinto;
 Joaquim Duarte Alves Rodrigues da Costa;
 Joaquim Jorge Fortunato Costa;
 Joaquim Luís Barbosa Mota;
 Joaquim Manuel Alves Coelho;
 Joaquim Manuel Correia Pina;
 Joaquim Manuel Sirgado Faustino;
 Joel Alano Afonso Pinto;
 Joel André Baptista Martins;
 Joel António Alves Botelho;
 Joel Cristóvão Almeida Quaresma;
 Joel da Silva Mendes;
 Joel Filipe Alves Pereira;
 Joel Filipe Carola Calção;
 Joel Filipe da Mota Cerqueira;
 Joel Filipe Martins Ribeiro;
 Joel Filipe Oliveira Pinto Nogueira;
 Joel Filipe Rodrigues Francisco;
 Joel Lourenço da Silva Graça Mateus;
 Joel Miguel dos Santos Clemente.

Anfiteatro 6:

Joel Nunes dos Santos;
 Joel Pereira Fernandes;
 Joel Saraiva Gil;
 Joel Soares Marques;
 Jorge Almeida Silva Dâmaso;
 Jorge André dos Santos Pereira;
 Jorge Daniel dos Santos Martins;
 Jorge de Sousa Amaral;
 Jorge Fernando Geleia Nunes;
 Jorge Filipe Gamboa Faustino;
 Jorge Filipe Magalhães Teles;
 Jorge Filipe Martins Santos;
 Jorge Filipe Miranda Morais Afonso;
 Jorge Filipe Portela;
 Jorge Garcia Cardoso Alves;
 Jorge Gomes Monteiro;
 Jorge Gonçalves Lopes;
 Jorge Humberto Ladeiro Lopes;
 Jorge Leandro Correia da Silva;
 Jorge Manuel Carrasco Martins;
 Jorge Manuel da Silva Tavares;
 Jorge Manuel dos Santos Silva;
 Jorge Manuel Gonçalves Lopes;
 Jorge Manuel Pires Ribeiro;
 Jorge Manuel Ribeiro Barros;
 Jorge Manuel Rodrigues Sabino;
 Jorge Manuel Santos Moreira;
 Jorge Michel Borges Pinto;
 Jorge Miguel António Rodrigues;
 Jorge Miguel Casimiro Figueiredo;
 Jorge Miguel dos Santos Amaral;
 Jorge Miguel dos Santos Morgado;
 Jorge Miguel Esteves Magno Monteiro;
 Jorge Miguel Guiomar Henriques;
 Jorge Miguel Jacinto Matias;
 Jorge Miguel Martins Condinho;
 Jorge Miguel Matos;
 Jorge Miguel Monteiro Lucas;
 Jorge Miguel Tripa Carvalho;
 Jorge Nuno Gonçalves Antunes;
 Jorge Samuel Moreira Faria;
 Jorge Simão da Encarnação;
 José Agostinho Marques Pereira;
 José Alberto Monteiro Fernandes;
 José André Rebelo Lopes;
 José André Vieira Soares;
 José António Barros Monteiro;
 José António da Silva Vieira;
 José António dos Santos Marques;

José António Escalda Quadrado;
 José António Macedo André;
 José António Marques Paixão;
 José António Martins de Oliveira;
 José António Oliveira Dinis;
 José António Sousa Taveira;
 José António Xavier do Fundo;
 José Armando Duarte do Rosário;
 José Augusto Cabral Ermida;
 José Bruno Ferreira Pereira;
 José Bruno Martins Machado;
 José Carlos Carvalheira;
 José Carlos Narciso dos Reis;
 José Carlos Nunes dos Santos;
 José Carlos Patrício Gonçalves;
 José Carlos Pinheiro dos Santos;
 José Carlos Pinto Gonçalves;
 José Carlos Pinto Magalhães da Cunha;
 José Carlos Pinto Martins;
 José Carlos Rodrigues Izes;
 José Carlos Vieira Carujo;
 José Carlos Xavier Caldas;
 José Dias Fernandes;
 José Eduardo Garcia Mesquita;
 José Eduardo Godinho Charrua;
 José Eduardo Silva Azevedo;
 José Emanuel da Fonseca Silva;
 José Fernando Estudante Ventura;
 José Filipe Aguiar Pereira;
 José Filipe da Silva Nogueira;
 José Filipe Martins Mendonça;
 José Filipe Meneses Ferreira;
 José Francisco Alves da Silva;
 José Francisco Chicharo Baltazar Mendes Pinto;
 José Francisco Fernandes;
 José Frederico Teixeira;
 José Gonçalves Martins;
 José Henrique Rodrigues da Silva;
 José Hernâni Lucas Pestana;
 José João Carvalho Pinto;
 José João Correia Alvalá;
 José João Moedas da Silva;
 José Lemos Chaves;
 José Lopes Matos;
 José Luís da Costa Alves;
 José Luís da Silva Costa;
 José Luís dos Santos Ribeiro;
 José Luís Gomes Briôa;
 José Luís Marinho dos Reis e Costa;
 José Luís Mendes de Melo;
 José Luís Montijo Dias;
 José Luís Nogueira Ribeiro;
 José Luís Santos Quintas;
 José Manuel Batista Ribeiro;
 José Manuel Claro de Castro;
 José Manuel Costa Ferreira;
 José Manuel da Fonseca Gabriel;
 José Manuel Esteves Duarte;
 José Manuel Ferreira dos Santos;
 José Manuel Gomes Ferreira;
 José Manuel Gonçalves Coelho;
 José Manuel Monteiro Alves Vale;
 José Manuel Vieira da Silva;
 José Marcelino Quintiliano Guerreiro;
 José Miguel Fraga Esteves;
 José Miguel Mendes Gomes Vilaça Marques;
 José Miguel Rodrigues Fernandes;
 José Nuno de Carvalho Lima;
 José Orlando Marques Aveiro Padrão;
 José Pedro Barros Pereira;
 José Pedro Gonçalves;
 José Rafael Anes Leitão;
 José Renato Martins Freitas;
 José Ricardo da Silva Rosado;
 José Roberto Andrade Menino;
 José Tiago Ferreira Barros;
 José Ulisses dos Santos Moreira;
 Júlio Alberto Quitério Lavadouro;
 Júlio Fábio Ferreira Rodrigues Monteiro;
 Júlio Filipe Borges;
 Júlio José Alves Barroso;

Júlio Manuel Carvalho Aguiar;
 Júlio Manuel Lopes Gonçalves;
 Júlio Miguel Clemente Moreira;
 Kerry Fernandes Figueiredo;
 Lázaro Emanuel dos Santos Montezoz;
 Leandro Miguel Fernandes Rodrigues;
 Leandro Miguel Pires Sebastião;
 Leonel Alberto Augusto Teixeira;
 Leonel Correia Trigo;
 Leonel de Oliveira Gomes;
 Leonel Fernandes Gomes;
 Leonel Filipe Oliveira Seixas;
 Leonel Joaquim da Silva Loureiro;
 Leonel Ribeiro Davim;
 Leonel Saul Pais Fazendeiro;
 Libânio Biague Cá;
 Libânio Emanuel Afonso de Figueiredo;
 Licínio José Domingos Sobral;
 Lino Miguel Neves Lourenço;
 Lionel da Silva Lopes;
 Loureço Silva Cordeiro Delgado;
 Lucas João Ferreira Ramos Falcão;
 Luciano José Ramos Macedo;
 Luciano Miguel Alves Moreira Soares;
 Lúcio Alexandre Sousa Santos;
 Luís Alberto Valadas Passinhas Gansinho;
 Luís Alexandre Benoit Saavedra;
 Luís Alexandre de Jesus Pereira;
 Luís António Alves da Silva Martins Moreira;
 Luís António da Rocha Inácio;
 Luís Carlos da Conceição Ferreira;
 Luís Carlos da Costa Nunes;
 Luís Carlos da Fonseca Abreu;
 Luís Carlos da Silva Gaspar;
 Luís Carlos da Silva Rodrigues;
 Luís Carlos de Almeida Matos;
 Luís Carlos dos Santos Lino;
 Luís Carlos Lobato Marques;
 Luís Carlos Loureiro Pereira;
 Luís Carlos Machado Cardoso;
 Luís Carlos Martins Gomes;
 Luís Carlos Pereira Teixeira;
 Luís Carlos Saraiva Carreira;
 Luís Daniel Costa Pereira;
 Luís Edgar Gomes Pinto;
 Luís Eduardo Sereno Carranca;
 Luís Eduardo Silveira Magalhães Moreira;
 Luís Fernando Bernardino Duarte;
 Luís Fernando de Sousa Santos de Abreu;
 Luís Filipe Dias Candeias;
 Luís Filipe do Amaral Soares;
 Luís Filipe dos Santos;
 Luís Filipe Fernandes de Almeida Pereira;
 Luís Filipe Ferreira Oliveira;
 Luís Filipe Gaspar Fuzeiro;
 Luís Filipe Góis Martins;
 Luís Filipe Gonçalves de Almeida;
 Luís Filipe Jacinto Matias;
 Luís Filipe Machado Ferreira;
 Luís Filipe Marcos Castro;
 Luís Filipe Martins da Costa;
 Luís Filipe Martins Vieira da Cunha;
 Luís Filipe Mendes Dionísio;
 Luís Filipe Nogueira Carvalho;
 Luís Filipe Oliveira da Silva Pinto;
 Luís Filipe Oliveira Nunes;
 Luís Filipe Pinto Azevedo;
 Luís Filipe Pinto Carrapatoso Oliveira;
 Luís Filipe Pratas Cocenas da Costa;
 Luís Filipe Rego;
 Luís Filipe Sá Carneiro Granja;
 Luís Filipe Teixeira Barbosa;
 Luís Filipe Verde da Silva;
 Luís Gabriel Carvalho Benites;
 Luís Gabriel Massapina Rodrigues;
 Luís Guilherme Lopes Santos;
 Luís Jorge Martins Teixeira;
 Luís José Santos Rocha;
 Luís Magalhães da Cunha;
 Luís Manuel Félix Teixeira;
 Luís Manuel Grãos Duros Silveira;

Luís Manuel Simões Pereira;
 Luís Miguel Amorim Alves;
 Luís Miguel Charruadas Quintas;
 Luís Miguel Coelho Ourives;
 Luís Miguel Crisóstomo Sardinha;
 Luís Miguel de Jesus Monteiro;
 Luís Miguel dos Santos Silva;
 Luís Miguel Gonçalves Máximo Queiroz;
 Luís Miguel Margalho Cordeiro;
 Luís Miguel Martins Ferreira;
 Luís Miguel Martins Rabaçal Gonçalves;
 Luís Miguel Moreira Gonçalves;
 Luís Miguel Moreira Teixeira;
 Luís Miguel Neves Salgado Cortesão;
 Luís Miguel Oliveira Torres;
 Luís Miguel Pereira Rolo Doce;
 Luís Miguel Pires Granado;
 Luís Miguel Pires Marujo;
 Luís Miguel Ramos Martins;
 Luís Miguel Rodrigues Calhanas;
 Luís Miguel Teixeira;
 Luís Miguel Valente Breia Salvado;
 Luís Pedro Beirão Pires;
 Luís Pedro Morais Mateus;
 Luís Pedro Silva Fernandes;
 Luís Pedro Soares Parente;
 Luís Pierre Oliveira Teixeira;
 Luís Ricardo Campos Ferreira;
 Luís Tiago Fernandes Ferreira;
 Luís Vítor Morgado Marques;
 Manuel Agostinho de Sousa Ribeiro;
 Manuel Alcides Rocha de Brito;
 Manuel Alexander Fernandes Lopes;
 Manuel António Correia Gomes;
 Manuel António Pereira da Silva;
 Manuel Armindo Soares Abobeira;
 Manuel Carlos Bacalhau Pinto Janeiro;
 Manuel Dionísio Carvalho de Castro Pinto;
 Manuel Filipe Cerqueira de Andrade;
 Manuel Filipe Gomes Ramalho;
 Manuel Filipe Pereira Pinto Mota;
 Manuel João Carocha Ferreira;
 Manuel Joaquim de Sousa Pereira;
 Manuel José Freitas da Silva;
 Manuel José Maia Fernandes de Sá;
 Marc Luís Pires Reis;
 Marcelino Diogo Neves da Silva;
 Márcio André Tavares Pires;
 Márcio Branco Pires;
 Márcio Dâmaso Martins;
 Márcio Diogo Pinto dos Santos;
 Márcio Filipe Brás Rodrigues;
 Márcio Filipe Martins Ezequiel;
 Márcio Filipe Sousa Ferreira;
 Márcio Gonçalo Simões de Carvalho;
 Márcio Joel da Rocha Bento;
 Márcio Manuel Gonçalves Ferreira de Castro;
 Márcio Paulo Ruano Ferreira;
 Marco Alexander da Silva Branco;
 Marco Alexandre Carvalhosa Alves;
 Marco Alexandre da Cruz Semião;
 Marco André Alves Antunes;
 Marco André Carneiro Mendes;
 Marco André da Cruz Lopes;
 Marco André dos Santos Carneiro;
 Marco António Candeias Inês;
 Marco António Elias Nobre;
 Marco António Libório Barrau;
 Marco António Madaleno Taborda;
 Marco António Oliveira Pereira;
 Marco Aurélio Jorge Pereira;
 Marco Filipe Oliva de Frias;
 Marco Filipe Pinto Pereira;
 Marco Francisco Monteiro Freire;
 Marco João Gaio Ramos;
 Marco Manuel Pinto Amorim;
 Marco Paulo de Brito Lopes;
 Marco Paulo Fernandes Gonçalves;
 Marco Paulo Gomes Monteiro;
 Marco Paulo Jesus da Costa;
 Marco Paulo Marques Teixeira;

Marco Paulo Pires da Cruz;
 Marco Paulo Santos Mendes;
 Marco Paulo Simões Querido;
 Marco Paulo Valentim Nascimento;
 Marco Rafael Amaral Rodrigues;
 Marco Rafael da Silva;
 Marco Roberto Torradinhas Gomes Dias;
 Marco Rui Gonçalves Carromeu;
 Marco Simões Valente Ferreira;
 Marcos André da Fonseca Semblano;
 Marcos Dias da Costa;
 Marcos Filipe Teixeira Vilela;
 Marcos Manuel Gonçalves Duarte;
 Marcos Neves Coelho;
 Marcos Vítor Pereira Amador;
 Mário Alexandre Pacheco Coito;
 Mário André da Cunha Gonzalez;
 Mário Casaca Cardoso;
 Mário João Lopes da Silva;
 Mário João Lousada Pires;
 Mário João Ribeiro Alves;
 Mário Jorge Condado Pires;
 Mário Jorge Dias Santos;
 Mário José Gomes Soares;
 Mário José Trindade Fernandes;
 Mário Pedro da Silva Domingues;
 Mário Rui Filipe Santos;
 Martinho Alberto Ferreira Monteiro;
 Martinho Américo Ferreira Caldas;
 Martinho Barata Martins;
 Martinho Ferreira Lopes;
 Mateus Fontes Coelho;
 Maurício Neves da Palma;
 Mauro António de Jesus Escada;
 Mauro Fábio Lourenço da Costa Neves;
 Mauro Ferreira Costa;
 Mauro Filipe Rodrigues Batista;
 Mauro João Rodrigues da Cunha;
 Mauro José Batista Ribeiro;
 Mauro Leandro Bernardo Mendes;
 Maximino Miguel Alves Fernandes;
 Melvim Pedro Mendes Duarte;
 Michael Bruno Gonçalves;
 Michel de Jesus Almeida;
 Miguel Carlos Alves Frederico;
 Miguel Alexandre Pinho Carlos;
 Miguel André Mendes Rocha;
 Miguel Ângelo Cardoso Lopes;
 Miguel Ângelo de Jesus Serrano;
 Miguel Ângelo Dias Chivarria;
 Miguel Ângelo dos Santos Martins;
 Miguel Ângelo Duarte Fonseca do Nascimento;
 Miguel Ângelo Fernandes de Oliveira Rebelo;
 Miguel Ângelo Machado Arantes;
 Miguel Ângelo Martins dos Santos;
 Miguel Ângelo Martins Luís;
 Miguel Ângelo Paulino Franganito;
 Miguel António Guerreiro Venâncio.

Anfiteatro 7:

Miguel António Valadares Gonçalves;
 Miguel Carvalho de Almeida;
 Miguel dos Santos Parreira;
 Miguel Fernando Ribeiro Saraiva;
 Miguel Ferreira da Fonseca;
 Miguel Filipe Barbosa da Conceição;
 Miguel Filipe Jorge Lavado;
 Miguel Jorge Carvalho Gomes;
 Miguel José Madeira Ramos;
 Miguel Manuel Soares Ribeiro;
 Miguel Páscoa Rodrigues;
 Miguel Patrício Fernandes;
 Miguel Ribeiro Pereira Peças;
 Milton Carlos Soares Santiago;
 Milton César Silva Magalhães;
 Milton Varela Alves;
 Multaga Bassiro Sany;
 Narciso Joaquim Pereira de Moura;
 Narciso Manuel Fernandes Rodrigues;
 Nélcio Filipe Monteiro de Carvalho;

Nelson Alexandre Pãozinho Guerreiro;
 Nelson Alexandre Pimentel da Silva Correia;
 Nelson Alexandre Teixeira Fernandes;
 Nelson Bruno Santos Pinheiro;
 Nelson da Silva Oliveira;
 Nelson Dias Brazão;
 Nelson do Fundo Veiga;
 Nelson dos Santos Monteiro;
 Nelson Eduardo Lomba Fernandes;
 Nelson Fernando Figueira Teixeira;
 Nelson Filipe da Silva Alberto;
 Nelson Filipe da Silva Santos;
 Nelson Filipe dos Santos Rodrigues;
 Nelson Filipe Esteves Ferreira;
 Nelson Filipe Magalhães da Silva;
 Nelson Filipe Soares Moreira;
 Nelson Gonçalo Pires de Castro;
 Nelson Henrique Ferreira Mendes;
 Nelson Jacinto Couto;
 Nelson José Esteves Arieira;
 Nelson José Pires;
 Nelson Manuel Cardoso Marques Leandro;
 Nelson Manuel Cardoso Martins;
 Nelson Manuel da Costa Rebelo;
 Nelson Manuel Pires Marques;
 Nelson Manuel Pires Raposo;
 Nelson Miguel Costa dos Santos;
 Nelson Miguel Ferreira Pereira;
 Nelson Miguel Mendes Filipe;
 Nelson Paulo Santos Silva;
 Nelson Pereira Morgado;
 Nelson Rui Antunes Mendes;
 Nicolas Brás Brito Aniceto;
 Nicolas Mickael Rodrigues;
 Nicolau Luís Pereira;
 Norberto Carlos Pereira Dias;
 Norberto Gonçalo Carvalho Russo;
 Norberto Lourenço Gonçalves;
 Nuno Alberto Pinto Duarte;
 Nuno Alexandre do Curral Reduto;
 Nuno Alexandre do Vale Ferreira Gonçalves Pereira;
 Nuno Alexandre Gonçalves de Jesus;
 Nuno Alexandre Matos Oliveira;
 Nuno Alexandre Pereira Cascais dos Reis;
 Nuno Alexandre Pinto Fernandes;
 Nuno André Barbosa Viana;
 Nuno André da Costa Moreira;
 Nuno André da Rosa Garrinhas;
 Nuno André de Sousa Batista;
 Nuno André Machado Gonçalves Serra;
 Nuno André Palma Cardoso;
 Nuno António da Cunha Moreira;
 Nuno Cândido Tabora Baltazar;
 Nuno Celso Pacheco Costa;
 Nuno Cristóvão André Xavier;
 Nuno Daniel Pereira da Costa;
 Nuno Duarte Janeiro Cortes;
 Nuno Emanuel Duarte Nunes;
 Nuno Emanuel Peleias Ferreira Barbosa Marques;
 Nuno Filipe Aires Jorge;
 Nuno Filipe Branco Carneiro da Costa;
 Nuno Filipe Carvalho Almeida;
 Nuno Filipe Corião Martins;
 Nuno Filipe da Silva Rocha;
 Nuno Filipe dos Reis Forte;
 Nuno Filipe dos Santos Rebelo;
 Nuno Filipe Gonçalves Oliveira;
 Nuno Filipe Henriques Queirós;
 Nuno Filipe Henriques Vidinhas;
 Nuno Filipe Moreira Guedes;
 Nuno Filipe Pereira Lobo;
 Nuno Filipe Pontes Bastos;
 Nuno Filipe Vaz Fonseca;
 Nuno Gabriel da Luz Perfeito;
 Nuno Gonçalo Ferreira Simões;
 Nuno Gonçalo Torres Martins;
 Nuno João Costa Neto;
 Nuno Joel Peixoto da Silva;
 Nuno José Nunes Trindade;
 Nuno José Pires Valença;
 Nuno Luís Neves Matias;
 Nuno Manuel Vaz Fonseca;
 Nuno Miguel Arnauth Nunes;
 Nuno Miguel Caldas da Fonseca;
 Nuno Miguel Cardoso Correia;
 Nuno Miguel Cardoso Gonçalves;
 Nuno Miguel Claro da Silva;
 Nuno Miguel Costa Panda;
 Nuno Miguel Cunha de Sá;
 Nuno Miguel da Silva Fonseca;
 Nuno Miguel da Silva Santos;
 Nuno Miguel da Silva Soares;
 Nuno Miguel de Brito Lopes;
 Nuno Miguel Demétrio Mourraia;
 Nuno Miguel Dias Ribeiro;
 Nuno Miguel Dionísio Viana;
 Nuno Miguel dos Santos Mota;
 Nuno Miguel Fernandes;
 Nuno Miguel Fernandes Moscoso;
 Nuno Miguel Fernandes Ribeiro;
 Nuno Miguel Ferreira Rebelo;
 Nuno Miguel Figueiredo Nunes;
 Nuno Miguel Gomes Araújo;
 Nuno Miguel Gonçalves Pacheco;
 Nuno Miguel Lobato Clérigo;
 Nuno Miguel Marques Almeida;
 Nuno Miguel Marques Pinto;
 Nuno Miguel Marques Rocha;
 Nuno Miguel Martins Lopes;
 Nuno Miguel Mendes Cardoso;
 Nuno Miguel Oliveira Morais;
 Nuno Miguel Pereira Gomes;
 Nuno Miguel Pestana Ticas;
 Nuno Miguel Ranhola Ribeiro;
 Nuno Miguel Rodrigues Bastos;
 Nuno Miguel Salazar Ginja;
 Nuno Miguel Santos Rodrigues;
 Nuno Miguel Teixeira Matias;
 Nuno Miguel Veleda Fernandes;
 Nuno Miguel Vieira Lopes;
 Nuno Rafael Cruz de Jesus;
 Nuno Ricardo Gonçalves Maria;
 Nuno Ricardo Montes Bolinhas;
 Nuno Ricardo Rodrigues Pereira;
 Nuno Ricardo Soares Miguel;
 Nuno Ricardo Teixeira Marques;
 Nuno Tiago Fernandes Rodrigues;
 Nuno Vítor Dias Peres;
 Odair de Jesus Barreto Rudolf;
 Orciano Silvino Rosa Ramos;
 Orlando dos Santos Escalera;
 Óscar Manuel Ferreira Pinto;
 Óscar Miguel Morais Lopes;
 Óscar Ricardo Cardoso Gomes;
 Osvaldo Marciano Gomes Teixeira;
 Paulino Miguel Almeida Morais;
 Paulo Alexandre Fernandes da Silva;
 Paulo Alexandre Gonçalves dos Santos;
 Paulo Alexandre Lourenço Fernandes;
 Paulo Alexandre Lourenço Ribeiro;
 Paulo Alexandre Mendonça Serôdio;
 Paulo Alexandre Nogueira de Castro;
 Paulo Alexandre Ribeiro Almeida;
 Paulo Alexandre Tavares Santos;
 Paulo Alexandre Teixeira Carneiro;
 Paulo Alexandre Tomás Rodrigues;
 Paulo António Freixeda Sauane;
 Paulo Bruno da Silva Santos;
 Paulo César Belchior Machado;
 Paulo César Mata das Neves;
 Paulo César Melo Serra;
 Paulo César Rodilhão Pires Lourenço;
 Paulo David da Costa Rodrigues;
 Paulo Fernando Mendes Branco;
 Paulo Fernando Vieira Rosado;
 Paulo Gil Lopes Ramalho;
 Paulo Jacinto Silva Romão;
 Paulo Jorge Bártolo Coutinho;
 Paulo Jorge Chambel Real;
 Paulo Jorge Costa Oliveira;
 Paulo Jorge da Costa Delgado;
 Paulo Jorge da Costa Ferreira;

Paulo Jorge da Nova Pereira;
 Paulo Jorge de Almeida Soares;
 Paulo Jorge Dias;
 Paulo Jorge Duarte Andrade;
 Paulo Jorge Gomes Nunes;
 Paulo Jorge Gomes Veríssimo;
 Paulo Jorge Gonçalves dos Santos;
 Paulo Jorge Jacinto Sobral;
 Paulo Jorge Leal Gomes;
 Paulo Jorge Magalhães Saraiva;
 Paulo Jorge Morais Simão;
 Paulo Jorge Moreira Soares;
 Paulo Jorge Novais da Silva;
 Paulo Jorge Rijo de Campos Rodrigues;
 Paulo José Pinheiro Amaro;
 Paulo José Pires Brinquete;
 Paulo Luís dos Santos Amado;
 Paulo Miguel Beiró Carreira;
 Paulo Miguel Guimarães Pinto;
 Pedro Miguel Neves Ramos;
 Paulo Miguel Rodrigues Borges Pereira;
 Paulo Nuno Semedo Viegas;
 Paulo Renato Costa da Cruz;
 Paulo Ricardo Almeida Pereira;
 Paulo Ricardo Casqueiro Martins;
 Paulo Ricardo Neves Batista;
 Paulo Ricardo Oliveira Reis;
 Paulo Sérgio André Madeira;
 Paulo Sérgio Cleto Dias;
 Paulo Sérgio Guerreiro Muchacho;
 Paulo Sérgio Mendes Rodrigues;
 Paulo Tiago Gomes Esteves;
 Pedro Alexandre da Costa Cardoso;
 Pedro Alexandre da Palma Santos;
 Pedro Alexandre Morais Henriques;
 Pedro Alexandre Ramos Fernandes;
 Pedro Augusto Viegas de Sousa Cabral;
 Pedro Chaves Martins Januário;
 Pedro Daniel Ferreira dos Santos;
 Pedro Daniel Martins Carvalho;
 Pedro David Pequito Campos;
 Pedro Davide Lôpo Salgado;
 Pedro Dionísio Dias de Sousa;
 Pedro Duarte Alves Vaz;
 Pedro Emanuel Cruz Gaspar;
 Pedro Emanuel Macedo Rodrigues;
 Pedro Esteves Pereira Gonçalves Marques;
 Pedro Eusébio Almeida Ramalho;
 Pedro Filipe Alves Carneiro;
 Pedro Filipe Alves Mesquita Rodrigues;
 Pedro Filipe da Silva Pinto;
 Pedro Filipe de Abreu Varandas;
 Pedro Filipe Gonçalves Duarte;
 Pedro Filipe Gonçalves Pereira;
 Pedro Filipe Pinto Gomes;
 Pedro Filipe Salgueiro Marques dos Santos;
 Pedro Filipe Vasconcelos da Silva;
 Pedro Gomes Baltazar;
 Pedro Gonçalo Fernandes Lopes;
 Pedro Gonçalo Pires Batista;
 Pedro Henrique Lopes Rodrigues;
 Pedro Henrique Maradeia Sá;
 Pedro Joaquim Cabral Pinto;
 Pedro Jorge Monteiro Castro;
 Pedro José Gonçalves Manteigas;
 Pedro Luís Letras Fialho;
 Pedro Manuel Afonso;
 Pedro Manuel Dias Heitor Ribeirinho;
 Pedro Manuel Domingos Simões;
 Pedro Manuel dos Santos Valente;
 Pedro Manuel Gomes Alves Fernandes;
 Pedro Manuel Lopes Bento da Guia;
 Pedro Manuel Magalhães Gonçalves;
 Pedro Manuel Marques Almeida;
 Pedro Manuel Novais Ribeiro Salgado;
 Pedro Manuel Pires Penedones;
 Pedro Manuel Rodrigues Gomes;
 Pedro Micael da Silva Vicente;
 Pedro Miguel Almeida Aragão;
 Pedro Miguel Amado Tenente;
 Pedro Miguel Barata de Oliveira;

Pedro Miguel Barreira Fernandes;
 Pedro Miguel Bruno Teixeira;
 Pedro Miguel Correia Marcos;
 Pedro Miguel da Costa Lourenço;
 Pedro Miguel Dantas Gonçalves;
 Pedro Miguel de Sousa Alexandre;
 Pedro Miguel de Sousa Ferreira;
 Pedro Miguel Duro Carrilho;
 Pedro Miguel Fernandes Gonçalves;
 Pedro Miguel Fernandes Velho Castilho;
 Pedro Miguel Figueiredo Antunes Monteiro;
 Pedro Miguel Fonseca Gonçalves;
 Pedro Miguel Gaócho Zuna;
 Pedro Miguel Gonçalves Lourenço;
 Pedro Miguel Guerreiro de Aguiar;
 Pedro Miguel Lopes Daniel;
 Pedro Miguel Lopes e Silva;
 Pedro Miguel Lopes Lourenço;
 Pedro Miguel Lopes Malojo;
 Pedro Miguel Magalhães da Silva;
 Pedro Miguel Marcelino Serol;
 Pedro Miguel Mendes Antunes;
 Pedro Miguel Miranda Marreiro;
 Pedro Miguel Nogueira das Neves;
 Pedro Miguel Nogueira Morais;
 Pedro Miguel Oliveira Pinto;
 Pedro Miguel Paulino Bexiga;
 Pedro Miguel Pereira Silvério;
 Pedro Miguel Pina Teixeira;
 Pedro Miguel Pinelo Rodrigues;
 Pedro Miguel Polónia Taboleiros;
 Pedro Miguel Pratas Vicente;
 Pedro Miguel Ramos Nunes;
 Pedro Miguel Rita Pimenta;
 Pedro Miguel Rodrigues Cardoso;
 Pedro Miguel Rodrigues Roque;
 Pedro Miguel Soares Ferreira;
 Pedro Miguel Tavares Costa;
 Pedro Miguel Tavares Tomás;
 Pedro Miguel Teixeira Cardoso;
 Pedro Miguel Varela de Oliveira Ventura;
 Pedro Monteiro Pinto;
 Pedro Nuno Pereira de Sousa;
 Pedro Nuno Preto Martins;
 Pedro Ribeiro Almeida;
 Pedro Rodrigues Araújo Amorim;
 Pedro Ruben Cardoso de Sousa;
 Pedro Samuel da Silva Freitas;
 Pedro Simão Francisco Ferreira;
 Pedro Tiago Almeida Ferreira Severino;
 Pedro Tiago Boto Maló;
 Pedro Tiago Rodrigues dos Santos;
 Pedro Xavier Monteiro Espinha;
 Philippe Marracho;
 Rafael de Moura;
 Rafael Filipe Balola Rodrigues;
 Rafael Gonçalo Rodrigues Calçada;
 Rafael Gonçalves Pereira;
 Rafael Henrique Correia Coelho;
 Rafael João Serrano Soares;
 Rafael José Gonçalves Simões;
 Raul Casais Rodrigues Figueiredo Almeida;
 Raul Joel Silva Mendes;
 Raul Paulo Miranda Carvalho;
 Renato André Gomes da Silva;
 Renato Daniel das Neves Meneses Osório;
 Renato Filipe Aires Alves Dores Tiago;
 Renato Jorge do Nascimento Lázaro;
 Renato Jorge Silva Mendonça;
 Renato Luís Silva Farinha;
 Renato Manuel Barbosa de Albuquerque;
 Renato Pedro dos Santos Luís;
 Ricardo Alberto Ferreira Vieira;
 Ricardo Alberto Ribeiro dos Santos;
 Ricardo Alberto Sarmiento Morais;
 Ricardo Alexandre Almeida dos Santos;
 Ricardo Alexandre Alves Rodrigues;
 Ricardo Alexandre da Conceição Rios Vasques;
 Ricardo Alexandre Marques Francisco;
 Ricardo Alexandre Martins Teixeira;
 Ricardo Alexandre Pereira Monteiro;

Ricardo Alexandre Reis da Silva;
 Ricardo Amaral da Fonseca;
 Ricardo André Almeida Cavaleiro;
 Ricardo André Amado Silva;
 Ricardo André Carvalho Sequeira;
 Ricardo André Gonçalves Pereira.

Anfiteatro 8:

Ricardo André Mendonça Pinto;
 Ricardo António Filipe Ferreira;
 Ricardo António Rodrigues Bernardo;
 Ricardo António Vicente Louças;
 Ricardo Augusto Carneiro Rodrigues;
 Ricardo Augusto Costa da Eira;
 Ricardo Augusto Rocha Durana Pinto;
 Ricardo Braz Antunes;
 Ricardo Bruno Reimão Costa;
 Ricardo Cabral Rodrigues;
 Ricardo da Fonseca Marques;
 Ricardo da Silva Veiga;
 Ricardo Daniel Esteves Correia;
 Ricardo Daniel Leitão Ameixa;
 Ricardo de Matos Careta;
 Ricardo Dias Alves;
 Ricardo Filipe Borges Alves;
 Ricardo Filipe Couto Soares;
 Ricardo Filipe de Sousa Loureiro;
 Ricardo Filipe Dias Pereira;
 Ricardo Filipe Gomes da Silva;
 Ricardo Filipe Nunes Belo;
 Ricardo Filipe Padrão Figueiredo;
 Ricardo Filipe Pereira Santos;
 Ricardo Filipe Sereno Jorge;
 Ricardo Filipe Veríssimo Ferreira;
 Ricardo Filipe Vilar Serrumbia;
 Ricardo João Sanches Quelhas;
 Ricardo Joel Dias Pinto;
 Ricardo Joel Ferreira Nunes;
 Ricardo Jorge Almeida Santos;
 Ricardo Jorge Amiguiinho Morais;
 Ricardo Jorge Azevedo Guerreiro;
 Ricardo Jorge Bento Romão;
 Ricardo Jorge Borges de Barros;
 Ricardo Jorge Conim Dórdio;
 Ricardo Jorge dos Santos Soares;
 Ricardo Jorge Fernandes Nabais;
 Ricardo Jorge Ferreira Veloso;
 Ricardo Jorge Gomes Ribeiro;
 Ricardo Jorge Gonçalves Salvado;
 Ricardo Jorge Heleno Santos;
 Ricardo Jorge Leonardo Santos;
 Ricardo Jorge Marques Júlio;
 Ricardo Jorge Morais dos Santos Loyo;
 Ricardo Jorge Nogueira Rodrigues;
 Ricardo Jorge Ribeiro da Silva;
 Ricardo Jorge Rosário Ferreira;
 Ricardo Jorge Santarém Dias;
 Ricardo Jorge Serrano Agostinho;
 Ricardo José Agulhas Costa;
 Ricardo José Araújo Cardoso;
 Ricardo José Barros Barbosa;
 Ricardo José Campos Cardoso;
 Ricardo José Carepa Eustáquio;
 Ricardo José Costa Batista;
 Ricardo José da Costa Oliveira;
 Ricardo José do Amaral Ribeiro;
 Ricardo José Duarte Santos;
 Ricardo José Fernandes Costa;
 Ricardo José Gomes Campos;
 Ricardo José Gonçalves;
 Ricardo José Martins Gonçalves;
 Ricardo José Pereira Moedas;
 Ricardo José Santiago Lucas;
 Ricardo José Silva Marques;
 Ricardo José Teixeira Magalhães;
 Ricardo José Vicente Silvestre;
 Ricardo Luís de Almeida Silva;
 Ricardo Manuel Carvalho da Silva;
 Ricardo Manuel da Silva Caldas;
 Ricardo Manuel da Silva Gonçalves;

Ricardo Manuel Dimas Valente;
 Ricardo Manuel do Vale Rodrigues;
 Ricardo Manuel dos Santos Mota;
 Ricardo Manuel Fernandes Martins;
 Ricardo Manuel Martins Barroso;
 Ricardo Manuel Nunes de Brito;
 Ricardo Manuel Pereira Simão;
 Ricardo Manuel Silva Neves;
 Ricardo Manuel Soares Ramos;
 Ricardo Manuel Zeferino Vidinha;
 Ricardo Miguel Alves Calado;
 Ricardo Miguel Barros Botelho;
 Ricardo Miguel Brásio Rodrigues;
 Ricardo Miguel de Figueiredo Oliveira;
 Ricardo Miguel Henriques da Costa;
 Ricardo Miguel Mões Rodrigues Pereira;
 Ricardo Miguel Vicente Mendes;
 Ricardo Rodrigues Teixeira;
 Ricardo Sérgio da Rocha Osório;
 Ricardo Simão Venâncio Rato;
 Ricardo Simões Baptista Correia;
 Ricardo Torpes Rosa Cavaco;
 Ricardo Torres Moreira;
 Roberto Alexandre Crisante da Costa;
 Roberto André Carneiro Gomes;
 Roberto Carlos Carvalho de Vasconcelos;
 Roberto Carlos Regadas dos Reis;
 Roberto Gonçalves de Oliveira;
 Roberto Miguel Bandeiras Soveia;
 Rodolfo Ferreira Vaz Loureiro;
 Rodrigo José Rego Raposo;
 Rodrigo Manuel Carvalho Neves;
 Rodrigo Miguel Miranda Franco Pinto;
 Rogério António Rocha Gonçalves;
 Rogério Manuel de Freitas Gouveia;
 Rogério Santos Cruz;
 Rolando Góis Coelho;
 Romeu André Ribeiro da Silva;
 Romeu Araújo da Silva;
 Ronaldo Frederico Guedes da Fonseca;
 Ruben Barbosa Parrilha Marques;
 Ruben Jaime Gomes Ramos;
 Ruben Maciel Silva Pereira da Costa;
 Ruben Nevado Flores Chaves;
 Ruben Tiago Ribeiro da Mata;
 Rúben Tiago Soares Correia;
 Ruben Wilson da Encarnação Gomes;
 Rudi Alexandre Bernardo;
 Rui Alexandre Martins Caldeira;
 Rui Álvaro Santos Roberto;
 Rui André Bernardo Morais;
 Rui Aparício Martins Ribeiro Lopes dos Santos;
 Rui Daniel Bidarra Gonçalves;
 Rui Daniel Borges Pinto;
 Rui Daniel Rodrigues André;
 Rui David Hasse Nunes;
 Rui David Leite Pinto;
 Rui Filipe Barreira Mimoso;
 Rui Filipe Correia Marantes Dias;
 Rui Filipe da Costa Rio;
 Rui Filipe Leal João;
 Rui Filipe Mendes Palrinhas;
 Rui Filipe Messias Antunes;
 Rui Filipe Pereira Carneiro;
 Rui Filipe Serra Meira;
 Rui Filipe Taipa Santos;
 Rui Francisco de Jesus;
 Rui Gonçalo Carvalho Miraldo;
 Rui Isaac Penetra Alves de Vasconcelos;
 Rui Jorge Abadez de Sousa;
 Rui Jorge Arez Papafina;
 Rui Jorge Baía Lopes;
 Rui Jorge Félix Mota Carneiro;
 Rui Jorge Henriques Gomes;
 Rui Jorge Inácio Henriques Meneses de Gouveia;
 Rui Jorge Pinheiro Paiva;
 Rui José Esteves Pires;
 Rui José Frade Valente;
 Rui Luís Carvalho Saraiva;
 Rui Manuel Correia Fragata;
 Rui Manuel da Costa Lousada;

Rui Manuel da Silva Rocha Pinto;
 Rui Manuel Ferreira Domingues;
 Rui Manuel Figueiredo Suzana;
 Rui Manuel Lourenço Gomes;
 Rui Manuel Monteiro dos Santos;
 Rui Manuel Pinto Gomes;
 Rui Manuel Rocha Freitas Rodrigues;
 Rui Manuel Santos Teixeira da Mota;
 Rui Manuel Simões Duarte;
 Rui Manuel Simões Oliveira;
 Rui Manuel Soares Cerdeira;
 Rui Miguel Afonso Maximino;
 Rui Miguel Brito Vicente;
 Rui Miguel Carvalho Batista;
 Rui Miguel Coelho de Sousa;
 Rui Miguel Góis Godinho Marques;
 Rui Miguel Largueiras Pragana;
 Rui Miguel Moura Teixeira;
 Rui Miguel Nunes Barreirinhas;
 Rui Miguel Pereira Bernardo;
 Rui Miguel Pereira de Almeida;
 Rui Miguel Pires Góis;
 Rui Miguel Ribeiro Martins;
 Rui Miguel Seixas Leitão;
 Rui Miguel Tinoco Correia de Carvalho;
 Rui Patrício Geraldo Macela;
 Rui Pedro Compadrinho Vilela;
 Rui Pedro dos Santos Lopes;
 Rui Pedro Leal Carvalho;
 Rui Pedro Malpique Leirinha;
 Rui Pedro Mendes Gonçalves;
 Rui Pedro Quadrado Ribeiro;
 Rui Pedro Teixeira Alves;
 Rui Rafael Paulino Sobra;
 Rui Vítor Honrado Moreira;
 Salvador dos Anjos Mendes;
 Samuel António Cavaleiro Gonçalves;
 Samuel Faria Lopes;
 Samuel Fidalgo Salgado;
 Samuel José Azevedo Miranda;
 Samuel Marcos Coelho Faria;
 Samuel Marques Canhoto;
 Samuel Ruço;
 Samuel Ruiivo Caçador;
 Sandro Daniel da Rocha Lopes;
 Sandro Emanuel da Silva Centeio;
 Sebastião Filipe Teixeira Moraes;
 Selmo Rodrigues Vitória;
 Sérgio Alexandre Silva Pereira;
 Sérgio Alfredo Sequeira Pinto;
 Sérgio André Martins David;
 Sérgio da Conceição Tomé;
 Sérgio Domingos Coelho Lourenço;
 Sérgio Eduardo da Silva Baio;
 Sérgio Eduardo de Oliveira Ferreira;
 Sérgio Emanuel Magalhães Cardoso;
 Sérgio Filipe Borges Soares Freitas;
 Sérgio Filipe de Freitas Henriques;
 Sérgio Filipe Falcão da Mota;
 Sérgio Filipe Félix Pacheco de Matos;
 Sérgio Filipe Lourenço Marques;
 Sérgio Filipe Martins Guedes;
 Sérgio Filipe Pacheco Ferreira;
 Sérgio Filipe Ramos Caetano;
 Sérgio Francisco Correia Boteta;
 Sérgio Hugo Henriques do Carmo Ferreira;
 Sérgio Manuel Aranha Canané;
 Sérgio Manuel da Conceição Luís;
 Sérgio Manuel Mateus Barroso;
 Sérgio Manuel Monteiro Borges;
 Sérgio Manuel Pereira de Carvalho;
 Sérgio Máximo Augusto;
 Sérgio Mendes Carrola;
 Sérgio Miguel da Silva Gomes;
 Sérgio Miguel de Almeida Duarte Justo;
 Sérgio Miguel de Sequeira Vaz;
 Sérgio Miguel Neves;
 Sérgio Miguel Peres Almeida;
 Sérgio Miguel Rodrigues Xavier;
 Sérgio Miguel Seixas;
 Sérgio Norberto Cordeiro Gomes;

Sérgio Oliveira Jorge;
 Sérgio Pascoal Pinheiro Anes;
 Sérgio Paulo Friães dos Santos;
 Sérgio Ricardo Castro Barbeitos da Costa Magalhães;
 Sérgio Ricardo Pepe Pereira;
 Sérgio Romeu Loreto Vilão;
 Sérgio Simão Figueira;
 Sérgio Tiago Dias Correia;
 Sidónio Outeiro Fraga;
 Silvino António Patrão Gonçalves;
 Sílvio Daniel Moraes Ferreira;
 Simão André Charrinho Serralha Maia;
 Simão Pedro Hipólito Nave;
 Telmo Filipe Leal Henriques;
 Telmo Filipe Pelicano Coelho;
 Telmo Gilberto Sousa Marques;
 Telmo Joel dos Santos Mendes;
 Telmo Leandro Pinheiro Ferreira Alves;
 Telmo Rafael Fernandes Amaro;
 Telmo Sérgio Afonso Alves;
 Telmo Tiago Fonseca Matos;
 Têlsio Rodrigues do Espírito Santo;
 Tiago Afonso da Costa Guerreiro;
 Tiago Alexandre da Silva Antunes;
 Tiago Alexandre Filipe Rodrigues;
 Tiago Alexandre Moraes Nunes;
 Tiago Alexandre Pereira Amaro;
 Tiago André Artilheiro Gomes;
 Tiago André de Melo Rodrigues;
 Tiago André Franco Domingues;
 Tiago André Marques Bento;
 Tiago André Pereira da Cunha;
 Tiago David Guimarães Costa;
 Tiago de Jesus Correia Martins;
 Tiago Duarte Grijó;
 Tiago Emanuel Martins de Melo;
 Tiago Emanuel Pires Lacerda;
 Tiago Fernandes Fidalgo;
 Tiago Filipe Alves Rebelo;
 Tiago Filipe Barata Fernandes;
 Tiago Filipe da Costa Ribeiro;
 Tiago Filipe da Silva Valente;
 Tiago Filipe de Oliveira Fortunato;
 Tiago Filipe Ferreira dos Santos Bica;
 Tiago Filipe Ferreira Quadrado;
 Tiago Filipe Lopes Jorge;
 Tiago Filipe Silva Colaço;
 Tiago Gonçalo Lopes Ferreira;
 Tiago João Neves da Costa;
 Tiago Joaquim Morgado Barata;
 Tiago Joel Almeida Gonçalves;
 Tiago Jorge Afonso da Silva;
 Tiago Jorge Barros Teixeira;
 Tiago Jorge Maia Fernandes;
 Tiago José Caldeira Poeiras;
 Tiago José Dias Pereira;
 Tiago José Ferreira de Carvalho;
 Tiago José Pereira Ramos;
 Tiago José Ramalho de Almeida;
 Tiago José Vindima Ferreira;
 Tiago Lindo de Sousa;
 Tiago Luís Guedes Sereno;
 Tiago Manuel da Silva Pacheco;
 Tiago Manuel de Jesus Lopes Fernandes;
 Tiago Manuel Nogueira Carvalho;
 Tiago Manuel Reis Seabra;
 Tiago Miguel Almeida Pereira;
 Tiago Miguel Amaro Nogueira;
 Tiago Miguel Canha Leitão;
 Tiago Miguel da Silva Moraes;
 Tiago Miguel Laranjeira Pinto;
 Tiago Miguel Rodrigues Fradique;
 Tiago Nelson Sousa Borges;
 Tiago Nuno Leitão de Carvalho;
 Tiago Nuno Pereira da Silva;
 Tiago Pires Galvão da Silva;
 Tiago Rafael Figueiredo Vicente Serejo;
 Tiago Saraiva Leito;
 Tito José Marques Pereira;
 Toni Raposo da Igreja;
 Toni Sérgio Durães Henriques;

Tony Marc Tenreiro Silva;
 Ulisses Amaro Matias Valentim;
 Ulisses José Martins Valente;
 Valter Armando Neves Barata de Figueiredo;
 Valter dos Santos Mourisco;
 Valter Fernandes Martins Rodrigues;
 Valter Filipe Freire Esteves;
 Valter Filipe Salgado Lourenço;
 Valter Miguel de Oliveira Saltão;
 Vasco Alcides Viegas Domingues;
 Vasco Alexandre Lourinha Sequeira;
 Vasco Leonardo Carvalho Pinheiro;
 Vasco Noé Pacheco Cordeiro;
 Victor Hugo Gomes Carvalho;
 Vítor Alexandre Saraiva Nascimento;
 Vítor André Cunha Ferreira;
 Vítor António da Mota Nunes;
 Vítor António Rodrigues João;
 Vítor Daniel da Silva Ribeiro;
 Vítor Daniel Marques;
 Vítor Dantas Barreiro;
 Vítor Diz Morais;
 Vítor Duarte Bento Cardoso;
 Vítor Emanuel Farrello d'Aroeira;
 Vítor Hugo Bernardo Crispim;
 Vítor Hugo da Silva Ruano;
 Vítor Hugo da Silva Santos;
 Vítor Hugo Duarte Valagão;
 Vítor Hugo Ferreira da Silva Oliveira;
 Vítor Hugo Garcia Rodrigues;
 Vítor Hugo Lamego de Carvalho;
 Vítor Hugo Pimpapel Gonçalves;
 Vítor Hugo Ribeiro Paiva;
 Vítor Joaquim Simões Batista;
 Vítor José Amaral Marques.

Sala de estudo:

Vítor José Dias da Silva;
 Vítor José Morgado Gaspar Duarte;
 Vítor Júlio Araújo Parente;
 Vítor Júlio Nobre Caeiro;
 Vítor Manuel Baptista Rodrigues;
 Vítor Manuel Braz da Costa;
 Vítor Manuel Cabral Nogueira;
 Vítor Manuel Cardoso Rebelo;
 Vítor Manuel Crespim Melato;
 Vítor Manuel da Costa Xavier;
 Vítor Manuel Faria da Silva;
 Vítor Manuel Ferreira Carneiro de Sousa;
 Vítor Manuel Gomes dos Santos;
 Vítor Manuel Guerreiro Esperança;
 Vítor Manuel Lopes Diogo;
 Vítor Manuel Marinho Alves;
 Vítor Manuel Moura Almeida;
 Vítor Manuel Pereira da Silva;
 Vítor Manuel Ramalho da Fonte;
 Vítor Manuel Serra Teixeira;
 Vítor Miguel Martins de Almeida;
 Vítor Miguel Martins Silveira;
 Vítor Miguel Pereira da Silva;
 Vítor Rui Guedes Teixeira;
 Vítor Seabra Pereira do Amaral.

Região Autónoma da Madeira

Estabelecimento Prisional do Funchal:

Alexandre Manuel de Almeida Prata Fonseca;
 Amaro de Freitas Fernandes;
 Argélio Sandro da Silva Gouveia;
 Bruno Coelho Teixeira;
 Bruno Manuel de Jesus Gouveia;
 Celso Octávio Silva Correia;
 Décio Nuno Alves Quintal;
 Fábio da Silva Barros;
 Hélder Góis Viveiros;
 Hélder José da Silva Leça;
 Hugo Miguel Vieira Rodrigues;
 Isildo Idalécio Macedo Soares dos Santos;
 Ivo Miquelino Batista Rodrigues;
 José Cláudio de Nóbrega;

José Egídio Camacho Marques;
 José Emídio Teixeira Gouveia;
 José Fabiano Granito Côrte;
 José João Gonçalves Abreu;
 José Oswaldo Gonçalves de Abreu;
 Júlio Alexandre Gomes Henriques;
 Luís Miguel Andrade Rodrigues;
 Luís Vítor da Silva Santos;
 Magno José Melim Mendonça;
 Norberto Alcindo Alves;
 Nuno Clemente Mendonça Ferreira;
 Octávio de Freitas Nunes;
 Orlando José Pereira Neto;
 Paulo Sérgio Abreu Vítor;
 Pedro Miguel Ribeiro Fernandes;
 Ricardo Nuno Fernandes Correia;
 Roberto Miguel Rodrigues;
 Rúben Alexandre Brandão de Chaves e Silva;
 Ruben José de Abreu Alves;
 Ruben Luís Cavaleiro Belga;
 Rui Paulo Costa Silva;
 Sandro Miguel Mendes Cardoso;
 Sérgio Bruno Quintal Freitas;
 Sílvio José Abreu Cró;
 Valter Ascensão Jardim;
 Vítor Hugo Abreu Gomes.

Região Autónoma dos Açores

Escola Secundária das Laranjeiras:

Adroaldo Manuel Correia do Couto;
 António Manuel Ferreira dos Santos Mota;
 António Miguel Vieira Sousa;
 Armando José Barcelos Silveira;
 Armando José Caetano da Silva;
 Bruno Daniel Silva Domingues;
 Bruno Miguel da Costa Moniz;
 Bruno Miguel Garcia Goulart;
 Carlos Eduardo Tavares Pimentel;
 Carlos Ricardo Medeiros Franco;
 Carlos Vicente de Medeiros Pimentel;
 César Manuel de Oliveira Dias;
 Duarte Manuel Pereira Martins;
 Edgardo José Moniz Lopes;
 Eliseu João Silva Monteiro;
 Emanuel Costa Cota;
 Fábio Francisco da Rocha Silva;
 Gerson Pimentel Brasil;
 Gonçalo Viveiros Sousa;
 Hélio Fernando Dias Subica;
 Hugo Rodrigo Pavão Medeiros;
 Ivo Pedro Coelho Ribeiro;
 João Paulo Valério Travassos;
 Jonas Herculano Mendonça Soares;
 Jorge Manuel Taborda Martins;
 Jorge Miguel Nobre dos Santos;
 José Alexandre Baptista Coelho;
 Luís Carlos Pereira Medeiros;
 Manuel Filipe da Silva Casanova;
 Marco Filipe Cabral Viveiros;
 Marco Paulo Meneses Aguiar;
 Marcos Leôncio Lemos Alves;
 Mário Rui Oliveira de Sousa;
 Milton Brum Aguiar;
 Nelson José da Silva Geraldês;
 Nuno Filipe Carreiro Estrela;
 Nuno Miguel Couto Machado;
 Paulo Alexandre Couto Ponte;
 Pedro Filipe Dias Amaral;
 Pedro Miguel Melo Cabral;
 Ricardo Rui Aguiar Borges;
 Rúben Alexandre Botelho Pereira;
 Ruben José Pimentel Azevedo;
 Tiago Filipe Martins Pereira;
 Tiago Gabriel Sousa da Costa;
 Tiago Luís Bolarinho Cardoso;
 Tomás Santos Barbosa;
 Vítor Emanuel de Sousa Moreira;
 Vítor Miguel Viveiros Sousa.

3 — Os candidatos deverão comparecer para a realização da prova nos locais mencionados, um hora antes do seu início, munidos do bilhete de identidade válido.

4 — A chamada nominal dos candidatos ocorrerá meia hora antes da hora marcada para o início da prova, não sendo admitida a entrada após o início da mesma.

5 — A prova terá a duração máxima de duas horas e durante a sua realização não será permitida a consulta de qualquer legislação ou documentação nem a utilização de telemóveis ou calculadoras, sob pena de exclusão do concurso.

6 — Nos termos do n.º 12.3 do aviso de abertura do presente concurso, a prova de conhecimentos será classificada na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovado o candidato que obtiver classificação inferior a 9,5 valores.

8 de Setembro de 2008. — O Presidente do Júri, *Paulo Manuel Sales Moimenta de Carvalho*.

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extracto) n.º 23503/2008

Por despacho de 03.09.2008, do Senhor Vice-Presidente, em substituição do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., foram nomeados, precedendo concurso interno de acesso misto, na categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal deste Instituto, os assistentes administrativos principais, abaixo indicados, ficando exonerados do lugar de origem à data da aceitação dos novos lugares:

Candidatos pertencentes ao quadro deste Instituto (IRN, I. P.):

Carlos Manuel Ferreira Teixeira, assistente administrativo principal (5.º escalão índice 269), fica posicionado no 2.º escalão índice 280;

Dionísia Efigénia Galhardo Martins Malta Rodrigues, assistente administrativo principal (6.º escalão índice 290), fica posicionada no 4.º escalão índice 316;

Margarida de Oliveira Santos da Rosa, assistente administrativo principal (6.º escalão índice 290), fica posicionada no 4.º escalão índice 316;

Rosa Maria Borges Marques Larramba, assistente administrativo principal (2.º escalão índice 233), fica posicionada no 1.º escalão índice 269;

Maria José Pina Garcia Soares da Rocha, assistente administrativo principal (2.º escalão índice 233), fica posicionada no 1.º escalão índice 269;

Maria dos Anjos Cuiça, assistente administrativo principal (2.º escalão índice 233), fica posicionada no 1.º escalão índice 269;

Sandra Maria Pereira Bandeira de Almeida, assistente administrativo principal (2.º escalão índice 233), fica posicionada no 1.º escalão índice 269;

Pedro Miguel Lagarto da Silva Gonçalves, assistente administrativo principal (3.º escalão índice 244), fica posicionado no 1.º escalão índice 269;

Nélia Maria de Sousa Cardoso, assistente administrativo principal (2.º escalão índice 233), fica posicionada no 1.º escalão índice 269;

António Manuel Magno Lopes Pereira, assistente administrativo principal (2.º escalão índice 233), fica posicionado no 1.º escalão índice 269;

Márcia Sofia Araújo dos Santos Ribeiro, assistente administrativo principal (2.º escalão índice 233), fica posicionada no 1.º escalão índice 269;

Maria Eugénia Vaz Alves Nogueira, assistente administrativo principal (3.º escalão índice 244), fica posicionada no 1.º escalão índice 269;

Elisabete da Silva Marques Madeira, assistente administrativo principal (2.º escalão índice 233), fica posicionada no 1.º escalão índice 269;

Maria Alexandra Ferreira de Almeida Viegas e Silva, assistente administrativo principal (2.º escalão índice 233), ficando posicionada no 1.º escalão índice 269;

Maria Albertina de Jesus Baltazar, assistente administrativo principal (5.º escalão índice 269), fica posicionada no 2.º escalão índice 280;

Candidata não pertencente a este Instituto (IRN, I.P.):

Filomena Gorete Pires Gonçalves Pires, assistente administrativa principal (1.º escalão índice 222) do quadro do Hospital de Santa Maria, fica posicionada no 1.º escalão índice 269.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

8 de Setembro de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

Despacho (extracto) n.º 23504/2008

Por despacho do Vice-Presidente em substituição do Presidente, datado de 03.09.2008:

Isabel Maria Paula de Almeida Simões Oeiras, escriturária na situação de licença sem vencimento de longa duração — autorizada a regressar ao serviço, ocupando um lugar de escriturário (2.º escalão, índice 165) da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Arganil.

9 de Setembro de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Listagem n.º 363/2008

Benefícios concedidos no 1.º semestre de 2008 nos termos da Lei 26/94 de 19 de Agosto:

Entidade decisora	Data da decisão	Entidade beneficiária	Montante
IHRU	14-01-2008	Delfina Maria Fernandes Lobo	28.144,80
IHRU	30-01-2008	Silvino Adão	22.785,60
IHRU	31-01-2008	Efimóveis, S. A/Ferreira, S. A.	21.000,48
IHRU	31-01-2008	Soarta/Soares da Costa	31.296,68
IHRU	31-01-2008	Aldeiasilva/A. Faustino & Held	29.176,19
IHRU	31-01-2008	Hagen Imob/Soc. Constr. Hagen	28.277,31
IHRU	31-01-2008	Caetano Silvestre Fortes	22.785,60
IHRU	31-01-2008	Maria Irene Silva Feio Pitacho	23.492,00
IHRU	31-01-2008	Scmisericórdia Ribeira Grande	47.241,13
IHRU	14-02-2008	Alfredo Gomes	22.785,60
IHRU	15-02-2008	José Alberto Nunes Plácido	18.671,20
IHRU	18-02-2008	Romão Barata Sanches	18.671,20
IHRU	18-02-2008	Alexandrino Hilario Coelho Fonseca	26.346,80
IHRU	18-02-2008	Bruno Inácio Perdigão Campos	18.671,20
IHRU	20-02-2008	José António Esteves Marinho	22.785,60
IHRU	20-02-2008	António Coutinho	58.531,56
IHRU	20-02-2008	Che Nova Habit. Coop., C. R. L. (Nhc)	30.927,00
IHRU	20-02-2008	Primorimo, L. da	45.805,14
IHRU	20-02-2008	Lage, Pinto & Gomes — Soc. Im.	26.263,84
IHRU	27-02-2008	Luís Ferreira Tavares	22.785,60
IHRU	27-02-2008	Filipe Semedo da Veiga	22.785,60
IHRU	28-02-2008	Elisabete Sandra Reis L. Correia	28.144,80
IHRU	29-02-2008	Efimóveis/Ferreira	20.370,28
IHRU	29-02-2008	Hagen Imob/Soc. Constr. Hagen	32.043,54
IHRU	29-02-2008	A.M.Mesquita Imob./A. M. M. & F.	19.149,33
IHRU	29-02-2008	Che Profcoop	20.092,53

Entidade decisora	Data da decisão	Entidade beneficiária	Montante
IHRU	29-02-2008	Cons.Somague-Pmg/Somague-Ediçor/M.	33.650,66
IHRU	29-02-2008	Imopro, L. ^{da} / Sotrabalho, L. ^{da}	30.608,79
IHRU	05-03-2008	José Delicer Diz.	37.239,33
IHRU	05-03-2008	Fernando Jorge Pereira.	19.268,62
IHRU	05-03-2008	José Maria dos Santos e outro.	46.206,01
IHRU	05-03-2008	Avelino Pedro Pinto.	25.685,57
IHRU	05-03-2008	José Alvaro Ferreira Nunes.	21.954,24
IHRU	06-03-2008	Abílio Varela Moreira.	28.144,80
IHRU	14-03-2008	Inácio Correia.	28.144,80
IHRU	17-03-2008	Idalina Maria Teixeira da Cunha.	28.144,80
IHRU	17-03-2008	Scmisericórdia Ribeira Grande.	19.735,24
IHRU	17-03-2008	Cogerai — Const. Gerais Adm. Imob., L. ^{da}	19.673,81
IHRU	24-03-2008	Antónia de Sousa Paim.	28.144,80
IHRU	26-03-2008	Daurísio Eliandro Ambriz Ferreira.	29.664,80
IHRU	27-03-2008	António N' Buque.	28.144,80
IHRU	27-03-2008	Joaquim António Viegas.	22.785,60
IHRU	31-03-2008	Efimóveis/Ferreira.	20.303,98
IHRU	31-03-2008	Scmisericórdia Ribeira Grande.	52.474,44
IHRU	07-04-2008	Luis Pedro Prado Alcobia.	106.391,15
IHRU	30-04-2008	Efimóveis, S. A./Ferreira,S. A.	34.810,54
IHRU	30-04-2008	Aldeiasilha/A. Faustino & Held.	23.719,65
IHRU	30-04-2008	Aldeiasilha/A. Faustino & Held.	34.150,10
IHRU	30-04-2008	Hagen Imob./Soc. Const. H. Hagen,S. A.	22.399,49
IHRU	30-04-2008	Somague Pmg/Somague Eng.	79.567,38
IHRU	30-04-2008	M. João Afonso Alegre Martha.	29.125,09
IHRU	30-04-2008	António Alberto Monteiro.	38.804,38
IHRU	30-04-2008	José Maria dos Santos e outro.	46.206,01
IHRU	30-04-2008	Rita Gomes Amorim Lino Meireles Souto.	32.145,60
IHRU	30-04-2008	Rafael Gueifão.	42.987,24
IHRU	30-04-2008	Tomás & Filhos, L. ^{da}	48.145,79
IHRU	13-05-2008	José Augusto Miranda Capela.	41.180,83
IHRU	16-05-2008	Diamantino José Santos M. Almeida.	22.787,51
IHRU	16-05-2008	Abel Gonçalves Brás.	30.965,80
IHRU	16-05-2008	Eduardo Maria Machado Soveral.	26.501,95
IHRU	16-05-2008	Scmisericórdia Ribeira Grande.	111.144,17
IHRU	16-05-2008	Scmisericórdia Ribeira Grande.	313.617,81
IHRU	16-05-2008	Inválidos do Comércio.	26.381,14
IHRU	30-05-2008	Fernando Jorge Pereira.	19.268,62
IHRU	30-05-2008	Alice Fernandes Alves.	24.424,78
IHRU	30-05-2008	Maria de Lourdes Conceição Carvalho.	25.518,71
IHRU	30-05-2008	Scmisericórdia Ribeira Grande.	84.797,92
IHRU	30-05-2008	Che Promocasa.	36.247,58
IHRU	31-05-2008	Fdo-Habit/Fdo.	17.950,68
IHRU	31-05-2008	A.M.Mesquita Imob./ A. M. M. & F.	39.196,38
IHRU	31-05-2008	Imopro, L.da/Sotrabalho, L. ^{da}	22.092,67
IHRU	31-05-2008	Somague-Ediçor, Engenharia, S. A.	19.170,38
IHRU	31-05-2008	Somague-Ediçor/Stal.	19.579,16
IHRU	16-06-2008	José Oliveira Rodrigues Freire.	40.550,22
IHRU	16-06-2008	Maria da Conceição Machado Spratley.	30.359,16
IHRU	16-06-2008	António Alva Rosa Coutinho.	43.972,49
IHRU	16-06-2008	António Pedro Almeida Rodrigues.	35.835,35
IHRU	16-06-2008	Maria Fernanda Pais F. Mendonça.	26.974,03
IHRU	30-06-2008	Efimóveis, S. A./Ferreira,S. A.	21.000,48
IHRU	30-06-2008	A. Faustino & Helder/N. & Vascon.	20.822,79
IHRU	30-06-2008	Imopro, L. ^{da} / Sotrabalho, L. ^{da}	24.103,90

29 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Maia Serpa de Vasconcelos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 470/2008

Processo n.º 811/12/4/211

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Muni-

cipal de Campo Maior e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Tejo, para o estabelecimento de Linha Aérea a 30 kV, n.º 1204 L3 0204, com 32 m com origem em Apoio n.º 2 da linha de Mt a 30 kV para o PT CMR 0110C — TRANSGÁS e término em PT CMR 0194D; PT tipo aéreo — AS de 100 kVA / 30 kV; Rede BT, Cereiro, freguesia de N. Sr.ª da Expectação, concelho de Campo Maior, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

29 de Agosto de 2008. — O Director, *Raul Mateus*.

300721891

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 23505/2008

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.08.6.035

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

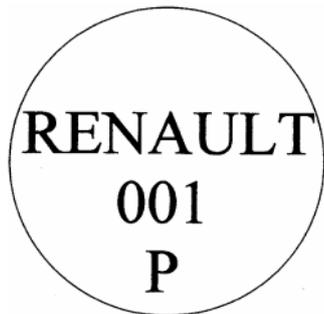
Renault Trucks Portugal, Lda.
Estrada Nacional 1, km 29
2600-660 Castanheira do Ribatejo

na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2a fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.02.6.039, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 6 de Fevereiro de 2003.

6 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



300660825

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 23506/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonerado, a seu pedido, e com efeitos a partir de 12 de Setembro de 2008, o licenciado Francisco Guedes Landeira, nomeado adjunto do meu Gabinete pelo despacho n.º 8475/2005 (2.ª série), de 12 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 19 de Abril de 2005.

9 de Setembro de 2008. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 23507/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado João Paulo Moreira Correia para exercer as funções de assessor do meu Gabinete na área da sua especialidade.

2 — Ao nomeado é atribuída a remuneração mensal correspondente ao vencimento, despesas de representação e subsídio de almoço fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, bem como subsídios de férias e de Natal a que tiver direito nos termos da lei.

3 — A nomeação tem a duração de um ano, renovável automaticamente.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

29 de Agosto de 2008. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Despacho n.º 23508/2008

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Ana Sofia Pereira da Silveira, em regime de destacamento, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, para exercer funções no meu Gabinete, na área da sua especialidade.

2 — A nomeada auferirá, pelo serviço de origem, a remuneração que lhe é devida em razão da categoria que detém, constituindo encargo do meu Gabinete o pagamento mensal do valor correspondente à diferença entre o vencimento do cargo de origem e o valor da remuneração fixada na alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/88, de 30 de Janeiro, bem como a diferença dos subsídios de férias e de Natal, acrescida das despesas de representação estabelecidas por lei para o cargo de adjunto de gabinete.

3 — A destacada é autorizada a exercer as actividades previstas no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, sem prejuízo para o desempenho das suas funções.

4 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura e revoga o meu despacho n.º 649/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2008.

1 de Setembro de 2008. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

Despacho n.º 23509/2008

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Hugo Daniel da Costa Arraiolos de Oliveira, em regime de requisição, para exercer as funções de assessor do meu Gabinete, na área da sua especialidade.

2 — Ao nomeado é atribuída a remuneração mensal correspondente ao vencimento, despesas de representação e subsídio de almoço fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, bem como subsídios de férias e de Natal a que tiver direito nos termos da lei.

3 — A nomeação tem a duração de um ano, renovável automaticamente.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de Setembro de 2008.

3 de Setembro de 2008. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 323/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado provisoriamente pela inscrição n.º 23/07, a fls. 180 Verso e 181, do Livro n.º 6 das Fundações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 12/04/2008, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Este registo foi convertido em definitivo em 22/07/2008, pelo averbamento n.º 1 à referida inscrição.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Fundação Liga

Sede — Rua do Sítio ao Casalinho da Ajuda — Lisboa

Fins — Promover a inclusão social das pessoas em desvantagem e das suas famílias.

9 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

300721112

Declaração (extracto) n.º 324/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da

alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 8/00, a fls. 22 Verso, do Livro n.º 8, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 28/08/2008, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Idosos e Reformados 25 de Abril Vale do Pereiro

Sede — Rua 25 de Abril, 2-A, Vale do Pereiro — Santa Justa, Évora

9 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

300721404

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo

Aviso (extracto) n.º 23511/2008

Nos termos previstos no n.º 2, do artigo 33, do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, torna-se publica a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno de acesso para o preenchimento de 14 postos de trabalho de enfermeiro especialista, nível 2, existentes nos mapas de pessoal dos Centros de Saúde, de harmonia com o n.º 8 do artigo 117.ª da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, anteriores quadros de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte/Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, aberto pelo aviso n.º 21090/2008, publicado no *Diário da República* n.º 148, 2.ª série de 1 de Agosto:

Candidatos admitidos:

Concurso n.º 1 — Enfermagem de Saúde Comunitária

Elsa Angelina Pereira Cerqueira
Paulo Jorge Ribeiro da Costa
Sandra Dolores Elisiário de Morais
Sónia Eduarda Elisiário de Morais Sousa
Victor Miguel Matos Pimenta

Concurso n.º 2 — Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia

Ana Lúcia Moreno Gomes
Anabela Susana Leiria Carneiro
Carla Augusta Gonçalves Ribas Laranjeira
Carla Maria Paupério Rocha
Edite Maria Duarte Esteves
Elisabete Bernardina Barbosa e Gama
Filomena da Conceição Afonso Cerqueira
Filomena De La Salette Dias de Oliveira
Ilda Oliveira Marinho
Ivone da Conceição São João dos Santos Vieira
Lilian Matos Guimarães
Maria Fernandes Reinales Alves
Maria Goreti de Pinho Ribeiro Lopes
Sónia de Fátima Lopes Barbosa da Rocha
Susana Manuela Ferreira Pinto

Concurso n.º 3 — Enfermagem de Reabilitação

Ana Maria Correia de Passos
Ana Cristina Gonçalves Pires
Angélica Leite da Costa Ferreira
Cármem da Conceição Soares Correia da Cunha
Célia Maria Gonçalves de Araújo e Matos
Cristina Maria Rodrigues Baptista dos Anjos
Ester esperança Gonçalves Lourenço
Fernanda Miranda Quintas Amorim
Isabel Fernanda da Silva Pereira
Jorge Manuel Gonçalves Barros
Lucília Margarida Barreira Teixeira
Maria Flora Cunha da Torre
Sandrina Alves de Sousa
Sérgio David Bessa Vilaça

Sónia Cristina Gomes Lopes

Candidatos excluídos:

Ana Maria Henriques Garrido Lopes(a)

(a) — Não reunir os requisitos especiais de admissão ao concurso previstos no ponto 7.2 do aviso de abertura e no n.º 4, alínea a) a d) do artigo 11 do Decreto Lei n.º 437/91.

9 de Setembro de 2008. — O Coordenador, *Manuel João Basto Machado Carneiro*.

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Sub-Região de Saúde da Guarda

Despacho (extracto) n.º 23510/2008

Por despacho da Coordenadora Subregional de Saúde da Guarda de 06 de Agosto de 2008:

Maria João Lourenço — Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, de Ortopédica, a exercer funções no Centro de Saúde da Guarda, em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, autorizado o pedido de rescisão do contrato, a partir do dia 05 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

8 de Setembro de 2008. — A Coordenadora, *Isabel Coelho Antunes*.
300722441

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Despacho n.º 23511/2008

Subdelegação de competências — Ao abrigo e nos termos dos artigos 35 a 41 do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade conferida pelos Deliberações n.º s 1830, 1831 e 1832 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 9 de Julho de 2008, subdelego nos dirigentes da Sub-Região de Saúde de Setúbal, sem prejuízo das competências próprias consagradas na lei, competências para a prática dos seguintes actos:

1 — Competência genérica — na chefe de divisão de Apoio Técnico, na chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos, na chefe de divisão de Gestão Financeira e na delegada regional de saúde adjunta, no âmbito da respectiva unidade orgânica, as competências que a seguir se enumeram:

1.1 — Dirigir a instrução de processos administrativos que correm pelos serviços e proferir os despachos exigidos ao seu normal desenvolvimento;

1.2 — Despachar os assuntos de gestão corrente, no âmbito das atribuições da respectiva unidade orgânica;

1.3 — Afectar o pessoal aos diferentes serviços em função dos objectivos e prioridades fixados;

1.4 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual e suas alterações;

1.5 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias nos termos do art. 7.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março;

1.6 — Justificar ou injustificar faltas, nos termos legais;

1.7 — Despachar os processos relacionados com tratamento ambulatório, bem como a dispensa para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.8 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários ao abrigo do art. 33.º, n.º 4 do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março;

1.9 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecerem em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.10 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e assinar a correspondência e expediente necessários à instrução dos processos que correm pelos respectivos serviços, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, Provedor de Justiça e Tribunal de Contas, bem como a dirigida aos membros dos conselhos directivos das Administrações Regionais de Saúde;

1.11 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes

ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, através da aposição de visto no boletim itinerário;

1.12 — Autorizar, nos termos da legislação em vigor, as comissões gratuitas de serviço no País, — congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, dos profissionais afectos à respectiva unidade orgânica desde que das mesmas não resulte qualquer encargo e que não sejam patrocinadas por laboratórios, com obrigatoriedade de comunicação à Sub-Região — DSAG/GRH — Gabinete de Formação;

1.13 — Autorizar a aquisição de bens de consumo não existentes em armazém, imprescindíveis e inadiáveis ao normal funcionamento dos serviços, até ao limite de 500 € por ano, com obrigatoriedade de conhecimento à DSAG;

1.14 — Autorizar a aquisição de livros e de outras publicações, com excepção da assinatura do *Diário da República*, e até ao limite de 500 € por ano, com obrigatoriedade de conhecimento à DSAG;

1.15 — Autorizar a utilização de veículo próprio, em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98 de 24/4, desde que devidamente fundamentada;

1.16 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, nomeadamente movimentar todas as contas a débito e a crédito, incluindo a assinatura de cheques e outras ordens de pagamento e transferências referentes à execução de decisões proferidas em processo. Esta movimentação carece sempre de duas assinaturas;

2 — Competência específica:

2.1 — Na chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos, licenciada Arlete da Fonseca Mendes, no âmbito dos serviços centrais da Sub-Região:

2.1.1 — Conferir posse ao pessoal da sede da Sub-Região, exceptuando o pessoal médico e de enfermagem e o que assume cargos de chefia ou direcção, assinar os termos de aceitação e prorrogar os respectivos prazos;

2.1.2 — Emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos profissionais;

2.1.3 — Autorizar o regime de estatuto de trabalhador estudante nos termos da lei;

2.1.4 — Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação;

2.1.5 — Despachar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores, nos termos da respectiva legislação;

2.1.6 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos do art. 36.º, 37.º e 39.º do Dec-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.1.7 — Autorizar com observância do regime legal aplicável e de acordo com as orientações internas em vigor o pagamento do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

2.1.8 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários ou agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites legais;

2.1.9 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

2.1.10 — Autorizar o pagamento de prestações familiares e do subsídio por mortes;

2.1.11 — Outorgar os contratos celebrados ao abrigo de programas de ocupação de subsidiados ou carenciados e autorizar o processamento e o pagamento dos encargos a assumir com os mesmos;

2.1.12 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos respectivos serviços, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

2.1.13 — No âmbito do regime jurídico da protecção da maternidade e paternidade, autorizar a concessão das regalias e praticar todos os actos que a lei comete à entidade patronal;

2.1.14 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo nos casos de aposentação compulsiva, e em geral todos os actos respeitantes ao regime de segurança da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

2.2 — Na chefe de divisão de Gestão de Gestão Financeira, licenciada Maria Fernanda Pereira Guerreiro Agostinho, no âmbito dos serviços centrais da Sub-Região:

2.2.1 — Autorizar a celebração e a actualização de contratos de seguro relativos aos Serviços Centrais da Sub-Região, sempre que tal resulte de imposição legal;

2.2.2 — Autorizar a actualização de contratos de arrendamento, sempre que tal resulte de imposição legal;

2.2.3 — Autorizar o abate dos bens irrecuperáveis afectos aos serviços de âmbito sub-regional;

2.2.4 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

2.2.5 — Autorizar a liquidação do imposto de circulação das viaturas afectas à sede da Sub-Região, bem como dos respectivos seguros;

2.2.6 — Autorizar a revisão periódica/manutenção das viaturas afectas aos serviços da sede da Sub-Região;

2.2.7 — Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado, findos os períodos legais de duração;

3 — As competências subdelegadas são conferidas à chefe de divisão de Apoio Técnico, licenciada Maria Cristina Manique Cabeçadas, à chefe de divisão de Gestão de Recursos Humanos, licenciada Arlete da Fonseca Mendes, à chefe de divisão de Gestão Financeira Maria Fernanda Pereira Guerreiro Agostinho e à delegada regional de saúde-adjunta, licenciada Lina Maria Guarda.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, foram praticados pelos referidos dirigentes.

28 de Agosto de 2008. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 2481/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., proferida em 25/05/2008:

Paula Alexandra Raposo Leal — Enfermeira Graduada, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Viana do Alentejo, autorizada a mobilidade interna, com afectação ao quadro de pessoal do Centro de Saúde de Évora, com efeitos ao dia 23 de Junho de 2008.

9 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

Deliberação (extracto) n.º 2482/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., proferida em 25/05/2008:

Ana Isabel Fradinho Faleiro — Enfermeira Graduada, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Portel, autorizada a mobilidade interna, com afectação ao quadro de pessoal do Centro de Saúde de Viana do Alentejo, com efeitos ao dia 04 de Agosto de 2008.

9 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

300723998

Deliberação (extracto) n.º 2483/2008

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., proferida em 20 de Agosto de 2008:

Cármem da Conceição Cachopas Valido, enfermeira graduada, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Vila Viçosa — autorizada a mobilidade interna, com afectação ao quadro de pessoal do Centro de Saúde de Reguengos Monsaraz, com efeitos ao dia 1 de Setembro de 2008.

9 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Fernando Correia Gomes Esteves*.

Deliberação (extracto) n.º 2484/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. datada de 05/08/2008:

Maria de Fátima Espadaneira Duarte, auxiliar de apoio e vigilância, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Mora, autorizada a reclassificação profissional, para a categoria de assistente administrativo, do mesmo quadro de pessoal, ao abrigo, do disposto nos artigos 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19/11, com efeitos ao dia 01/07/2007.

9 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

Despacho (extracto) n.º 23512/2008

O funcionário, a seguir identificado, solicitou voluntariamente a respectiva colocação em mobilidade especial, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 53/2006 de 07 de Dezembro. Tendo em consideração que a Sub-Região de Saúde de Beja encontra-se em processo de extinção, autorizei a sua colocação em situação de mobilidade especial.

Ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, aprovo a lista nominativa do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde

de Beja, colocado em situação de mobilidade especial, anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, a qual produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Nome — António Pedro Soares Rodrigues Amaro
Vínculo — Nomeação
Carreira — Assistente Administrativo
Categoria — assistente administrativo especialista
Escala — (316), Índice (4)

9 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Matos*.

Despacho (extracto) n.º 23513/2008

Por despacho de 11 de Agosto de 2008, por delegação de competências, da vogal do Conselho Directivo, José Fernando Correia Gomes Esteves, foi nomeada, precedendo de concurso, Clarinda de Jesus Córias Carreiras e Silva, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro público de pessoal do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E, na categoria de chefe de secção, do quadro público de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P, serviços de âmbito Regional, com efeitos à data do despacho

9 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

Hospital de Magalhães Lemos

Deliberação n.º 2485/2008

Ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho de administração do Hospital de Magalhães Lemos delibera:

1 — Delegar no presidente do conselho de administração, licenciado António Alfredo de Sá Leuschner Fernandes, competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 125 000, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.2 — No âmbito da gestão de recursos humanos, com ressalva da competência delegada nesta deliberação a outros membros do conselho de administração:

1.2.1 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos do n.º 1, primeira parte, do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 17 de Julho;

1.2.2. — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual e suas alterações, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.2.3 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.2.4 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que fundamentada.

2 — Delegar na vogal executiva, licenciada Margarida Madalena Martins França, competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 125 000, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda € 125 000;

2.3 — Nomear comissões de análise e delegar a competência para proceder a audiência prévia, nos termos do n.º 3 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.4 — No âmbito da gestão de recursos humanos, com ressalva da competência delegada nesta deliberação a outros membros do conselho de administração:

2.4.1 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos do n.º 1, primeira parte, do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 17 de Julho;

2.4.2 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual e suas alterações, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.4.3 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.4.4 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que fundamentada;

2.4.5 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes públicos, relativamente a deslocações em serviço oficial;

2.4.6 — Autorizar a utilização de carro de aluguer quando o interesse do serviço o exigir;

2.4.7 — Promover a verificação domiciliária de doença, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.4.8 — Promover a submissão dos funcionários e agentes à junta médica da ADSE, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

2.4.9 — Autorizar os pedidos de apresentação à junta médica da Caixa Geral de Aposentações;

2.4.10 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

2.4.11 — Homologar as avaliações de desempenho nos termos da legislação aplicável;

2.4.12 — Despachar os pedidos de licença por motivo de casamento, maternidade ou outros de acordo com as disposições legais aplicáveis;

2.4.13 — Justificar faltas nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações decorrentes da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

2.4.14 — Confirmar as condições legais de progressão de funcionários e agentes e autorizar os abonos daí decorrentes;

2.4.15 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários e agentes tenham direito nos termos da lei;

2.4.16 — Assinar a correspondência ou expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos relativos a assuntos de pessoal, bem como autorizar as publicações na imprensa e no *Diário da República*.

3 — Delegar no director clínico, licenciado Joaquim da Silva Ramos, competência para a prática dos seguintes actos:

3.1 — Avaliar as sugestões e reclamações apresentadas pelos utentes e decorrentes de actos clínicos e adoptar as medidas adequadas à sua resolução;

3.2 — Autorizar a disponibilização de informações e dados clínicos relativos à assistência prestada à entidade que, nos termos legais, possua competência para os solicitar;

3.3 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo aos serviços clínicos do hospital;

3.4 — Assinar os termos de responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde para realização de exames e ou tratamentos e autorizar a respectiva despesa até ao montante trimestral de € 25 000.

3.5 — Em relação ao pessoal médico, técnico superior de saúde, técnico superior de serviço social e técnico de diagnóstico e terapêutica:

3.5.1 — Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

3.5.2 — Autorizar comissões gratuitas de serviço até 30 dias por ano aos médicos internos do internato complementar, nos termos previstos na secção iv do capítulo vii da Portaria n.º 183/06, de 22 de Fevereiro;

3.5.3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual e as suas alterações, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

3.5.4 — Autorizar, nos termos da lei, a destruição de documentos respeitantes a concursos de pessoal médico;

3.5.5 — Autorizar os médicos do hospital a integrar júris de concursos da carreira médica abertos por outros estabelecimentos ou serviços;

3.5.6 — Homologar as classificações de serviço ou avaliações de desempenho nos termos da legislação aplicável;

3.5.7 — Aprovar as escalas de serviço de urgência;

3.5.8 — Visar as folhas de assiduidade.

4 — Delegar no enfermeiro director, licenciado João Ernesto Teles Pires, competência para a prática dos seguintes actos:

4.1 — Autorizar a realização de estágios e visitas de estudo aos serviços de enfermagem do Hospital;

4.2 — Em relação ao pessoal de enfermagem e ao pessoal dos serviços gerais:

4.2.1 — Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

4.2.2 — Homologar as avaliações de desempenho nos termos da legislação aplicável;

4.2.3 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual e as suas alterações, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

4.2.4 — Homologar as escalas mensais de trabalho;

4.2.5 — Visar as folhas de assiduidade;

4.2.6 — Proceder à afectação de pessoal às unidades de acordo com as necessidades.

5 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os membros do conselho de administração autorizados a subdelegar as competências ora atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente ou de chefia.

5.1 — A presente deliberação produz efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

5 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Leuschner*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 23514/2008

Tendo em conta o disposto no n.º 8 do artigo 18.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das competências que me são conferidas pela citada lei:

1 — Delego no secretário-geral-adjunto, licenciado Paulo Ramos Silva, a competência para a prática dos actos previstos no artigo 18.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

2 — A presente delegação produz efeitos a partir da data do presente despacho.

5 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.

Despacho (extracto) n.º 23515/2008

Por despacho, n.º 52/2008-SEAP, de 26 de Junho de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública:

Maria das Dores Silva Carreira Pinto, Telefonista, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Educação, na situação de mobilidade especial, por opção voluntária, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 5 (cinco) anos, com efeitos a 1 de Julho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

5 de Setembro de 2008. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Arga e Lima

Aviso n.º 23512/2008

No uso das competências que me foram conferidas através do Despacho n.º 24 941/2006, da DREN, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, autorizo o pedido de rescisão do Contrato Individual de Trabalho da Auxiliar de Acção Educativa, *Sérgia Maria Velho da Cunha Beites*, a partir de 31 de Agosto de 2008.

10 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Agostinho de Sousa Gomes*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Sudeste do Concelho de Baião

Despacho n.º 23516/2008

Renovação de contratos para o ano escolar de 2007-2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, foram renovados, por mais um ano escolar os contratos admi-

nistrativos de serviço docente, elaborados no ano escolar de 2006-2007, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
Ricardo Jorge Macedo Costa Santos	240
Vitor Manuel Teixeira de Magalhães	240
Luis Filipe Gonçalves de Sousa	400
Bruno Miguel Prado de Oliveira Roque	500
Marta do Rosário da Costa Rocha	500
Paula Maria Ascensão Alves	500
Raquel Maria Monteiro Reis	550

25 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Loureiro Pinto*.

Despacho n.º 23517/2008

Por despacho do senhor Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Sudeste do Concelho de Baião — código 344400, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte no n.º 1.2 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento relativos ao ano escolar 2007-2008, referentes aos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo	Início de Funções
Teresa Maria da Silva Carmo	110	02-11-2007
Nuno Jorge Alves Borges	110	16-11-2007
Maria de Lurdes Pereira Gomes	110	16-11-2007
Eduardo José Pinto Rocha	110	29-11-2007
Anabela Ferreira da Silva	230	12-09-2007
Olga Isabel Costa Azevedo	230	11-10-2007
Carla Susana Moura da Fonseca	240	24-09-2007
Jorge Manuel Dias Garcia	300	12-09-2007
Rui Pedro da Silva Ribeiro	400	12-09-2007
Sónia Maria de Sousa Pinto Teles	420	12-09-2007
Joaquim José Freitas Cardoso	430	04-09-2007
Marta Suzete Gomes Festa	500	12-09-2007
Ana Filipa da Encarnação Moreira da Silva	500	29-11-2007
Lídia Maria da Cunha Sá	500	10-12-2007
Isabel Maria Pinto Nobre	510	03-09-2007
Goreti de Fátima Dinis Cachide	510	12-09-2007
Maria José Figueiredo Peixoto	520	12-09-2007
Sónia Alexandra Couto da Silva	550	03-09-2007
José Emanuel Guedes Carreira	550	12-09-2007
Carlota Maria Fernandes Antunes	620	03-09-2007
Marta Andreia Pacheco Bastos da Silva	620	03-09-2007
Bruno Bragança Novais	620	24-10-2007

25 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Loureiro Pinto*.

Agrupamento de Escolas Freixo Espada à Cinta

Despacho n.º 23518/2008

De acordo com o disposto nos n.º 3 a 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei 200/2007, determino que a docente Clara dos Anjos Pereira vai exercer transitoriamente, em comissão de serviço, as funções de Coordenadora da Educação Pré-Escolar.

1 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Albertina Maria Silva Moreira Neto Parra*.

Despacho n.º 23519/2008

De acordo com o disposto nos n.º 3 a 6 do artigo 24.º do Decreto-Lei 200/2007, determino que o docente Carlos Alberto Moura Magalhães vai exercer transitoriamente as funções de Coordenador do Departamento de Línguas enquanto se verificar o impedimento da titular.

1 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Albertina Maria Silva Moreira Neto Parra*.

Agrupamento Vertical de Escolas da Madalena

Despacho n.º 23520/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical das Madalena, no uso das competências que lhe

foram delegadas através do Despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional da Educação do Norte, publicado no *Diário da República 2ª Série, n.º 233, de 05 de Dezembro de 2006*, foram homologados os contratos Administrativos de Serviço Docente referentes ao ano lectivo 2007-2008 dos professores abaixo indicados:

Categoria	Nome	Grupo	Início do Contrato	Término do Contrato	Data de Cabimentação	Classificação Económica
Docente	Marco Aurélio de Lima Fernandes	260	01/09/2007	31/08/2008	01/10/2007	01.01.05 A0
Docente	Rui Filipe Morais Pires	260	01/09/2007	31/08/2008	01/10/2007	01.01.05 A0
Docente	Vera Lúcia Pereira da Cruz	290	01/09/2007	31/08/2008	01/10/2007	01.01.05 A0
Docente	Lucília Paula Sá Coutinho Santos	600	12/09/2007	31/08/2008	01/10/2007	01.01.05 A0
Docente	Paulo Manuel Barbosa Moreira	420	12/09/2007	31/08/2008	01/10/2007	01.01.05 A0
Docente	Rosa Susana Alves de Sá	500	12/09/2007	31/08/2008	01/10/2007	01.01.05 A0
Docente	Paula Cristina Santos Gonçalves Alves de Castro.	100	24/09/2007	Enquanto Durar Impedimento do Titular	01/10/2007	01.01.05 A0
Docente	Filipe Soares Fernandes Diogo	110	01/10/2007	Enquanto Durar Impedimento do Titular	01/11/2007	01.01.05 A0
Docente	Susana Maria da Silva Alves	110	01/10/2007	Enquanto Durar Impedimento do Titular	01/11/2007	01.01.05 A0
Docente	Carla Maria Marques da Costa	110	11/10/2007	31/08/2008	01/11/2007	01.01.05 A0
Docente	Paulo Alexandre Bernardo Monteiro	110	12/10/2007	31/08/2008	01/11/2007	01.01.05 A0
Docente	Pedro Miguel Almeida Meira.	110	24/10/2007	Enquanto Durar Impedimento do Titular	01/11/2007	01.01.05 A0
Docente	Adília de Jesus de Lima Lameira.	100	16/11/2007	Enquanto Durar Impedimento do Titular	03/12/2007	01.01.05 A0
Docente	Graça da Conceição Ribeiro Teixeira das Neves	330	30/11/2007	Enquanto Durar Impedimento do Titular	03/12/2007	01.01.05 A0
Docente	Susana Maria Dias Monteiro	110	02/01/2008	31/08/2008	01/02/2008	01.01.05 A0

3 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Joaquim Correia da Silva*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Castanheira de Pêra

Aviso n.º 23513/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/1999, de 31 de Março, faz-se público que foram afixadas na sala de professores da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Doutor Bissaya Barreto as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportadas a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação.

10 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Alves Henriques*.

Despacho n.º 23521/2008

Por meu despacho, nos termos do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, nomeio por mais um ano a professora Maria Cristina Nascimento Delgado do Grupo 300, em regime de Comissão de Serviço, sem ocupação de lugar e com efeitos a 1 de Setembro de 2008, para desempenhar as funções de professora titular, no Departamento de Línguas, durante o ano lectivo 2008/2009.

10 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Alves Henriques*.

Despacho n.º 23522/2008

Por meu despacho, nos termos do n.º 3 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, nomeio a Educadora de Infância Amélia Maria Pereira Queirós Reis do Grupo 100, em regime de Comissão de Serviço, sem ocupação de lugar e com efeitos a 1 de Setembro de 2008 para desempenhar as funções de professora titular, no Departamento de Educação Pré-Escolar, durante o ano lectivo de 2008/2009.

10 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Alves Henriques*.

Escola Secundária/3 Dr. João Lopes de Morais

Aviso n.º 23514/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 17181/2007, de 27 de Março de 2007, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República, 2ª série, n.º 149, de 3 de Agosto de 2007*, foram homologados os Contratos Administrativos de Prestação de Serviço Docente, celebrados nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 56º do Decreto – Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, referentes ao ano lectivo de 2007/2008, das professoras a seguir indicadas:

Nome	Código de Grupo de Recrutamento
Catarina Alexandra Sarmiento Castelhana Dias Coimbra	500
Nélia Margarida Carvalho Saúde.	600

10 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui José Parada da Costa*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Secundária c/3.º C. E. B. Dr. Manuel Fernandes — Abrantes

Aviso n.º 23515/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada nos locais apropriados (nas escolas) a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação à presidente da comissão executiva instaladora.

10 de Setembro de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Paula Francisco Dias Navarro*.



PARTE D

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 5715/2008

Processo: 1881/08.5TBACB

No Tribunal Judicial de Alcobaça, 3.º Juízo de Alcobaça, no dia 18-08-2008, pelas 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

ANFESA — Comércio de Motociclos e Acessórios, L.da, NIF 503821802, Endereço: Estrada Nacional 8/6, n.º 67, Fervença, 2460-526 Maiorga com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: António Ferreira dos Santos, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s)-sede da firma.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Henrique Martins Maia Pinto, Endereço: Rua Nova da Escola, n.º 135, 3.º, A, Leiria, 2415-499 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-10-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua re-

partição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Costa*. — O Oficial de Justiça, *Graça Maria Saraiva*.

300665361

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 5716/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1369/07.1TBCL**

Referência — 4443662.

Credor — Palmira Manuela Faria Miranda da Silva Perestrelo.

Insolvente — Rito — Formação, L.ª, com endereço na Rua do Dr.º José António P. P. Machado, 213, rés-do-chão, direito, 4750-000 Barcelos.

Administradora — Dr.ª Graciela M. Coelho, com endereço na Rua de Fradique Morujão, 260, 4460-000 Sr.ª da Hora.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento — os previstos no n.º 7 do artigo 39.º do CIRE.

1 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, *João Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Gonçalves*.

300614022

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Anúncio n.º 5717/2008

Processo n.º 1087/07.0TBBJA — Encerramento de Processo
nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Óscar Soares Julião, casado, nascido em 15-06-1950, BI 1270341, Endereço: Av. Vasco da Gama, 6, Beja, e Maria Isabel Santos Cavaco Silva Julião, casado, nascido em 30-06-1952, BI — 2344913, Endereço: Av. Vasco da Gama, n.º 6, 7800-000 Beja

Administrador: João Manuel Cortes Pirra Salvado, Endereço: R. Capitão Mozinho de Albuquerque 78, 7100-519 Estremoz

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Inexistência de massa insolvente.

26 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Botelho Vieira*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Maria Ribeiro Feixeira*.

300689127

TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTREMOZ

Anúncio n.º 5718/2008

**Processo: 342/05.9TBETZ-L — Prestação de contas
administrador (CIRE)**

Insolvente: Manuel Henrique Guerra Grosa.

Requerente: Carlos Teixeira da Silva & Filho e outro(s).

A Dra. Ana Ramos, Juiz de Direito deste Tribunal.

Faz saber que são os credores e o insolvente Manuel Henrique Guerra Grosa, estado civil: Casado (regime: Separação geral de bens),

BI 8226053, Endereço: Rua do Castelo, 2 — D, Sousel, 7470-231 Sousel, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

28 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Ramos*. — O Oficial de Justiça, *António Calado*.

300697373

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 5719/2008

**Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 631/07.8TBGDM**

Referência — 4797989.

Credor — P. E. C. Nordeste, Indústria de Produtos Pecuários do Norte, S. A.

Insolvente — António Nogueira Pereira, natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Miragaia, Porto, com número de identificação fiscal 814963617, bilhete de identidade n.º 10562361 e endereço na Rua da Igreja, 363, Fânzeres, 4420-000 Gondomar.

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Credor — P. E. C. Nordeste, Indústria de Produtos Pecuários do Norte, S. A.;

Insolvente — António Nogueira Pereira, natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Miragaia, Porto, com número de identificação fiscal 814963617, bilhete de identidade n.º 10562361 e endereço na Rua da Igreja, 363, Fânzeres, 4420-000 Gondomar.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por se verificar que a massa insolvente é insuficiente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

31 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito (em substituição legal) *Cláudia Salazar*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Alves*.

300628425

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 5720/2008

Processo: 4187/08.6TBLRA

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 4144444

Data: 25-07-2008

Requerente: COOLART — Ar Condicionado Unipessoal, L.ª

Devedor: Mónica & Nuno, Limitada

Publicidade do despacho da nomeação de administrador judicial provisório nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Leiria, 4.º Juízo Cível de Leiria, foi em 24/07/2008 proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório de devedor: Mónica & Nuno, Limitada, NIF — 506986608, Endereço: Rua de Ourém, Lote 16, Loja C, 2415-781 Leiria, com sede na morada indicada.

Para Administrador Judicial Provisório é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João José de Oliveira Cruz Barbosa Castelhana, Endereço: Rua Simões de Castro, 147-A, 1.º C, Coimbra, 3000-388 Coimbra

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são as seguintes:

Tem o administrador o direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

Tem ainda o administrador o dever de assistir a requerida na administração do seu património, ficando na dependência da sua autorização todos os actos que envolvam a alienação ou a oneração de quaisquer bens

(incluindo dações em pagamento), ou a assumpção de novas responsabilidades que não sejam indispensáveis à gestão corrente da empresa

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

25 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Raposo de Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Patrícia Andreia Mateus*.

300613431

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 5721/2008

**Processo: 1027/04.9TBLRA-E — Prestação
de Contas (Liquidatário)**

Liquidatário Judicial: Carlos Henrique Maia Pinto

Falido: Guilhermina Maria Coimbra Nunes Miguel e outro(s)...

Ficam os credores e os falidos Guilhermina Maria Coimbra Nunes Miguel, estado civil: Divorciado, Endereço: Quinta da Alçada, Lote 9, 7.º, Letra D, Marrazes, 2400 Leiria e Rui Filipe Cordeiro da Fonseca Miguel, estado civil: Divorciado, Endereço: Quinta da Alçada, Lote 9, 7.º D, 2400 Leiria, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

29 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, em substituição, *Lara Martins*. — O Oficial de Justiça, *Ana Mestre*.

300661538

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5722/2008

Processo: 560/06.2TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1186921

Credor: Ibera, Indústria de Betão, S. A.

Insolvente: Sousa Calado — Construção Civil L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Sousa Calado — Construção Civil L.ª, NIF — 505690713, Endereço: Centro Comercial da Bela Vista, Praça da Paz, Loja 28, Afonsoeiro, 2870 Montijo

Administrador de Insolvência: Dr.º Orlando José Ferreira Apoliano de Carvalho, Endereço: Rua do Vilarinho, n.º 5, 1.º, Alcochete, 2890-068 Alcochete.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, al. d) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, al. a).

c) Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º n.º 1, al. b) do CIRE.

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1, al. c), do CIRE.

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, al. d), do CIRE.

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigo 234.º, n.º 4 do CIRE.

20 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, de turno, *Alexandre Monteiro de Macedo*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.
300670301

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5723/2008

Processo: 250/06.6TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 1158752
Data: 30-06-2008
Insolvente: Bgt — Comércio de Vestuário e Acessórios, Unipessoal, L.ª

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados em que são:

BGT — Comércio de Vestuário e Acessórios, Unipessoal, L.ª, NIF 506784738, com sede na Galeria Saldanha Residence, Av. Fontes Pereira de Melo, 42 e Loja 1.05, Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de Massa insolvente

Efeitos do encerramento:

o incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;

cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

30 de Junho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Statmiller*.

300651648

Anúncio n.º 5724/2008

Processo: 1136/06.0TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
N/Referência: 1183430
Data: 07-08-2008
Credor: Universal Music Portugal Sa
Insolvente: Simões & Nunes, Lda.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 27-05-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Simões & Nunes, Lda., NIF — 500250545, com sede na Av. de Roma, N.º 20 C, Lisboa, 1000 Lisboa
com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António Acúrcio Simões Nunes, com domicílio na Rua Tomás Borba, N.º 8, Lisboa, 1000-284 Lisboa

Emília Ferreira de Carvalho Nunes, com domicílio na Rua Tomás Borba, N.º 8, Lisboa, a quem são fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada por despacho de 04/08/2008, indicando-se o respectivo domicílio.

Eusébio Eduardo Marques Gouveia, Endereço: Travessa da Trindade, N.º 16 — 3.º A, 1200-469 Lisboa, em substituição da anteriormente designada

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do C.I.R.E.

É designado o dia 08-10-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial

7 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Carla Statmiller*.

300635472

Anúncio n.º 5725/2008

Processo: 613/05.4TYLSB;
Insolvência pessoa colectiva
(Requerida);
N/Referência: 613200541;

Data: 27-08-2008;

Credor: “Damas, Ferreira & Damasceno, S. A.”;

Insolvente: “Poliluz- Distribuidores de Material Eléctrico, Ld.ª”;

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Encerramento de Processo

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

“Poliluz- Distribuidores de Material Eléctrico, Ld.ª” -

N. I. F. 503826821 :

com sede em Quinta do Marchão, Loures :

Administrador de Insolvência:

Dr.ª Teresa Margarida Cabral Teles - com endereço em Rua da República, n.º 34, 1.º, Sala A, 2670-469 Loures :

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Ser a massa insolvente insuficiente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente -

Efeitos do encerramento:

1) Cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

2) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

3) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

4) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos;

27 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

300687329

Anúncio n.º 5726/2008

Processo: 533/06.5TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: “Elisabete Maria Neiva Gomes Sousa”;

Insolvente: “Sósanidades II- Limpezas Mecânicas, Ld.ª”;

A Dr.ª Elisabete Assunção, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Encerramento de Processo

nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

- “Sósanidades II- Limpezas Mecânicas, L.d.ª” - N. I. F. 506542661, com sede em Travessa Terras de Santana, n.º 3, Portão 3, Santa Isabel, Lisboa:

Administrador de Insolvência:

- Isabel Álvaro de Jesus Costa Vidal - com endereço em Av.ª Marquês de Tomar, n.º 18, 1.º Dt.º, 1050-155 Lisboa:

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

- Ser a massa insolvente insuficiente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente -

Efeitos do encerramento:

1) Cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da eventual qualificação da insolvência como culposa;

2) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

3) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

4) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos;

3 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

300704979

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 5727/2008

Processo de insolvência n.º 966/08.2TBOAZ

Requerente: Limpartrans Transportes — L.ª

Devedor: Hgl — Indústria de Calçado, Unipessoal, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 1.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 29 de Julho de 2008, pelas 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Hgl — Indústria de Calçado, Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 505717743, endereço: Rua Ferreira de Castro, Fontanheira, 3720-024 Carregosa Oaz, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Hélder Alexandre Gonçalves Leite, estado civil: solteiro, nascido(a) em 18 de Novembro de 1982, nacional de Portugal, bilhete de identidade n.º 12111809, endereço: Lugar de Fontanheira, 3720-000 Carregosa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr(a). Rui Castro Lima, endereço: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30 de Setembro de 2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Susana Silva*.

300607179

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 5728/2008

**Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo: 1878/08.5TBPRD**

Requerente: P.E.C.- Nordeste, Indústria de Produtos Pecuários do Norte, S. A.

Insolvente: António Gaspar Barbosa Rodrigues

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: António Gaspar Barbosa Rodrigues, NIF — 194786951, BI — 10177446, Endereço: Padrão, Sobrosa, 4580-000 Paredes

Administradora de insolvência: Dr.ª Daniela Fernandes, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61, Trade Center — 5.º — Sala 507, 4150-146 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente (artigo 230, n.º 1, d), do CIRE)

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

5 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Berta F. Gonçalves Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Manuel N. Santos*.

300713159

TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE

Anúncio n.º 5729/2008

Processo: 359/07.9TBSRE — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Vidal e Freitas, Lda.

Credor: Vango Scotland, Ltd.ª e outro(s)...

Notificação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Soure, Secção Única de Soure, no dia 18-09-2007, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vidal e Freitas, Lda., NIF — 500979324, Endereço: Rua Evaristo Carvalho 13, 3130-241 Soure, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Abílio dos Santos Ferreira, estado civil: Casado, NIF — 100164323, Endereço: Avenida Dr. Abel das Neves, Edifício Cerca dos Anjos, Bloco 1, 3.º, 3130-000 Soure

António Manuel da Silva Ferreira, estado civil: Casado, NIF 186134703, Endereço: Avenida Dr. Abel Neves, Edf. Cerca Anjos, n.º 1, 3.º-J, Soure, 3130-000 Soure, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Notificando-se todos interessados que foi substituído o Administrador da Insolvência, sendo nomeado o Dr. Vítor Manuel Ramos, Endereço: Urbanização Vale Verde, Lote 41, Loja A, 2415-773 Leiria

28 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Cláudia Cáce-res*. — O Oficial de Justiça, *Maria dos Anjos Martins*.

300694813

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Anúncio n.º 5730/2008

Processo: 272/08.2TBVLC — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Mario de Jesus Soares de Oliveira e outro(s)...

Insolvente: Martinho Tavares e Olivia Tavares de Sousa

No Tribunal Judicial de Vale de Cambra, 1.º Juízo de Vale de Cambra, no dia 28-05-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Martinho Tavares, estado civil: Casado nascido(a) em 22-12-1939 freguesia de Cepelos [Vale de Cambra], NIF — 146379268, BI — 2827501, Endereço: Av. Inf. D. Henrique, 5, Edif. Dallas, 3730-241 Vale de Cambra

Olivia Tavares de Sousa, estado civil: Casado, NIF — 146379250, Endereço: Av. Infante D. Henrique, 5, Vale de Cambra, 3730-000 Vale de Cambra, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-11-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Godinho Fernandes Cajeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria José*.

300706347

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 5731/2008

Processo n.º 141/08.6TBVLG — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: LEOCARNES, Comércio & Indústria de Carnes & Derivados, L.ª

Insolvente: Elisabete Silva Marques.

No Tribunal Judicial de Valongo, 1.º Juízo de Valongo, no dia 7 de Julho de 2008, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência e no dia 3 de Setembro de 2008 pelas 18 horas foi proferido despacho de rectificação da mesma, da devedora:

Elisabete Silva Marques, nascido(a) em 7 de Maio de 1972, natural de Luxemburgo, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 194588998, bilhete de identidade n.º 10658840, endereço: Rua Santiago, 44 — 46, 2900 Setúbal.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, endereço: Casal Novo, Real, 4605-000 Vila Meã.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea i) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

De que ficou sem efeito a data designada (9 de Setembro de 2008 pelas 9 horas) para a realização da reunião da assembleia de apreciação de relatório.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE), bem como pedido o respectivo complemento.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Jesus Costa Fraga Torres*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Pinto*.

300722814

do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

28 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

300595345

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5732/2008

Processo n.º 344/08.3TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência

Referência — 896397.

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, processo n.º 344/08.3TYVNG, no dia 25 de Julho de 2008, às 9 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Bernardino Almeida e Silva L.^{da}, com número de identificação fiscal 503355666 e com sede no endereço da Travessa da Touce, 7, Vilar do Paraíso, 4405-910 Vila Nova de Gaia.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.^a Graciela M. Coelho, com domicílio no endereço da Rua de Fradique Morujão, 260, 4460-000 Sr.^a da Hora (telef/fax: 229555120).

Administrador do devedor — Bernardino da Santa Almeida, a quem é fixado domicílio no endereço da Travessa da Touce, 7, Vilar do Paraíso, 4415-000 Vila Nova de Gaia.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 23523/2008

Despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, de 10 de Setembro de 2008

Renovadas por mais um ano, as comissões eventuais de serviço, que vêm exercendo os seguintes magistrados, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2008:

Licenciado Vítor Manuel Vieira de Magalhães — Procurador da República no Departamento Central de Investigação e Acção Penal;

Licenciada Maria Antonieta Carrasco Serrano Ramos Borges — Procuradora da República no Departamento Central de Investigação e Acção Penal;

Licenciado João Manuel de Matos Ramos — Procurador da República no Departamento Central de Investigação e Acção Penal.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

10 de Setembro de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Aviso n.º 23516/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 2 de Setembro de 2008, de acordo com o n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, publicita-se a abertura de um processo concursal para o recrutamento de 1 (um) Chefe de Divisão, para desempenhar funções na Divisão de Serviços Académicos da ESHTe, em regime de comissão de serviço, o qual irá ser publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público) até ao 2.º dia útil após a publicitação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Setembro de 2008. — A Secretária, *Cristina Maria Santos*.

Aviso n.º 23517/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 2 de Setembro de 2008, de acordo com o n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, publicita-se a abertura de um processo concursal para o recrutamento de 1 (um) Chefe de Divisão, para desempenhar funções na Divisão de Recursos Humanos da ESHTe, em regime de comissão de serviço, o qual irá ser publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público) até ao 2.º dia útil após a publicitação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves*.

Aviso n.º 23518/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 2 de Setembro de 2008, de acordo com o n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, publicita-se a abertura de um processo concursal para o recrutamento de 1 (um) Chefe de Divisão, para desempenhar funções na Divisão de Serviços Administrativos e Financeiros da ESHTE, em regime de comissão de serviço, o qual irá ser publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público) até ao 2.º dia útil após a publicitação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, Eunice Rute Gonçalves.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Serviços Académicos e Administrativos****Despacho n.º 23524/2008**

1 — Nos termos do estabelecido nos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nas disposições conjugadas do artigo 38.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, e considerando que o *curriculum vitae*, publicado em anexo evidencia perfil adequado e é demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do cargo em que é investido, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de Chefe de Divisão Centro de Informática e Comunicações, o Mestre Ricardo Torres Martins, Especialista de Informática, Grau 2, Nível 1, do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 6 de Setembro de 2007, inclusive.

29 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Síntese curricular**Identificação:**

Nome — Ricardo Torres Martins;
Data de nascimento — 17 de Outubro de 1974;
Estado civil — casado;
Naturalidade — Portela Susã — Viana do Castelo;

Formação Académica:

Licenciatura em Engenharia Electrónica e de Telecomunicações, pela Universidade de Aveiro;
Mestrado em Engenharia Electrónica e de Telecomunicações, pela Universidade de Aveiro.

Actividade Profissional:

1996/1999 — Desempenhou funções de Técnico Superior de Informática de 2.ª Classe, no Centro de Informática e Comunicações da Universidade de Aveiro (CICUA), sendo responsável pela manutenção da infra-estrutura de informática das várias unidades da Universidade de Aveiro.

1999/2002 — Exerceu funções de Coordenador do Grupo de Informática do CICUA, grupo responsável pelo suporte técnico a todas as Unidades, LABORATÓRIOS DE Informática da Universidade e de todos os serviços de suporte a esta gestão, como sejam estruturas centralizadas de Active Directory, Antivírus, registo de intervenções, actualização de software e monitorização de redes e sistemas;

2002/2005 — Nomeado Especialista de Informática de Grau 1, Nível 2 do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, tendo desempenhado as funções de Coordenador do Grupo de Comunicações do CICUA, grupo responsável pela gestão da rede de comunicações e de todos os serviços centrais da Universidade;

Desde 2005 — Exerce as funções de Coordenador do CICUA, sendo responsável pela direcção técnica, administrativa e financeira de todas as actividades do Centro de Informática e Comunicações da Universidade de Aveiro.

Outras actividades relevantes:

- Publicações

Ricardo Martins, A Realidade dos Campus Virtuais, Revista e Ciência, 4 de Agosto de 2005;

Ricardo Martins, Dissertação de Mestrado “Arquitecturas e Ferramentas para Gestão de Redes e Sistemas — Um Caso de Estudo”, Junho de 2001;

Ricardo Martins, Sérgio Bernardo, José Luís Oliveira, “NetAdmin — Interface Web para HP Openview”, Revista do DETUA, Volume 2, n.º 3, Setembro de 1998;

Colaborador como redactor no Jornal do Centro de Informática e Comunicações.

Formação profissional relevante:

- “FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública” — ministrado pelo INA — Instituto Nacional de Administração, no período de 30 de Maio a 31 de Julho de 2007;

- Setembro de 2006, ITIL — IT Infrastructure Library, Rumos, 18 horas;

- Setembro de 2005, CRC — 2005 — 8.ª Conferência sobre Redes de Computadores, FCCN;

- Março de 2003, Gestão de Projectos Infomáticos, INA;

A Reitora, Maria Helena Vaz Carvalho Nazaré.

Despacho n.º 23525/2008

1 — Nos termos do estabelecido nos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nas disposições conjugadas do artigo 35.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, e do artigo 3.º da Resolução do Senado sobre orgânica e funcionamento das unidades e serviços da Universidade de Aveiro, aprovada em sessão de 12 de Fevereiro de 1993, publicada no *Diário da República* n.º 129, 2.ª Série, de 3/06/1993, e considerando que o *curriculum vitae*, publicado em anexo evidencia perfil adequado e é demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do cargo em que é investido, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de Chefe de Divisão dos Serviços de Relações Externas, a Licenciada Margarida Isabel Rodrigues de Almeida Miranda, Técnica Superior Principal, do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 14 de Julho de 2008, inclusive.

29 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Síntese curricular**Identificação:**

Nome — Margarida Isabel Rodrigues de Almeida Miranda;
Data de nascimento — 10 de Julho de 1970;
Estado civil — casada;
Naturalidade — Coimbra (Sé Nova);

Formação Académica:

Licenciatura em Comunicação Social, secção especializada em Relações Públicas, Publicidade e Marketing, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

Actividade Profissional:

1995/2003 — Desempenhou funções de Técnica Superior, nos Serviços de Relações Externas, sendo responsável pela concepção, estruturação e desenvolvimento de material informativo e promocional da Universidade de Aveiro, destacando-se o Guia da Universidade de Aveiro e a Folha Informativa;

2003/2007 — Exerceu funções de Assessoria à Equipa Reitoral, tendo como missão ser o interface com interlocutores internos e externos, no âmbito da actuação da Reitoria, nomeadamente em termos de Imagem, Comunicação, Relações Públicas, Cooperação e Intervenção Cultural;

Desde Outubro de 2007 — Nomeada, em regime de substituição, Chefe de Divisão dos Serviços de Relações Externas, sendo responsável pela coordenação técnica e operacional dos Serviços, incluindo o Centro de Atendimento Geral da UA e a equipa da Estrutura Museológica da Universidade de Aveiro.

Outras actividades relevantes:

- Coordenação Executiva da edição do Roteiro: Campus Universidade de Aveiro — Aveiro: Universidade, 2006 (ISBN 972-789-21-67);

- Coordenação da Edição do Catálogo “Do outro lado do Atlântico” — Aveiro: Universidade, 2006 (ISBN 972-789-207-8);

- Coordenação operacional da Semana Aberta da Ciência e Tecnologia da Universidade de Aveiro (edições de 2000, 2001 e 2002) e da Feira de emprego (edições de 2001 e 2002);

- Integração da Comissão Organizadora da 21.ª Conferência Internacional da EUROPRIO — Associação Europeia de Relações Públicas das Universidades, que terá lugar em Aveiro no ano de 2009.

Formação profissional relevante:

- European Diploma in Cultural Project Management, ministrado pela Fondation Marcel Hicter, em Bruxelas, de 11 de Maio de 2006 a 31 de Agosto de 2007;

- “FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública” — ministrado pelo INA — Instituto Nacional de Administração, no período de 30 de Maio a 31 de Julho de 2007;

- Conferência Internacional “14th EUPRIO Conference: University Communication — A Strategy to achieve quality”

A Reitora, Maria Helena Vaz Carvalho Nazaré.

Despacho n.º 23526/2008

1 — Nos termos do estabelecido nos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e nas disposições conjugadas do artigo 35.º dos estatutos da Universidade de Aveiro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, e do artigo 12.º da Resolução do Senado sobre orgânica e funcionamento das unidades e serviços da Universidade de Aveiro, aprovada em sessão de 12 de Fevereiro de 1993, publicada no *Diário da República* n.º 129, 2.ª Série, de 3/06/1993, e considerando que o *curriculum vitae*, publicado em anexo evidencia perfil adequado e é demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do cargo em que é investido, nomeio, em comissão de serviço, para o exercício das funções de Director dos Serviços de Documentação, a Licenciada Ana Bela de Jesus Martins Dias, Técnica Superior Principal, do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, inclusive.

29 de Agosto de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Síntese curricular

Identificação:

Nome — Ana Bela de Jesus Martins;
Data de nascimento — 4 de Outubro de 1951;
Naturalidade — Bonfim, Porto;

Formação Académica:

Licenciatura em Línguas e Culturas — Português e Inglês, pela Universidade do Porto;

Curso de Especialização em Ciências Documentais — Biblioteca e Documentação, pela Universidade de Coimbra.

Actividade Profissional:

1975/1985 — Exerceu funções, como Técnica Auxiliar dos Serviços de Documentação na Universidade de Aveiro, de tratamento documental (indexação e classificação de monografias e artigos de publicações periódicas), de orientação dos utilizadores na pesquisa documental e elaboração de bibliografias temáticas;

1986/1995 — Nomeada Técnica Superior dos Serviços de Documentação, desempenhando funções de Coordenadora da Mediateca da Universidade, tendo como missão a concepção, organização e desenvolvimento da Mediateca, gerindo os recursos humanos, materiais e documentais;

1995/1996 — Nomeada Técnica Superior Principal BAD do quadro de pessoal não docente da Universidade com funções de planeamento, organização e coordenação dos Serviços de Relações Externas.

Actividades desenvolvidas como dirigente:

Desde 1996 — Nomeada Chefe de Divisão dos Serviços de Relações Externas da Universidade de Aveiro, tendo a seu cargo o planeamento, organização e coordenação dos Serviços de Relações Externas, a elaboração do plano anual das actividades de comunicação para a Universidade, a organização das cerimónias académicas e o planeamento e desenvolvimento de actividades de divulgação e promoção da Universidade, em todas as vertentes da sua missão.

Participação em projectos/grupos de trabalho:

1987/1989 — Integrou o grupo de trabalho *ad hoc* para o estudo de uma Rede de Informação e Documentação Educativa do Ensino Superior, coordenada pelo Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação.

1989 — Fez parte como documentalista, do Projecto de Investigação em Desenvolvimento, Aprendizagem, Currículo e Supervisão da Universidade de Aveiro.

1991/1993 — Colaborou no âmbito do SIIB-Centro, no grupo de Trabalho para o estudo de implementação, na BGUC, do Sistema Informático para Bibliotecas DOBIS/LIBIS.

Outras actividades relevantes:

1994/1995 — Foi monitora no curso de Preparação de Técnicos Adjuntos de Biblioteca e Documentação, organizado pela Associação de Bibliotecários e Documentalistas — BAD e pelos Serviços de Documentação da Universidade de Aveiro, onde leccionou os módulos: Introdução às Ciências Documentais; Localização e Armazenamento dos Documentos; Armazenamento e Recuperação da Informação; Difusão da informação.

Despacho n.º 23527/2008

Desde a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 29/83, de 22 de Janeiro, que a competência para a concessão da equiparação a bolseiro, no país e fora dele, a docentes, investigadores e pessoal técnico das instituições de ensino superior universitário se encontra cometida aos respectivos reitores.

O elevado número de requerimentos formulados para esse efeito, porém, bem como a excessiva carga burocrática em regra associada a este tipo de procedimentos, com a intervenção de um elevado número de interlocutores, parece aconselhar uma simplificação dos termos da tramitação vigente, mormente no que concerne às equiparações a bolseiro por períodos máximos de 10 dias úteis;

Assim, obtida a concordância dos órgãos competentes do conselho científico, delego nos responsáveis máximos das Unidades Orgânicas e de Investigação desta Universidade, nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, a competência para a concessão da equiparação a bolseiro por períodos máximos de 10 dias úteis, no país e fora dele, a docentes e investigadores das respectivas unidades, cujos programas de trabalho, pelo interesse de que revistam, justifiquem a dispensa total ou parcial das suas funções;

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelos responsáveis máximos das Unidades Orgânicas e de Investigação que se incluam no objecto da presente delegação de competências.

8 de Setembro de 2008. — A Reitora, *Maria Helena Nazaré*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 23528/2008

Por despacho de 16-07-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007). Licenciada Cláudia de Moura Alves Saavedra Pinto, contratada através de contrato administrativo de provimento, como Assistente Estagiária, além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — contrato anual, renovável por três vezes com início em 18-07-2008.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

10 de Setembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 23529/2008

Por despacho de 08-09-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (D.R., 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007): Concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período 24-08-2008 a 22-12-2008, ao Prof. Doutor Boaventura de Sousa Santos, Professor Catedrático, do quadro, da Faculdade de Economia desta Universidade.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

10 de Setembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 23530/2008

Por despacho de 18-07-2008 do Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (DR. 2.ª série, n.º 81, de 26

de Abril de 2007). Mestre Paulo Alberto Videira Henriques, Assistente, além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade, prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos retroactivos a 14-12-2006.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

10 de Setembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Reitoria

Edital n.º 925/2008

Faz-se saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de três vagas de professor associado para o Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

Em conformidade com os artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo a Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e demais legislação vigente, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que é aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — Os candidatos deverão apresentar os seus requerimentos no centro de atendimento da administração da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Certificado do registo criminal;

d) Documento comprovativo de possuírem a robustez necessária para o exercício do cargo;

e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as obrigações da Lei do Serviço Militar;

f) Bilhete de identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Data e local do nascimento;

d) Estado civil;

e) Profissão;

f) Residência.

III — 1 — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso.

2 — Após a admissão, os candidatos ao concurso para professor associado deverão entregar, no prazo de 30 dias, contados desde a data de recepção daquela comunicação:

a) 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos do ensino teórico e prático das matérias das disciplinas ou de uma das do grupo de disciplinas, do grupo a que respeita o concurso, de acordo com o n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária;

b) 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, sendo um em papel e o outro em formato digital (em formato “pdf”, gravados em CD-ROM). O candidato poderá entregar também em papel a segunda cópia de alguns dos trabalhos se justificar a inviabilidade da respectiva entrega em formato digital.

IV — 1 — Métodos e critérios de avaliação — Os concursos para provimento de lugares de professor associado «destinam-se a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida» (ECDU, artigo 38.º). O método de selecção a utilizar é o da avaliação do *curriculum vitae*, e de um relatório do programa conteúdo e métodos de ensino de uma disciplina, de acordo com os artigos 42.º, al. b), 44.º e 47.º do ECDU, pelo que a selecção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas, na dinâmica e na capacidade de liderança expressas nos documentos apresentados ao concurso. A averiguação do mérito dos vários candidatos, nas suas componentes científica e pedagógica, deve ser baseada num conjunto de factores que se enunciam a seguir. Para cada factor é fornecida uma descrição que o caracteriza para efeitos deste concurso.

2 — Mérito absoluto — Serão excluídos do concurso os candidatos cujo currículo global não apresente nível científico ou pedagógico compatível com a categoria de professor associado ou não se situe na área da Engenharia Informática (ECDU, artigo 49.º, n.º 2).

3 — Critérios e factores de avaliação com vista à ordenação dos candidatos aceites — A ordenação dos candidatos (ECDU, artigo 49.º, n.º 2) fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae*, de cada um deles e no valor pedagógico e científico do relatório referido no ponto III-2-a) deste edital. São pois critérios de avaliação o mérito científico do currículo, o mérito pedagógico do currículo e o valor pedagógico e científico do relatório.

Na avaliação do mérito científico do currículo dos candidatos serão considerados os seguintes factores:

1) Produção científica — Qualidade e a quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

2) Capacidade de dinamização científica — Capacidade para organizar e liderar equipas científicas, bem como a de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado, incluindo a qualidade e quantidade de projectos científicos que coordenou e em que participou;

3) Intervenção nas comunidades científica e profissional — Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional expressa, nomeadamente, através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos fora da própria instituição, e actividades de consultoria;

4) Participação na gestão científica — Capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente através da participação em órgãos de gestão científica.

Na avaliação do mérito pedagógico do currículo dos candidatos serão considerados os seguintes factores:

1) Actividade lectiva — Qualidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato tendo em consideração, entre outros factores relevantes, os resultados de recolhas de opinião alargadas (e. g., inquéritos pedagógicos), que deverão ser mencionados no *curriculum vitae*, sempre que disponíveis;

2) Coordenação de projectos pedagógicos — Capacidade para coordenar e dinamizar projectos pedagógicos, como por exemplo o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma e actualização de projectos existentes, bem como a realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

3) Produção de material pedagógico — Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica;

4) Dinamização pedagógica — Capacidade de intervenção e dinamização da actividade pedagógica da instituição a que pertence o candidato.

Na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório apresentado pelos candidatos serão considerados os seguintes factores:

1) Clareza da sua estrutura e qualidade de exposição;

2) Actualidade do conteúdo e adequação do programa;

3) Enquadramento apresentado para a disciplina e o método de funcionamento proposto;

4) Bibliografia recomendada e a qualidade da respectiva justificação pelo candidato;

5) Validação empírica das propostas apresentadas, descrita no relatório;

6) Outros elementos complementares considerados relevantes como, por exemplo, a análise do impacte de futuras evoluções tecnológicas.

Definição da metodologia de seriação — Durante a reunião, e antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta num documento escrito, que será depois entregue para a acta, a sua ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, nomeadamente na consideração do mérito científico, com peso de 60%, do mérito pedagógico, com peso de 20% e do valor pedagógico e científico do relatório, com peso de 20%. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Reitor da Universidade de Coimbra
Vogais:

Doutor Pedro Manuel Barbosa Veiga, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro João Valente Dias Guerreiro, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrónica e Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve;

Doutor Pedro Manuel Corrêa Calvente Barahona, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Arlindo Manuel Lime de Oliveira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico;

Doutor Fernando Nunes Ferreira, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutora Maria Teresa Ferreira Soares Mendes, Professora Catedrática do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor António Dourado Pereira Correia, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Ernesto Jorge Fernandes Costa, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando Pedro Lopes Boavida Fernandes, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, determina a obrigatoriedade de, nos concursos de ingresso e acesso, se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado na Faculdade e na Porta Férrea.

10 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 23531/2008

Por despacho de 04/09/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências (despacho n.º 10956/2007,

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Doutor Mário Gonçalo Mestre Veríssimo Silveirinha, Professor Auxiliar de nomeação provisória do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores — nomeado definitivamente na mesma categoria, por deliberação tomada em reunião da Comissão Coordenadora do conselho científico da FCTUC em 29 de Julho de 2008, com início em 24/09/2008.

9 de Setembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação (extracto) n.º 2486/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina desta Universidade e pela deliberação n.º 82/2007, da Comissão Científica do Senado, de 23 de Abril, foi aprovada a adequação do Mestrado em Neurociências, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-71/2008, conforme Despacho do Director-Geral, de 4 de Fevereiro de 2008, publicado no *Diário da República*, n.º 44, 2.ª Série, de 3 de Março, com o n.º 5889/2008, com entrada em funcionamento no ano lectivo de 2008/2009 e cuja estrutura curricular e plano de estudos se publicam de seguida, de acordo com o n.º 6 do referido despacho.

Mestrado em Neurociências

O ciclo de estudos proposto visa dar um nível aprofundado de conhecimento na área das Neurociências, assim como assegurar a preparação necessária para a prática autónoma no processo de investigação científica. Este objectivo insere-se no processo mais vasto da constituição de um espaço europeu de ensino superior competitivo, de elevada qualidade, e que favoreça a mobilidade e empregabilidade dos seus diplomados.

O objectivo crucial deste Programa de Mestrado é promover uma formação dinâmica, integrada e interactiva na área das Neurociências que garanta uma maior inter-relação entre as diversas áreas das Neurociências e que potencie o desenvolvimento destas. As condições de desenvolvimento na Europa favorecem que esta formação seja cada vez mais relevante em investigação científica e em Saúde Pública.

9 de Setembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

- 1 — Estrutura Curricular
- 1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Medicina
- 3 — Curso: Neurociências
- 4 — Grau de mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Neurociências
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Neurociências.	NC	84	
Ciências Morfológicas	CM	7.5	
Ciências Cognitivas	CC	4.5	
Investigação Clínica.	IC	6.0	
Matemática.	M	4.5	
Filosofia	F	1.5	
Área complementar de formação I. . .	ACF (I)		6
Área complementar de formação II	ACF (II)		6
<i>Total</i>		108	12

9 — Observações:

As áreas complementares de formação serão formatadas em função do perfil específico do aluno. Cada aluno terá que fazer uma área complementar de formação por semestre durante o primeiro ano curricular que

escolherá entre as disciplinas de licenciaturas ou mestrados ministrados na Faculdade de Medicina ou outras Faculdades da Universidade de Lisboa. A escolha será feita pelo aluno sob supervisão do Conselho de Mestrado que se encarregará do contacto com os responsáveis pelas disciplinas escolhidas. É ainda previsível ajustes e substituição de algu-

mas áreas científicas por outras ministradas na instituição ou fora dela, desde que devidamente justificado e aceite pelo orientador do aluno, responsável pelo módulo, e Conselho de Mestrado.

2 — Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa

Faculdade de Medicina e Instituto de Medicina Molecular

Neurociências

Mestrado

Área científica predominante: Neurociências

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Neuroética	F	1.º Semestre	42	11 (4T; 2TP; 5P)	1.5	(a)
Neurobiologia Celular e Molecular	NC	1.º Semestre	336	88 (32T; 16TP; 40P)	12	(a)
Neurofisiologia	NC	1.º Semestre	336	88 (32T; 16TP; 40P)	12	(a)
Área complementar de formação I	ACF (I)	1.º Semestre	168	44 (16T; 8TP; 20P)	6.0	Optativa (b)
Neuroanatomia e Neuroimagiologia	CM	2.º Semestre	210	55 (20T; 10TP; 25P)	7.5	(a)
Bioestatística	M	2.º Semestre	126	33 (12T; 6TP; 15P)	4.5	(a)
Neuropsicologia	CC	2.º Semestre	126	33 (12T; 6TP; 15P)	4.5	(a)
Investigação e Ensaio Clínico	IC	2.º Semestre	168	44 (16T; 8TP; 20P)	6.0	(a)
Área complementar de formação II	ACF (II)	2.º Semestre	168	44 (16T; 8TP; 20P)	6.0	Optativa (b)
Trabalho de investigação científica	NC	Anual	1680	208 (168 OT; 40 TP)	60	
<i>Total</i>			3360	648	120	

Notas:

(a) Cada aluno terá que fazer uma optativa de 6 ECTS por semestre do 1.º ano curricular, cada optativa com 6 ECTS; Os módulos serão dados sequencialmente em cada semestre e em paralelo com a área complementar de formação

Deliberação n.º 2487/2008

Sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade e pela deliberação n.º 172/2007, da Comissão Científica do Senado, de 26 de Novembro, foi aprovada a adequação do Mestrado em Antropologia Social e Cultural, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-12/2008, conforme Despacho do Director-Geral, de 25 de Janeiro de 2008, publicado no *Diário da República*, n.º 45, 2.ª Série, de 4 de Março, com o n.º 6080/2008, com entrada em funcionamento no ano lectivo de 2008/2009 e cuja estrutura curricular e plano de estudos se publicam de seguida, de acordo com o n.º 6 do referido despacho.

Mestrado em Antropologia Social e Cultural

Constituem objectivos deste ciclo de estudos:

1 — Transmitir conhecimentos teóricos e conceptuais avançados na área da Antropologia Social e Cultural aplicada ao estudo comparativo de diferentes sociedades;

2 — Desenvolver capacidades para a investigação comparativa em Antropologia Social e Cultural;

3 — Desenvolver capacidades para a análise de dados qualitativos e quantitativos resultantes de trabalho etnográfico e para o confronto desses dados com teorias e hipóteses relevantes;

4 — Desenvolver capacidades para a síntese e apresentação de resultados de investigações empíricas e eficaz comunicação desses resultados;

5 — Desenvolver competências analíticas e práticas relevantes para a análise de contextos de contacto intercultural e intervenção nos mesmos.

9 de Setembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa;
- 2 — Unidade orgânica: Instituto de Ciências Sociais;
- 3 — Curso: Antropologia Social e Cultural;
- 4 — Grau de mestre;
- 5 — Área científica predominante do curso: Antropologia Social e Cultural;
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120;
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres;
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia Social e Cultural	ASC	110	0-10
Ciências Sociais	CS	0	0-10
<i>Total</i>		110	10

Plano de Estudos:

Universidade de Lisboa
Instituto de Ciências Sociais
Antropologia Social e Cultural

Mestrado

Área científica predominante: Antropologia Social e Cultural

1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
História e Teoria da Antropologia	ASC	Semestral . . .	140	T (20)	5 ECTS	Com três unidades curriculares optativas, das quais uma poderá ser de outro ramo científico das ciências sociais de um mestrado do ICS.
Métodos da Antropologia.	ASC	Semestral . . .	140	T (20)	5 ECTS	
Simbolismo e Ritual.	ASC	Semestral . . .	140	T (20)	5 ECTS	
Pessoa e Família.	ASC	Semestral . . .	140	T (20)	5 ECTS	
Economia e Poder	ASC	Semestral . . .	140	T (20)	5 ECTS	
Seminário de Orientação I	ASC	Semestral . . .	140	OT (20)	5 ECTS	
Áreas de Investigação em Antropologia I	ASC/CS	Semestral . . .	420	T (60)	15 ECTS	
Seminário de Orientação II	ASC	Semestral . . .	420	OT (20)	15 ECTS	Elaboração e apresentação do projecto de investigação

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Áreas de Investigação em Antropologia II	ASC/CS	Semestral . . .	280	TP (20)	10 ECTS	Com duas unidades curriculares optativas, das quais uma poderá ser de outro ramo científico das ciências sociais de um mestrado do ICS.
Seminário de Estudos Pós-Graduados	ASC	Permanente	140	S (20)	5 ECTS	
Elaboração da dissertação	ASC		1260	OT (40)	45 ECTS	

Deliberação n.º 2488/2008

Sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade e pela deliberação n.º 173/2007, da Comissão Científica do Senado, de 26 de Novembro, foi aprovada a adequação do Mestrado em Política Comparada, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-13/2008, conforme Despacho do Director-Geral, de 25 de Janeiro de 2008, publicado no *Diário da República*, n.º 45, 2.ª Série, de 4 de Março, com o n.º 6080/2008, com entrada em funcionamento no ano lectivo de 2008/2009 e cuja estrutura curricular e plano de estudos se publicam de seguida, de acordo com o n.º 6 do referido despacho.

Mestrado em Política Comparada

Constituem objectivos deste ciclo de estudos:

1 — Transmitir conhecimentos teóricos e conceptuais avançados na área da Ciência Política aplicada ao estudo comparado de diferentes sociedades e sistemas políticos;

2 — Desenvolver capacidades para a investigação nas ciências sociais em geral e na Ciência Política em particular;

3 — Desenvolver capacidades para a análise de dados qualitativos e quantitativos e para o confronto desses dados com teorias e hipóteses relevantes;

4 — Desenvolver capacidades para a síntese e apresentação de resultados de investigações empíricas e eficaz comunicação desses resultados;

5 — Desenvolver competências analíticas e práticas necessárias para o desenvolvimento pessoal e profissional.

9 de Setembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

1 — Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto de Ciências Sociais
- 3 — Curso: Política Comparada
- 4 — grau de mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciência Política
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política	CP	97,5	0
Ciências Sociais	CS	15	7,5
<i>Total</i>		112,5	7,5

2 — Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Instituto de Ciências Sociais

Política Comparada

Mestrado

Área científica predominante: Ciência Política

1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 1 — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História das Ideias Políticas	CP	Semestral	210	T (30)	7,5 ECTS	Entre duas unidades curriculares (ver texto).
Política e Economia da Democratização	CP	Semestral	210	T (30)	7,5 ECTS	
Metodologia das Ciências Sociais	CS	Semestral	210	TP (30)	7,5 ECTS	
Instituições e Partidos Políticos	CP	Semestral	210	T (30)	7,5 ECTS	
Teoria e História das Instituições Europeias	CP	Semestral	210	T (30)	7,5 ECTS	
Eleições e Cultura Política	CP	Semestral	210	T (30)	7,5 ECTS	
Optativa	CS	Semestral	210	TP (30)	7,5 ECTS	
Propedêutica da Investigação em Ciências Sociais . . .	CS	Anual	210	OT (40)	7,5 ECTS	

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 2 — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Investigação	CP	Semestral	252	S (30)	9 ECTS	
Seminário de Estudos Pós-Graduados	CP	Permanente	168	S (30)	6 ECTS	
Elaboração da dissertação	CP		1260		45 ECTS	

Deliberação n.º 2489/2008

Sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade e pela deliberação n.º 202/2007, da Comissão Científica do Senado, de 14 de Dezembro, foi aprovada a adequação do Doutoramento em Ciências Sociais, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-14/2008, conforme Despacho do Director-Geral, de 25 de Janeiro de 2008, publicado no *Diário da República*, n.º 45, 2.ª Série, de 4 de Março, com o n.º 6080/2008, com entrada em funcionamento no ano lectivo de 2008/2009 e cuja estrutura curricular e plano de estudos se publicam de seguida, de acordo com o n.º 6 do referido despacho.

Doutoramento em Ciências Sociais

O Doutoramento em Ciências Sociais visa o desenvolvimento de competências compatíveis com os descritores de qualificações internacionalmente recomendados para o 3.º Ciclo do Ensino Superior no espaço europeu e dá continuidade à oferta em formação avançada já existente no Instituto de Ciências Sociais, potenciando as valências de investigação, cuja projecção nacional e internacional é plenamente reconhecida.

Assim sendo, o curso de Doutoramento em Ciências Sociais tem como propósito fundamental formar investigadores em Ciências Sociais que se distingam pelas suas competências, aptidões, métodos e práticas de investigação, pela originalidade dos projectos de investigação e dissertação desenvolvidos, pela capacidade de disseminar esses conhecimentos a nível nacional e internacional, entre os seus pares, mas também entre a sociedade em geral, em suma, pela capacidade de desenvolverem percursos de excelência nas diferentes áreas das Ciências Sociais contempladas por este Curso, bem como de áreas afins. Por conseguinte, este curso de Doutoramento cria condições para que os seus formandos estejam par-

ticulamente bem preparados para integrarem instituições universitárias de investigação e de docência, quer em Portugal, quer no estrangeiro, assim como actividades de assessoria científica de todo o tipo.

9 de Setembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

- 1 — Estrutura Curricular
- 1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto de Ciências Sociais
- 3 — Curso: Ciências Sociais
- 4 — Grau de Doutor
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências Sociais
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 240
- 7 — Duração normal do curso: 8 semestres
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma nas especialidades de Sociologia Geral, Sociologia Histórica, Sociologia Política, Antropologia Social e Cultural:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais	CS	234	6
<i>Total</i>		234	6

9 — Observações

O grau de Doutor é atribuído no Ramo do Conhecimento das Ciências Sociais, com menção a uma das Especialidades de Doutoramento: Sociologia Geral, Sociologia Histórica, Sociologia Política, Antropologia Social e Cultural.

Cada Especialidade representa um domínio consolidado do conhecimento no âmbito das Ciências Sociais, agregando, por conseguinte, um conjunto particular de saberes, cuja abordagem requer, frequentemente, metodologias específicas. Por outro lado, qualquer que seja a Especialidade, a organização do curso de Formação Avançada será a que

melhor responde à necessidade de formação complementar, respeitando, necessariamente, a formação adquirida previamente pelo doutorando e os objectivos (gerais e específicos) do trabalho que este se propõe desenvolver no âmbito do seu projecto e dissertação de doutoramento. Quer isto dizer que a selecção de uma Especialidade por parte de um doutorando determina a natureza específica da formação avançada que o mesmo obtém no 3.º Ciclo de Estudos, a qual seguirá, porém, uma estrutura curricular que, no essencial, é comum a todos os doutorandos.

2 — Plano de Estudos

Universidade de Lisboa**Instituto de Ciências Sociais****Ciências Sociais****Doutoramento**

Área científica predominante: Ciências Sociais

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Estudos Pós-Graduados *	CS	Semestral	252	15 (S: 15)	9	
Seminário de Investigação**	CS	Semestral	168	24 (TP:8; OT: 16)	6	
Projecto de investigação em Ciências Sociais	CS	Semestral	336	10 (OT: 10)	12	
Cursos de Actualização em Ciências Sociais***	CS	Semestral	168	* mínimo 16 horas	6	
<i>Total</i>			924		33	

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Estudos Pós-Graduados *	CS	Semestral	252	15 (S: 15)	9	
Seminário de Investigação**	CS	Semestral	168	24 (TP:8; OT: 16)	6	
Projecto de investigação em Ciências Sociais	CS	Semestral	336	10 (OT: 10)	12	
<i>Total</i>			756		27	

2.º ano — 3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	CS	Semestral	84	5 (S: 5)	3	
Seminário de Investigação**	CS	Semestral	84	9 (TP:3; OT: 6)	3	
Dissertação	CS	Semestral	672	15 (OT: 15)	24	
<i>Total</i>			840		30	

2.º ano — 4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	CS	Semestral	84	5 (S: 5)	3	
Seminário de Investigação**	CS	Semestral	84	9 (TP:3; OT: 6)	3	
Dissertação	CS	Semestral	672	15 (OT: 15)	24	
<i>Total</i>			840		30	

3.º ano — 5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	CS	Semestral	84	5 (S: 5)	3	
Seminário de Investigação**	CS	Semestral	84	9 (TP:3; OT: 6)	3	
Dissertação	CS	Semestral	672	15 (OT: 15)	24	
<i>Total</i>			840		30	

3.º ano — 6.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	CS	Semestral	84	5 (S: 5)	3	
Seminário de Investigação**	CS	Semestral	84	9 (TP:3; OT: 6)	3	
Dissertação	CS	Semestral	672	15 (OT: 15)	24	
<i>Total</i>			840		30	

4.º ano — 7.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	CS	Semestral	84	5 (S: 5)	3	
Seminário de Investigação**	CS	Semestral	84	9 (TP:3; OT: 6)	3	
Dissertação	CS	Semestral	672	15 (OT: 15)	24	
<i>Total</i>			840		30	

4.º ano — 8.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	CS	Semestral	84	5 (S: 5)	3	
Seminário de Investigação**	CS	Semestral	84	9 (TP:3; OT: 6)	3	
Dissertação	CS	Semestral	672	15 (OT: 15)	24	
<i>Total</i>			840		30	

* Durante os quatro anos do ciclo de estudos, o aluno deve frequentar 30 sessões (= 60 horas) do Seminário de Estudos Pós-Graduados, sendo que no 1.º ano tem de frequentar, no mínimo, 15 sessões (= 30 horas)

**O Seminário de Investigação é uma actividade permanente do Instituto, obrigando os doutorandos a uma frequência mínima de 8 sessões (= 16 horas) durante o 1.º ano (probatório) e um total de 15 sessões (=30 horas) ao longo do curso de doutoramento.

*** O aluno pode escolher entre vários cursos que, cada ano, serão disponibilizados pelo Instituto de Ciências Sociais, podendo vir a ser reconhecidas formações realizadas noutras instituições. O número de horas mínimo de contacto a cumprir, neste contexto, é de 16 horas; podendo aumentar no caso de cursos de especialização de vários dias, ou outro tipo de situações que podem conduzir a uma creditação diferenciada.

T= Teóricas, TP= Teórico-Práticas, OT= Tutoria/Orientação Tutoria, S= Seminário, PL= Prática Laboratorial

Deliberação (extracto) n.º 2490/2008

Sob proposta do conselho científico do Instituto de Ciências Sociais desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 16/2008, a criação do Doutoramento em Sociologia, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 218/2008.

1.º**Criação**

A Universidade de Lisboa, através da Instituto de Ciências Sociais, confere o grau de doutor no ramo de conhecimento de Sociologia, nas especialidades de: Sociologia da Educação e da Formação; Sociologia da Família, da Juventude e das Relações de Género; Sociologia da Saúde; Sociologia das Desigualdades, das Minorias e dos Movimentos Sociais; Sociologia da Cultura, da Comunicação e dos Estilos de Vida; Sociologia da Ciência e Tecnologia; Sociologia das Políticas Sociais; Sociologia do Ambiente e do Território; Sociologia do Trabalho, das Profissões e das Organizações; Teorias e Métodos de Sociologia.

2.º**Organização do ciclo de estudos**

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Sociologia visa:

- O desenvolvimento e aprofundamento de competências e aptidões teóricas, analíticas e metodológicas de investigação em Sociologia;
- O aperfeiçoamento de capacidades de articulação teórico-metodológica na elaboração e aplicação de projectos de investigação;
- Formar investigadores em Sociologia que se distingam pelas suas competências, aptidões, métodos e práticas de investigação e pela capacidade de disseminar esses conhecimentos a nível nacional e internacional, entre os seus pares, mas também na sociedade em geral.

2 — O grau de doutor em Sociologia é conferido aos que tiverem obtido 240 créditos, através da aprovação no curso de formação avançada em Sociologia (60 créditos) e da elaboração da tese de doutoramento, sua discussão e aprovação (168 créditos), incluindo a participação em Seminários de Investigação (12 créditos).

3.º**Normas regulamentares**

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º**Entrada em vigor**

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008/2009.

10 de Setembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares do doutoramento em Sociologia**1 — Regulamento****a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos****1. Habilitações de acesso**

São admitidos como candidatos à inscrição:

1.1. os titulares de grau de mestre ou equivalente legal nas áreas das Ciências Sociais e Humanas;

1.2. a título excepcional, os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal, detentores de um currículo escolar ou científico relevante para a realização deste ciclo de estudos;

2. Normas de candidatura

2.1. Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor devem dirigir um requerimento à Comissão de Estudos Pós-Graduados, formalizando a sua candidatura.

2.2. O requerimento de candidatura deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições referidas no ponto anterior;

b) *Curriculum vitae* actualizado, acompanhado por cópia da tese de mestrado e de outros trabalhos relevantes;

c) Indicação do ramo de conhecimento e da especialidade em que o doutoramento será realizado;

d) Apresentação de um projecto de investigação que não ultrapasse as 20 páginas, indicando o objecto de estudo e descrevendo os objectivos da investigação a desenvolver;

e) Cartas de Recomendação subscritas por especialistas nacionais ou estrangeiros;

f) Uma Carta de Intenções, expondo as razões que levaram o aluno à escolha deste programa de estudos em sociologia no ICS.

3. Critérios de selecção

3.1. Na selecção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos será efectuada uma avaliação global do seu percurso, em que serão considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:

1) Classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro) ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano (n.º 2, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, 22 de Fevereiro), pontuado de 1 a 10;

2) Apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 10.

3.2. Poderá ser efectuada uma entrevista aos candidatos, sempre que a Comissão de Estudos Pós-Graduados entender necessário, destinada a julgar tanto das qualidades do aluno como da sua formação e experiência de investigação na área que pretende integrar.

3.3. Os candidatos serão seriados de acordo com a pontuação obtida na selecção.

b) Existência do curso de doutoramento e a respectiva estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1 — Organização do ciclo de estudos de doutoramento

1.1 — Nos termos do artigo 31.º do *Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa*, o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em sociologia compreende duas fases:

a) curso de formação avançada em sociologia, com uma duração normal de dois semestres e uma carga de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos;

b) Os 2.º, 3.º e 4.º anos deste ciclo de estudos são inteiramente dedicados ao desenvolvimento da investigação e à elaboração da tese (180 créditos); 168 créditos são atribuídos ao trabalho autónomo de investigação e redacção da tese de doutoramento pelo estudante, e 12 créditos às actividades destinadas à discussão do projecto e dos resultados de pesquisa no âmbito do seminário de investigação.

1.2 — O curso de formação avançada deve ser entendido como um período propedéutico e probatório, onde cada aluno terá Orientação Tutorial de acompanhamento no desenvolvimento do projecto de investigação e na definição de um plano individualizado de formação durante o primeiro ano curricular do plano de estudos, nomeadamente no Projecto de Investigação em Sociologia (25 créditos). Para além da orientação tutorial, o 1.º e 2.º semestres são constituídos por unidades curriculares que integram os estudantes em seminários de investigação e sessões de formação teórico-metodológica com vista a apoiar a elaboração do projecto de pesquisa e a formação do aluno na área de investigação em que pretende trabalhar (35 créditos).

1.3 — Os alunos com experiência de investigação ou formação relevantes poderão ser dispensados de algumas unidades curriculares do 1.º Ano (sendo creditadas a experiência e a formação anteriores).

2 — Creditação

2.1 — Nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e do artigo 9.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, a Comissão de Estudos Pós-Graduados credita a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, bem como a experiência profissional e de investigação relevantes para a área científica presente do curso.

2.2 — O requerimento solicitando a creditação deve ser dirigido à Comissão de Estudos Pós-Graduados, devendo o candidato mencionar e fazer prova da formação que deseja ver creditada.

3 — Avaliação do curso de formação avançada

3.1 — No final do curso de formação avançada, independentemente da modalidade em que o mesmo tiver sido realizado, a Comissão de Estudos Pós-Graduados procede a uma avaliação do aluno, que é expressa pelas fórmulas *Recusado* ou *Aprovado*.

3.2 — A Comissão de Estudos Pós-Graduados pode decidir atribuir uma diferenciação quantitativa e qualitativa aos alunos aprovados, sendo, nesse caso, atribuídas classificações no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, podendo ser acompanhadas de menções qualitativas de Suficiente, Bom, Muito Bom e Excelente, nos termos do artigo 17.º desse diploma.

3.3 — A avaliação acima referida pode revestir modalidades diversas, segundo decisão da Comissão de Estudos Pós-Graduados, designadamente a prestação de provas sobre matérias afins à da especialidade em que se realiza o doutoramento, a apresentação de um relatório científico ou de um estudo monográfico ou a discussão do projecto de investigação a desenvolver pelo aluno.

3.4 — Sempre que tal se justifique, a Comissão de Estudos Pós-Graduados pode adiar a sua decisão, concedendo ao aluno um prazo suplementar, improrrogável, não superior a dois semestres, para concluir o seu curso de formação avançada.

3.5 — Pela conclusão, com aprovação, do curso de formação avançada cabe a atribuição de um diploma e respectivo suplemento ao diploma, emitido pela Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

3 — Estrutura curricular do curso de formação avançada

A estrutura curricular e o plano de estudos figuram no número 2 deste anexo.

c) Processo de nomeação do orientador, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar

1 — A preparação do doutoramento deve efectuar-se sob a orientação de um professor ou investigador doutorado do Instituto de Ciências Sociais, designado pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — A orientação pode ainda caber a um professor ou investigador de outra instituição de ensino superior ou de investigação científica, nacional ou estrangeira, reconhecido como idóneo pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

3 — No caso previsto no número anterior, a Comissão de Estudos Pós-Graduados designa um co-orientador pertencente à instituição em que se realiza o doutoramento.

4 — A Comissão de Estudos Pós-Graduados designa o orientador, sob proposta do candidato e mediante aceitação expressa da pessoa proposta.

5 — Para além da situação prevista no n.º 3, em casos devidamente justificados, pode a Comissão de Estudos Pós-Graduados admitir a co-orientação por dois orientadores da mesma instituição.

d) Processo de registo do tema da tese

1 — Após a aprovação no curso de formação avançada, os alunos devem proceder ao registo definitivo, na Comissão de Estudos Pós-Graduados, do tema e do plano da tese, com indicação dos fundamentos científicos da investigação, da metodologia a utilizar e dos objectivos a alcançar.

2 — Nesta ocasião, a Comissão de Estudos Pós-Graduados confirma a designação do orientador para acompanhar os trabalhos preparatórios da tese ou, sob proposta do orientador ou do aluno, designa um novo orientador.

3 — O registo definitivo da tese deve ser comunicado aos serviços competentes da Reitoria da Universidade, que procede ao seu registo junto do Observatório das Ciências e das Tecnologias, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de Março.

4 — O registo definitivo da tese tem a duração de cinco anos.

e) Condições de preparação da tese

1 — O orientador deve guiar efectiva e activamente o candidato na sua investigação e na elaboração da tese, sem prejuízo da liberdade académica do doutorando e do direito deste à defesa das opiniões científicas que forem as suas.

2 — O candidato mantém regularmente o orientador ao corrente da evolução dos seus trabalhos, nos termos entre eles acordados.

3 — O orientador apresenta anualmente à Comissão de Estudos Pós-Graduados relatório escrito sobre a evolução dos trabalhos do candidato, com base nos elementos por este fornecidos.

4 — O doutorando pode solicitar à Comissão de Estudos Pós-Graduados, mediante justificação devidamente fundamentada, a substituição do orientador.

5 — O orientador pode, a todo o tempo, solicitar à Comissão de Estudos Pós-Graduados, mediante justificação devidamente fundamentada, a renúncia à orientação do doutorando.

f) Regras sobre a apresentação e entrega da tese

1 — Com o requerimento de admissão à prestação das provas de defesa da tese, deve o candidato entregar, junto do conselho científico os seguintes elementos:

- a) 12 exemplares da tese de doutoramento;
- b) 12 exemplares do *curriculum vitae*, actualizado;
- c) Três cópias da tese em suporte CD-ROM ou suporte similar.

2 — Este requerimento deverá ser acompanhado do impresso da declaração em como autoriza que o resumo da mesma seja disponibilizado para consulta digital através do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de Lisboa, nos termos da deliberação n.º 83/2006, da Comissão Científica do Senado de 28 de Junho.

3 — É admitido na elaboração da tese o aproveitamento, total ou parcial, do resultado de trabalhos já publicados, mesmo em colaboração, devendo, neste caso, o candidato esclarecer qual a sua contribuição pessoal.

4 — A tese pode ser impressa ou policopiada.

5 — A tese não deve ultrapassar as 350 páginas, incluindo bibliografia.

6 — A capa da tese de doutoramento deve incluir o nome da Universidade de Lisboa, da Faculdade ou do Instituto de Ciências Sociais e do Departamento (se aplicável), e nos casos de graus atribuídos em associação a identificação da respectiva instituição, o título da tese, o nome do candidato, a designação do ramo de conhecimento e da respectiva especialidade (se aplicável) e o ano de conclusão do trabalho.

7 — A primeira página (página de rosto) deve ser cópia da capa, incluindo ainda a referência “Tese orientada pelo Prof. Doutor”. As páginas seguintes devem incluir: Resumos em português e noutra língua comunitária (até 300 palavras cada); Palavras-chave em português e noutra língua comunitária (cerca de 5 palavras-chave); Índices.

8 — Quando o conselho científico autorizar a apresentação da tese escrita em língua estrangeira, esta deve ser acompanhada de um resumo em português de, pelo menos, 1200 palavras.

9 — Quando tal se revele necessário, certas partes da tese, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte informático.

10 — Se não houver razão para indeferir, em decisão fundamentada na falta de pressupostos legalmente exigidos, o pedido de admissão a provas de defesa da tese, o conselho científico apresenta ao Reitor da Universidade a proposta de composição do júri.

g) Regras sobre os prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese

Uma vez aceite a tese pelo júri nomeado para o efeito, nos termos a seguir indicados na alínea h), o seu presidente faz publicar um edital com a data de realização das provas no prazo máximo de 60 dias.

h) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — Composição do júri

1.1 — O júri de doutoramento é constituído:

a) Pelo Reitor, que preside, podendo delegar a presidência das provas num Vice-Reitor, num Pró-Reitor ou no Presidente do conselho científico da unidade orgânica em que foram requeridas;

b) Por um número mínimo de cinco vogais doutorados;

c) Por um número máximo de sete vogais.

1.2 — Do júri fazem parte obrigatoriamente:

a) O orientador ou orientadores, sempre que existam;

b) Dois professores ou investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiras.

1.3 — A título excepcional e devidamente justificado, podem ainda fazer parte do júri até dois especialistas de reconhecido mérito e competência na especialidade em que se insere a tese, mesmo que não possuam o grau de doutor.

1.4 — O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores do domínio científico em que se insere a tese.

2 — Nomeação do júri

2.1 — O Reitor nomeia o júri, nos 30 dias subsequentes à entrega da tese, sendo o despacho de nomeação comunicado por escrito ao candidato, afixado em lugar público da Universidade e da unidade orgânica onde as provas de defesa da tese foram requeridas, e colocado no portal da Universidade de Lisboa.

2.2 — Após a nomeação do júri, é enviado um exemplar da tese de doutoramento a cada membro do júri.

3 — Funcionamento do júri

3.1 — Nos 60 dias subsequentes à publicitação da sua nomeação, o presidente do júri convoca uma reunião na qual o júri declara aceite a tese ou, em alternativa, recomenda fundamentadamente ao candidato a sua reformulação.

3.2 — Em vez de convocar a reunião prevista no número anterior, o presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a aceitação da tese e sobre a designação dos arguentes principais.

3.3 — No caso de haver unanimidade dos membros do júri quanto à aceitação da tese e à designação dos arguentes principais, o presidente do júri profere um despacho liminar ratificando esta deliberação.

3.4 — No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, o presidente do júri deve convocar a reunião prevista em 3.1.

3.5 — A reunião mencionada anteriormente pode ser realizada presencialmente ou através de meios de comunicação simultânea à distância, designadamente pelo sistema de videoconferência.

3.6 — Verificada a situação a que se refere a parte final do 3.1., o candidato dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3.7 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não apresentar a tese reformulada ou não declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3.8 — Aceite a tese, recebida a tese reformulada ou feita a declaração referida em 3.6., o presidente do júri faz publicar um edital com a data de realização das provas e a indicação dos arguentes principais, no prazo máximo de 60 dias.

3.9 — Todos os membros do júri podem intervir na discussão da tese, segundo uma distribuição concertada dos tempos, devendo, no entanto, ser designados dois arguentes principais.

i) Regras sobre as provas de defesa da tese

1 — O acto público de defesa da tese consiste na discussão pública de uma tese original, cuja duração total não deve exceder 150 minutos.

2 — Antes do início da discussão pública da tese, deve ser facultado ao candidato um período até 20 minutos para apresentação liminar da sua tese.

3 — As intervenções dos dois arguentes principais e dos restantes membros do júri durante a discussão pública da tese não podem exceder globalmente 70 minutos.

4 — O candidato dispõe para as suas respostas de um tempo idêntico ao que tiver sido utilizado pelos membros do júri.

5 — O acto público de defesa da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

j) Processo de atribuição da qualificação final

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a classificação final do candidato, só podendo intervir na deliberação os membros do júri que tiverem estado presentes em todas as provas.

2 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

3 — O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na apreciação e deliberação quando tenha sido designado vogal.

4 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado com distinção* ou *Aprovado com distinção e louvor*.

5 — O conselho científico do Instituto de Ciências Sociais determinou que ao candidato *Aprovado com distinção* seja atribuída uma qualificação numérica de 16 ou 17 valores e ao candidato *Aprovado com distinção e louvor* uma qualificação numérica de 18, 19 ou 20 valores.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.

l) Prazos de emissão da carta doutoral e suas certidões e do suplemento ao diploma

1 — As certidões serão emitidas pelos serviços respectivos da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 30 dias.

2 — A carta doutoral e suplemento ao diploma serão emitidos pelos serviços respectivos da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição pelo interessado.

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1 — O acompanhamento pedagógico processa-se conforme disposto no artigo 4.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

1.1 — Para assegurar o acompanhamento dos estudos pós-graduados, o Conselho Pedagógico do Instituto de Ciências Sociais nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Estudos Pós-Graduados, composta por dois investigadores membros da Comissão de Estudos Pós-Graduados e por dois estudantes.

2 — O acompanhamento científico processa-se conforme disposto no artigo 3.º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa:

2.1 — Para assegurar a direcção, a coordenação e a avaliação dos estudos pós-graduados, o conselho científico do Instituto de Ciências Sociais nomeia uma Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2.2 — Os conselhos científicos delegam nesta comissão as suas competências no que diz respeito aos estudos pós-graduados, devendo para tal fixar, através de regulamento interno, a sua composição, competências e modo de funcionamento.

2.3 — Para efeitos do previsto no número anterior, os conselhos científicos devem funcionar como instância de recurso das decisões tomadas pela Comissão de Estudos Pós-Graduados.

2 — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1. Área Científica predominante do ciclo de estudos: Sociologia
2. Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau: 240 créditos
3. Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos, 8 semestres
4. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	S	225	0-15
Ciências Sociais	CS		0-15
<i>Total</i>		225	15

Plano de Estudos

Universidade de Lisboa — Instituto de Ciências Sociais

Sociologia — Doutoramento

Área científica predominante do ciclo de estudos: Sociologia

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados*	S/CS	Semestral	56	S (18)	2	Optativa
Seminário de Investigação**	S	Semestral	224	S (8)	8	
Projecto de Investigação em Sociologia	S	Semestral	350	OT (20)	12,5	
Opção Livre	S/CS	Semestral	210		7,5	
<i>Total</i>			840		30	

Opções*** — 1.º ano/ 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Laboratório de Investigação I****	S	Semestral	210	TP (10); OT (10); TC (10)	7,5	
Debates Teóricos em Sociologia	S	Semestral	210	T (30)	7,5	
Metodologia das Ciências Sociais	CS	Semestral	210	TP (30)	7,5	
Cursos de Actualização em Ciências Sociais...	CS	Semestral	210	Mínimo 16 horas	7,5	
Unidades Curriculares Optativas de Mestrados de outras áreas científicas do ICS.	CS	Semestral	210		7,5	
Optativas oferecidas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da UNL e do Programa de Doutoramento em Sociologia Económica e das Organizações do ISEG-UTL.	CS	Semestral	210		7,5	

1.º ano/ 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Estudos Pós-Graduados	S/CS	Semestral	56	S (18)	2	Optativa
Seminário de Investigação	S	Semestral	224	S (8)	8	
Projecto de Investigação em Sociologia	S	Semestral	350	OT (20)	12,5	
Opção Livre	S/CS	Semestral	210		7,5	
<i>Total</i>			840		30	

Opções — 1.º ano/ 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Laboratório de Investigação II****	S	Semestral	210	TP (10); OT (10); TC (10)	7,5	
Técnicas Quantitativas em Ciências Sociais	CS	Semestral	210	TP (30)	7,5	
Técnicas Qualitativas em Ciências Sociais	CS	Semestral	210	TP (30)	7,5	
Cursos de Actualização em Ciências Sociais...	CS	Semestral	210	Mínimo 16 horas	7,5	
Unidades Curriculares Optativas de Mestrados de outras áreas científicas do ICS.	CS	Semestral	210		7,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Optativas oferecidas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da UNL e do Programa de Doutoramento em Sociologia Económica e das Organizações do ISEG-UTL.	CS	Semestral	210		7,5	

2.º ano/ 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação	S	Semestral	56	(S) 2	2	
Tese	S	Semestral	784	(OT) 10	28	
<i>Total</i>			840		30	

2.º ano/ 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação	S	Semestral	56	(S) 2	2	
Tese	S	Semestral	784	(OT) 10	28	
<i>Total</i>			840		30	

3.º ano/ 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação	S	Semestral	56	(S) 2	2	
Tese	S	Semestral	784	(OT) 10	28	
<i>Total</i>			840		30	

3.º ano/ 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação	S	Semestral	56	(S) 2	2	
Tese	S	Semestral	784	(OT) 10	28	
<i>Total</i>			840		30	

4.º ano/ 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação	S	Semestral	56	(S) 2	2	
Tese	S	Semestral	784	(OT) 10	28	
<i>Total</i>			840		30	

4.º ano/ 2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação	S	Semestral	56	(S) 2	2	
Tese	S	Semestral	784	(OT) 10	28	
<i>Total</i>			840		30	

* O Seminário de Estudos Pós-Graduados é uma actividade permanente que integra cinco grandes áreas científicas: Antropologia Social e Cultural, Ciência Política, História, Psicologia Social e Sociologia. Durante o primeiro ano do ciclo de estudos, o aluno tem de participar 36 horas do Seminário de Estudos Pós-Graduados, das quais 24 horas no mínimo na área da sociologia, 12 horas no ICS-UL e 12 horas nos Seminários oferecidos pela FCSH-UNL (Seminário de Estudos Pós-Graduados) e pelo Socius/ISEG-UTL (na modalidade dos Seminários de formação complementar com a participação de especialistas convidados).

** O Seminário de Investigação é uma actividade permanente do Instituto. O aluno deve frequentar durante o 1º ano pelo menos 8 sessões (=16 horas), das quais 8 horas correspondem a sessões conjuntas dos doutorandos do ICS-UL, da FCSH-UNL e do SOCIUS/ISEG-UTL. Nos 2º, 3º e 4º anos o aluno deve frequentar no mínimo 4 horas por ano.

*** Em função do seu projecto de pesquisa e da sua formação anterior, o aluno poderá ser aconselhado a frequentar determinadas unidades curriculares optativas consideradas relevantes para o prosseguimento da sua investigação.

**** O aluno pode escolher entre uma das diferentes áreas de investigação em Sociologia: Família, Género e Percursos de Vida; Cultura e Estilos de Vida; Aprendizagem, Escolaridade e Trajectórias Juvenis; Comunicação, Estudos Culturais e Novos Media; Dinâmicas Urbanas e Cidadania; Identidade, Migrações e Religião; Corpo, Sexualidade e Saúde; Ambiente e Sustentabilidade; Políticas e Processos Sociais; Tecnologia, Risco e Responsabilidade; Globalização e Movimentos Sociais; Trabalho, Profissões e Organizações.

Edital n.º 926/2008

Doutor António Vallêra, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de dois lugares de Professor Catedrático, da área das Ciências Médicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, autorizado por despacho do Senhor Reitor da mesma Universidade, de 05 de Junho de 2008

Em conformidade com o artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se todos aqueles que estiverem nas condições do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos que, em princípio, deverão ser instruídos com a documentação seguinte:

- Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do artigo 40.º do D.L. 448/79, de 13 de Novembro;
- Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do Curriculum Vitae do candidato com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de possuírem a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- Documento comprovativo de terem cumprido as obrigações da Lei do serviço militar;
- Bilhete de Identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa, relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes: nome completo, filiação, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão e residência.

III — O júri do concurso, nomeado por meu despacho, é composto pelos seguintes membros:

Presidente — Vice-Reitor da Universidade de Lisboa
Vogais:

Professor Doutor Manuel Fontes Baganha, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Professor Doutor Cassiano Pena de Abreu e Lima, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Professor Doutor José Agostinho Marques Lopes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Professor Doutor António José Murinello Sousa Guerreiro, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Professor Doutor Luciano Pinto Ravara, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Francisco José Nunes Antunes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Mateus Alberto Rosa Martins Prata, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Rui Manuel Martins Victorino, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Mário Gastão Rodrigues Lopes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Henrique Manuel Bicha Castelo, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

IV — São critérios de avaliação e ordenação dos candidatos os seguintes:

Para apreciação do mérito pedagógico, será tida em conta toda a actividade pedagógica, tanto na área da pré-graduação como na da pós-graduação, incluindo as intervenções em projectos, júris de concursos e de provas académicas, bem como a orientação de mestrados e doutoramentos, a produção de material pedagógico, actividades de divulgação de conhecimentos junto da comunidade e actividades de coordenação e dinamização pedagógica.

Para apreciação do mérito científico, serão considerados todos os parâmetros relevantes, nomeadamente os trabalhos científicos, tendo em conta o âmbito nacional ou internacional das publicações, bem como a qualificação científica das revistas ou livros de actas em que foram divulgadas, o envolvimento em programas de investigação, tanto em grupos próprios como em colaboração externa, e ainda actividades de coordenação e de liderança científica.

Na apreciação do mérito científico e pedagógico, será ainda tido especialmente em conta a dimensão da qualidade assistencial e profissional, considerando o exercício de actividade, de cargos e de funções com relevância institucional e académica.

O júri reconhece a absoluta liberdade de cada um dos seus membros para decidir em função de ponderação própria dos critérios acima definidos.

V — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho reitoral de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VI — No prazo de 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão deverão os candidatos apresentar:

Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no Curriculum Vitae;

VII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 45.º do D.L. 448/79, de 13 de Novembro, reunirá e decidirá nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo diploma legal.

VIII — O provimento do lugar fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

E para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

17 de Julho de 2008. — O Vice-Reitor, A. Vallêra.

Edital n.º 927/2008

Doutor António Vallêra, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de um lugar de Professor Associado, da área de Anatomia e Biologia Celular, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, autorizado por despacho do Senhor Reitor de 23 de Junho de 2008.

Em conformidade com o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se todos aqueles que estiverem nas condições do artigo 41.º do D.L. n.º 448/79, de 13 de Novembro.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos que, em princípio, deverão ser instruídos com a documentação seguinte:

- a) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do artigo 41.º do D.L. 448/79, de 13 de Novembro;
- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *Curriculum Vitae* do candidato com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Documento comprovativo de possuírem a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- e) Documento comprovativo de terem cumprido as obrigações da Lei do serviço militar;
- f) Bilhete de Identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa, relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes: nome completo, filiação, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão e residência.

III — O júri do concurso é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Vice-Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

- Professora Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Professora Doutora Deolinda Maria Valente Alves Lima Teixeira, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
- Professor Doutor Miguel de Oliveira Correia, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.
- Professor Doutor Miguel Pedro Pires Cardoso de Seabra, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.
- Professora Doutora Maria do Carmo Salazar Velez Roque da Fonseca, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
- Professora Doutora Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
- Professor Doutor António José Carvalho Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
- Professor Doutor Henrique Manuel Bicha Castelo, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

IV — São critérios de avaliação e ordenação dos candidatos os seguintes:

Para apreciação do mérito pedagógico, será tida em conta toda a actividade pedagógica, tanto na área da pré-graduação como na da pós-graduação, incluindo as intervenções em projectos, júris de concursos e de provas académicas, bem como a orientação de mestrados e doutoramentos, a produção de material pedagógico, actividades de divulgação de conhecimentos junto da comunidade e actividades de coordenação e dinamização pedagógica.

Para apreciação do mérito científico, serão considerados todos os parâmetros relevantes, nomeadamente os trabalhos científicos, tendo em conta o âmbito nacional ou internacional das publicações, bem como a qualificação científica das revistas ou livros de actas em que foram divulgadas, o envolvimento em programas de investigação, tanto em grupos próprios como em colaboração externa, e ainda actividades de coordenação e de liderança científica.

Na apreciação do mérito científico e pedagógico, será considerado o valor do relatório pedagógico, nomeadamente quanto à inovação introduzida, ao rigor metodológico, à justificação e enquadramento

da disciplina, à qualidade do programa e dos métodos de ensino e de avaliação propostos.

Na apreciação do mérito científico e pedagógico, será ainda tido especialmente em conta a dimensão da qualidade assistencial e profissional, considerando o exercício de actividade, de cargos e de funções com relevância institucional e académica.

O júri reconhece a absoluta liberdade de cada um dos seus membros para decidir em função de ponderação própria dos critérios acima definidos.

V — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho reitoral de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VI — No prazo de 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão deverão os candidatos apresentar:

- Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*;
- Quinze exemplares, impressos ou policopiados de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

VII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 46.º do D.L. 448/79, de 13 de Novembro, reunirá e decidirá nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo diploma legal.

VIII — O provimento do lugar fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

E para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

21 de Julho de 2008. — O Vice-Reitor, *A. Vallêra*.

Edital n.º 928/2008

Doutor António Vallêra, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de quatro lugares de Professor Associado, da área das Ciências Médicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, autorizado por despacho do Senhor Reitor de 14 de Julho de 2008.

Em conformidade com o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se todos aqueles que estiverem nas condições do artigo 41.º do D.L. n.º 448/79, de 13 de Novembro.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos que, em princípio, deverão ser instruídos com a documentação seguinte:

- a) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do artigo 41.º do D.L. 448/79, de 13 de Novembro;
- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *Curriculum Vitae* do candidato com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Documento comprovativo de possuírem a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- e) Documento comprovativo de terem cumprido as obrigações da Lei do serviço militar;
- f) Bilhete de Identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa, relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes: nome completo, filiação, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão e residência.

III — O júri do concurso é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Vice-Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

- Professor Doutor Manuel Fontes Baganha, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Professor Doutor Cassiano Pena de Abreu e Lima, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
- Professor Doutor José Agostinho Marques Lopes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
- Professor Doutor António José Murinello Sousa Guerreiro, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

- Professor Doutor Luciano Pinto Ravara, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
 - Professor Doutor Francisco José Nunes Antunes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
 - Professor Doutor Mateus Alberto Rosa Martins Prata, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
 - Professor Doutor Rui Manuel Martins Victorino, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
 - Professor Doutor Mário Gastão Rodrigues Lopes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
 - Professor Doutor Henrique Manuel Bicha Castelo, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
- IV — São critérios de avaliação e ordenação dos candidatos os seguintes:

Para apreciação do mérito pedagógico, será tida em conta toda a actividade pedagógica, tanto na área da pré-graduação como na da pós-graduação, incluindo as intervenções em projectos, júris de concursos e de provas académicas, bem como a orientação de mestrandos e doutoramentos, a produção de material pedagógico, actividades de divulgação de conhecimentos junto da comunidade e actividades de coordenação e dinamização pedagógica.

Para apreciação do mérito científico, serão considerados todos os parâmetros relevantes, nomeadamente os trabalhos científicos, tendo em conta o âmbito nacional ou internacional das publicações, bem como a qualificação científica das revistas ou livros de actas em que foram divulgadas, o envolvimento em programas de investigação, tanto em grupos próprios como em colaboração externa, e ainda actividades de coordenação e de liderança científica.

Na apreciação do mérito científico e pedagógico, será considerado o valor do relatório pedagógico, nomeadamente quanto à inovação introduzida, ao rigor metodológico, à justificação e enquadramento da disciplina, à qualidade do programa e dos métodos de ensino e de avaliação propostos.

Na apreciação do mérito científico e pedagógico, será ainda tido especialmente em conta a dimensão da qualidade assistencial e profissional, considerando o exercício de actividade, de cargos e de funções com relevância institucional e académica.

O júri reconhece a absoluta liberdade de cada um dos seus membros para decidir em função de ponderação própria dos critérios acima definidos.

V — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho reitoral de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VI — No prazo de 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão deverão os candidatos apresentar:

- Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*;
- Quinze exemplares, impressos ou policopiados de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

VII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 46.º do D.L. 448/79, de 13 de Novembro, reunirá e decidirá nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo diploma legal.

VIII — O provimento do lugar fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

E para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

21 de Julho de 2008. — O Vice-Reitor, *A. Vallêra*.

Edital n.º 929/2008

Doutor António Sampaio da Nóvoa, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, e Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, está aberto concurso documental para provimento de dois lugares de Professor Associado, da área das Ciências Cirúrgicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, autorizado por meu despacho de 23 de Junho de 2008.

Em conformidade com o artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se todos aqueles que estiverem nas condições do artigo 41.º do D.L. n.º 448/79, de 13 de Novembro.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos que, em princípio, deverão ser instruídos com a documentação seguinte:

- a) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas em qualquer das alíneas do artigo 41.º do D.L. 448/79, de 13 de Novembro;
- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *Curriculum Vitae* do candidato com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Documento comprovativo de possuírem a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
- e) Documento comprovativo de terem cumprido as obrigações da Lei do serviço militar;
- f) Bilhete de Identidade.

Os documentos a que aludem as alíneas c) a f) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa, relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, bem como proceder às indicações seguintes: nome completo, filiação, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão e residência.

III — O júri do concurso é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Vice-Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

- Professor Doutor Francisco José Franqueira Castro e Sousa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Professor Doutor Fernando José Martins Serra de Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Professor Doutor António Carlos de Freitas Ribeiro Saraiva, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
- Professor Doutor José Manuel Lopes Teixeira Amarante, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.
- Professor Doutor Mário Eduardo Teixeira Bastos de Andrea, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
- Professor Doutor Américo José Jansen Verdades Dinis da Gama, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
- Professor Doutor Henrique Manuel Bicha Castelo, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
- Professor Doutor José Manuel Matos Fernandes e Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

IV — São critérios de avaliação e ordenação dos candidatos, aprovados pelo júri, os seguintes:

Considerando que:

- 1 — A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa tem como objectivo nuclear para o reforço da sua qualidade técnica e científica, o desenvolvimento do Ensino e da Investigação nas áreas Clínicas e Biomédicas.
- 2 — O cumprimento desses objectivos passa pelo envolvimento da Escola em novos Programas Internos e abertura à cooperação com outras Instituições.
- 3 — Estes objectivos impõem uma criteriosa, aberta e transparente selecção de Docentes, de modo a assegurar a qualidade e inerente competência profissional e académica.
- 4 — Fundamental a este cumprimento de missão é, a já referida, *abertura da Escola ao exterior*, cumprida através de estratégias de reforço do reconhecimento da qualidade e competências que nos permitam a afirmação como Instituição com forte apetência e solicitação que reforcem a nossa capacidade de escolha de Clínicos e Cientistas.
- 5 — O exercício da actividade académica, desde o desempenho pedagógico até aos domínios científico e assistencial, cumpre-se através de um conjunto de intervenções integradas cuja qualificação não é compaginável com uma mera, ou preponderante, apreciação quantitativa das acções desenvolvidas.
- 6 — O Estatuto da Carreira Docente será a norma reguladora, mas o *primado de qualidade* e o *reconhecimento do mérito* são princípios de que a FMUL não abdica sempre que se imponha *avaliar criteriosamente* a actividade e a progressão académica dos seus Docentes.
- 7 — Salvaguardando aqueles *princípios e valores*, entende-se como indispensável que em qualquer procedimento de *avaliação académica* sejam tidos em consideração um conjunto de requisitos científicos, pedagógicos e de qualificação profissional adequada à actividade do Candidato e à especificidade do Concurso ou da Prova.
- 8 — Estes *princípios* são entendidos, conceptual, crítica e objectivamente, como *normas orientadoras* opostas ao espírito de *grelhas classificativas*.

Assim sendo, em conformidade com as regras do Estatuto da Carreira Docente, o conselho científico propõe que em Concursos da Carreira Académica na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, aberta e dinâmica apreciação dos Candidatos que, *adequada ao tempo e ao*

modo de cada Prova, deve basear-se na ponderação crítica de parâmetros como a seguir se explicita.

Dados curriculares apresentados no Doutoramento
Actividade desenvolvida após o Doutoramento
1 — Formação Académica:

Data do Doutoramento e classificação obtida.

Caso se verifiquem, devem merecer particular ponderação as condições de Professor a Título Definitivo e de Professor Associado.

2 — Actividade pedagógica:

2.1 — Ensino pré-graduado na FMUL:

Regências

Participação no ensino teórico

Participação no ensino prático

2.1 — 1 Ensino pré-graduado *fora* da FMUL:

2.2 — Ensino pós-graduado

- Na Faculdade de Medicina de Lisboa:

Orientação de Teses de Doutoramento

Coordenação de Mestrados

Orientação de Teses de Mestrado

Participação em Cursos e Programas de Doutoramento

Participação em Cursos de Mestrado

Participação em Cursos Pós-Graduados Universitários

- *Fora* da Faculdade de Medicina de Lisboa

2.3 — Frequência de cursos de formação na área da pedagogia

2.4 — Coordenação de Programas de Doutoramento

2.5 — Participação em Júris (indicar a condição de Arguente ou Vogal)

De lugares da Carreira Universitária

De Doutoramento

De Mestrado

Da Carreira Hospitalar

Outros — ex.: Ordem dos Médicos

3 — Actividade científica:

- Projectos de investigação — Académicos e ou Assistenciais

- Publicações em revistas com *referees*, nacionais e internacionais.

- Ponderação crítica das mais importantes publicações após o Doutoramento

- Livros ou Capítulos de Livros

- Membro de Conselhos Científicos, Redactoriais ou outros de revistas nacionais ou internacionais.

- Intervenção como *referee* em publicações periódicas ou outras.

- Citações.

- Conferências/Comunicações etc.

- Prémios e Distinções

4 — Formação e actividade profissional:

4.1 — Na área não clínica:

Actividade laboratorial

Cargos e funções

Projectos em que esteve envolvido

4.2 — Na área clínica:

Lugares da carreira hospitalar e respectivas classificações obtidas

Chefias e funções desempenhadas

Actividade assistencial

Formação Pós-Graduada nos Internatos

5 — Outras actividades:

- Na FMUL e outras Faculdades ou Universidades

- Na Universidade (Reitoria) de Lisboa

- Na Ordem dos Médicos

- Em Organismos Estatais

- Em Sociedades Científicas

6 — *Capacidade de liderança*:

- Capacidade de constituir um Grupo de trabalho científico (Projectos de que foi Investigador Responsável e respectiva fonte de financiamento)

- Capacidade de desenvolver projectos em colaboração com outros Grupos

- Capacidade de contribuir para novos projectos científico-pedagógicos na FMUL, ou outras com referência aos Projectos que organizou e em que colaborou.

- Capacidade de fomentar a apresentação de novos Doutorandos e Mestres.

V — A Reitoria deverá comunicar aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho reitoral de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VI — No prazo de 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão deverão os candidatos apresentar:

- Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*;

- Quinze exemplares, impressos ou policopiados de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

VII — Terminado o prazo do concurso, o júri, constituído nos termos do artigo 46.º do D.L. 448/79, de 13 de Novembro, reunirá e decidirá nos termos dos artigos 48.º a 52.º do mesmo diploma legal.

VIII — O provimento do lugar fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor.

E para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

29 de Agosto de 2008. — O Reitor, *A. Sampaio da Nóvoa*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola Superior de Enfermagem
de Calouste Gulbenkian

Despacho n.º 23532/2008

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do Despacho n.º 21 669/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 159, 2.ª série, de 19 de Agosto, nas minhas faltas, ausências e impedimentos, subdelego nas Vice-Presidentes da Escola Superior de Enfermagem, Prof.ª Dr.ª Maria Filomena Pereira Gomes e Prof.ª Dr.ª Maria Goreti da Silva Ramos Mendes, pela ordem indicada, as competências referidas no n.º 1 do mesmo despacho.

2 — As competências subdelegadas no número anterior consideram-se feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e de superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias subdelegadas.

27 de Agosto de 2008. — A Presidente, *Beatriz Rodrigues Araújo*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 2491/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 11 de Junho de 2008, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do 3.º Ciclo de Estudos em Engenharia Química e Biológica, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia, adequado em 24 de Janeiro de 2007.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 8 de Setembro de 2008, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia (DEQ)

3 — Curso: Doutoramento em Engenharia Química e Biológica

4 — Grau ou diploma: Doutor
 5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Química e Biológica
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
 7 — Duração normal do curso: 3 anos

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:
 Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
 Programa de Doutoramento em Engenharia Química e Biológica

Quadro n.º 1 — Áreas científicas do PDEQB

Área científica	CNAEF	Sigla	Créditos	
			Obrigatórios	Optativos
Ciências, Matemática e Informática	421;422;441; 442; 461;462; 481;482	CMI	120	6
Tecnologia dos Processos Químicos	524	TPQ		24
Engenharia e Técnicas Afins	520	ETA	24	
Indústrias Transformadoras	540	IT		
Protecção do Ambiente	850; 851	PA		6
Temas Multidisciplinares	—	TM		
<i>Total</i>			144	(¹) 36

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Engenharia

Programa de Doutoramento em Engenharia Química e Biológica

Doutor

Engenharia Química e Biológica

Plano de estudos PDEQB

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Disciplina optativa I	Todas	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Disciplina optativa II	Todas	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Opção livre	TM	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Iniciação à investigação	Todas	S	320	S:12; OT:12	12	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Disciplina optativa III	Todas	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Disciplina optativa IV	Todas	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Opção direccionada	Todas	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Preparação de proposta de tese	Todas	S	320	OT:24	12	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º ano e seguintes

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	Todas	Bi-anual	3200	OT:160	120	*

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

* Para a realização dos trabalhos conducentes à tese prevê-se uma duração normal de dois anos de trabalho a tempo inteiro. As horas de contacto destinam-se a reuniões de trabalho com os orientadores e com o grupo de acompanhamento do doutorando.

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Advanced Experimental Techniques in Fluid Mechanics	CMI	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Advanced Fluid Mechanics	CMI	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Advanced Instrumental Analysis for Chemical and Biochemical Engineering	CMI	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Advanced Mathematics for Chemical and Biochemical Engineering	CMI	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Analytical Methods at Nano Level	CMI	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Multivariate Statistical Methods and Models	CMI	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Nanochemistry and Interfaces (CE)	CMI	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Gas-solid Separation Processes	PA	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Advanced Separation Processes I	TPQ	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Advanced Separation Processes II	TPQ	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Bioprocess Engineering	TPQ	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Catalytic Technologies for Sustainability	TPQ	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Particulate Processes	TPQ	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Photocatalytic Reaction Engineering	TPQ	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Process & Product design	TPQ	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário;

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.;

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais:

Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Unidades curriculares optativas

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Advanced Spectroscopy	CMI	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Advanced Thermodynamics	CMI	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Biomolecular Engineering	CMI	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Biothermodynamics	CMI	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Computational Fluid Dynamics	CMI	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Environmental Organic Micropollutants	CMI	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Modeling and numerical methods	CMI	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Non-Newtonian Fluid Mechanics	CMI	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Polymer Science.	CMI	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
PPCPs — Pharmaceutical and Personal Care Products.	CMI	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Advanced Energy Production Processes	ETA	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Advanced Process Dynamics and Control.	ETA	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Environmental Process Biotechnology	PA	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Carbon Materials for Advanced Technologies.	TPQ	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Mass Transfer and Hydrodynamics in Multiphase systems.	TPQ	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.
Multifunctional Reactors and Microprocessing.	TPQ	S	160	TP:24; OT:12	6	Opt.

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário;

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas;

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais:

Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

9 de Setembro de 2008. — O Reitor, José Carlos Diogo Marques dos Santos.

Deliberação n.º 2492/2008

Por deliberação da Secção Permanente do Senado, em reunião de 09 de Julho de 2008, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos em Ciência de Computadores, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, adequado em 25 de Outubro de 2006.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 8 de Setembro de 2008, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do referido Decreto-Lei.

- 1 - Estabelecimento de ensino:
Universidade do Porto
- 2 - Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
Faculdade de Ciências
- 3 - Curso:
Ciência de Computadores
- 4 - Grau ou diploma:
Mestre
- 5 - Área científica predominante do curso:
Ciência de Computadores
- 6 - Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:
120
- 7 - Duração normal do curso:
2 anos
- 8 - Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
Áreas de especialização:
Lógica e Computação
Sistemas Paralelos e Distribuídos

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência de Computadores	CC	72.5	30
Desenvolvimento Pessoal e Inter-Pessoal	DPI	2.5	
Opções Livres ⁽¹⁾			15
<i>Total</i>		75	45

10 - Observações:

(1) As opções livres podem ser disciplinas em qualquer área científica, incluindo Ciência de Computadores.

(2) O curso oferece duas áreas de especialização, cujos planos de estudo estão definidos nos quadros 2a e 2b.

(3) As especializações oferecidas são:

Lógica e Computação (quadros 2a e 2c)

Sistemas Paralelos e Distribuídos (quadros 2b e 2d)

(4) Na área de especialização *Lógica e Computação*, os alunos deverão escolher uma das opções do quadro 2c na área de especialização de Lógica e Computação (opções assinaladas com (*)).

(5) Na área de especialização *Sistemas Paralelos e Distribuídos*, os alunos deverão escolher uma das opções do quadro 2d na área de especialização de Sistemas Paralelos e Distribuídos (opções assinaladas com (**)).

(6) Os alunos deverão realizar em alternativa:

Dissertação, ou

Estágio

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Ciências

Mestrado em Ciência de Computadores

Mestre

Ciência de Computadores

QUADRO N.º 2a (Área de Especialização de Lógica e Computação)

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Código	Observações
			Total	Contacto			
Fundamentos de Linguagens de Programação	CC	S1	202.5	67 (42T+21PL+4OT)	7.5	CC440	
Criptografia	CC	S1	202.5	67 (42T+21PL+4OT)	7.5	CC442	

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Código	Observações
			Total	Contacto			
Opções (a) (b)	CC	S1	405	67 (42T+21PL+4OT)	15	CC445	Quadro 2c
Tópicos Avançados em Algoritmos	CC	S2	202.5		7.5		
Opções(c) (b)		S2	607.5	25 (21TP+4OT)	22.5	DPI463	Quadro 2c
Comunicação Técnica	DPI	S3	67.5		2.5		
Opção (b)	CC	S3	202.5	1350 (1318E+32OT)	7.5	CC572	Quadro 2c (d)
Dissertação	CC	S3/S4	1350.0		50		
Estágio	CC	S3/S4	1350.0	1350 (1318E+32OT)	50	CC582	(d)
			3240		120		

QUADRO N.º 2b (Área de Especialização de Sistemas Paralelos e Distribuídos)

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Código	Observações
			Total	Contacto			
Programação Paralela e Distribuída	CC	S1	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC430	D
Computação Móvel	CC	S1	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC433	X
Opções(a) (b)		S1	405	67(42T+21PL+4OT)	15	CC432	Quadro 2d
Computação Grid	CC	S2	202.5		7.5		X
Opções (c) (b)		S2	607.5	25 (21TP+4OT)	22.5	DPI463	Quadro 2d
Comunicação Técnica	DPI	S3	67.5		2.5		X
Opção (b)	CC	S3	202.5	1350(1308E+42OT)	7.5	CC572/CC582	Quadro 2d
Dissertação/Estágio	CC	S3/S4	1350.0		50		(d)
			3240		120		

Nas unidades curriculares optativas, a tipologia das horas de contacto depende da opção escolhida.

(a) Os alunos deverão escolher ou duas unidades curriculares de 7,5 créditos ou três de 5 créditos.

(b) Os alunos deverão escolher pelo menos uma disciplina optativa do quadro 2d na área de especialização de Sistemas Paralelos e Distribuídos (opções assinaladas com (**)).

(c) Os alunos deverão escolher ou três unidades curriculares de 7,5 créditos ou três de 5 créditos e uma de 7,5 créditos.

(d) Os alunos deverão realizar em alternativa Dissertação ou Estágio.

QUADRO N.º 2c (Disciplinas Optativas da Especialização em Lógica e Computação)

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Código	Observações
			Total	Contacto			
Complexidade	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC441	(*)
Algoritmos Geométricos	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC443	(*)
Implementação de Linguagens	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC444	(*)
Tópicos Avançados de Lógica	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC446	(*)
Verificação Formal de Software	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC447	(*)
Programação Paralela e Distribuída	CC	S1	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC430	OPTATIVA — DDDD
Computação Móvel	CC	S1	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC433	OPTATIVA
Computação Grid	CC	S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC432	OPTATIVA
Arquitecturas Avançadas e Virtualização	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC431	OPTATIVA
Sistemas Embebidos	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC416	OPTATIVA
Bioinformática	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC450	OPTATIVA
Tópicos Avançados de Bases de Dados	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC420	OPTATIVA
Tópicos Avançados de Inteligência Artificial	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC451	OPTATIVA
Métodos de Pesquisa Avançada	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC452	OPTATIVA
Teoria da Informação	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC410	OPTATIVA
Visão Computacional e Sensorial	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC454	OPTATIVA
Análise in Silico de Genomas, Transcriptomas e Proteomas	B	S1/S2	202.5	45(13T+32TP)	5	B303	OPTATIVA
Álgebra I	M	S1	202.5	70(42T+28PL)	7.5	M241	OPTATIVA
Álgebra II	M	S1/S2	202.5	70(42T+21TP+7OT)	7.5	M341	OPTATIVA
Álgebra Computacional	M	S1/S2	202.5	70(42T+21TP+7OT)	7.5	M342	OPTATIVA
Teoria Algébrica dos Autómatos	M	S1/S2	202.5	70(56T+14OT)	7.5	M445	OPTATIVA

Os alunos deverão escolher pelo menos uma disciplina optativa do quadro 2c na área de especialização de Lógica e Computação (opções assinaladas com (*)).

Nota: O semestre de cada disciplina será fixado pela comissão científica, até Maio de cada ano, em tempo de os alunos poderem efectuar normalmente a sua inscrição.

QUADRO N.º 2d (Disciplinas Optativas da Especialização em Sistemas Paralelos e Distribuídos)

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Código	Observações
			Total	Contacto			
Arquitecturas Avançadas e Virtualização.	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC431	OPTATIVA
Sistemas Embebidos	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC416	(**)
Fundamentos de Linguagens de Programação	CC	S1	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC440	OPTATIVA
Criptografia	CC	S1	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC442	OPTATIVA
Tópicos Avançados em Algoritmos	CC	S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC445	OPTATIVA
Complexidade	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC441	OPTATIVA
Algoritmos Geométricos	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC443	OPTATIVA
Implementação de Linguagens	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC444	(**)
Tópicos Avançados de Lógica	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC446	OPTATIVA
Verificação Formal de Software.	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC447	OPTATIVA
Bioinformática	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC450	OPTATIVA
Tópicos Avançados de Bases de Dados	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC420	OPTATIVA
Tópicos Avançados de Inteligência Artificial	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC451	OPTATIVA
Métodos de Pesquisa Avançada	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC452	OPTATIVA
Teoria da Informação	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC410	OPTATIVA
Visão Computacional e Sensorial	CC	S1/S2	202.5	67(42T+21PL+4OT)	7.5	CC454	OPTATIVA
Análise in Silico de Genomas, Transcriptomas e Proteomas.	B	S1/S2	202.5	45(13T+32TP)	5	B303	OPTATIVA
Álgebra I	M	S1	202.5	70(42T+28PL)	7.5	M241	OPTATIVA
Álgebra II	M	S1/S2	202.5	70(42T+21TP+7OT)	7.5	M341	OPTATIVA
Álgebra Computacional	M	S1/S2	202.5	70(42T+21TP+7OT)	7.5	M342	OPTATIVA
Teoria Algébrica dos Autómatos	M	S1/S2	202.5	70(56T+14OT)	7.5	M445	OPTATIVA

Os alunos deverão escolher pelo menos uma disciplina optativa do quadro 2d na área de especialização de Sistemas Paralelos e Distribuídos [opções assinaladas com (**)].

Nota: O semestre de cada disciplina será fixado pela comissão científica, até Maio de cada ano, em tempo de os alunos poderem efectuar normalmente a sua inscrição.

9 de Setembro de 2008. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 23533/2008

Por despacho de 9 de Setembro de 2008 do director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto, foi à Prof.ª Doutora Maria Eduarda da Rocha Pinto Augusto da Silva, professora associada desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro no País pelo período de 30 de Setembro a 1 de Outubro e fora do País de 16 de Outubro a 4 de Novembro de 2008.

10 de Setembro de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lidia Soares*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 23534/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, aprova a alteração ao curso de Licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Florestal, na sequência do registo de alteração com o n.º R/B-AI 238/2008, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior nos termos dos artigos 77.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, e tendo em consideração o disposto no artigo 76.º do mesmo Decreto-Lei, nos termos que se seguem:

1.º

Alteração do curso

A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, altera a estrutura curricular e a designação do curso de Licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia Florestal, adequado pelo registo R/B-AD-238/2006, publicado por despacho do Reitor da

Universidade Técnica de Lisboa, n.º 22103/2006, no *Diário da República* n.º 209, 2.ª série, de 30 de Outubro de 2006, de acordo com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, confere o grau de Licenciado em Engenharia Florestal.

2.º

Organização do curso

O curso conducente aos grau de licenciado em Engenharia Florestal, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudo

A estrutura curricular e o plano de estudo do curso conducente ao grau de Licenciado em Engenharia Florestal constam no Anexo ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de Licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente a cada grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior de Agronomia.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior de Agronomia aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- Condições específicas de ingresso;
- Condições de funcionamento;

c) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

d) Regime de avaliação de conhecimentos;

e) Regime de precedências;

f) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, no ensino público, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

g) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;

h) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

i) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Data de Entrada em Vigor

1 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação;
2 — A transição entre o anterior plano de estudos e o aprovado por esta alteração é feita directamente e sem necessitar de explicitação de qualquer plano de transição.

7.º

Início de funcionamento

O curso conducente ao grau de Licenciado em Engenharia Florestal entra em funcionamento no ano Lectivo de 2008/2009

8 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Licenciatura em Engenharia Florestal

1 — *Estabelecimento de ensino*: Universidade Técnica de Lisboa.

2 — *Unidade orgânica*: Instituto Superior de Agronomia.

3 — *Curso*: Engenharia Florestal.

4 — *Grau*: Licenciado.

5 — *Área científica predominante do curso*: Engenharia Florestal.

6 — *Número de créditos para a obtenção do grau*: 180.

7 — *Duração normal do curso*: Três anos.

8 — *Opções/ramos*: não aplicável.

9 — *Áreas científicas*:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	27,0	
Física	FIS	12,0	
Matemática	MAT	19,5	
Química	QUI	12,0	
Ecologia	ECO	15,0	
Engenharia Florestal	EFL	57,0	
Ciências da Terra	CDT	22,5	
Ciências Económicas e Sociais	CES	15,0	
<i>Total</i>		180,0	

Plano de Estudos do curso de Licenciatura em Engenharia Florestal

Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa — Unidade orgânica: Instituto Superior de Agronomia

Curso: Engenharia Florestal

Grau ou diploma: Licenciado

Área científica predominante do curso: Engenharia Florestal

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia	BIO	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	
Física	FIS	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	
Matemática e Informática	MAT	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	
Química Geral e Bioquímica	QUI	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	
Introdução à Engenharia Florestal	EFL	Anual	324	T:80; TP:40; TC:40; OT: 40	12	

2.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Florestal	BIO	Semestral	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Climatologia e Recursos Hídricos	CDT	Semestral	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Estatística	MAT	Semestral	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Solos e Nutrição Vegetal	CDT	Semestral	202,5	T:40; PL:50; TC:20; OT:10	7,5	

2.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Geomática	CDT	Semestral (2.º ano, 2.º semestre).	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Inventário Florestal	EFL	Semestral (2.º ano, 2.º semestre).	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Produtos Florestais	EFL	Semestral (2.º ano, 2.º semestre).	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Ecologia	ECO	Semestral (2.º ano, 2.º semestre).	202,5	T:40; TP:60; OT:10	7,5	

3.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Silvicultura	EFL	Anual	405	T:80; TP:100; TC:40; OT:20	15	

3.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ordenamento e Gestão Florestal	CES	Semestral	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Recursos Faunísticos	BIO	Semestral	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Tecnologia de Produtos Florestais	EFL	Semestral	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	

3.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão de <i>Habitats</i> e de Recursos Faunísticos	ECO	Semestral (3.º ano, 1.º semestre).	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Protecção Florestal	EFL	Semestral (3.º ano, 2.º semestre).	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Políticas e Projectos Florestais	CES	Semestral (3.º ano, 2.º semestre).	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	

Despacho n.º 23535/2008

Despacho Reitoral N.º 72/UTL/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do Conselho Científico do Instituto Superior de Agronomia, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, aprova a alteração ao Curso de Licenciatura em Biologia, na sequência do registo de alteração com o n.º R/B-AI 235/2008, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior nos termos dos artigos 77.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de

Março, e tendo em consideração o disposto no artigo 76.º do mesmo Decreto-Lei, nos termos que se seguem:

1.º

Alteração do curso

A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, altera a estrutura curricular do curso de Licenciatura em Biologia, alterado pelo registo R/B-AD-234/2006, publicado por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, n.º 21992/2006, no Diário da República n.º 208, II Série, de 27 de Outubro de 2006, de acordo com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, confere o grau de Licenciado em Biologia.

2.º

Organização do curso

O curso conducente ao grau de licenciado em Biologia, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudo

A estrutura curricular e o plano de estudo do curso conducente ao grau de Licenciado em Biologia constam no Anexo ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 - Ao grau de Licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 - A classificação final correspondente a cada grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 - Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior de Agronomia.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior de Agronomia aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- a) Condições específicas de ingresso;
- b) Condições de funcionamento;
- c) Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;
- d) Regime de avaliação de conhecimentos;
- e) Regime de precedências;
- f) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, no ensino público, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
- g) Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;

h) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

i) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Data de Entrada em Vigor

- 1. O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação;
- 2. A transição entre o anterior plano de estudos e o aprovado por esta alteração é feita directamente e sem necessitar de explicitação de qualquer plano de transição.

7.º

Início de funcionamento

O curso conducente aos graus de Licenciado em Biologia entra em funcionamento no ano Lectivo de 2008/2009

8 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO I

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Biologia:

- 1. Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
- 2. Unidade orgânica: Instituto Superior de Agronomia
- 3. Curso: Biologia
- 4. Grau: Licenciatura
- 5. Área científica predominante do curso: Biologia
- 6. Número de créditos para a obtenção do grau: 180
- 7. Duração normal do curso: Três anos
- 8. Opções,/ramos: não aplicável
- 9. Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	106,5	
Física	FIS	12	
Matemática	MAT	19,5	
Química	QUI	12	
Ecologia	ECO	22,5	
<i>Total</i>		172,5	7,5

Plano de Estudos do Curso de Licenciatura em Biologia

Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior de Agronomia

Biologia

Licenciado

Biologia

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia	BIO	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	
Física	FIS	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	
Matemática e Informática	MAT	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	
Química Geral e Bioquímica	QUI	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	
Biologia Molecular e Celular	BIO	Anual	324	T:80; TP:40; TC:40; OT: 40	12	

2.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Animal	BIO	Semestral ...	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Biologia Vegetal	BIO	Semestral ...	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Meio Terrestre e Aquático	ECO	Semestral ...	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Estatística	MAT	Semestral ...	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	

2.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Microbiologia Funcional	BIO	Semestral ...	202,5	T:40; TP:20; PL:40; OT:10	7,5	
Fisiologia Vegetal	BIO	Semestral ...	202,5	T:40; PL:50; TC:20; OT:10	7,5	
Genética e Genómica	BIO	Semestral ...	202,5	T:40; TP:20; PL:40; OT:10	7,5	
Ecologia	ECO	Semestral ...	202,5	T:40; TP:60; OT:10	7,5	

3.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fisiologia Animal	BIO	Semestral ...	202,5	T:40; PL:50; TC:20; OT:10	7,5	Optativa.
Biologia do Desenvolvimento	BIO	Semestral ...	202,5	T:40; TP:60; OT:10	7,5	
Disciplina Opcional	(Opcional)	Semestral ...	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Técnicas Laboratoriais em Biologia	BIO	Semestral ...	202,5	T:40; PL:50; TC:20; OT:10	7,5	

3.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioinformática	BIO	Semestral ...	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Biocnologia	BIO	Semestral ...	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Biodiversidade e Conservação	ECO	Semestral ...	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Projecto	BIO	Semestral ...	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	

Despacho n.º 23536/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, aprova a alteração ao curso de Licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia do Ambiente, na sequência do registo de alteração com o n.º R/B-A1237/2008, efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior nos termos dos artigos 77.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, e tendo em consideração

o disposto no artigo 76.º do mesmo Decreto-Lei, nos termos que se seguem:

1.º

Alteração do curso

A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, altera a estrutura curricular e a designação do curso de Licenciatura em Ciências de Engenharia — Engenharia do Ambiente, adequado pelo registo R/B-AD-237/2006, publicado por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, n.º 22102/2006, no *Diário da*

República n.º 209, 2.ª série, de 30 de Outubro de 2006, de acordo com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Em resultado desta alteração, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, confere o grau de Licenciado em Engenharia do Ambiente.

2.º

Organização do curso

O curso conducente aos grau de licenciado em Engenharia do Ambiente, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudo

A estrutura curricular e o plano de estudo do curso conducente ao grau de Licenciado em Engenharia do Ambiente constam no Anexo ao presente despacho.

4.º

Classificação final

1 — Ao grau de Licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente a cada grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior de Agronomia.

5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior de Agronomia aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

- Condições específicas de ingresso;
- Condições de funcionamento;
- Estrutura curricular, plano de estudos e créditos, nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;
- Regime de avaliação de conhecimentos;
- Regime de precedências;
- Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, no ensino público, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;
- Coeficientes de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final;

h) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

i) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

6.º

Data de Entrada em Vigor

1 — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação;
2 — A transição entre o anterior plano de estudos e o aprovado por esta alteração é feita directamente e sem necessitar de explicitação de qualquer plano de transição.

7.º

Início de funcionamento

O curso conducente ao grau de Licenciado em Engenharia do Ambiente entra em funcionamento no ano Lectivo de 2008/2009

8 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do curso de Licenciatura em Engenharia do Ambiente

- Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.
- Unidade orgânica: Instituto Superior de Agronomia.
- Curso: Engenharia do Ambiente.
- Grau: Licenciado.
- Área científica predominante do curso: Engenharia do Ambiente.
- Número de créditos para a obtenção do grau: 180.
- Duração normal do curso: Três anos.
- Opções./ramos: não aplicável.
- Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia	BIO	12,0	
Física	FIS	12,0	
Matemática	MAT	19,5	
Química	QUI	19,5	
Ecologia	ECO	15,0	
Agronomia	AGR	7,5	
Engenharia do Ambiente	EAM	49,5	
Ciências da Terra	CDT	30,0	
Ciências Económicas e Sociais	CES	15,0	
<i>Total</i>		180,0	

Plano de Estudos do curso de Licenciatura em Engenharia do Ambiente**Universidade Técnica de Lisboa — Instituto Superior de Agronomia****Engenharia do Ambiente****Licenciado****Área científica — Engenharia do Ambiente****1.º Ano**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia	BIO	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	
Física	FIS	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	
Matemática e Informática	MAT	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	
Química Geral e Bioquímica	QUI	Anual	324	T:80; PL:100; OT: 20	12	
Introdução à Engenharia do Ambiente	EAM	Anual	324	T:80; TP:40; TC:40; OT: 40	12	

2.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ciências da Terra	CDT	Semestral . . .	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Estatística	MAT	Semestral . . .	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Métodos e Processos de Medição	QUI	Semestral . . .	202,5	T:40; PL:50; TC:20; OT:10	7,5	
Solos e Nutrição Vegetal	CDT	Semestral . . .	202,5	T:40; PL:50; TC:20; OT:10	7,5	

2.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Geomática	CDT	Semestral . . .	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Ecologia	ECO	Semestral . . .	202,5	T:40; TP:60; OT:10	7,5	
Produção Vegetal e Animal	AGR	Semestral . . .	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	

3.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Poluição Ambiental	ECO	Semestral . . .	202,5	T:40; PL:50; TC:20; OT:10	7,5	
Energia e Ambiente	EAM	Semestral . . .	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Monitorização Ambiental	EAM	Semestral . . .	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Tratamento de Águas, Efluentes e Resíduos	EAM	Semestral . . .	202,5	T:40; PL:50; TC:20; OT:10	7,5	

3.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão de Recursos Hídricos, Efluentes e Resíduos	EAM	Semestral . . .	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Política Ambiental	CES	Semestral . . .	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Análise Sócio-Económica	CES	Semestral . . .	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	
Estágio	EAM	Semestral . . .	202,5	T:40; TP:50; TC:20; OT:10	7,5	

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho n.º 23537/2008

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa de 1 de Julho de 2008, proferido por delegação:

Marina Madeira Marques Fraústo da Silva, professora associada dos quadros da Faculdade de Medicina Veterinária — autorizada a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e suas alterações seguintes, com efeitos a 1 de Outubro de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Morgado Tavares*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 23538/2008

Por despacho n.º 4/2008, de 5 de Setembro, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro foi a Dra. Elsa Rocha de Sousa Justino nomeada administradora dos Serviços de Acção Social da mesma Universidade, nos termos do disposto no artigo 128.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro. A presente nomeação produz efeitos a partir de 8 de Setembro de 2008. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

10 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 23539/2008

Por despacho de 31 de Julho de 2008, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do Artigo 11.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como Professora Auxiliar da Doutora Margarida da Conceição Rasteiro Magano Lopes Rodrigues Liberato, com efeitos a partir de 22 de Julho de 2008, e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**Despacho (extracto) n.º 23540/2008**

Por despacho de 31 de Julho de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, foi autorizada a renovação do Contrato Administrativo de Provisão, com Hélder Jaime Fernandes, para o exercício das funções de Equiparado a Assistente 1.º Triénio, da Escola Superior de Saúde de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 01 de Setembro de 2008, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 31 de Agosto de 2009, a que corresponde

Entidade decisora	Data dos Despachos	Beneficiário	Montante (Euros)
Conselho Administrativo SAS/IPCB	31-03-2008	Federação Académica do IPCB	5263.22

10 de Setembro de 2008. — A Administradora para a Acção Social, *Maria Suzete Martins da Costa Belo Valente*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Serviços Centrais****Despacho (extracto) n.º 23542/2008**

Por Despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, proferido por delegação de competências, nos termos do Despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 08 de Março de 2006, e da alínea i) do Despacho 9783/2006(2.ª série) de 4 de Maio e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23.08, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País — Eslováquia, no período compreendido entre 03 a 08 de Setembro de 2008, à Assessora Filomena Alves Rodrigues Carvalho Rocha, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto.

9 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23543/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01 de Setembro de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento de 23.07.2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, para o Departamento de Engenharia Mecânica em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do Doutor Gilberto Cordeiro Vaz, pelo período com início a 01 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 3, índice 210.

10 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23544/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01 de Setembro de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento de 23.07.2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Professora Adjunta, para o Departa-

mento de Engenharia Electrotécnica, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, da Mestre Verónica Maria Marques do Carreiro Silva Vasconcelos, pelo período com início a 01 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 2, índice 195.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 23541/2008

Por despacho de 19 de Maio de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 119.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro, foi celebrado com a Licenciada Ana Filipa Ramos Gomes, o Contrato Administrativo de Provisão para o exercício das funções de Equiparada a Assistente 1.º Triénio, da Escola Superior de Saúde, de Bragança em regime de exclusividade, com efeitos a partir do dia 11 de Setembro de 2008, dado ter iniciado funções nessa data, por urgente conveniência de serviço, até 31 de Agosto de 2009, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, Natal e Férias.

10 de Setembro de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO**Aviso (extracto) n.º 23519/2008**

Em cumprimento do disposto nos artigos 1.º e 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista dos benefícios concedidos pelos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco durante o 1.º semestre de 2008:

mento de Engenharia Electrotécnica, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, da Mestre Verónica Maria Marques do Carreiro Silva Vasconcelos, pelo período com início a 01 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 2, índice 195.

10 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23545/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01 de Setembro de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento de 23.07.2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, para o Departamento de Engenharia Mecânica em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do Doutor Fernando António Gaspar Simões, pelo período com início a 01 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 3, índice 210.

10 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23546/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01 de Setembro de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento de 23.07.2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Assistente, para o Departamento de Engenharia Electrotécnica, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, da Mestre Maria Teresa Duarte Barroca Delgado Outeiro, pelo período com início a 01 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 135.

10 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23547/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01 de Setembro de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento de 23.07.2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente, para o Departamento de Engenharia Electrotécnica, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do Mestre Carlos Jorge Coelho Teixeira, pelo período com início a 01 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 2, índice 140.

10 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23548/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01 de Setembro de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento de 23.07.2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, para o Departamento de Engenharia Electrotécnica, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do Mestre Inácio de Sousa Adelino da Fonseca, pelo período com início a 01 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 2, índice 195.

10 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23549/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01 de Setembro de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento de 23.07.2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, para o Departamento de Engenharia Mecânica em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do Doutor Avelino Virgílio Fernandes Monteiro de Oliveira, pelo período com início a 01 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 2, índice 195.

10 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23550/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01 de Setembro de 2008, do Ex.^{mo} Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento de 23.07.2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto, para o Departamento de Engenharia Mecânica em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do Doutor João Miguel Maia Carrapichano, pelo período com início a 01 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 3, índice 210.

10 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23551/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do ensino superior e por despacho de 1 de Setembro de 2008, do presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento de 23 de Julho de 2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparado a professor-adjunto, para o Departamento de Engenharia Mecânica em regime de tempo parcial (50 %), da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do licenciado José Alberto Correia Simões de Sousa, pelo período com início a 1 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010, ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 2, índice 195.

10 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23552/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01 de Setembro de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento de 23.07.2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente, para o Departamento de Engenharia Informática e Sistemas em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do Licenciado Nuno João Henriques Antunes, pelo período com início a 01 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 135.

10 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23553/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01 de Setembro de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento de 23.07.2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparada a Professora Adjunta, para o Departamento de Engenharia Informática e Sistemas em regime de tempo parcial (60%) da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, da Licenciada Berta Klara Helga Seifert Maurício Guincho, pelo período com início a 01 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 185.

10 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23554/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01 de Setembro de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento de 23.07.2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Professor Adjunto para o Departamento de Engenharia Electrotécnica, em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do Doutor Victor Daniel Neto dos Santos pelo período com início a 01 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 185.

10 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23555/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por despacho de 01 de Setembro de 2008, do Exmo. Senhor Presidente deste Instituto foi autorizada — após bom cabimento de 23.07.2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07 — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como Equiparado a Assistente, para o Departamento de Engenharia Informática e Sistemas em regime de tempo integral, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do Licenciado João Pedro Matos da Costa, pelo período com início a 01 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 1, índice 135.

10 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 23556/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do ensino superior e por despacho de 1 de Setembro de 2008 do presidente deste Instituto, foi autorizada — após bom cabimento de 23 de Julho de 2008 e por conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho — a renovação de contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparado a professor-adjunto, para o Departamento de Engenharia Informática e Sistemas, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto, do Doutor Francisco José Baptista Pereira, pelo período com início a 1 de Outubro de 2008 e término a 30 de Setembro de 2010 ficando, mensalmente, a ser remunerado pelo valor do escalão 2, índice 195.

10 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2493/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 23 de Julho de 2008:

Romeu Ferreira Ribeiro, Assistente Administrativo, do quadro residual de pessoal deste Centro Hospitalar — autorizada a passagem ao regime de prestação de trabalho designado por semana de quatro dias, nos termos do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto, com efeitos a 1 de Setembro de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro*.

Deliberação (extracto) n.º 2494/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 23 de Julho de 2008:

Lucinda Augusta Neto Camelo Moreira, enfermeira graduada, do quadro residual de pessoal deste Centro Hospitalar — autorizada licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 1 de Outubro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro*.

Deliberação (extracto) n.º 2495/2008

Por deliberação do Conselho de Administração, deste Centro Hospitalar, de 16 de Julho de 2008:

Maria Inês Rocha Alves Cruz Saavedra Ruvina, Chefe de Serviço, do quadro residual deste Centro Hospitalar, nomeada Directora do Serviço de Medicina Física e Reabilitação, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelos n.ºs 2 e 3 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 396/93 de 24 de Novembro e do artigo 54.º do regulamento deste Centro Hospitalar, com efeitos à data da deliberação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 23557/2008

Por despacho da Vogal Executiva do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 21 de Agosto de 2008:

Emília da Conceição Martins Ribeiro Pereira, com a categoria de Enfermeira Graduada, do quadro residual de pessoal deste Centro Hospitalar — autorizada a prorrogação da licença parental, com efeitos a 18 de Setembro de 2008, ao abrigo do artigo 43.º do Código de Trabalho, com terminus a 17 de Março de 2009, inclusive.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 23558/2008

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 24 de Julho de 2008:

Lúis Filipe Pacheco Fernandes Guimarães, Assistente Eventual de Medicina Física e de Reabilitação, autorizado o pedido de rescisão do contrato administrativo de provimento, com efeitos a 1 de Julho 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 23559/2008

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 24 de Julho de 2008:

Rui Manuel Bastos Paula Teixeira Pinto, Assistente Eventual de Cirurgia Geral, autorizado o pedido de rescisão do contrato administrativo

de provimento, com efeitos a 7 de Julho 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Joaquim Ferreira Silva Pinheiro*.

CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2496/2008

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar datada de 5 de Setembro de 2008, foram nomeados na categoria de enfermeiro especialista da área de enfermagem de médico-cirúrgica da carreira de pessoal de enfermagem, precedido de concurso, nos termos do n.º 41 do Decreto-Lei n.º 473/91, de 8 de Novembro, ficando exonerados da anterior categoria na data de aceitação da presente nomeação, os seguintes enfermeiros:

- 1 — Ana Maria Barreto Lourenço.
- 2 — Ana Teresa Carvalho Alves das Neves.
- 3 — Engrácia Celeste Queirós Nogueira de Sá.
- 4 — Maria José Torres Viseu.
- 5 — Paula Filomena Alcobia Ribeiro.
- 6 — Rosa Maria da Rocha Freixo.
- 7 — Rui Adriano Cabral Páris.

10 de Setembro de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Amadeu Martins Morais Antas*.

Deliberação (extracto) n.º 2497/2008

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar datada de 5 de Setembro de 2008, foram nomeados na categoria de enfermeiro especialista da área de reabilitação da carreira de pessoal de enfermagem, precedido de concurso, nos termos do n.º 41 do Decreto-Lei n.º 473/91, de 8 de Novembro, ficando exonerados da anterior categoria na data de aceitação da presente nomeação, os seguintes enfermeiros:

- 1 — Ana Maria Matos Serra.
- 2 — José Domingos Barreiras Coelho.
- 3 — Maria Clara Gonçalves Torres.
- 4 — Maria da Conceição Fernandes Coelho Alves.
- 5 — Maria Salette Gomes da Cruz.

10 de Setembro de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Amadeu Martins Morais Antas*.

Deliberação (extracto) n.º 2498/2008

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar datada de 05/09/2008, Maria do Carmo Duarte Freitas Sotelo, Enfermeira, foi nomeada na categoria de Enfermeiro Especialista da área de Saúde Infantil e Pediátrica da carreira de Pessoal de Enfermagem, precedido de concurso, nos termos do n.º 41 do Decreto-Lei n.º 473/91 de 08/11, ficando exonerada da anterior categoria na data de aceitação da presente nomeação.

10 de Setembro de 2008. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Amadeu Martins Morais Antas*.

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA NORTE, E. P. E.

Rectificação n.º 2030/2008

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 20110/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 145 de 29.07.2008 rectifica-se que onde se lê «Francisco Alves Estroico Martins, assistente hospitalar graduado de Urologia, autorizado o regime de semana de quatro dias nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18.08, com efeitos a 01.07.2004.» deve ler-se «Francisco Alves Estroico Martins, assistente hospitalar graduado de Urologia, autorizado o regime de semana de quatro dias nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18.08, com efeitos a 01.07.2008.»

1 de Setembro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

Rectificação n.º 2031/2008

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 2106/2008 —, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 147 de 31.07.2008 rectificam-se que onde se lê:

José Manuel Fernandes de Azevedo Ferraz, assistente hospitalar graduado de Urologia, autorizado o regime de semana de quatro dias nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18.08, com efeitos a 01.07.2004.

deve ler-se:

José Manuel Fernandes de Azevedo Ferraz, assistente hospitalar graduado de Urologia, autorizado o regime de semana de quatro dias nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18.08, com efeitos a 01.07.2008.

4 de Setembro de 2008. — O Director do Serviço de Recursos Humanos, *Jorge Alves*.

**CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES
E ALTO DOURO, E. P. E.**

Deliberação (extracto) n.º 2499/2008

Por deliberação do Conselho de Administração, de 31 de Julho de 2008:

Dr.ª Maria de Los Angeles de Paz Monteagudo e Dr. José Carlos Lopes Velado, Assistentes de Cirurgia Geral, da Carreira Médica Hospitalar do quadro de pessoal da Unidade de Chaves do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E., foram nomeados Chefes de Equipa, nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei 73/90, de 6 de Março. (Isento de fiscalização prévia do TC)

10 de Agosto de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

Deliberação (extracto) n.º 2500/2008

Por deliberação do Conselho de Administração, de 31 de Julho de 2008:

Dr. Manuel Joaquim Paiva Ribeiro, Chefe de Serviço de Medicina Interna e Dr. José Maria Paiva Martins Lima, Assistentes Graduado de Pediatria, da Carreira Médica Hospitalar do quadro de pessoal da Unidade de Chaves do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E., cessam funções como Chefes de Equipa. (Isento de fiscalização prévia do TC)

10 de Setembro de 2008. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 2501/2008**

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 17 de Julho de 2008, foi a Luís Filipe Bernardes Oliveira, enfermeiro especialista deste Hospital, autorizada a acumulação

de funções públicas na Escola Superior de Saúde de Leiria — Instituto Politécnico de Leiria, no período de 22 de Setembro de 2008 a 22 de Setembro de 2009.

9 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Deliberação (extracto) n.º 2502/2008

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 17 de Julho de 2008, foi ao Dr. Carlos Alberto Gomes António, administrador hospitalar de 2.ª classe deste Hospital, autorizada a acumulação de funções públicas, funções docentes, na Escola Superior de Saúde de Leiria — Instituto Politécnico de Leiria, no período de 1 de Setembro de 2008 a 31 de Agosto de 2008.

9 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Deliberação (extracto) n.º 2503/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital de Santo André, E.P.E., de 3 de Julho de 2008, foi a Diamantina Maria Dinis Agostinho Ribeiro, Enfermeira Graduada deste Hospital, autorizado o gozo de licença sem vencimento de longa duração ao abrigo do n.º 78 e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, com efeitos a 31 de Julho de 2008.

10 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 23560/2008

Por despacho do Administrador do Hospital de Santo André, E.P.E., de 14 de Dezembro de 2007, foi a Alberto Carlos Varela Baeta da Veiga, Assistente Graduado de Cirurgia Geral deste Hospital, autorizada a redução de horário para 39 horas semanais, por reunir os requisitos estabelecidos por lei.

10 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.**Aviso (extracto) n.º 23520/2008**

Devidamente homologada por deliberação do Conselho de Administração de 20.08.2008, a seguir se publica a lista de classificação final de Avaliação Curricular para obtenção da categoria de Assistente Graduada de Ginecologia nos termos de artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, da candidata Palmira Oliveira Bayer, considerada Aprovada.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis a contar desta publicação.

10 de setembro de 2008. — A Chefe de Repartição, *Fernanda Maria Ferreira*.

**PARTE H****CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA****Aviso n.º 23521/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 21 de Agosto de 2008, proferidos no uso de competência delegada, nos termos do disposto na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foram nomeados definitivamente,

por reclassificação, para lugares da categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível II, os funcionários com a categoria de Técnico de Informática, Grau 1, Nível I, João Paulo Lopes Pexirra e Miguel André Rodrigues Gamito, os quais serão posicionados no escalão 1, índice 480.

9 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo*.

300721753

Aviso n.º 23522/2008**Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de fiscal municipal principal**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Agosto de 2008, proferido no uso de competência delegada, foi nomeada definitivamente para lugar da categoria de fiscal municipal principal, do mapa de pessoal do Município de Albufeira, a candidata Sandra Maria Coelho Tomaz, aprovada no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 107, de 4 de Junho de 2008, a qual deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo*.

300721786

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ**Regulamento n.º 506/2008**

João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé:

Torna público que, sob proposta da Câmara Municipal de 9 de Junho de 2008, e submetido a Assembleia Municipal de Alfândega da Fé em sessão ordinária realizada no dia 21 de Junho de 2008, deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Utilização e Funcionamento do Centro de Formação Desportiva do Município de Alfândega da Fé, o qual se publica em anexo.

5 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento*.

Regulamento de Utilização e Funcionamento do Centro de Formação Desportiva de Alfândega da Fé**Nota justificativa**

A construção do Centro de Formação Desportiva de Alfândega da Fé, constitui um considerável investimento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé na área da prática desportiva, que constitui hoje em dia uma competência própria das autarquias locais.

Atenta a sua importância na rede desportiva do Município, na medida em que promove o aperfeiçoamento qualitativo ou quantitativo da prática desportiva, quer em termos recreativos, competitivos ou de alta competição, contribui também para dignificar as profissões e ocupações do desporto e fazer observar a respectiva deontologia, reforçando os valores éticos, educativos, culturais e ambientais, inerentes a uma correcta prática desportiva.

Nestes termos torna-se necessário elaborar um regulamento que preveja as condições de utilização e funcionamento daquelas instalações, quer pela população em geral do concelho, quer pelas suas associações.

Tendo em conta as especificidades próprias deste centro de formação, chama-se a atenção para as normas de utilização deste equipamento ao dispor da população do concelho em geral expressas no presente regulamento.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Âmbito de aplicação**

O presente regulamento estabelece as normas gerais e condições de utilização do Centro de Formação Desportiva de Alfândega da Fé, propriedade do Município de Alfândega da Fé.

Artigo 2.º**Objecto**

1 — As instalações do Centro de Formação Desportiva de Alfândega da Fé, compostas pelos seus equipamentos (Campo de relva sintética e Pista de atletismo), destinam-se a proporcionar a realização de actividades previamente definidas pela Câmara Municipal e a proporcionar a prática desportiva aos seus diferentes níveis.

2 — O presente Regulamento tem como normas habilitantes a alínea *a)* do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro, e o artigo 9.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho.

CAPÍTULO II**Regras de funcionamento****Artigo 3.º****Responsável técnico**

1 — É obrigatória a existência de um responsável técnico, com formação adequada, nas instalações desportivas do Centro de Formação Desportiva.

2 — As funções cometidas ao responsável técnico podem, em qualquer caso, ser exercidas por licenciado em estabelecimento de ensino superior na área da educação física ou desporto.

3 — Compete a Câmara de Alfândega da Fé a nomeação do responsável técnico por aquelas instalações desportivas, procedendo a sua inscrição anual no Centro de Estudos e Formação Desportiva, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro.

Artigo 4.º**Utilizadores**

Poderão utilizar as instalações desportivas do Centro de Formação Desportiva qualquer pessoa singular, entidade pública ou privada, nos termos do presente regulamento.

Artigo 5.º**Horário**

1 — A utilização das instalações desportivas do Centro de Formação Desportiva pode ser feita dentro dos seguintes horários:

- a)* Dias úteis: das 09:00h — 13:00h/ 14:00h — 23:00h;
- b)* Sábados, domingos e feriados: das 08:30h — 13:00h/ 14:00h — 19:00h.

2 — A título excepcional e mediante despacho do Presidente da Câmara, os horários estabelecidos no número anterior podem ser excepcionalmente alargados.

SECÇÃO I**Interdições e condições de utilização****Artigo 6.º****Interdições**

No interior das instalações desportivas e expressamente proibido:

- a)* A entrada de animais;
- b)* A entrada de veículos motorizados, excepto em serviço ou devidamente autorizados;
- c)* Lançar no chão qualquer objecto susceptível de poluir os diversos espaços;
- d)* Escrever, colar papéis ou riscar nas paredes, portas e janelas dos edifícios ou outras construções;
- e)* Ingerir qualquer tipo de alimentos nos recintos desportivos;
- f)* A utilização de garrafas, latas e outros objectos contundentes;
- h)* Ingerir bebidas alcoólicas;
- i)* Não é permitido fumar nos espaços cobertos pertencentes ao Centro de Formação Desportiva de Alfândega da Fé.

Artigo 7.º**Condições de utilização**

1 — Os interessados na utilização das instalações desportivas devem apresentar os seus pedidos até 15 dias de antecedência da data prevista para a utilização.

2 — As solicitações ficam dependentes da existência de reserva ou ocupação anterior, sendo aprovadas pelo Presidente da Câmara consoante a data da sua entrada nos serviços do Município.

3 — Os pedidos são feitos por escrito e são autenticados pela entidade responsável pela reserva e utilização das instalações, devendo a confirmação, alteração ou a rectificação dos pedidos ser comunicada

pela mesma forma a parte interessada, ate 72 horas antes da data em que devam produzir efeitos.

4 — Os interessados ficam devedores das quantias devidas pela utilização, a partir do momento em que recebem autorização para o efeito.

5 — É dada preferência a entidades ou colectividades sediadas no concelho de Alfândega da Fé.

6 — O Presidente da Câmara pode delegar a competência prevista no n.º 2, sendo ainda susceptível de subdelegação.

7 — O presente artigo não se aplica aos utentes individuais que pretendam utilizar a pista de atletismo.

Artigo 8.º

Utilização regular

1 — Os utilizadores regulares do Centro de Formação Desportivo beneficiarão de um desconto de 20 por cento sobre os preços de utilização constantes da tabela em anexo.

2 — Entende-se por utilização regular a inscrição por época desportiva.

Períodos:

Início de época 1 de Setembro de cada ano;

Fim de época 31 Julho de cada ano.

3 — Os interessados na utilização regular do Centro de Formação Desportiva devem apresentar junto dos Serviços do Desporto da Câmara Municipal de Alfândega da Fé um plano geral de utilização ate 31 de Agosto de cada ano.

Artigo 9.º

Ordem de prioridades

1 — Na utilização das instalações desportivas do Centro de Formação Desportiva observar-se-á a seguinte ordem de prioridades:

a) Actividades desportivas e outras promovidas e ou apoiadas pela Autarquia.

b) Competições oficiais de clubes e associações do Concelho de Alfândega da Fé.

c) Actividades desportivas das escolas, clubes e associações do Concelho de Alfândega da Fé.

d) Actividades desportivas federadas de clubes ou associações de fora do Concelho de Alfândega da Fé.

e) Outras utilizações.

2 — Na determinação das prioridades referentes aos clubes e associações tem preferência os casos de pratica desportiva federada regular e que movimentem maior numero de participantes.

3 — A definição de prioridades competira a Câmara Municipal de Alfândega da Fé sempre que houver igualdade nos pedidos de utilização.

Artigo 10.º

Cedência de instalações

1 — A cedência de instalações pode destinar-se a uma utilização regular ou a utilizações pontuais.

2 — Para os devidos efeitos de cedência das instalações para utilização regular, os pedidos devem ser apresentados por escrito, com 30 dias de antecedência, contendo as seguintes indicações:

a) Identificação da entidade requerente e respectivo responsável;

b) Modalidade a praticar, número de praticantes e escalão etário dos mesmos;

c) Período e horário de utilização pretendido;

d) Termo de responsabilidade e aceitação das normas previstas neste regulamento;

3 — Caso a entidade requisitante pretenda deixar de utilizar as instalações antes da data estabelecida, devesse informar tal facto com a antecedência de 15 dias, sob pena de continuarem a ser devidos os preços de utilização.

4 — A comunicação aos interessados na utilização das instalações e feita por escrito no prazo de 15 dias a contar da data de entrada dos pedidos.

Neste caso, compete a entidade organizadora dos espectáculos a manutenção da segurança e da ordem pública nos termos da lei geral.

Artigo 11.º

Utilização em grupo

Sempre que constituídos em grupo, devem os utentes ser acompanhados por um responsável, que devesse contactar e tratar com os ser-

viços responsáveis pelas instalações em tudo o que diga respeito a sua utilização, designadamente, quanto a previa indicação dos elementos do grupo.

CAPÍTULO III

Regras conduta

Artigo 12.º

Conduta

1 — Durante a utilização das instalações desportivas, devem os utilizadores pautar a sua conduta de modo a não perturbar os outros utilizadores.

2 — São deveres especiais dos utilizadores o respeito mutuo, a sa camaradagem, o desportivismo e a boa educação.

3 — A Câmara Municipal de Alfândega da Fé reserva-se o direito de não autorizar a entrada ou a permanência nas instalações desportivas de qualquer utente que desrespeite as normas inerentes a utilização ou que, de qualquer modo, perturbe o normal funcionamento das mesmas ou dos respectivos serviços.

4 — Em caso de desrespeito grave das normas de conduta previstas no presente regulamento por parte de qualquer pessoa que se encontre a qualquer titulo no interior das instalações, poderão os responsáveis pelas mesmas mandar abandonar as instalações.

5 — No caso previsto no numero anterior poderá a Câmara Municipal de Alfândega da Fé fixar periodo de interdição dentro do qual será proibido ao autor da infracção o acesso a qualquer instalação desportiva do Município, sem prejuízo das sanções previstas na lei geral.

Artigo 13.º

Responsabilidades da Câmara

A Câmara Municipal de Alfândega da Fé superintendera em tudo o que se relacione com as actividades a desenvolver nas instalações do Centro de Formação Desportiva de Alfândega da Fé e assegurara o normal funcionamento das mesmas, nomeadamente quanto a sua conservação, manutenção da ordem pública, controlo e fiscalização.

Artigo 14.º

Publicidade

1 — A publicidade feita nas instalações desportivas no Centro de Formação Desportiva rege-se pelo Regulamento Municipal de Publicidade.

2 — A publicidade referente a eventos desportivos que ocorram naquelas instalações poderá ser entregue a empresas de publicidade.

3 — Poderão ser celebrados contratos com empresas de publicidade com vista a obtenção de patrocínios de empresas ou de outras instituições publicas ou privadas, para eventos desportivos que ocorram no Centro de Formação Desportiva de Alfândega da Fé.

SECÇÃO I

Seguro, acesso e exames médicos

Artigo 15.º

Seguro desportivo

1 — A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, no âmbito de lei geral existente para o efeito, terá de celebrar um seguro de responsabilidade civil que cubra os possíveis danos corporais e materiais causados aos utilizadores ou a terceiros durante as actividades desportivas realizadas nas instalações do Centro de Formação Desportiva.

2 — No caso do utente já estar abrangido por contrato de seguro que cubra os riscos de acidentes pessoais, deve o mesmo declarar a assunção de tais responsabilidades, no acto de reserva do espaço desportivo, apresentando documento comprovativo.

3 — Outras categorias de recursos humanos cuja actividade comporte situações especiais de risco estão igualmente abrangidas no seguro celebrado.

Artigo 16.º

Acesso

1 — O acesso as instalações desportivas obedece as normas constantes no presente regulamento e demais legislação aplicável.

1.1 — O acesso as instalações desportivas será impedido a quem se recuse a pagar os serviços utilizados ou consumidos, não se comporte de modo adequado, provoque distúrbios ou pratique actos de violência.

2 — O acesso às áreas reservadas a prática desportiva só é permitido aos utentes que se encontrem devidamente equipados, sendo obrigatório, por questões de higiene e preservação do piso, uso de calçado que não tenha sido usado no exterior.

3 — Serão adoptadas medidas necessárias relativamente às pessoas economicamente desfavorecidas e aos cidadãos portadores deficientes sempre que as situações o justifiquem.

Artigo 17.º

Exames médicos

1 — A admissão de qualquer pessoa a frequência das instalações desportivas fica condicionada a apresentação de exame médico que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações para a prática da actividade física aí desenvolvida, e que devesse ser exibido na primeira vez que se utilizarem as instalações.

2 — O exame médico a que se refere o número anterior tem a validade de um ano, devendo ser renovado esse prazo.

SECÇÃO II

Responsabilidades de bens e valores

Artigo 18.º

Bens e valores

A Câmara Municipal de Alfândega da Fé não se responsabiliza pelo desaparecimento ou danificação de quaisquer bens ou valores pertencentes a utilizadores ou outras pessoas que utilizem as instalações desportivas do Centro de Formação Desportiva, a qualquer título.

Artigo 19.º

Responsabilidade dos utentes

Os utentes das instalações desportivas são civilmente responsáveis pelos danos causados nas instalações, bem como nos materiais e equipamentos que lhes estão afectos.

SECÇÃO III

Protocolos, pagamentos e segurança

Artigo 20.º

Protocolos de utilização e gestão

1 — Poderão ser celebrados com estabelecimentos de ensino, associações ou clubes, sediados no concelho de Alfândega da Fé, protocolos de utilização das instalações desportivas do Centro de Formação Desportiva.

2 — No caso previsto no número anterior, a normal utilização por outras entidades do Centro de Formação não pode ser prejudicada, nem pode implicar, em caso algum, a sua utilização em regime de exclusividade.

Artigo 21.º

Pagamentos

1 — Pela utilização das instalações do Centro de Formação Desportiva são devidos os preços fixados na tabela em anexo do presente regulamento.

2 — O pagamento das taxas e demais importância a cobrar nos termos do número anterior e sempre prévio a utilização das instalações.

Artigo 22.º

Segurança

A manutenção da segurança e da ordem pública dos espectáculos desportivos ou outros promovidos pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé será assegurada nos termos da lei geral sobre a matéria.

SECÇÃO IV

Espectáculos

Artigo 23.º

Espectáculos desportivos e não desportivos

1 — As instalações do Centro de Formação Desportiva poderão ser cedidas a terceiros, mediante as contrapartidas que a Câmara Municipal

de Alfândega da Fé entender adequadas, para a realização de espectáculos desportivos e não desportivos.

2 — Quando da utilização com espectáculos desportivos ou outros de que possam advir para o utilizador resultados financeiros, a autorização será concedida mediante a celebração de protocolo específico.

3 — Neste caso, compete a entidade organizadora dos espectáculos a manutenção da segurança e da ordem pública nos termos da lei geral.

4 — Compete ainda a entidade organizadora a obtenção das autorizações ou licenças eventualmente exigidas por lei para os fins referidos.

5 — Os encargos resultantes da organização do espectáculo competem em exclusivo a entidade organizadora.

6 — Os danos causados nas instalações durante a realização dos espectáculos são imputados a entidade organizadora.

7 — A transmissão televisiva de espectáculos realizados no Centro de Formação Desportiva de Alfândega da Fé depende de prévia autorização da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, mediante as contrapartidas financeiras que esta entender adequadas.

CAPÍTULO IV

Equipamentos desportivos

Artigo 24.º

Campo de relva sintética

O Campo de relva sintética está afecto a realização de treinos e competições das disciplinas para as quais existam condições técnicas para a sua realização.

Artigo 25.º

Pista de atletismo

A pista de atletismo está afectada a realização de treinos e competições das disciplinas desta modalidade para as quais existam condições técnicas para a sua realização.

Artigo 26.º

Equipamento, apetrechamento desportivo e tempo de utilização dos balneários

1 — O apetrechamento desportivo deve ser solicitado ao funcionário de serviço mas apenas nos casos de aluguer ou pontual, com pelo menos 48 horas de antecedência.

2 — A entrada nos balneários faz-se 15 minutos antes de cada aula ou treino, e a saída 20 minutos após o termo do mesmo.

3 — No caso de jogos não se aplica o conteúdo do ponto anterior, ficando a entrada ao critério de cada equipa participante.

4 — Os balneários a utilizar pelos utentes serão indicados pelo funcionário de serviço.

CAPÍTULO V

Regime sancionatório

Artigo 27.º

Contra-ordenações

1 — Para além da responsabilidade civil e penal que lhes couber, a destruição de bens e equipamentos afectos às instalações desportivas do Centro de Formação Desportiva de Alfândega da Fé, ou a violação de normas constantes do presente regulamento, constitui ilícito de mera ordenação social, punido com coima a fixar entre € 25 e € 250.

2 — Constituem ainda contra ordenação as fixadas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 270/89, de 18 de Agosto e artigo 21.º da Lei n.º 38/98, de 4 de Agosto.

Artigo 28.º

Remissão

1 — Constitui contra-ordenação para os efeitos de aplicação deste Regulamento, as fixadas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 270/89, de 18 de Agosto, transcrito no Anexo I, correspondendo-lhe as sanções previstas naquele Diploma.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 29.º

Aplicação

Compete aos funcionários e técnicos do Centro de Formação Desportiva de Alfândega da Fé, zelarem pela observância deste Regulamento.

Artigo 30.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas que resultem da aplicação deste regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara, ou por quem ele delegar.

Artigo 31.º

Afixação de regulamento

O presente regulamento será afixado em local visível na entrada das instalações do Centro de Formação Desportiva de Alfândega da Fé.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Artigo 33.º

Actualização

1 — A Câmara Municipal de Alfândega da Fé actualizará quando o achar necessário as disposições constantes do presente Regulamento.

2 — Todas as alterações e regulamentações posteriores referentes ao Centro de Formação Desportiva de Alfândega da Fé serão executadas neste regulamento, actualizando-se a sua redacção.

3 — Tendo em conta a especificidade dos equipamentos utilizados no Centro de Formação Desportiva, no prazo de um ano a contar da data da sua entrada em funcionamento, e se a Câmara Municipal de Alfândega da Fé entender necessário, será efectuada uma avaliação do modo como esta a decorrer a execução deste regulamento.

ANEXO I

Decreto-Lei n.º 270/89, de 18 de Agosto

Artigo 15.º

Constitui contra-ordenação para efeitos do disposto no presente diploma:

a) Introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas nos recintos desportivos, bem como dentro dos limites do complexo desportivo a estabelecer nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 10.º deste diploma;

b) A introdução e venda nos recintos desportivos de bebidas ou outros produtos contidos em recipientes que não sejam feitos de material leve ou não contundente;

c) A introdução, venda e aluguer ou distribuição nos recintos desportivos de almofadas que não sejam feitas de material leve e não contundente;

d) O arremesso dentro de qualquer recinto desportivo de almofadas ou de objectos contundentes, ainda que de tal facto não resulte ferimento ou contusão para qualquer pessoa;

e) A simples entrada de qualquer pessoa na área de competição durante o decurso de um encontro desportivo sem prévia autorização do árbitro ou do juiz da partida;

f) A utilização nos recintos desportivos de buzinas alimentadas por baterias, corrente eléctrica ou outras formas de energia, bem como quaisquer instrumentos produtores de ruídos instalados de forma fixa, com excepção da instalação sonora do clube desportivo;

g) Introdução e utilização de buzinas de ar ou de outros utensílios estridentes em recintos desportivos cobertos;

h) A introdução ou utilização de material produtor de fogo-de-artifício ou objectos similares.

ANEXO II

Tabela anexa

Preços de utilização

Complexo desportivo de Alfândega da Fé

Campo relvado sintético

1.1 — Taxa de utilização por hora:

a) Taxa de utilização para entidades do Concelho de Alfândega da Fé, com marcação regular:

Tipo de actividade	Preço/hora (em euros)			
	Diurno (a)		Nocturno (b)	
	S/balneários	C/balneários	S/balneários	C/balneários
Actividades de treino ou formação desportiva	50	60	65	75
Educação física ou desporto escolar	30	40	—	—
Actividades competitivas sem entradas pagas	70	80	110	120
Actividades competitivas com entradas pagas	130	150	150	160

b) Taxa de utilização para entidades exteriores ao concelho de Alfândega da Fé, com marcação regular:

Tipo de actividade	Preço/hora (em euros)			
	Diurno (a)		Nocturno (b)	
	S/balneários	C/balneários	S/balneários	C/balneários
Actividades de treino ou formação desportiva	65	75	75	85
Educação física ou desporto escolar	40	50	—	—
Actividades competitivas sem entradas pagas	85	90	120	130
Actividades competitivas com entradas pagas	170	200	230	250

c) Para entidades exteriores ao concelho de Alfandega da Fé:

Tipo de actividade	Preço/hora (em euros)			
	Diurno (a)		Nocturno (b)	
	S/balneários	C/balneários	S/balneários	C/balneários
Actividades de treino ou formação desportiva.....	75	85	85	95
Educação física ou desporto escolar	50	60	—	—
Actividades competitivas sem entradas pagas.....	95	105	130	150
Actividades competitivas com entradas pagas.....	180	220	250	300

Pista de atletismo

1.2 — Taxa de utilização por pessoa com duração de uma hora:

a) Taxa de utilização para entidades do concelho de Alfandega da Fé, com marcação regular:

Tipo de actividade	Preço/hora (em euros)			
	Diurno (a)		Nocturno (b)	
	S/balneários	C/balneários	S/balneários	C/balneários
Actividades de treino ou formação desportiva.....	1	2	2	3
Educação física ou desporto escolar	1	2,5	—	—
Actividades competitivas sem entradas pagas.....	2	2,5	3	3,5
Actividades competitivas com entradas pagas.....	2,5	3	4	5

b) Taxa de utilização para entidades exteriores ao concelho de Alfandega da Fé, com marcação regular:

Tipo de actividade	Preço/hora (em euros)			
	Diurno (a)		Nocturno (b)	
	S/balneários	C/balneários	S/balneários	C/balneários
Actividades de treino ou formação desportiva.....	2,5	3	3,5	4
Educação física ou desporto escolar	2	2,5	—	—
Actividades competitivas sem entradas pagas.....	3	3,5	4	4,5
Actividades competitivas com entradas pagas.....	4	4,5	5,5	6,5

c) Para entidades exteriores ao concelho de Alfandega da Fé:

Tipo de actividade	Preço/hora (em euros)			
	Diurno (a)		Nocturno (b)	
	S/balneários	C/balneários	S/balneários	C/balneários
Actividades de treino ou formação desportiva.....	3,5	4	4,5	5
Educação física ou desporto escolar	3	3,5	—	—
Actividades competitivas sem entradas pagas.....	4	4,5	5,5	6
Actividades competitivas com entradas pagas.....	5	5,5	6,5	7,5

Observações:

Ficam isentos do pagamento das taxas, sendo o valor respeitante as mesmas, contabilizado como forma de apoio da autarquia, no final de cada época, as seguintes entidades:

Escolas pré-primárias e do 1.º ciclo do Ensino Básico de Alfandega da Fé;

Clubes/Colectividades, para as actividades de carácter federado;

Instituições de solidariedade social;

Equipes/grupos de deficientes;

Serviços sociais e ou culturais dos trabalhadores de Alfandega da Fé;

Bombeiros do concelho de Alfandega da Fé;

Todas as que a Câmara Municipal de Alfandega da Fé decidir apoiar;

Todas as situações que não se enquadrem nos pontos atrás citados, serão decididas caso a caso pela Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA**Aviso n.º 23523/2008**

Para os devidos efeitos se faz público que por meu despacho de hoje, no uso da competência que me confere a alínea a), n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/1 e na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado para provimento de um lugar de Técnico Superior Assessor Principal, da carreira de Engenheiro Civil, nomeei, nos termos do n.º 1, do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Técnico Superior Assessor Principal, da carreira de Engenheiro Civil, Vítor Fernando da Silva Rodrigues, escalão 1, índice 710, da tabela dos funcionários e agentes da Administração Pública, devendo aceitar o cargo, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Ribeiro*.
300723446

Nome	Carreira/categoria	Vínculo	Escalão	Índice	Carreira/categoria	Escalão	Índice
Nelson Ricardo Diogo Santos . . .	Engenheiro técnico de ambiente de 2.ª classe.	Funcionário	1	295	Técnico Superior de 2.ª classe — área de engenharia do ambiente.	1	400
José Manuel Teixeira Guerreiro . . .	Fiel de armazém	Funcionário	2	151	Operário qualificado — canalizador.	2	151

Mais se faz público que, no mesmo despacho, nomeei os funcionários em causa, definitivamente, para os respectivos lugares, para os quais se opera as reclassificações profissionais, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, após observado o disposto no n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Foi consultada a GERAP, no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, efectuados os procedimentos de selecção para um lugar de técnico superior de 2ª classe – engenheiro do Ambiente e para um lugar de operário qualificado – canalizador, cujos prazos de apresentação de candidaturas decorreram entre 04 de Agosto de 2008 e 18 de Agosto de 2008, através das ofertas P20084413 e P20084265, respectivamente, tendo os mesmos ficado desertos por inexistência de candidaturas.

Os funcionários deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

300723146

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS**Aviso n.º 23525/2008**

Para os devidos efeitos, se torna público que, de harmonia com o despacho do signatário, datado de 14 de Agosto de 2008, foi concedida autorização para regresso ao serviço a partir de 18 de Agosto de 2008, do funcionário Francisco da Conceição Marques Bertolo, detentor da categoria de mecânico principal, após concessão de licença sem vencimento desde 1 de Janeiro de 2008.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

300722685

CÂMARA MUNICIPAL DE AVIS**Aviso n.º 23526/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 08/08/2008, renovei a comissão de serviço de José Francisco Cordeiro Bicha como Chefe de Divisão Municipal a exercer funções na Divisão de Administração Geral deste Município.

A comissão de serviço foi renovada nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04, nas suas actuais redacções, pelo período de três

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR**Aviso n.º 23524/2008****Reclassificações profissionais**

Nos termos do n.º 5 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, faz-se público que por meu despacho de 09 de Setembro de 2008, ao abrigo das competências que me são atribuídas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, determinei as seguintes reclassificações profissionais:

anos, com efeitos a partir de 10 de Novembro de 2008, data em que termina a actual comissão de serviço.

1 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Maria Libério Coelho*.

300721178

Aviso n.º 23527/2008

Para os devidos e legais efeitos se publica que por meu despacho de 08/09/2008 determinei a celebração de contrato de trabalho nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22/06 com Ana Cristina Pinto da Costa Ribeiro, para o lugar de estagiária da carreira de Técnica Superior (Arqueologia), com efeitos desde 16/06/2008.

8 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Maria Libério Coelho*.

300721267

Aviso n.º 23528/2008

Para os devidos e legais efeitos se publica que por meu despacho de 08/09/2008 determinei a celebração de contrato de trabalho nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22/06 com Ângela Maria de Matos Marques, Sílvia Maria Milheiras Bartolomeu e Maria Isabel Dias Rosado para provimento de lugares na carreira de Assistente de Acção Educativa — nível 1, com efeitos desde 02/06/2008.

8 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Maria Libério Coelho*.

300721194

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE**Aviso n.º 23529/2008**

Para efeitos do disposto na alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/07 torna-se público que, por deliberação de Câmara na sua reunião de 8 de Setembro de 2008, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22/06, com a trabalhadora, Ana Luísa de Oliveira Caniço — técnica superior de 2.ª classe/animação sócio-educativa, pelo prazo de 1 ano, a iniciar no dia 2008-09-09 e termo no dia 2009-09-08, podendo ser renovado por igual período de tempo até ao limite máximo de 3 anos, com a remuneração de 1.334,44 €, a que corresponde o escalão 1 índice 400, acrescido de subsídio de refeição no valor de 4,11 €/dia. Isento de fiscalização prévia do T.C., nos termos do n.º 3, alínea g) do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

300720992

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR**Aviso n.º 23530/2008**

João Manuel Borrega Burriga, Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, avisa, que de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal do dia três de Setembro do ano dois mil e oito, deliberou, por unanimidade, submeter a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o Código de Posturas do Município de Campo Maior.

Assim face ao disposto no n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, podem os interessados dirigir, por escrito, as sugestões ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de 30 dias contados da data da publicação no *Diário da República*. O Código de Posturas em epígrafe poderá ser consultado na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Aviso que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

10 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burriga*.

300723105

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**Aviso n.º 23531/2008****Nomeação**

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho, datado de 09 de Setembro, e decorrente do respectivo Concurso Interno de Acesso Limitado, foi nomeada a funcionária:

Emília de Jesus Ramos Pimentel, para o lugar de Técnica Superior de Educação Pré-Escolar de 1.ª Classe;

A candidata nomeada deve apresentar-se, a aceitar o lugar, nos 20 dias imediatos da publicação, do presente aviso, no *Diário da República*.

9 de Setembro de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira*.

300723584

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**Aviso n.º 23532/2008**

Concurso interno de acesso geral para provimento de quatro postos de trabalho de bombeiro de 2.ª classe do grupo de pessoal bombeiros municipais

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos datados de 08 de Setembro corrente, no uso da competência que me foi delegada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados para provimento de quatro postos de trabalho de bombeiro de 2.ª classe, do grupo de pessoal bombeiro municipal, os seguintes candidatos, nos termos do n.º 8 do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro e respectivas alterações aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, cuja lista de classificação final foi publicitada no edifício dos Paços do Município, em 01 de Setembro e notificada aos candidatos na mesma data, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho:

Pedro Miguel Coelho Barata Quitério, David Alexandre Amaral Lobato, Joaquim Eduardo Soares Caria e Luís Fernando Vieira Coelho.

Mais se torna público que os candidatos, devem aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco Casimiro*.

300723349

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO**Aviso n.º 23533/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por motivo de urgente conveniência de serviço, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo resolutivo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com:

Hugo Serafim Coelho Magalhães Silva, com a categoria de técnico profissional de 2.ª classe de biblioteca e documentação, escalão 1 índice 199, pelo prazo de seis meses, renováveis, com início em 5/06/2008;

Patrícia Santos Louro Anacleto, com a categoria de técnica superior de 2.ª classe, engenheira civil, escalão 1 índice 400, pelo prazo de 6 meses, renováveis, com início em 10/07/2008;

Hélia Costa Seguro, com a categoria de técnica superior de 2.ª classe, higiene e segurança no trabalho, escalão 1 índice 400, pelo prazo de 6 meses, renováveis, com início em 4/08/2008.

10 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

300723924

Regulamento n.º 507/2008**Projecto de Regulamento da Zona Industrial — 2.ª fase**

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, torna público, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado, pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que a Câmara Municipal do Entroncamento deliberou, em reunião de 01 de Setembro de 2008, e por despacho do Excelentíssimo Presidente de 06 de Setembro do corrente ano, ao abrigo do número 3 do artigo 68.º da Lei 169/99, de 18/9, na sua actual redacção, submeter a apreciação pública, por um período de 30 dias a contar da data de publicação no *Diário da República*, o Projecto de Regulamento da Zona Industrial — 2.ª fase, a seguir transcrito, durante o qual poderá o mesmo ser consultado na Secção de Notariado/Património, desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente e no site do Município e www.cm-entroncamento.pt e sobre ele serem formulados, por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento.

O inquérito público consiste na recolha de observações e sugestões que os interessados queiram formular sobre o conteúdo daquele projecto de Regulamento.

Para constar e devidos efeitos, se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como na página oficial desta Câmara Municipal, em www.cm-entroncamento.pt.

E eu, *Gilberto Pereira Martinho*, Director de Departamento de Administração Geral e Finanças do Município do Entroncamento, o subscrevi.

8 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

Preâmbulo

No âmbito das suas competências no que respeita ao planeamento e desenvolvimento do concelho, a Câmara Municipal do Entroncamento entendeu disponibilizar aos agentes económicos um novo espaço destinado à instalação das suas unidades produtivas, com vista à dinamização do tecido social e económico do concelho, contribuindo assim para a criação de oportunidades de emprego e consequentemente para o desenvolvimento da economia nacional.

A actual zona industrial encontra-se totalmente ocupada e as solicitações dos diversos agentes económicos, devido em grande parte à localização geográfica privilegiada do concelho e às boas acessibilidades, constituíram um factor de peso na decisão que agora se materializa com o actual regulamento.

Foi colocada uma ênfase especial nas questões ambientais, pelo que este normativo, conjuntamente com todas as demais disposições legais vigentes, pretende contribuir para a defesa de um equilíbrio ambiental compatível com os parâmetros qualitativos que se pretendem para a Câmara Municipal.

Este Regulamento visa igualmente proporcionar aos diversos intervenientes uma gestão mais eficaz no âmbito do funcionamento da Zona Industrial — 2.ª fase, dotando a Câmara Municipal de um instrumento de controlo, de mobilização e incentivo das forças existentes, de sensibilização de outros órgãos públicos e de desbloqueamento de situações que impeçam ou dificultem as acções a desenvolver.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República, da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações, alterado pelos Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro, e no âmbito da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento visa estabelecer um conjunto de disposições gerais aplicáveis a todos os lotes que constituem a área empresarial designada por “Zona Industrial — 2.ª Fase”, bem como às condições da sua alienação.

2 — A área de intervenção objecto deste Regulamento corresponde à indicada na planta de síntese do Loteamento Municipal n.º 01/2004.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente diploma entende-se por:

a) Área empresarial da Zona Industrial — 2.ª Fase — Área territorialmente delimitada, da qual fazem parte diversos lotes destinados a actividades industriais, armazenagem, comércio e serviços, cujo estabelecimento visa a prossecução de objectivos de desenvolvimento industrial e empresarial integrados.

b) Entidade Gestora — a Câmara Municipal do Entroncamento na sua qualidade de promotor e proprietário inicial dos lotes e ainda de responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como pela manutenção da área empresarial.

c) Adquirente do lote — entidade empresarial cujo objecto social se refere ao exercício de actividades industriais, armazenagem, comércio ou serviços, que tenha negociado com a Câmara Municipal a aquisição de um ou mais lotes na Área empresarial da Zona Industrial — 2.ª Fase.

d) Contrato — negócio jurídico a outorgar com a Câmara Municipal no qual o adquirente do lote, através de compra e venda, adquire um ou mais lotes na Área empresarial da Zona Industrial — 2.ª Fase.

e) Alvará de loteamento — documento emitido pela Câmara Municipal comprovativo do licenciamento da operação de loteamento e obras de urbanização.

f) Planta de síntese — peça desenhada onde se traduz graficamente as regras de ordenamento, zonamento e implantação definidas na operação de loteamento da Zona Industrial — 2.ª Fase, nomeadamente o número de lotes e sua área, alinhamentos, implantação dos edifícios e áreas de construção.

Artigo 4.º

Entidade gestora

1 — A gestão será feita pela Câmara Municipal do Entroncamento, que promoverá a gestão integrada e participada da Zona Industrial — 2.ª fase, acautelando os interesses urbanísticos e ambientais subjacentes ao funcionamento desta área empresarial.

2 — A gestão poderá vir a ser feita, em alternativa, por uma empresa municipal, devidamente constituída para o efeito e mediante aprovação da Assembleia Municipal nos termos da lei.

CAPÍTULO II

Empresas a instalar

Artigo 5.º

Actividades que se podem instalar

1 — Nos lotes de terreno da área empresarial da Zona Industrial — 2.ª Fase será permitida a instalação de actividades industriais e de armazenagem, bem como algumas actividades de serviços e comércio com características compatíveis com a lógica de funcionamento desta área.

2 — A admissão de outras actividades económicas carece de prévia aceitação por parte da Câmara Municipal.

3 — Pode a Câmara Municipal, fundamentadamente, rejeitar o pedido de instalação de uma actividade, em virtude de:

a) A actividade a exercer pelo candidato ser manifestamente incompatível ou inadequada com a lógica de funcionamento desta área empresarial.

b) A actividade a exercer pelo candidato ser susceptível de provocar danos ambientais significativos ou possuir características de perigosidade que ponham em causa a segurança da área empresarial.

CAPÍTULO III

Da construção nos lotes e protecção ambiental

Artigo 6.º

Edificabilidade nos lotes

1 — As áreas máximas de implantação e de construção em cada um dos lotes que constituem esta área empresarial são as estipuladas na planta de síntese do Loteamento Municipal n.º 01/2004.

2 — As áreas mínimas de estacionamento e verde dentro de cada lote serão as indicadas na planta de síntese do Loteamento Municipal n.º 01/2004.

3 — As edificações terão que respeitar os alinhamentos definidos em relação aos arruamentos confinantes e as cotas de soleira, conforme definido na planta de síntese do Loteamento Municipal n.º 01/2004.

4 — As edificações poderão ocupar mais do que um lote desde que sejam contíguos. Não será no entanto permitida a divisão dos lotes ou a constituição de propriedade horizontal nas edificações a realizar nos lotes.

5 — As edificações terão no máximo dois pisos.

6 — Nas faixas de protecção entre edifícios e entre estes e os limites do lote apenas serão autorizadas edificações de pequena altura, tais como portarias e postos de transformação.

7 — Poderá ser autorizada dentro da área de implantação com construção, a edificação de habitação destinada ao guarda ou pessoal de manutenção das instalações, cuja área não deverá exceder o menor dos seguintes valores: 10% da área de construção ou 140 m².

Artigo 7.º

Vedação do lote

À vedação dos lotes serão aplicadas as regras definidas no Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação do Entroncamento, tanto em relação às confinantes com a via pública, como às entre os lotes.

Artigo 8.º

Armazenamento de materiais a descoberto

1 — A armazenagem de materiais a descoberto deverá ficar condicionada aos locais previstos para esse fim no projecto de licenciamento.

2 — Os materiais armazenados deverão respeitar as condições de segurança e estar devidamente acondicionados e organizados de forma a não provocarem riscos nem conferirem impactes ambientais e visuais negativos. Assim não serão permitidos depósitos a descoberto de lixo, desperdícios e outros resíduos.

Artigo 9.º

Protecção ambiental

1 — As actividades a instalar deverão respeitar a legislação ambiental aplicável, quer no processo de licenciamento junto das entidades coordenadoras competentes, quer nas fases de construção, instalação e de funcionamento.

2 — A Câmara Municipal poderá não autorizar a instalação de unidades que, pela sua natureza ou dimensão, sejam grandes consumidoras de água ou fortemente poluidoras do ambiente, tanto por efluentes líquidos ou gasosos, como por resíduos sólidos ou ruído ambiental.

3 — As empresas serão responsáveis pelos danos causados a terceiros pelo funcionamento ineficaz dos seus sistemas antipoluição, devendo a suspensão temporária desses sistemas implicar a suspensão da actividade industrial ou empresarial.

Artigo 10.º

Águas residuais

1 — As empresas que produzam efluentes líquidos só poderão fazer a sua descarga na rede de colectores municipais se esses efluentes cumprirem os valores indicados nos “Regulamentos de Descarga de Águas Residuais Industriais e de Águas Residuais Domésticas no Sistema

de Drenagem Municipal do Concelho do Entroncamento” e demais legislação aplicável.

2 — As empresas deverão fazer prova que os métodos e sistemas de depuração a introduzir, se necessário com recurso a pré-tratamento, darão plena garantia da compatibilidade do efluente com o meio receptor.

Artigo 11.º

Emissão de gases

As empresas cuja actividade provoque a emissão de gases poluentes da atmosfera, deverão realizar o respectivo tratamento de modo a obedecer aos parâmetros estabelecidos na legislação aplicável.

Artigo 12.º

Ruído

As empresas deverão tomar as necessárias providências de modo que a sua actividade dê cumprimento às disposições do Regulamento Geral do Ruído.

Artigo 13.º

Resíduos sólidos

1 — As empresas são responsáveis, nos termos legais, pela gestão, recolha e destino final dos resíduos produzidos pela sua actividade.

2 — Não é permitida a deposição de resíduos industriais não equiparados a urbanos, conjuntamente com os resíduos sólidos urbanos, sendo os seus produtores responsáveis pela gestão e destino final a dar aos referidos resíduos.

3 — Deverá ser respeitada a legislação relativa aos óleos usados, sendo proibida a sua eliminação por processos de queima, bem como o seu lançamento no solo, linhas de água ou rede de esgotos.

Artigo 14.º

Infra-estruturas de apoio aos lotes

1 — A área empresarial dispõe de rede de energia eléctrica, rede de iluminação pública, rede de telecomunicações, rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais e pluviais, rede viária, espaços verdes públicos e recolha de lixo não industrial.

2 — A execução e manutenção das infra-estruturas urbanísticas são da responsabilidade da Câmara Municipal.

3 — Cada lote terá acesso às infra-estruturas atrás referidas, nas seguintes condições:

a) A ligação e fornecimento de energia eléctrica deverão ser, pelo adquirente do lote, negociados, contratados e pagos à entidade fornecedora.

b) A ligação do lote às infra-estruturas de telecomunicações, deverá ser, pelo adquirente do lote, negociada, contratada e paga à entidade fornecedora. A ligação deverá ser do tipo subterrânea.

c) A ligação do lote às redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e de esgotos pluviais domésticos deverá ser, pelo adquirente do lote, negociada, contratada e paga à Câmara Municipal. A empresa adquirente deverá observar a regulamentação e os procedimentos em vigor no município do Entroncamento no respeitante a estas infra-estruturas.

4 — Todos os encargos que resultem dos trabalhos de ligação das infra-estruturas são da responsabilidade do adquirente do lote.

CAPÍTULO IV

Condições de candidatura e de transmissão dos lotes

Artigo 15.º

Âmbito de aplicação

As disposições constantes do presente capítulo aplicam-se à candidatura para a aquisição e à transmissão dos direitos de propriedade e posse sobre os lotes de terreno da Zona Industrial — 2.ª fase do Entroncamento incluídos na área do Loteamento Municipal n.º 01/2004, e destinados a actividades admitidas nesta área empresarial.

Artigo 16.º

Processo de candidatura

1 — A Câmara Municipal publicitará por um período de 30 dias, a abertura do processo de candidaturas ao lote ou lotes que estiverem em condições de serem alienados.

2 — Os interessados na aquisição de lotes apresentam a sua candidatura através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal

acompanhado de um Dossier de Candidatura, elaborado nos moldes constantes do Anexo I ao presente regulamento.

3 — Do referido dossier de candidatura deverá constar:

a) Declaração de aceitação das condições estipuladas no presente Regulamento.

b) Formulário de candidatura com a identificação da empresa, sua actividade empresarial ou curriculum dos promotores, principais clientes, fornecedores e parceiros, recursos humanos actuais e a criar.

c) Memória descritiva e previsão económica do empreendimento.

d) Dossier técnico do empreendimento, com referência às características e dimensão da construção, calendarização da sua execução, recursos necessários em termos de infra-estruturas (água, electricidade, gás, ...), resíduos produzidos (aguas residuais, emissões gasosas, ruído, ...) bem como do seu tratamento e controle de poluição.

e) Declarações comprovativas da situação perante a Segurança Social e Administração Fiscal.

f) Outra informação complementar susceptível de valorização da candidatura, nomeadamente em termos de inovação tecnológica, ambiente, sistemas de qualidade, recomendações/pareceres de outras entidades/parceiros (clientes, fornecedores, instituições bancárias e de investimento, entidades públicas, associações empresariais, acções sociais ou de mecenato desenvolvidas, certificação/acreditação de sistemas de gestão da qualidade, ambiente e ou segurança nas instalações actuais, projectos de ID&IT realizados).

Artigo 17.º

Processo de atribuição de lote

1 — As candidaturas apresentadas nos termos do artigo anterior, serão objecto de análise e decisão por parte da Câmara Municipal, que nomeará uma Comissão para obtenção de parecer técnico, que contribua para a formulação da sua decisão, nos termos do presente regulamento.

2 — Os objectivos gerais a observar na análise das candidaturas são:

a) O interesse económico dos projectos empresariais a instalar.

b) Criação de emprego, favorecendo o número de postos de trabalho destinados a mão-de-obra qualificada.

c) Características e condições de instalação e laboração, tendo em conta os diversos aspectos da componente ambiental e de inovação tecnológica.

d) Condições de viabilidade e solidez económico-financeiro do projecto e dos seus promotores.

e) O assegurar a permanência da sua sede social no concelho.

3 — Durante a fase de análise poderá ser solicitada a apresentação de elementos complementares ao constante no dossier de candidatura, visando a obtenção de esclarecimentos para uma melhor avaliação dos méritos da candidatura.

Artigo 18.º

Deslocalização de empresas

As empresas actualmente instaladas no concelho em zonas de conflito com áreas habitacionais poderão ter acesso a um lote na Zona Industrial — 2.ª Fase, nos termos de protocolo a celebrar com a Câmara Municipal, mediante o qual se comprometem a encerrar as anteriores instalações na data do arranque da exploração da nova unidade na Zona Industrial — 2.ª fase e a manter a sua sede no concelho do Entroncamento.

Artigo 19.º

Prazos

1 — Presume-se que os dossiers de candidatura se encontram devidamente instruídos se, no prazo de 30 dias, após a data em que foi recebido o mesmo, o interessado não tiver sido notificado de quaisquer deficiências que porventura se verificarem, nem para fornecer esclarecimentos que a Câmara Municipal entenda necessários para a sua deliberação.

2 — A Câmara Municipal pronuncia-se definitivamente sobre o requerimento no prazo de 60 dias a partir da data de recepção do pedido ou da recepção dos documentos que, posteriormente, hajam sido juntos pelo requerente em cumprimento do previsto no número anterior.

3 — As decisões que envolvam o indeferimento ou o deferimento condicionado são sempre objecto de fundamentação detalhada, expressando claramente as razões da recusa ou as condições a observar que devem constar da notificação a fazer ao requerente, em sede de audiência de interessados.

Artigo 20.º

Atribuição e condições de venda dos lotes

1 — A atribuição dos lotes será feita mediante hasta pública a realizar entre os interessados que apresentaram a respectiva candidatura. Só poderão concorrer à hasta pública os interessados cujo *dossier* de candidatura tenha sido admitido.

2 — Terminada a hasta pública, o arrematante liquidará 50% do valor do lote.

3 — A realização da escritura deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a data da hasta pública, altura em que deverão ser pagos pelo adquirente os restantes 50% do valor do lote.

4 — A não realização da escritura por motivos imputáveis ao adquirente implica a perda das quantias já pagas. A Câmara Municipal poderá aceitar a prorrogação deste prazo por motivos devidamente justificados.

5 — Os lotes serão vendidos em propriedade plena.

6 — O presente Regulamento deverá ficar anexo à escritura de compra e venda, na qual deverá ficar expressa a menção do seu cumprimento pelos dois outorgantes.

Artigo 21.º

Preços

O preço de cada um dos lotes será definido previamente pela Câmara Municipal tendo em consideração os custos do terreno e das infra-estruturas, bem como a política de preços que tenha sido definida.

Artigo 22.º

Cessão da posição contratual

1 — Até à realização da escritura os adquirentes dos lotes não podem ceder a sua posição, excepto se a Câmara Municipal assim o autorizar.

2 — A obtenção da autorização por parte da Câmara Municipal, com vista a uma eventual cessão da posição contratual, dependerá da apreciação do pedido apresentado pelo adquirente, o qual deverá conter além da identificação do cessionário e da fundamentação da cessão, todos os elementos do dossier de candidatura anteriormente apresentado que sejam modificados.

CAPÍTULO V

Da construção nos lotes e sua transmissão

Artigo 23.º

Normas aplicáveis

As edificações a construir nos lotes abrangidos pelo presente Regulamento, além das normas técnicas e regulamentares aplicáveis, deverão obedecer ao estipulado no Loteamento Municipal n.º 01/2004, bem como às regras aplicáveis definidas no Plano Director Municipal e ainda às disposições atrás referidas no capítulo III.

Artigo 24.º

Prazos

1 — O projecto das edificações a levar a efeito no lote deverá ser apresentado, devidamente instruído, no prazo de 180 dias, a contar da data de celebração da escritura.

2 — Na fase de aprovação do projecto deverão ser observados os prazos fixados no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro e posteriores alterações.

3 — O prazo máximo para a execução das obras deverá ser de 24 meses após a emissão da respectiva licença (ou aceitação de comunicação prévia), devendo após a sua conclusão ser de imediato ser solicitada a autorização de utilização e licença de exploração.

4 — No prazo de 3 meses após a obtenção da autorização de utilização e licença de exploração para o edifício, deverá iniciar-se a actividade empresarial.

5 — Os prazos referidos nos números anteriores poderão ser prorrogados pela Câmara Municipal mediante apresentação de pedido devidamente fundamentado dos adquirentes dos lotes.

Artigo 25.º

Utilização dos lotes

1 — Os adquirentes dos lotes não podem arrendar ou permitir a utilização a terceiros, do lote e das edificações nele construídas, sem prévia autorização por parte da Câmara Municipal.

2 — A alteração de utilização do lote e das edificações nele construídas, para uso diferente do aprovado no processo de candidatura e no

projecto aprovado, carece de prévia autorização por parte da Câmara Municipal.

3 — As alterações referidas nos números anteriores, deverão ser previamente requeridas, anexando os elementos necessários ao esclarecimento da pretensão, com características semelhantes aos apresentados no dossier de candidatura previsto no artigo 17.º A Câmara Municipal terá um prazo de 45 dias para se pronunciar.

Artigo 26.º

Transmissões

1 — A transmissão onerosa ou gratuita de lotes, dos edifícios implantados nos lotes, carece de autorização da Câmara Municipal.

2 — O pedido de autorização da transmissão deverá ser instruído com os elementos necessários à sua análise, designadamente, identificação do novo adquirente, condições da transmissão e declaração do novo adquirente em como mantém a utilização e as condições de exploração aprovadas para o lote.

3 — Havendo transmissão de qualquer empresa a favor de um terceiro, obriga-se aquela a dar conhecimento do presente Regulamento ao terceiro, sendo condição de eficácia da transmissão que a aplicação de todas as disposições deste Regulamento se transmita também.

4 — Caso a transmissão implique a alteração da utilização aprovada para as instalações, deverão ser apresentados com o pedido de autorização por parte da Câmara, um conjunto de elementos necessários ao esclarecimento da pretensão, com características semelhantes aos apresentados no dossier de candidatura previsto no artigo 17.º

5 — A autorização da transmissão por parte da Câmara apenas poderá ser recusada com o fundamento de a actividade pretendida não ser compatível com o previsto para esta área empresarial, de acordo com o estabelecido no capítulo II, do presente Regulamento, ou por prejudicar de um modo significativo os pressupostos estabelecidos quando da aceitação da candidatura inicial.

6 — A Câmara Municipal terá um prazo de 45 dias para se pronunciar, em relação aos requerimentos referidos nos números anteriores.

7 — A Câmara Municipal poderá, em qualquer transmissão ou cedência dos lotes ou seu edifícios, usar do direito de preferência.

8 — O direito de preferência previsto no número anterior será exercido de acordo com o previsto nos artigos 414.º a 423.º do Código Civil.

CAPÍTULO VI

Incumprimento e reversão

Artigo 27.º

Reversão

1 — O não cumprimento por parte do adquirente dos prazos previstos no artigo 24.º do presente Regulamento, ou a infracção ao disposto no artigo 25.º, determinarão a reversão dos lotes de terreno e das edificações ou benfeitorias neles realizadas, a favor da Câmara Municipal, sem direito a qualquer indemnização, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceite por esta entidade.

2 — As condições de exercício do direito de reversão pela Câmara Municipal deverão constar expressamente no título constitutivo a celebrar com o adquirente e deverá ser registada.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 28.º

Aplicação do Regulamento

1 — As disposições do presente Regulamento em caso algum dispensam o cumprimento de toda a legislação aplicável a cada caso concreto de unidade a instalar na zona e às respectivas actividades.

2 — As situações jurídicas não previstas neste Regulamento serão solucionadas pelas disposições legais subsidiariamente aplicáveis.

3 — As lacunas e dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão integradas pelo recurso às normas legais aplicáveis, interpretadas e resolvidas pela Câmara Municipal de Entroncamento.

4 — O Tribunal Judicial da Comarca de Entroncamento é o órgão territorialmente competente para as soluções de conflitos entre as partes.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO**Aviso n.º 23534/2008**

Comunica-se aos eventuais interessados que a Câmara Municipal de Espinho deliberou, por unanimidade, em sua reunião ordinária de 29 de Agosto de 2008, no cumprimento do n.º 9 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro: — Promover a redelimitação da área de intervenção do Plano de Pormenor do Espaço Central Secundário de Guetim — Anta.

O processo pode ser consultado nas sedes das Juntas de Freguesia de Guetim e de Anta e na Divisão de Estudos e Planeamento desta Câmara Municipal a partir do prazo de publicação deste anúncio.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, por um prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* irá decorrer um período de participação pública para a formulação de sugestões ou observações por escrito em documento devidamente identificado e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Espinho — Largo Dr. José Salvador — Apartado 700 — 4501-901 Espinho.

10 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO**Aviso n.º 23535/2008**

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

1 — Torna-se público que, em conformidade com o meu despacho datado de 13/06/2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso visando o preenchimento de 2 lugares vagos na categoria de Auxiliar Técnico de Campismo, pertencente ao Quadro Privativo de Pessoal da Câmara Municipal de Faro.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12 e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12.

3 — Tendo sido consultada a BEP, no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro e verificando-se a existência de pessoal, foi efectuado o procedimento prévio de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial, através da oferta n.º P20083316, no SigaME, tendo o mesmo sido encerrado em 03/07/2008 por inexistência de candidaturas.

4 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificações, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal.

5 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento das referidas vagas, terminando com o respectivo preenchimento.

6 — Conteúdo Funcional — as funções a desempenhar são as inerentes ao conteúdo funcional, constante do Despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por Lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — Escolaridade Obrigatória.

8 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em folha de papel normalizada, branca ou de cor pálida, de formato A4, devendo ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recrutamento, da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Faro, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo

fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal de Faro, Rua do Município, 8004-001 Faro.

8.1 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do Bilhete de Identidade, data e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Declaração sob compromisso de honra, da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, e provimento das funções públicas, constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conforme descrito no ponto 7.1.

Esta declaração é obrigatória e a sua falta determina a exclusão do concurso.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, por documento autêntico ou autenticado ou fotocópia de documento idóneo.

b) Documento autêntico ou fotocópia de documento idóneo, comprovando a posse das habilitações académicas.

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número Fiscal de Contribuinte.

8.3 — Os candidatos poderão, ainda, indicar, querendo, quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, devendo, neste caso, apresentar a respectiva comprovação, sob pena de não serem considerados.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

10 — Selecção dos candidatos — a selecção dos candidatos será feita através da aplicação dos seguintes métodos de selecção:

Prova Oral de Conhecimentos;

Avaliação Curricular;

Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — Classificação Final — Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pela média aritmética simples dos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula.

$$CF = (POC + AC + EPS)/3$$

em que:

CF = Classificação Final;

POC = Prova Oral de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.2 — A Prova Oral de Conhecimentos, destina-se a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções, revestirá forma oral, de natureza teórica, terá a duração máxima de 30 minutos, pontuada de 0 a 20 valores, terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores e versará sobre o programa de provas a seguir indicados:

A Prova Oral de Conhecimentos, versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18/09 — Quadro das competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01 — Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03 — Regime de Férias, Faltas e Licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local, com as alterações constantes na Lei n.º 117/99, de 11/08, Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 05/05 e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores, que exerçam Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

10.3 — Avaliação Curricular — visa avaliar as aptidões dos candidatos com base na análise dos respectivos currículos profissionais, ponderando, de acordo com a exigência da função, a habilitação literária, a formação, a qualificação e experiência profissional dos candidatos.

A Avaliação Curricular terá carácter eliminatório caso a classificação seja inferior a 9,5 valores.

10.4 — Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar numa relação interpessoal e objectiva as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos tendo em conta os factores que constam da acta do júri e do grau de exigência da respectiva categoria. Será de carácter complementar.

10.5 — Os critérios de apreciação e ponderação da Prova Oral de Conhecimentos, da Avaliação Curricular e da Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.6 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um.

11 — Local de trabalho — Para exercer funções na área do Município de Faro, nomeadamente no Gabinete de Apoio à Presidência.

12 — Remuneração base e regalias sociais — A remuneração mensal será a correspondente ao Escalão 1, Índice 199, constante do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

13 — Publicitação das Listas — as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no Átrio do Edifício da Câmara Municipal de Faro, na Rua Domingos Guieiro, n.º 8, em Faro.

14 — Composição do Júri:

Presidente — Dr. João Manuel Godinho Marques, Vereador em Regime de Permanência.

Vogais efectivos — Dr. Virgílio José da Cruz Soares da Silva, Director de Departamento de Administração Geral, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Dr. José João dos Reis Gomes da Costa, Director de Departamento de Acção Social, Educação, Desporto e Juventude.

Vogais suplentes — Dr.ª Sílvia Flora Guerreiro Morgado André Cabrita, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, e Dr.ª Cidália Maria Martins Mendes, Chefe de Divisão de Secretariado, Notariado e Execuções Fiscais.

2 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.
300720408

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 23536/2008

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, no uso das competências que me foram delegadas, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do disposto nos artigos 23.º 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2004, de 29 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, por meu despacho de 02 de Setembro de 2008 renovei a Comissão de Serviços do Eng.º Adelino José Magalhães Leite como Chefe de Divisão de Apoio Operativo, cargo de direcção intermédia de 2.º grau.

4 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.

300722571

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 23537/2008

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto pela alínea c) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17/10, se anuncia que por meu despacho de 26/08/2008, foi autorizada a exoneração, com efeitos a partir de 07/08/2008, do funcionário Manuel Joaquim Ferreira de Castro, Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais do quadro de pessoal desta Autarquia.

8 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da DRH, *Maria Germana Sousa Rocha*.

300722628

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Aviso n.º 23538/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 9 de Setembro de 2008, no uso de competências delegadas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Maria da Luz Graça Almeida Lopes Costa Dimas, na categoria de Coordenadora de Biblioteca e Documentação.

A nomeada será remunerada pelo escalão 1, índice 360, conforme anexo II do D.L. 412-A/98, de 30 de Dezembro e tomará posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso. Isento de visto do Tribunal de Contas (artigo 46.º n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

10 de Setembro de 2008. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança*.

300723235

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 23539/2008

Nomeações

Por despacho de 05 de Setembro de 2008 do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 12 de Outubro de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º 714 de 25 de Outubro de 2007).

Anabela Cristóvão Queirós, Ana Lúcia Martins Antunes, Carla Alexandra Silva Sancho, Lithales António Sousa Soares, Luís Rodrigues Pires, Maria Helena Antunes Campos Torres, Maria Inês Machado Amaro de Oliveira, Maria dos Santos Silva e Rute Isabel Moreira Lopes, Técnicos Superiores (Sociologia) de 2.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, nomeados, precedendo concurso, Técnicos Superiores (Sociologia) 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal deste Município.

10 de Setembro de 2008. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Luís Centeno Fragoso*.

300723576

Aviso n.º 23540/2008

Aprovação em Estágio

Por despacho de 05 de Setembro de 2008 do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 12 de Outubro de 2007, publicado no Boletim Municipal n.º 714 de 25 de Outubro de 2007).

José Manuel Tomaz Ramos, Especialista de Informática Estagiário do Grau 1 Nível 2, nomeado, após aprovação em estágio probatório, como Especialista de Informática do Grau 1 Nível 2, do grupo de pessoal de informática, do quadro de pessoal deste Município.

10 de Setembro de 2008. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Luís Centeno Fragoso*.

300723632

Aviso n.º 23541/2008

Reclassificações em comissão de serviço extraordinária

Por despacho de 29 de Agosto de 2008, do Vereador de Recursos Humanos (Subdelegação de 20 de Agosto de 2007, Boletim Municipal n.º 705 de 23 de Agosto de 2007)

Carlos Manuel Barros da Silva, Electricista/Operário, nomeado, em comissão de serviço extraordinária, para efeitos de reclassificação, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, como Montador Electricista Operário, do grupo de pessoal Operário, do quadro de pessoal deste Município.

Diogo Alexandre Oliveira Novo Castro e Silva, Electricista/Operário, nomeado, em comissão de serviço extraordinária, para efeitos de reclassificação, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, como Montador Electricista Operário, do grupo de pessoal Operário, do quadro de pessoal deste Município.

José António da Cunha Oliveira, Electricista/Operário, nomeado, em comissão de serviço extraordinária, para efeitos de reclassificação, nos termos do n.º 1 do artigo . 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, como Montador Electricista Operário, do grupo de pessoal Operário, do quadro de pessoal deste Município.

Paulo Alexandre Marinho Dias, Electricista/Operário, nomeado, em comissão de serviço extraordinária, para efeitos de reclassificação, nos termos do n.º 1 do artigo . 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, como Montador Electricista Operário, do grupo de pessoal Operário, do quadro de pessoal deste Município.

Ruben Gabriel Galante Vasco, Electricista/Operário, nomeado, em comissão de serviço extraordinária, para efeitos de reclassificação, nos termos do n.º 1 do artigo . 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, como Montador Electricista Operário, do grupo de pessoal Operário, do quadro de pessoal deste Município.

10 de Setembro de 2008. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Luís Centeno Fragoso*.

300723705

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Rectificação n.º 2032/2008

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 04 de Setembro de 2008, no aviso n.º 22 986/2008, pág. n.º 38 689, relativo a concurso externo de admissão a estágio de ingresso para preenchimento de 07 lugares vagos na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior (generalista) — licenciatura em Psicologia, foi por lapso incluído na lista dos candidatos admitidos o nome de “Inês Sofia Arvela Fernandes Marreiros” que já havia sido excluída anteriormente, pelo que se deve dar sem efeito o nome da referida candidata.

8 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

300722709

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 23542/2008

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, director da Direcção de Projecto do Plano Director Municipal

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 22 de Agosto de 2008, foi nomeada em comissão de serviço pelo período de três anos, por urgente conveniência de serviço, para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau Director da Direcção de Projecto do Plano Director Municipal, a Arqt.ª Ângela Carvalho Ferreira, com efeitos a partir de 25 de Agosto de 2008.

Nota relativa ao currículo profissional da Angela Carvalho Ferreira, Técnico Superior de Arquitectura do quadro de provimento definitivo da Câmara Municipal de Loures

Habilitações académicas:

Licenciatura em Arquitectura de Gestão Urbanística com qualificação de Bom, Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa

Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento, actualização e valorização, dos quais se destacam:

Pós-graduação em Direito das Autarquias Locais, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Participação nas conferências e seminários dos quais destacam: Colóquio Ambiente e qualidade de vida em 1995; 16.º Congresso internacional da ESRI em 2001; Seminário sobre Planeamento e Desenvolvimento da área Metropolitana de Lisboa em 2002.

Experiência profissional, que confere as competências técnicas:

Directora de Projecto do Plano Director Municipal da Câmara Municipal de Loures desde Janeiro de 2008, em regime de substituição.

Funções de assessoria no Gabinete do Subsecretário de Estado da Administração Interna, de Outubro de 2006 a Dezembro de 2007.

Funções de assessoria para assuntos de Gestão Urbanística do Vereador do Urbanismo da Câmara Municipal de Loures, de Novembro de 2002 a Fevereiro de 2007.

Participação no desenvolvimento de projectos de arquitectura de obras públicas no Atelier Percurso, Lisboa, tais como o plano de pormenor da Foz do Sizandro e Envolvente em Torres Vedras, plano urbanístico de Cabanas em Palmela; Plano Director de Odivelas entre outros (2003-2005).

Funções de Arquitecta no Departamento de Planeamento Urbano, de Janeiro 2001 a Novembro de 2002.

3 de Setembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva*.

300722596

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Aviso n.º 23543/2008

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso para um lugar de Motorista de Pesados, do grupo de pessoal auxiliar, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, foi celebrado em 09 de Setembro de 2008, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 2, n.º 3 e do n.º 6.º do artigo 117.º em vigor, por força do n.º 3 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com o único candidato aprovado no referido concurso, cuja lista final de classificação foi homologada pela Sr.ª Vice-Presidente em 29 de Julho de 2008:

Marco André Augusto Costa, na categoria de Motorista de Pesados, do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 151.

(Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 27 de Agosto).

9 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

300721501

Aviso n.º 23544/2008

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, se torna público que, no seguimento dos resultados obtidos no concurso externo de ingresso para quatro lugares de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, do grupo de pessoal auxiliar, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 10, de 15 de Janeiro de 2008, foi celebrado em 09 de Setembro de 2008, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 2, n.º 3 e do n.º 6.º do artigo 117.º em vigor, por força do n.º 3 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com os únicos candidatos aprovados no referido concurso, cuja lista final de classificação foi homologada pela Sr.ª Vice-Presidente em 15 de Julho de 2008:

Augusta Doce Oliveira Albuquerque Carvalho, Cátia Alexandra Santos Marques, Roberto Jorge Marques Ferreira e Sara Maria Freire Carvalho dos Santos Martins na categoria de Auxiliar de Acção Educativa Nível 1, do grupo de pessoal auxiliar, escalão 1, índice 142.

(Isento do visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 27 de Agosto).

9 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

300721534

Aviso n.º 23545/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho datado de 22 de Agosto de 2008 e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, foi nomeada, em regime de substituição, a Técnica Superior de Administração Regional e Autárquica de 1.ª classe, Maria Gracinda Gomes Lopes

Pinheiro da Rocha, para o cargo de Chefe da Divisão Administrativa, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

Não sujeito a Visto do Tribunal de Contas.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

300721623

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Aviso n.º 23546/2008

Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, foi o mesmo considerado deserto, através do meu despacho, datado de 27-08-2008. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para 2 lugares de Técnico Profissional de 1ª Classe, do grupo de pessoal Técnico Profissional, para exercerem funções nos seguintes Sectores: sector de Planeamento Urbanístico e no Sector de Infra-Estruturas de saneamento.

1. Os requisitos de admissão ao concurso são os seguintes:

Generais — Os enunciados no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias/profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Especiais: Os mencionados no artigo 6.º n.º 1, alínea c) do D. Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do D. Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro, nomeadamente deter a categoria de Técnico Profissional de 2.ª Classe com, pelo menos, 3 anos na respectiva categoria classificados de Bom.

2. Nas situações em que não foi atribuída a avaliação ordinária ou extraordinária, necessária para admissão ao concurso, haverá lugar a adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

3. O suprimento da avaliação deve ser requerido ao júri do concurso no momento da candidatura, para efeitos da ponderação curricular prevista no artigo 19.º, do mesmo Decreto Regulamentar.

4. A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que aludem as alíneas a), b), c), d), e) e f), do ponto um, é dispensada desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos referidos requisitos, conforme disposto no artigo 31.º n.º 2 do D. Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5. O local de trabalho é no concelho da Marinha Grande, sendo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 222 (740,61€) e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

6. Conteúdo funcional — O descrito no Decreto Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeadamente: “Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional...”

7. O concurso é válido para os lugares colocados a concurso e extingue-se com o preenchimento dos mesmos.

8. O júri de selecção tem a seguinte composição:

Presidente: Helena Isabel Mendes Godinho, Chefe da Divisão de Ordenamento e Planeamento Urbanístico;

Vogais Efectivos: Susana Cristina Martins da Silva Pinto, Chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Redes Municipais, em regime de substituição,

que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Inês Maria dos Santos Pinto Marrazes, Técnica Superior Principal.

Vogais suplentes: Sara Raquel Marques Vidal Caleiras, Engenheira Técnica de 1.ª Classe e Isabel Maria do Sobral Alves, Arquitecta Paisagista Principal.

9. Os métodos de selecção são os seguintes: prova escrita de conhecimentos com carácter eliminatório.

10. A prova de conhecimentos incide sobre os seguintes temas:

a) Regime de férias, faltas e licenças, aprovado pelo D. Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio (artigo 42.º n.º 2 e 3), 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto (artigo 4.º) e 181/2007, de 9 de Maio;

b) Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais aprovado pela Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro;

c) Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

d) Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração central, regional e local, aprovado pelo D. Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

e) Modernização administrativa, aprovada pelo D. Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo D. Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

f) Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, pela Lei n.º 56/2007, de 31 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, este último procedendo à sua republicação;

g) Regime de concepção, instalação e exploração dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e drenagem de águas residuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/94 de 06 de Agosto;

h) Regulamento geral dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e drenagem de águas residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

i) Regulamento de distribuição de água do concelho da Marinha Grande, disponível em www.cm-mgrande.pt;

j) Regulamento de drenagem pública e predial de águas residuais e de evacuação de efluentes do concelho da Marinha Grande, disponível em www.cm-mgrande.pt.

11. É permitida a consulta de legislação simples, sem anotações, no decurso da prova de conhecimentos.

A prova escrita de conhecimentos tem a duração de 2.30h e é classificada de 0 a 20 valores.

12. O ordenamento final dos concorrentes, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a classificação obtida na prova escrita de conhecimentos.

13. Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e o respectivo sistema de classificação final, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos que as solicitem na Secção de Recursos Humanos.

14. Consideram-se não aprovados os candidatos que na prova escrita de conhecimentos obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

15. A falta de comparência dos candidatos à prova escrita de conhecimentos equivale à desistência do concurso.

16. Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o previsto no artigo 37.º, do D. Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17. O provimento dos lugares é feito por nomeação.

18. Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha de papel normalizado, ou em impresso próprio fornecido pelos serviços, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, podendo ser remetido pelo correio até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal da Marinha Grande, Praça Stephens, 2430-960 Marinha Grande, ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Município, devendo nele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência completa com o novo código postal e contactos telefónicos);

b) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do concurso se devidamente comprovadas;

c) Identificação do concurso mediante a referência ao número e data do presente aviso.

d) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram relativamente aos requisitos enunciados nas alíneas a), b), c), d), e) e f), do ponto 1 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos.

19. O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Curriculum profissional detalhado, datado e assinado;

* Em caso de suprimento de avaliação deverá constar deste currículo, nos termos do artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, os seguintes itens: As habilitações académicas e profissionais; As acções de formação e aperfeiçoamento profissional que tenha frequentado, com relevância para as funções que exerce; O conteúdo funcional da respectiva categoria e bem assim, de outros cargos que tenha exercido e a experiência profissional em áreas de actividade de interesse para as funções actuais, dos anos relevantes;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade válido (ou documento equivalente) e do cartão de Identificação Fiscal;

c) Declaração do serviço de origem, com a indicação da categoria que possuem, serviço da Função Pública a que pertencem, natureza do vínculo, o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública, as habilitações literárias possuídas, classificação de serviço nos últimos três anos (menção qualitativa e quantitativa).

d) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito.

20. Nos termos do disposto no artigo 32.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D. Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a fotocópia simples dos documentos autênticos ou autenticados referidos nas alíneas anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo e diploma.

21. Serão excluídos todos os candidatos que:

a) Não apresentem os documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do ponto 1, salvo se declararem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente aos mesmos;

b) Não possuam os requisitos especiais referidos no ponto 1 do presente aviso, nomeadamente as classificações de serviço exigidas, salvo se requererem ao júri do concurso, no momento da candidatura, o suprimento da avaliação, de acordo com o ponto 3 do presente aviso e a categoria de Técnico Profissional de 2.ª Classe;

c) Não apresentem a declaração do serviço da Função Pública a que pertencem, prevista no antecedente ponto 19, alínea c).

22. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

23. O presente concurso rege-se, nomeadamente, pelo D. Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do D. Lei n.º 412-A/98 de 10 de Julho, D. Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e D. Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e demais legislação, se aplicável.

24. A lista de candidatos admitidos a que se refere o artigo 33.º do D. Lei n.º 204/98, já citado, será afixada na Secção de Recursos Humanos, sita no edifício dos Paços do Município.

25. A lista de classificação final será notificada aos candidatos através dos meios definidos no artigo 40.º do mesmo D. Lei n.º 204/98.

26. A Câmara Municipal enquanto entidade empregadora e nos termos do consagrado no artigo 9.º alínea h) da Constituição da República Portuguesa, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, actuando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho*.

300721031

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Aviso n.º 23547/2008

Execução do Loteamento Municipal da Beirã

Nos termos do n.º 4 do artigo 77, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, articulado com o disposto no n.º 5 do artigo 7 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e conforme a deliberação da Câmara Municipal, da sua reunião ordinária realizada no dia 2 de Julho de 2008,

divulga-se que se encontra em período de discussão pública a operação do Loteamento Municipal da Beirã.

Durante o período de discussão pública que decorrerá pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª Série, o processo estará disponível, para consulta, na Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, no edifício dos Paços do Concelho — das 9.00H às 16.00H.

O presente aviso vai ser igualmente afixado na Junta de Freguesia da Beirã, onde estarão as peças fundamentais desta operação urbanística.

Os interessados podem apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos, as quais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Marvão.

10 de Setembro de 2008 — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Martins Frutuoso*.

300723243

CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO

Aviso (extracto) n.º 23548/2008

Rescisão de contrato a termo resolutivo certo

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, Maria Angelina de Jesus Monteiro rescindiu o contrato a termo resolutivo certo celebrado com esta Câmara Municipal, a partir do dia 31 de Agosto de 2008.

10 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Marco António Peres Teixeira da Silva*.

300723276

Aviso (extracto) n.º 23549/2008

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, realizado o concurso externo para recrutamento de quatro operários qualificados — pedreiros, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 18 de Junho último, este Município celebrou contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores, para a carreira/categoria de operário qualificado — pedreiro, escalão 1, índice 142, com início em 1 de Setembro de 2008:

Márcio Joel Pereira Ribeiro, Carlos Jorge da Silva Mesquita, Alberto Monteiro Gomes e Dinis Alexandre Almeida Santos.

10 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Marco António Peres Teixeira da Silva*.

300723332

Aviso (extracto) n.º 23550/2008

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, realizado o concurso externo para recrutamento de um cozinheiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 18 de Junho último, este Município celebrou um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Maria Angelina de Jesus Monteiro, para a carreira/categoria de cozinheira, escalão 1, índice 142, com início em 1 de Setembro de 2008.

10 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Marco António Peres Teixeira da Silva*.

300723357

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso n.º 23551/2008

Exoneração de funções

Para os devidos efeitos se torna público que, o funcionário do quadro desta Autarquia, Paulo Alexandre da Costa Marques, com a categoria de Técnico Profissional de 2.ª classe, apresentou exoneração de funções com efeitos a partir de 20.08.2008 (concedida por meu despacho de 09.07.2008), nos termos e ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro.

9 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes*.

300722117

Aviso n.º 23552/2008**Requisição**

Torna-se público que, por despacho do Vice-presidente da Câmara Municipal de Silves, de 22 de Julho de 2008, foi autorizada a requisição, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2008, da técnica profissional de 1.ª classe, Teresa Isabel Sobreira Barros, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

9 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Macedo Antunes*.

300722288

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL**Aviso n.º 23553/2008****Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo**

Nos termos do artigo 139.º do Código do trabalho, faz-se público que por deliberação do executivo de 18 de Agosto do ano em curso, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo à Dr.ª Sandra Marisa Martins Amaral, técnico superior de 2.ª classe na área de humanidades, por mais um ano, até 26 de Agosto de 2009. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

300722555

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA**Aviso n.º 23554/2008****Pedido de alteração ao alvará de loteamento 3/05****Discussão pública**

Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Ponte de Lima:

O Município de Ponte de Lima torna público, para efeitos do disposto no Art.º 27 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro e nos termos do disposto no Art.º 27 do referido Decreto-Lei e art.º 77 do Decreto-Lei n.º 380/99 de 20 de Setembro, que, após um período de oito dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, II série, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido de alteração dos lotes n.º 4, 11, 13, 20, 21, 22 e 26 titulado pelo alvará de loteamento n.º 3/05, concedido à Firma Janela do Lima – Urbanizações, Lda. e formulado pela Firma Janela do Lima – Urbanizações Lda. representada pelos sócios Agostinho Correia Gomes Borlido e Manuel Dantas de Amorim; José Carneiro de Sousa e Manuel Dantas de Amorim proprietários dos referidos lotes.

Finalidade do pedido: Fazer constar que para o lote n.º 4 a área coberta passa de 96 m² para 92,20 m² e a área de construção passa de 273 m² para 261,20 m².

Para os lotes n.º 11 e 13 a área coberta passa de 96 m² para 92,20 m² e a área de construção passa de 273 m² para 261,20 m², mantendo-se a área de implantação e de construção do anexo com 16 m².

Para o lote n.º 20 o número de fracções destinadas a habitação passa de 6 para 9 e não se prevêem fracções para comércio ou serviços.

Para o lote n.º 21 o número de fracções destinadas a habitação passa de 12 para 18, o número de fracções destinadas a comércio/serviços passa de 5 para 1. Para o lote n.º 22 o número de fracções destinadas a habitação passa de 9 para 13 e não se prevêem fracções para comércio ou serviços. Para o lote n.º 26 o número de fracções destinadas a habitação passa de 9 para 12 e não se prevêem fracções para comércio ou serviços. Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo (n.º 2/02, junto dos Serviços Administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo. As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

5 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Victor Mendes*.

300723187

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ**Aviso n.º 23555/2008****Concurso Interno de Acesso geral para preenchimento de um lugar de operário qualificado principal — Canalizador**

Em ordem ao preceituado no artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 01 de Setembro, ficou nomeado operário qualificado principal — canalizador do quadro privativo de pessoal desta Autarquia Local o candidato Joaquim António Valido Souta, na sequência do procedimento concursal aberto mediante Despacho do Senhor Presidente de 03 de Março, corrente, devendo o candidato fazer a aceitação do lugar a prover no prazo máximo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *“Diário da República”*.

A nomeação em causa não carece do visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 artigo 46.º conjugado com a alínea b) do artigo 114.º ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

4 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Gabriel Calixto*.

300721453

Aviso n.º 23556/2008**Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de operário qualificado principal — Lubrificador**

Em ordem ao preceituado no artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de 4 de Setembro de 2008, ficou nomeado operário qualificado principal do quadro privativo de pessoal desta Autarquia Local o candidato Joaquim António dos Santos Paulino, na sequência do procedimento concursal aberto mediante despacho do presidente de 5 de Março, corrente, devendo o candidato fazer a aceitação do lugar a prover no prazo máximo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A nomeação em causa não carece do visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 artigo 46.º, conjugado com a alínea b) do artigo 114.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

4 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Gabriel Calixto*.

300722652

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**Aviso n.º 23557/2008**

Álvaro dos Santos Beijinha, vereador do Urbanismo da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência delegada pelo senhor presidente por despacho 021/GAP/2005 de 08.11.2005.

faço público, que esta Câmara Municipal reunida em 21.08.2008 e nos termos do artigo 22.º e n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho e do artigo 77.º do Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro deliberou submeter a discussão pública por um prazo de 15 dias a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a operação de alteração de loteamento n.º 7/2008, requerida por Botelhos — Reparação de Máquinas Agrícolas L.ª, prédios sítos em Zona de Indústria Ligeira, lotes 43 B e 1 — Santiago do Cacém, descritos na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob os n.ºs 01727/240196 e 02614/271004 da freguesia de Santiago do Cacém.

A alteração consiste na ampliação do lote 43 B por anexação do lote 1 e no aumento da área bruta de construção.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta na DGU (Divisão de Gestão Urbanística) na sede do Município e na Junta de Freguesia de Santiago do Cacém, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente, em exercício da Câmara municipal de Santiago do Cacém.

5 de Setembro de 2008. — O Vereador do Urbanismo, *Álvaro dos Santos Beijinha*.

300723973

Aviso n.º 23558/2008

Álvaro dos Santos Beijinha, Vereador Do Urbanismo da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência delegada pelo senhor presidente por despacho 021/GAP/2005 de 08.11.2005.

Faço público, que esta Câmara Municipal reunida em 28.08.2008 e nos termos do n.º 2 do artigo 22.º e n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro e do artigo 77.º do Decreto lei 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. lei 316/2007 de 19 de Setembro, deliberou submeter a discussão pública por um prazo de 15 dias a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a operação de alteração de loteamento n.º 22/2008 em nome de Urbitali, Actividades Imobiliárias, Turismo e Construção LD.ª, Ramiro e Martins Limitada e GECPAC — Gabinete de Engenharia Civil E Projecto Assistido por Computador, L.ª, prédios sítos em lotes 4, 5, 60, 61 e 62, Loteamento do Calisto e Monte Queimado, Santiago do Cacém, descritos na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob os n.º s 2258/20000921, 2259/20000921, 2297/20000921, 2298/20000921 e 2299/20000921 da freguesia de Santiago do Cacém.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta na DGU (Divisão de Gestão Urbanística) na sede do Município e na Junta de Freguesia de Santiago do Cacém, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente, em exercício da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

8 de Setembro de 2008. — O Vereador do Urbanismo, *Álvaro dos Santos Beijinha*.

300723373

Aviso n.º 23559/2008

Álvaro dos Santos Beijinha, vereador do urbanismo da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, no uso da competência delegada pelo senhor presidente por despacho 021/GAP/2005 de 08.11.2005.

Faço público, que esta Câmara Municipal reunida em 28.08.2008 e nos termos do artigo 22.º e n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 177/01 de 4 de Junho e do artigo 77.º do Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro deliberou submeter a discussão pública por um prazo de 15 dias a contar do 8.º dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, a operação de alteração de loteamento n.º 1/2008, requerida por José Miguel Sobral, prédio sito em Lote 1, Loteamento Municipal de Vale das Éguas, Vale de Água, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém sob o n.º 588/19921103 e inscrito na Matriz Predial urbana sob o artigo 474 da freguesia de Vale de Água.

A alteração consiste na modificação do polígono de implantação e na alteração das áreas de implantação e de construção no referido lote.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta na DGU (Divisão de Gestão Urbanística) na sede do Município e na Junta de Freguesia de Vale de Água, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente, em exercício da Câmara municipal de Santiago do Cacém.

8 de Setembro de 2008. — O Vereador do Urbanismo, *Álvaro dos Santos Beijinha*.

300723657

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL**Aviso n.º 23560/2008****Contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, com Frederico Cavaco Grosso com início em 1 de Setembro de 2008, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 9.º, n.º 1, alínea h), e 10.º todos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato de trabalho da Administração Pública), 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 9.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

5 de Setembro de 2008. — O Vereador, *Eusébio Candeias*.

300722028

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES**Rectificação n.º 2033/2008**

Para os devidos efeitos se torna público que, por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 23146/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 174 de 09 de Setembro de 2008, se procede à seguinte rectificação: Onde se lê no ponto 13 «da Avaliação Curricular, Prova Escrita de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção» deve ler-se «Prova Prática de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção» e onde se lê:

$$\langle\langle CF = \frac{AC + PPC + EPS}{3} \rangle\rangle$$

em que:

CF = Classificação final;
AC = Avaliação curricular;
PPC = Prova prática de conhecimentos;
EPS = Entrevista profissional de selecção.»

deve ler-se:

$$\langle\langle CF = \frac{PPC + EPS}{2} \rangle\rangle$$

em que:

CF = Classificação final;
PPC = Prova prática de conhecimentos;
EPS = Entrevista profissional de selecção.»

9 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

300721948

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS**Aviso n.º 23561/2008**

1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Considerando este preceito, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 09 de Julho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série — parte H, o Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de um lugar de Operário Principal, da Carreira de Operador de Estações Elevatórias, de Tratamento ou Depuradoras, do Grupo de Pessoal Operário Altamente Qualificado.

2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, e Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdos funcionais: constantes do anexo do Decreto-Lei n.º 84/2002, de 05 de Abril.

5 — Local de Trabalho — o local de trabalho situa-se na área do Município de Vagos.

6 — Vencimento e condições de trabalho — o lugar a prover será remunerado com o vencimento correspondente à categoria (escala 1, índice 233, presentemente fixado em € 777,31), fixado nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, de acordo com a escala indicária da Administração Pública, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Local.

7 — Requisitos especiais de admissão — a este concurso poderão candidatar-se os operários com, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vagos, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Atendimento, dentro das horas normais de expediente (das 9 horas às 16 horas), ou remetidas pelo correio, registado com aviso de recepção, para

a Câmara Municipal de Vagos, Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, expedidas até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

8.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade, termo e respectiva validade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone/telemóvel);
- b) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Classificação de serviço obtida nos anos relevantes para a promoção;
- d) Menção do concurso a que se candidata;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, designadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportam, bem como a formação profissional detida e respectiva duração;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- d) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a natureza do vínculo, categoria, antiguidade na mesma e classificação de serviço;
- f) Documentos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8.3 — Os candidatos que pertençam ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais.

8.4 — O suprimento da avaliação de desempenho para efeitos de apresentação de candidatura a concurso de promoção deverá ser requerido ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, para efeitos do disposto nos artigos 18.º e 19.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

9 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- Prova Prática de Conhecimentos (PPC);
- Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

9.1 — A Prova Prática de Conhecimentos (PPC) terá a duração máxima de uma hora e visa avaliar os conhecimentos específicos. Será de carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, sendo a respectiva classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores. A Prova Prática de Conhecimentos incidirá sobre as seguintes matérias:

Identificação de elementos constitutivos de uma estação elevatória;
Cuidados a ter na manutenção/conservação dos equipamentos e das instalações de uma estação elevatória.

9.2 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) pretende avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com os requisitos do conteúdo funcional, tendo em conta os seguintes factores e valorada através da fórmula abaixo indicada:

- Capacidade de Relacionamento (CR);
- Cultura Geral e Experiência Profissional (CG);
- Motivação e Interesse (MI);
- Sentido de Responsabilidade (SR).

$$EPS = (CR + CG + MI + SR)/4$$

Os subcritérios da Entrevista Profissional de Selecção (EPS) serão classificados de 0 a 20 valores, com a seguinte atribuição:

- Não Favorável: 0 a 7 valores;
- Favorável com reservas: 8 a 9 valores;
- Favorável: 10 a 13 valores;
- Muito Favorável: 14 a 17 valores;
- Preferencialmente Favorável: 18 a 20 valores.

10 — Classificação Final (CF) — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, e por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$CF = (PPC + EPS)/2$$

em que:

- CF = Classificação Final;
- PPC = Prova Prática de Conhecimentos;
- EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

11 — Afixação das listas — as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício da Câmara Municipal.

12 — O dia, horário e local das provas serão marcados oportunamente e os candidatos avisados por escrito.

13 — Júri do Concurso — o júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Eng.º António Manuel Costa de Castro, Director de Departamento de Desenvolvimento e Obras Públicas;

Vogais efectivos: Eng.º Jorge Manuel Gonçalves Almeida, Chefe de Divisão de Infra-Estruturas, e Eng.º João José Resende Bio, Chefe de Divisão dos Serviços Operacionais;

Vogais suplentes: Sr. Fernando Ferreira Capela, Vereador a Meio Tempo, e Sr. José Carlos da Rocha Martins, Operário Principal, da Carreira de Operador de Estações Elevatórias, de Tratamento ou Depuradoras, do Grupo de Pessoal Operário Altamente Qualificado.

O primeiro vogal suplente substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

14 — Actas de reuniões do Júri — os critérios de apreciação e ponderação da Prova Prática de Conhecimentos e da Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do Júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Foi dado cumprimento ao disposto nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, após o desenvolvimento do procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, publicado no SigaME no dia 17 de Julho de 2008, com o código de oferta P20084001, não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas.

4 de Setembro de 2008. — O Vereador com Competências Delegadas,
Carlos Manuel Simões das Neves.

300720976

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 23562/2008

Torna-se público, que por meu despacho de 4 de Setembro de 2008, se encontram abertos concursos internos de acesso geral pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, para provimento de:

Referência A: Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação de 1.ª Classe — 2 lugares;

Referência B: assistente administrativo especialista — 1 lugar;

Referência C: Operário Altamente Qualificado — Operário Principal (Mecânico) — 1 lugar;

Referência D: Operário — Operário Principal (Jardineiro) — 1 lugar;

Referência E: Operário — Operário Principal (Pedreiro) — 1 lugar

1-Prazo de validade: Os concursos são válidos para as vagas acima referidas e cessam com o preenchimento das mesmas.

2-Local de Trabalho: Município de Vale de Cambra.

3-Vencimento: O constante do Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30 de Dezembro, conjugado com o disposto do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

4-Conteúdo funcional:

Referência A: O constante do n.º 4 do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho;

Referência B e D: Despacho n.º 38/88, de 26 de Janeiro de 1989;

Referência C: Despacho n.º 4/88, de 6 de Abril de 1989;

Referência E: Despacho n.º 1/90, de 27 de Janeiro;

Todos publicados na 2.ª Série do *Diário da República*.

5-Requisitos de admissão: Aos concursos acima identificados só serão admitidos os candidatos que reúnam cumulativamente, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos:

Referência A: Os requisitos constantes da c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, republicado pela Lei 44/99, de 11 de Junho, possuidores da formação técnico-profissional na área de Biblioteca e Documentação de duração não inferior a 3 anos para além do 9.º ano de escolaridade;

Referência B: Os requisitos constantes da a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, republicado pela Lei 44/99, de 11 de Junho;

Referência C: Os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro;

Referência D e E: Os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, republicado pela Lei 44/99, de 11 de Junho;

6-As candidaturas devem ser formalizadas no Serviço de Atendimento ao Muniçipe, mediante requerimento (disponível em www.cm-valdecambra.pt) dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal ou ao Sr. Vereador com competências delegadas, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado, para a sede deste Município, 3730-901 Vale de Cambra, nele devendo constar a referência ao concurso a que se candidata e a data do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso, bem como as classificações de serviço obtidas e relevantes para a admissão ao respectivo concurso, devendo requerer ao júri do concurso, no mesmo requerimento, a avaliação de desempenho através da correspondente ponderação curricular, caso não tenha sido objecto de avaliação de desempenho ordinária em qualquer ano relevante para a presente promoção.

6.1-Juntamente com os requerimentos de admissão os candidatos deverão apresentar:

- Curriculum Vitae;
- Declaração passada e autenticada, pelo dirigente do serviço, a qual especificará detalhadamente o conjunto das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- Documentos comprovativos das classificações de serviço dos últimos três ou seis anos.

7-Os candidatos que sejam funcionários desta Câmara Municipal ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem dos respectivos processos individuais.

8-Métodos de Selecção: Para as carreiras de Pessoal Técnico Profissional: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção; Para a carreira de Pessoal Operário: Prova prática de acordo com o conteúdo funcional respectivo e Entrevista Profissional de Selecção.

9-Classificação final: A classificação final das provas resulta da aplicação dos métodos de selecção expressa de 0 a 20 valores, efectuada através das seguintes fórmulas:

Para o grupo de Pessoal Técnico Profissional e Administrativo:

$$CF = [(3 \times AC) + (2 \times EPS)] / 5$$

Para o grupo de Pessoal Operário:

$$CF = (PP + EPS) / 2$$

Em que:

CF = Classificação final
AC = Avaliação curricular
EPS = Entrevista profissional de selecção
PP = Prova prática

9.1-A avaliação curricular será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [(2 \times CS) + (2 \times HA) + (2 \times EP) + (2 \times FP)] / 8$$

Em que:

CS = Classificação de serviço;
HA = Habilitações literárias;
EP = Experiência profissional;
FP = Formação profissional;

As regras a observar na valorização dos diversos factores são as seguintes:

9.1 — 1-Classificação de Serviço — a classificação de serviço será ponderada através do quadruplo da sua expressão quantitativa relativa à média aritmética das somas das classificações obtidas em 3 anos na respectiva categoria, conforme a seguinte fórmula:

$$CS = [(ano1 + ano2 + ano3) / 3] \times 4$$

A classificação de serviço relativa ao ano de 2005, deve ser convertida na escala de 1 a 5 valores através da regra de três simples.

A Ponderação Curricular requerida ao júri do concurso, nos termos do artigo 18 do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio que regulamenta a Lei 10/2004, aplicada à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2006 de 20 de Junho, será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$PC = (HA + FP + EP) / 3$$

sendo:

PC = ponderação curricular;
HA = habilitação académica;
FP = Formação profissional;
EP = Experiência profissional

Habilitações académicas:

Habilitações literárias exigidas para o efeito — 3 valores;
Habilitação de grau superior à anteriormente referida — 5 valores.

Formação profissional:

Sem formação profissional: 3 valores;
Com formação profissional que totalize tempo total até 3 meses: 4 valores;
Com formação profissional que totalize tempo total superior a 3 meses: 5 valores.

Experiência profissional:

Actividades de maior relevância relacionadas com a relação funcional do lugar a prover:
Desenvolvimento de funções/actividades diferentes da categoria a que concorre — 1 valor;
Desenvolvimento de funções/actividades iguais à categoria a que concorre — 3 valores;
Desenvolvimento de funções/actividades superiores à categoria a que concorre — 5 valores;
O desenvolvimento destas funções/actividades deverá ser devidamente comprovado.

9.1 — 2-Habilitações Literárias:

Habilitação mínima exigível — 18 pontos
Habilitação acima do mínimo exigível — 20 pontos

9.1 — 3-Experiência Profissional — a determinação da pontuação da experiência profissional será efectuada com o máximo de 20 pontos, sendo a pontuação do exercício de funções públicas feita em anos completos (ano = 365 dias), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

> 15 anos — 20 pontos
> 10 anos — 15 pontos
≥ 3 anos — 12 pontos

$$EP = [(AFP \times 2) + (ACA \times 2) + (AC \times 3)] / 7$$

Em que

AFP = antiguidade na função pública;
ACA = antiguidade na carreira actual;
AC = antiguidade na categoria;

9.1 — 4-Formação Profissional — serão ponderadas acções ou cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, participação em colóquios, palestras, reuniões de aperfeiçoamento profissional nos últimos três anos;

Formação profissional até 1 dia — 0,5 ponto cada
Formação profissional até 1 semana — 1 ponto cada
Formação profissional superior a 1 semana — 2 pontos cada

9.2-Entrevista Profissional de Selecção — cada factor de apreciação integrante da entrevista profissional de selecção será pontuado de 0 a 20 pontos, após o que se procederá ao cálculo da sua média aritmética que constituirá a pontuação final da mesma entrevista, conforme ficha auxiliar a elaborar pelo júri.

Serão apreciados a atitude profissional (sentido de responsabilidade e motivação), a facilidade de comunicação e expressão (clara, ordem e método) e o conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional dos lugares a prover, ponderados do seguinte modo:

- Favorável preferencialmente — 18 a 20 pontos
- Bastante favorável — 14 a 17 pontos
- Favorável — 10 a 13 pontos
- Favorável com reservas — 5 a 9 pontos
- Não favorável — 0 a 4 pontos

9.3 Prova prática de conhecimentos: A prova prática de conhecimentos terá a duração provável de meia hora e versará sobre a matéria incluída no conteúdo funcional do lugar a prover.

10-As relações dos candidatos e as listas de classificação final serão afixadas no expositor da Divisão de Recursos Humanos, sem prejuízo de recurso aos meios de publicitação expressos nos artigos 34.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/06.

11-As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

12-O Júri dos concursos terá a seguinte composição:

Referência A:

Presidente do Júri: Vereadora Dr.ª Célia Maria Santos Tavares;

Vogais efectivos: Dr.ª Maria Manuel Chieira Mariano Pego, Chefe de Divisão de Cultura Desporto e Turismo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Cristina Maria Brandão Aguiar Santos, Técnica Superior de Biblioteca e Documentação de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Dr. Sérgio Miguel Marques Almeida, Técnico Superior da Qualidade de 2.ª classe e Amélia de Matos Tavares Gomes, Coordenadora da Divisão de Recursos Humanos.

Referência B:

Presidente do Júri: Dr.ª Paula Maria Neves Ferreira, Chefe da Divisão de Acção Social e Educação;

Vogais efectivos: Dr.ª Maria de Fátima Oliveira Rocha, Técnica Superior de Sociologia de 2.ª Classe, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Jorge Manuel Almeida Martins, Chefe de Secção da Divisão de Acção Social e Educação;

Vogais suplentes: Vereador Dr. Manuel Augusto de Bastos Carvalho e Dr.ª Paula Cristina Soares Rocha, Técnica Superior de Serviço Social de 2.ª classe.

Referências C e E:

Presidente do júri: Eng.ª Helena Maria Silva Bastos, Técnica Superior — Engenheira Biológica de 1.ª classe;

Vogais efectivos: Eng.º Vítor Manuel Almeida Soares, Engenheiro Técnico de 2.ª classe, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Adão Moreira de Almeida, Encarregado;

Vogais suplentes: Eng.º Horácio Augusto Lima de Figueiredo, Técnico Superior Engenheiro Civil Assessor Principal e Eng.º Paulo Jorge Sá Reis, Técnico Superior Engenheiro Civil Principal.

Referências D:

Presidente do júri: Vereador António Alberto Almeida Matos Gomes;

Vogais efectivos: Eng.ª Vera Lúcia Almeida Silva, Técnica Superior — Engenheira Florestal de 2.ª classe, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Carlos Alberto Andrade Oliveira Braga, Encarregado;

Vogais suplentes: Eng.º Pedro Manuel Almeida Valente, Chefe de Divisão dos Serviços Urbanos e Ambiente e Maria Adélia Silva Cruz, Chefe da Secção de Pessoal.

13-“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

14- Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através das ofertas publicitadas no site www.sige.gov.pt, com os n.ºs P20084762, n.º P20084761, n.º P20084760, n.º P20084759 e n.º P20084758, respectivamente, verificando-se a inexistência de candidatas opositoras aos procedimentos.

9 de Setembro de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, Manuel Augusto de Bastos Carvalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 23563/2008

1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, faz-se público que, o Sr. Vereador dos Recursos Humanos, por despachos de 08.07.22 procedeu à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso, dos seguintes concursos internos de acesso geral:

Ref.ª A — Um lugar de Técnica Profissional Especialista de Prevenção e Segurança;

Ref.ª B — Um lugar de Assessor da carreira Técnica Superior de História;

Ref.ª C — Um lugar de Operário Altamente Qualificado Principal Mecânico;

Ref.ª D — Um lugar de Operário Qualificado Principal Pintor;

Ref.ª E — um lugar de Fiscal Municipal Especialista Principal;

Ref.ª F — Um lugar de Fiscal Municipal Especialista.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Lugares a preencher — Para a vaga posta a concurso (Ref.ª A a D) e para a vaga posta a concurso e para as que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade (Ref.ª E e F).

4 — Prazo de validade — 3 meses (Ref.ª A a D) e 1 ano (Ref.ª E e F).

5 — Legislação aplicável -Decreto-Lei n.º s 204/98, de 11/07; 238/99, de 25/06; 353-A/89, de 16/10; 427/89 de 7/12; 409/91, de 17/10; 404-A/98, de 18/12, 412-A/98, de 30/12 e 518/99, de 10/12.

6 — Conteúdo funcional: Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85 (Ref.ª A) Despacho n.º 20159/2001, publicado 2.ª série DR de 25/09 (Ref.ª B), Decreto-Lei n.º 518/99 (Ref.ª C), Despacho n.º 1/90 DR 2.ª série de 27.01 (Ref.ª D), Despacho n.º 20/94, DR n.º 110, 2.ª série, de 05.12 (Ref.ª E e F).

7 — Local de trabalho — O local de trabalho é toda a área do Município de Vila Franca de Xira.

8 — Remunerações — O vencimento será o da categoria de promoção, conforme artigo 17.º do D-L 353-A/89 e anexo II ao D-L 412-A/98.

9 — Requisitos de admissão — Os requisitos gerais e especiais constam dos artigos 29.º e 31.º, D-L 204/98, conjugados com al. *b*), n.º 1, artigo 6.º (Ref.ª A), al. *b*), n.º 1, artigo 4.º (Ref.ª B), n.º 2 artigo 14.º (Ref.ª D), al. *b*) n.º 1 artigo 6.º (Ref.ª E e F) do Decreto-Lei n.º 404-A/98, aplicado à Administração Local pelo DL 412-A/98 e n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99 (Ref.ª C).

10 — Formalização de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, de formato A4, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 24, 2.º Esq., 2600-186 Vila Franca de Xira ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Categoria, natureza do vínculo e serviço a que pertence;

d) Lugar a que se candidata com referência ao aviso de abertura, identificação, número e data do presente aviso;

e) Declaração, sob compromisso de honra, conforme n.º 2 do artigo 31.º do D-L n.º 204/98, de que reúne os requisitos gerais de admissão.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei Penal.

11 — Documentos exigidos:

a) Curriculum vitae, datado e assinado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence da qual conste a categoria que detém, natureza do vínculo, antiguidade na carreira, categoria e função pública e classificação de serviço;

e) Fotocópia do bilhete de identidade e n.º de contribuinte;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, ou que possam constituir motivo de preferência legal.

Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.

12 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção (Ref.ª A, B, E e F) Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular (Ref.ª C e D).

12.1 — Programa e duração das provas — Ref.ªs C e D de acordo com o conteúdo funcional com a duração de uma hora.

12.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos referidos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Afixação e publicitação das listas — As listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos prazos estabelecidos nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — Constituição do júri — Os júris dos concursos acima indicados foram constituídos por despachos do Vereador dos Recursos Humanos de 08.08.01 (Ref.ª A), 08.08.11 (Ref.ª B, C, D) e de 08.08.24 (Ref.ªs E e F) e têm a seguinte composição:

Ref.ª A:

Presidente: Dr.ª Maria da Conceição Pereira Gomes dos Santos, Vereadora;

Vogais efectivos: Dr.ª Maria de Lurdes da Silva Pereira Pinto, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Dr. Paulo Luís da Piedade Alenquer, Técnico Superior de 1.ª classe de Gestão Autárquica;

Vogais suplentes: Eng.ª Cristina Susana de Almeida Fernandes Monteiro, Técnico Superior de 2.ª classe de Segurança e Higiene no Trabalho e Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão, Directora de Departamento de Administração Geral.

Ref.ª B:

Presidente: Dr.ª Maria da Conceição Pereira Gomes dos Santos, Vereadora;

Vogais efectivos: Dr.ª Graça Maria Soares Nunes, Técnica Superior Assessora Principal — Conservador; Dr.ª Maria de Lurdes Silva Pereira Pinto, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Dr.ª Maria João Calçada Rocha de Oliveira, Técnica Superior Assessora de História; Dr.ª Fernanda de Fátima Almeida Roma, Técnica Superior Assessora de Política Social.

Ref.ª C:

Presidente: Alberto Simões Maia Mesquita, Vice-Presidente;

Vogais efectivos: Eng.ª Maria do Rosário Ferrão da Silva Oliveira, Directora de Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais; Eng.º Francisco Manuel da Piedade Teixeira, Chefe de Divisão de Equipamentos Rolantes.

Vogais suplentes: Eng.º Helder Jorge Oliveira da Silva Lucas, Técnico Superior Estagiário — Engenharia de Máquinas; Dr. José António Vieira da Costa, assistente administrativo especialista.

Ref.ª D:

Presidente: Alberto Simões Maia Mesquita, Vice-Presidente;

Vogais efectivos: Eng.ª Maria do Rosário Ferrão da Silva Oliveira, Directora de Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais; Eng.º Joaquim Leonardo Robalo, Chefe de Divisão de Equipamentos Fixo e Oficinas Gerais.

Vogais suplentes: Eng.º José Manuel Fernandes, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas; Eng.ª Maria do Rosário Marques Martins, Engenheira Civil Principal.

Ref.ªs E e F:

Presidente: Arq. José Carlos Moreira dos Reis, Chefe de Divisão de Qualificação Urbana;

Vogais efectivos: Eng. Dines Himatrai, Engenheiro Civil de 1.ª classe e José Grades Andrade, Fiscal Municipal Especialista Principal;

Vogais suplentes: Eng.º Patrício Casquilho Neves, Técnico de 1.ª Classe da carreira de Engenheiro Técnico Civil e Eng. Daniel da Silveira Carvalho, Engenheiro Técnico Civil de 2.ª classe.

Os Presidentes dos Júri serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos 1.ºs Vogais efectivos.

9 de Setembro de 2008. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

300721859

Regulamento n.º 508/2008

Nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, submete-se a apreciação pública pelo período de 30 dias, a proposta de Regulamento de Trânsito da Freguesia de Vila Franca de Xira, aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 27 de Agosto de 2008, conforme consta do Edital n.º 644/2008, afixado nos Paços do Município em 09 de Setembro de 2008.

Proposta de Regulamento de Trânsito da Freguesia de Vila Franca de Xira

Nota Justificativa

As questões relativas à mobilidade dos cidadãos têm um papel cada vez mais importante na qualidade de vida das cidades portuguesas, sendo que a Freguesia de Vila Franca de Xira não é excepção. O uso crescente do veículo privado em detrimento do transporte público tem provocado ao longo dos anos grandes perturbações no sistema urbano de transportes, circulação e estacionamento da freguesia, reflectindo-se sobretudo no congestionamento das vias e no estacionamento na malha interna da cidade.

O direito à mobilidade no espaço urbano é uma questão primordial que é necessário salvaguardar, no entanto, é uma responsabilidade da comunidade participar na resolução dos problemas de circulação quer de peões, quer de viaturas, passando por uma mudança no comportamento dos vila-franquenses nas deslocações do quotidiano, dando primazia ao uso dos transportes públicos e das deslocações a pé nos percursos mais curtos.

A mobilidade no centro histórico de Vila Franca de Xira tem sido desenvolvida e ampliada nos últimos anos, através do encerramento ao trânsito de várias ruas, criando novos eixos totalmente pedonais em vias que outrora demonstravam uma difícil conjugação entre a circulação de peões e veículos. O presente regulamento continua a apostar no aumento das ruas pedonais, apresentando o corte ao trânsito da Travessa da Justiça (Rua da Bélgica) como um dos exemplos da política a adoptar na mobilidade em Vila Franca de Xira: encerramento ao trânsito de veículos, sempre que não seja possível a coexistência em segurança de veículos e peões na mesma via. A definição clara e precisa de que as vias localizadas no centro histórico (zona mais antiga) da cidade são predominantemente destinadas aos peões, constitui o principal desafio em matéria de mobilidade para a freguesia, passando pela renovação da sinalética de trânsito à entrada do centro histórico (zona mais antiga), apresentando restrições à velocidade dos veículos e advertindo os condutores de que se tratam de zonas de atravessamento de peões.

A proliferação de novas vias por todo o território da freguesia, a par das alterações aos sentidos de trânsito que ocorreram nos últimos anos, tornou indispensável a elaboração de um novo regulamento de trânsito, uma vez que o actual data de 1985, tornando-o desactualizado em virtude da evolução da estrutura viária municipal. Neste contexto, tornou-se também necessário reequacionar o sentido de trânsito de algumas vias e a organização do estacionamento.

O presente regulamento visa definir e acautelar o correcto ordenamento do trânsito e a organização do estacionamento, contribuindo decisivamente para a melhoria da segurança rodoviária, sabendo à partida que o crescimento do número de veículos a circular na cidade e a pressão que estes exercem sobre o estacionamento, levam à introdução de medidas restritivas ao estacionamento de longa duração no interior da cidade.

A problemática do estacionamento, sobretudo na malha interna da cidade, constitui um dos maiores problemas ao nível do trânsito na cidade de Vila Franca de Xira, assistindo-se à utilização sistemática das bolsas de estacionamento para o estacionamento de longa duração.

Foram ouvidas as entidades directamente interessadas nas questões de trânsito e estacionamento, nomeadamente, Bombeiros Voluntários, Polícia de Segurança Pública, XiraTáxis, ACIS (Associação do Comércio Indústria e Serviços dos Concelhos de Vila Franca de Xira e Arruda dos Vinhos), transportes públicos (Boa Viagem e Ribatejana), para o qual foram tidas em conta as suas recomendações no âmbito da redacção do presente regulamento. Para as alterações aos sentidos de trânsito, foram tidas em conta essas mesmas recomendações e sugestões, tendo em vista uma melhor mobilidade a nível pedonal e rodoviário. Nas alterações mais complexas, nomeadamente na Rua Almeida Garrett e Rua Dr. Manuel de Arriaga, foram ensaiadas as modificações que aqui se apresentam, com o apoio das forças de segurança e Bombeiros Voluntários, não tendo sido encontrados quaisquer entraves à sua concretização.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e aplicação

1 — O presente regulamento visa desenvolver as disposições do Código da Estrada e restante legislação complementar, estabelecendo as regras relativas ao ordenamento do trânsito, circulação e estacionamento nas vias públicas da Freguesia de Vila Franca de Xira.

2 — Os condutores de veículos automóveis ou de tracção animal, motociclos, ciclomotores, velocípedes, bem como os peões ficam obrigados ao cumprimento das disposições de trânsito estabelecidas pelo presente Regulamento e, em tudo o que nele não estiver especialmente consignado, ao cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar.

Artigo 2.º

Regime de Excepção

As restrições do presente Regulamento não se aplicam aos seguintes veículos, quando em serviço:

- a) Forças de Segurança;
- b) Serviços de Emergência Médica ou de Socorro.

Artigo 3.º

Sinais

1 — Os sinais de trânsito serão devidamente aplicados de acordo com o DR n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, bem como pelas alterações introduzidas pelos DR n.º 41/2002, de 20 de Agosto e DR n.º 13/2003, de 26 de Junho, e em conformidade com o Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de Fevereiro.

2 — As inscrições constantes nos sinais são escritas em português, salvo o que resulte das convenções internacionais.

3 — A colocação da sinalização nas vias de trânsito compete à Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira (excepto nas vias sob gestão da Estradas de Portugal e Brisa), após parecer vinculativo da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

4 — Todos os sinais verticais ficarão registados no cadastro de sinalização de trânsito elaborado pela Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira.

Artigo 4.º

Ordem das autoridades

Os condutores devem obedecer às ordens legítimas das autoridades policiais com competência para regular e fiscalizar o trânsito.

Artigo 5.º

Proibições

Nas vias públicas é proibido:

- a) Danificar e inutilizar sinais de trânsito ou causar danos nas vias públicas;
- b) Reparar e lavar veículos automóveis;
- c) Causar sujidade e ou obstruções;
- d) A circulação de veículos que, pelas suas características intrínsecas, riscuem ou danifiquem, por qualquer modo o pavimento;
- e) Ocupar passeios com volumes ou exposições de mercadorias que impeçam a circulação de peões de forma segura;
- f) A lavagem de montras, portadas ou passeios fronteiros às fachadas dos edifícios, bem como a prática de quaisquer outros actos de limpeza que possam prejudicar o livre-trânsito de peões pelos passeios, são proibidas das 09h às 19h30m de segunda à sexta-feira;
- g) A circulação e estacionamento de veículos nos lugares reservados à circulação de peões;
- h) Exceptuam-se da alínea anterior os carrinhos de crianças e de deficientes, veículos que entrem ou saiam de propriedades e ainda os carrinhos utilizados no abastecimento comercial.

Artigo 6.º

Circulação nos passeios

1 — Os passeios destinam-se exclusivamente à circulação de peões.

Artigo 7.º

Avarias

Quando um veículo avariar e não puder prosseguir a sua marcha, deverá o respectivo condutor retirá-lo o mais rápido possível da faixa de rodagem, para local onde não prejudique o trânsito ou para aquele que lhe for indicado por agente de autoridade.

Artigo 8.º

Acessos a propriedades

Os veículos só podem atravessar bermas ou passeios, para acesso a propriedades confinantes com o arruamento, desde que não exista local próprio para esse fim.

Artigo 9.º

Sinalização no interior dos parques e zonas de estacionamento

No interior dos parques e zonas de estacionamento de duração limitada, os lugares de estacionamento serão demarcados com sinalização horizontal e vertical adequada.

Artigo 10.º

Suspensão ou condicionamento do trânsito

1 — A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, por sua iniciativa ou com base em solicitações de entidades externas, pode alterar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento, quando se verificarem eventos políticos, sociais, religiosos, manifestações, festejos, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adoptar.

2 — Quando se verificarem causas anormais, que impliquem medidas excepcionais no ordenamento do trânsito, tais como acidentes graves, catástrofes, ou calamidades, pode a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, mediante colocação de sinalização adequada, alterar pontualmente o ordenamento da circulação e estacionamento previamente definido.

3 — Quando por motivo de obras públicas e durante o tempo indispensável à sua realização, a circulação e o estacionamento não possa processar-se regularmente, pode a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira alterar o ordenamento da circulação e estacionamento, nos termos previstos no número anterior.

4 — O condicionamento e ou suspensão de trânsito, alteração da circulação e estacionamento, referidos nos números anteriores, são precedidos de pedido de parecer à Autoridade Policial local e publicitados pelos meios adequados pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, enquanto entidade gestora da via ou quando se trate de solicitação de entidades externas, a expensas das mesmas, com a antecedência de 8 dias, salvo quando existam motivos de segurança justificados, de emergência ou de obras urgentes.

5 — A utilização de passeios no âmbito das obras particulares é permitida, desde que expressamente autorizada pela Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira, através da emissão da licença de ocupação da via pública.

6 — Poderão ser estabelecidas restrições à circulação de veículos em zonas específicas da Freguesia de Vila Franca de Xira, mediante a colocação de sinalização adequada.

CAPÍTULO II

Trânsito de veículos

Artigo 11.º

Trânsito de veículos

Nos diversos arruamentos e vias públicas para além do definido nas disposições gerais e em cumprimento do estipulado no Código da Estrada, o funcionamento viário obedece às seguintes condições:

1 — Para atravessar a cidade de Vila Franca de Xira, fica estabelecido o sentido único de trânsito que seguirá:

No sentido Norte — Sul por: E.N.10, Rua Alves Redol, Praça Afonso de Albuquerque, Rua Luís de Camões, Largo 5 de Outubro e E.N.10;

No sentido Sul — Norte: EN10, Largo 5 de Outubro, Rua 1º de Dezembro, Rua Cândido dos Reis, Rua Serpa Pinto, Largo Marquês de Pombal, Rua Curado, Rua Joaquim Pedro Monteiro, desvio para a Rua do Telhal (topónimo aprovado pela Assembleia de Freguesia de 20-09-2005) e E.N.10.

2 — É proibido o trânsito de veículos no sentido Norte — Sul nas seguintes ruas, arruamentos e caminhos:

Alameda Capitães de Abril (lado nascente);
 Arruamento da Rua D. Sancho I, junto aos lotes 16 e 17;
 Arruamento da Rua Soeiro Pereira Gomes, junto ao n.º 4 e o n.º 14;
 Arruamento do lado Nascente da Praça Bartolomeu Dias;
 Arruamento Nascente da Praceta Família Hustarte;
 Arruamento Nascente do Largo Conde de Ferreira;
 Largo Marquês de Pombal;
 Praceta Jornal Vida Ribatejana;
 Praceta Sacadura Cabral;
 Rua 1.º de Dezembro;
 Rua Almirante Cândido dos Reis (entre a Rua 1.º de Dezembro e a Rua Serpa Pinto);
 Rua Barreto Poeira (entre o lote C e o n.º 1 da Rua Faustino dos Reis Sousa);
 Rua Curado;
 Rua do Bom Retiro;
 Rua do Cais;
 Rua do Espírito Santo;
 Rua Dr. António José d'Almeida (entre a Rua Vasco da Gama e a Rua António Maria Eugénio d'Almeida);
 Rua Dr. Manuel de Arriaga (entre a Av. dos Combatentes da Grande Guerra e a Rua Almeida Garrett);
 Rua Dr. Vasco Moniz;
 Rua Fausto Nunes Dias (entre o Largo Conde Ferreira e a Rua José Falcão);
 Rua João José Nascimento Costa;
 Rua Joaquim Pedro Monteiro (entre a Rua Sacadura Cabral e a Rua do Telhal);
 Rua José Dias da Silva (entre a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e a Rua Armando);
 Rua José Falcão (entre o n.º 43 e a Rua Fausto Nunes Dias);
 Rua José Maria Ferreira Delgado (entre a Travessa das Parreiras e o Largo Conde Ferreira);
 Rua Manuel Custódio;
 Rua Serpa Pinto.

3 — É proibido o trânsito de veículos no sentido Sul — Norte nas seguintes ruas, arruamentos e caminhos:

Arruamento do lado Poente da Praça Bartolomeu Dias;
 Arruamento Nascente do Largo Rodrigo César Pereira;
 Arruamento Poente da Praceta Família Hustarte;
 Alameda Capitães de Abril (lado poente);
 Largo 5 de Outubro (lado poente);
 Praceta da Justiça (na faixa frente ao Palácio da Justiça e na faixa traseira ao Palácio da Justiça);
 Rua Almirante Cândido dos Reis (entre a Rua do Cais);
 Rua Alves Redol;
 Rua Comendador Miguel Esguelha;
 Rua da Praia;
 Rua de Santo António;
 Rua do Curral;
 Rua Dr. Luís César Rodrigues Pereira;
 Rua Dr. Manuel Arriaga (entre a Avenida Combatentes da Grande Guerra e a Rua dos Bombeiros Voluntários);
 Rua Dr. Miguel Bombarda;
 Rua Dr. Sousa Martins (entre o portão do hospital e a Rua Vasco da Gama);
 Rua Gomes Freire (entre a Rua Armando e a Rua Comendador Miguel Esguelha);
 Rua Gomes Leal;
 Rua Luís de Camões;
 Rua Manuel Afonso Carvalho;
 Rua Manuel Silva Burrico;
 Rua Ramalho Ortigão;
 Travessa do Cerradinho;
 Travessa do Espírito Santo;
 Travessa do Mercado.

4 — É proibido o trânsito de veículos no sentido Nascente — Poente nas seguintes ruas, arruamentos e caminhos:

Arruamento do lado Sul da Alameda Capitães de Abril;
 Arruamento do lado Sul do Largo Conde de Ferreira;
 Arruamento do lado Sul da Praça Bartolomeu Dias;
 Arruamento do lado Sul da Praceta da Justiça;
 Arruamento do lado Sul do Largo do Espírito Santo;
 Avenida Combatentes da Grande Guerra (entre a Rua Serpa Pinto e a Rua Alves Redol);

Largo Comendador Miguel Esguelha (Travessa do Espírito Santo e o n.º 4 da Rua da Barroca de Baixo);

Rua 16 de Março;
 Rua Almeida Garrett;
 Rua Antero de Quental;
 Rua António Palha;
 Rua Barreto Poeira (entre o lote C e a Rua Manuel da Silva Burrico);
 Rua da Barroca de Baixo;
 Rua da Barroca de Cima (entre o n.º 24 e a Rua do Espírito Santo);
 Rua da Praia (entre a Rua Serpa Pinto e a Linha Férrea);
 Rua do Grémio Artístico;
 Rua dos Bombeiros Voluntários (entre a Rua Dr. Manuel de Arriaga e a Rua Serpa Pinto);
 Rua Dr. Sousa Martins (entre a Calçada da Costa Branca e o actual portão do hospital);
 Rua Eça de Queiroz (entre a Rua Gomes Leal e a Rua Ramalho Ortigão);
 Rua João de Deus;
 Rua Sacadura Cabral (entre a Rua Curado e a Rua Dr. Miguel Bombarda);
 Rua Vasco da Gama;
 Travessa da Misericórdia;
 Travessa das Parreiras;
 Travessa do Hospital.

5 — É proibido o trânsito de veículos no sentido Poente — Nascente nas seguintes ruas, arruamentos e caminhos:

Arruamento do lado Norte da Alameda Capitães de Abril;
 Arruamento do lado Norte da Praceta da Justiça;
 Arruamento Norte da Praceta Família Hustarte;
 Avenida 25 de Abril;
 Avenida Combatentes da Grande Guerra (entre a Rua Alves Redol e a Rua José Dias da Silva);
 Avenida Pedro Vitor;
 Calçada da Barroca;
 Largo Bica do Chinelo (entre o n.º 4 e a Rua Santo António);
 Rua 2 de Abril (entre a Estrada de Santa de Sofia [EM 524] e a Rua 27 de Maio);
 Rua António Maria Eugénio d'Almeida;
 Rua Armando;
 Rua Camilo Castelo Branco;
 Rua da Barroca de Cima (entre o n.º 24 e o Largo Bica do Chinelo);
 Rua do Telhal;
 Rua dos Bombeiros Voluntários (entre a Rua Alves Redol e a Rua Dr. Manuel de Arriaga);
 Rua Faustino dos Reis Sousa;
 Rua Noel Perdígão;
 Travessa da Praia;
 Travessa do Telhal.

6 — É permitida a circulação de veículos nos dois sentidos de marcha nas seguintes ruas, arruamentos e caminhos:

Arruamento de ligação entre a Praça Amália Rodrigues e Rua Júlia Van Zeller Pereira Palha;
 Arruamento de ligação entre a Rua Capitães de Abril e Rua Quinta da Seta;
 Arruamento de ligação entre a Rua Pedro Soeiro Pereira Gomes e a Rua João Gonçalves;
 Arruamento do lado Norte da Praça Bartolomeu Dias;
 Arruamento do lado Sul do Largo Rodrigo César Pereira;
 Arruamento nas traseiras da Rua Quinta do Bulhão;
 Avenida Gaibéus;
 Bairro da Fiação Nacional de Lãs;
 Bairro da Mata;
 Bairro da Sociedade Construtora;
 Calçada da Costa Branca;
 Calçada dos Remédios;
 Caminho da Alfarrobeira;
 Caminho da Encosta do Monte;
 Caminho da Flamenga;
 Caminho da Gaivota;
 Caminho da Mata;
 Caminho da Nossa Senhora da Conceição;
 Caminho da Nora;
 Caminho da Piscina;
 Caminho da Saudade;
 Caminho da Serralheira;
 Caminho da Seta;
 Caminho da Torre;
 Caminho da Torricada;

- Caminho das Lérias;
 Caminho de Á-de-Barrão;
 Caminho de Santa Maria;
 Caminho do Besugo, entre o CM 1240 e as traseiras do Casal da Boavista;
 Caminho do Caracol;
 Caminho do Casquinha;
 Caminho do Centro Equestre;
 Caminho do Miradouro do Monte Gordo;
 Caminho do Palyart;
 Caminho do Sr. Boa Morte;
 Caminho dos Moinhos;
 Caminho dos Remédios;
 CM 1239 (Rua Conde de Farrobo, Rua Alto da Cruz);
 CM 1240 (Estrada Casal da Coxa, Rua Artur da Conceição “Carapau”);
 CM 1241 (Estrada do Farrobo);
 CM 1243 (Estrada do Monte Gordo);
 CM 1244 (Estrada do Sr. da Boa Morte);
 CM 1246 (Estrada de A-dos-loucos);
 EM 524 (Rua da Coutada, Caminho do Farrobo), entre a Rua 16 de Março e o CM 1241;
 EM 524-2 (Caminho da Cova da Camela, Rua de Santa Maria);
 EM 621 (Estrada do Camarão);
 Estrada A-de-Barrão;
 Estrada da Ponta d’Erva;
 Estrada do Mineiro;
 Estrada do Vidasco;
 Estrada dos Moinhos;
 Estrada Marciano Mendonça;
 Largo Águia Sport Clube;
 Largo António Assunção;
 Largo Bica do Chinelo (entre a Travessa do Cerradinho e a Praça Bartolomeu Dias);
 Largo Canto e Castro;
 Largo Carlos César;
 Largo Carlos Pato;
 Largo Cármen Miranda;
 Largo Comendador Miguel Esguelha (entre a Rua Dr. Jacinto Nunes e a Travessa do Espírito Santo);
 Largo da Fonte de Baixo;
 Largo da Música;
 Largo Henrique Lopes de Mendonça;
 Largo Henrique Viana;
 Largo Jacinto Ramos;
 Largo Mário Magalhães Infante;
 Praça Amália Rodrigues;
 Praceta Dr. João José Miguel Ferreira do Amaral;
 Praceta Florbela Espanca;
 Praceta Jaime Cortesão;
 Praceta José Fontana;
 Praceta Josué Carlos Rodrigo Malta;
 Praceta Movimento das Forças Armadas;
 Rua 1.º de Maio;
 Rua 2 de Abril (entre a Rua 27 de Maio e o Mercado do Levante);
 Rua 23 de Junho;
 Rua 27 de Maio;
 Rua 28 de Março;
 Rua Abel Salazar;
 Rua Adriano Correia de Oliveira;
 Rua Alberto Sanches de Castro;
 Rua Alexandre O’Neill;
 Rua Alfredo Keil;
 Rua Almirante Cândido dos Reis (entre a Rua 1.º de Dezembro e o arruamento mais a Norte da Rua do Cais);
 Rua Amélia Rey Colaço;
 Rua António Aleixo;
 Rua António Alves d’Amorim;
 Rua António Feliciano de Sousa;
 Rua António Lúcio Batista;
 Rua António Nobre;
 Rua António Pedro da Silva;
 Rua António Rodrigues Casaleiro;
 Rua António Sérgio;
 Rua António Silva;
 Rua “Anúncio”;
 Rua Armando Cortez;
 Rua “Avieiros”;
 Rua Beatriz Costa;
 Rua Bento de Jesus Caraça;
 Rua Calouste Gulbenkian;
 Rua Capitães de Abril;
 Rua Carlos José Gonçalves;
 Rua Casais de Santo António;
 Rua Clemente José dos Santos;
 Rua Condes de Pombeiro;
 Rua Convento de Santo António;
 Rua D. António de Ataíde;
 Rua D. Sancho I (excepto arruamento junto aos lotes 16 e 17);
 Rua da Boavista;
 Rua da Paz;
 Rua da República;
 Rua da Reticôa;
 Rua do Cais de Povos;
 Rua do Flamingo;
 Rua do Vinagre;
 Rua dos Loureiros (entre o n.º 6 e o n.º 2);
 Rua Dr. Jacinto Nunes;
 Rua Eça de Queiroz (entre a Rua Ramalho Ortigão e a Rua General Humberto Delgado);
 Rua Egas Moniz;
 Rua Ercília Costa;
 Rua Fausto Nunes Dias (entre a Rua José Falcão e a passagem sobre a A1);
 Rua Fernando Curado Ribeiro;
 Rua Fernando Namora;
 Rua Fernando Pessoa;
 Rua Fernão Lopes;
 Rua Francisco Lopes Ribeiro;
 Rua Francisco Inácio Sequeira;
 Rua Francisco Pereira Vitorino;
 Rua Gago Coutinho;
 Rua General Humberto Delgado;
 Rua Gil Vicente;
 Rua Ginásio Vilafranquense;
 Rua Grupo Foot-Ball Vilafranquense;
 Rua Grupo Futebol Operário;
 Rua Guilherme Pinto Basto;
 Rua João Félix Rodrigues;
 Rua João Gonçalves;
 Rua João Villaret;
 Rua João XXI;
 Rua Joaquim Pedro Monteiro (entre a Rua do Telhal e a Curraleta);
 Rua José António Félix;
 Rua José Cardoso Pires;
 Rua José Carlos Ary dos Santos;
 Rua José da Costa e Silva;
 Rua José de Almada Negreiros;
 Rua José Falcão (entre o n.º 43 e as traseiras do n.º 18 da Rua João José Nascimento Costa);
 Rua José Maria Guedes Júnior;
 Rua José Régio;
 Rua José Van Zeller Pereira Palha;
 Rua José Viana;
 Rua Júlia Van Zeller Pereira Palha;
 Rua Júlio César Correia dos Santos;
 Rua Júlio José Pedro Goes;
 Rua Laura Alves;
 Rua Leões da Bica do Chinelo;
 Rua Manuel Bico Júnior;
 Rua Manuel do Vau;
 Rua Manuel Maria Barbosa Du Bocage;
 Rua Marés;
 Rua Maria Lamas;
 Rua Maria Matos;
 Rua Matos da Boiça;
 Rua Miguel Esguelha;
 Rua Miguel Torga;
 Rua Natália de Oliveira Correia;
 Rua Nova de Sto. António;
 Rua Óquei Clube Vilafranquense;
 Rua Otilia César Pereira;
 Rua Padre António Vieira;
 Rua Pedro Nunes;
 Rua Poço do Freixo;
 Rua Professor Reynaldo Santos;
 Rua Projectada à Alves Redol;
 Rua Quinta do Bulhão;
 Rua Quinta de Santo Amaro;
 Rua Quinta da Seta;
 Rua Quinta do Cabo;
 Rua Rafael Bordalo Pinheiro;

Rua Raul Portela;
 Rua Real Fábrica de Atanatos;
 Rua Reis Tralha;
 Rua Sacadura Cabral (entre a Rua do Curado e a passagem da C.P);
 Rua Severa;
 Rua Soeiro Pereira Gomes (excepto arruamento ao longo do n.º 4 ao n.º 14);
 Rua Sophia de Mello Breyner Andersen;
 Rua União Estrela Marítimo;
 Rua Varela Silva;
 Rua Vasco Santana;
 Travessa António Botto;
 Travessa Bento de Jesus Caraça;
 Travessa da Boiça;
 Travessa da Indústria;
 Travessa da Pedreira;
 Travessa de Santa Cruz;
 Travessa do Araújo;
 Travessa do Bom Retiro (entre o final do n.º 32 e a Rua General Humberto Delgado);
 Travessa do Cerrado;
 Travessa do Olival;
 Travessa do Quebra-Costas;
 Travessa do Vinagre;
 Travessa dos Ferreiros;
 Travessa Estêvão Mota da Costa;
 Travessa Gomes Leal;
 Travessa Henrique Santos;
 Travessa Ivone Silva;
 Travessa João Duarte Froes;
 Travessa Padre Bartolomeu de Gusmão;
 Travessa Quinta de Santo Amaro;
 Variante das Oficinas da Câmara.

7 — Nos seguintes cruzamentos e intersecções, a circulação do trânsito processa-se em sentido único, sob a forma de rotunda:

Cruzamento entre a Rua António Sérgio, Rua Alfredo Keil e Rua José da Costa e Silva;
 Cruzamento entre a Rua José Carlos Ary dos Santos, Rua José Van Zeller Pereira Palha, Rua Calouste Gulbenkian, Caminho da Alfarrubeira;
 Cruzamento entre a Rua Camilo Castel Branco, Rua Gomes Leal e Rua Eça de Queiroz;
 Intersecção entre a Rua Júlia Van Zeller Pereira Palha e Rua Calouste Gulbenkian;
 Cruzamento entre a Estrada Marciano Mendonça e a via de acesso ao nó 2 da A1.

8 — É proibido o trânsito de veículos nos dois sentidos nas seguintes ruas, arruamentos e caminhos (excepto Bombeiros Voluntários, Forças de Segurança, Serviços de Emergência Médica ou de Socorro, veículos da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e da Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira e veículos de moradores para acesso a garagens [apenas se se verificar a existência de garagens para estacionamento de veículos]):

Beco da Barroca;
 Beco do Godinho;
 Largo Júlio Serra Sabino;
 Largo Telmo Perdigão;
 Praça Afonso de Albuquerque;
 Rua Almirante Cândido dos Reis (entre a Rua Alves Redol e a Travessa do Fidalgo);
 Rua da Narceja;
 Rua do Alfaiate;
 Rua do Guincho;
 Rua do Pilrito;
 Rua dos Loureiros (a partir do n.º 6 até ao fim da rua);
 Rua Dr. António José d'Almeida (entre a Rua António Maria Eugénio d'Almeida e a Rua Dr. Jacinto Nunes), excepto para viaturas dos CTT e PT para acesso a garagens;
 Rua Dr. Luís César Rodrigues Pereira (entre a Rua João de Deus e a Rua Manuel Afonso Carvalho);
 Rua Dr. Manuel de Arriaga (entre a Rua dos Bombeiros Voluntários e a Rua Almirante Cândido dos Reis);
 Rua Dr. Miguel Bombarda (entre o n.º 48 e a Praça Afonso de Albuquerque);
 Rua Gomes Freire (do n.º 1 ao n.º 4-A);
 Rua Heróis da Guerra Peninsular;
 Rua José Dias da Silva (entre a Av. dos Combatentes da Grande Guerra e a Praça Afonso Albuquerque);

Rua José Maria Ferreira Delgado (entre a Travessa das Parreiras e a Rua Comendador Miguel Esguelha);
 Rua Zeca Afonso;
 Travessa da Garça Boeira;
 Travessa da Garça Real;
 Travessa da Garça Vermelha;
 Travessa da Justiça;
 Travessa da Lourença;
 Travessa das Escadinhas;
 Travessa do Açougue;
 Travessa do Alecrim;
 Travessa do Bom Retiro (excepto entre o final do n.º 32 e a Rua General Humberto Delgado);
 Travessa do Fidalgo;
 Travessa do Forno;
 Travessa do Terreirinho;
 Travessa dos Tanquinhos;
 Travessa João José Manuel;
 Travessa do Mártir Santo.

9 — As seguintes ruas possuem apenas acesso condicionado para cargas e descargas das 9h às 19h de segunda-feira a sábado e para veículos de moradores para acesso a garagens:

Largo do Espírito Santo;
 Rua da Barroca de Baixo;
 Rua da Barroca de Cima;
 Rua do Espírito Santo;
 Rua do Grémio Artístico;
 Rua Miguel Bombarda (entre a Rua Armando e o n.º 48 da Rua Dr. Miguel Bombarda);
 Travessa do Espírito Santo;
 Travessa do Hospital;
 Travessa da Misericórdia.

10 — Em anexo ao presente regulamento, junta-se mapa do centro urbano da cidade de Vila Franca de Xira com a indicação das disposições constantes dos números anteriores;

11 — Nos caminhos públicos rurais de terra batida e ou de calçada, a Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira não se responsabiliza por qualquer tipo de dano causado nos veículos.

Artigo 12.º

Trânsito de veículos pesados

1 — É proibida a circulação de veículos pesados com peso igual ou superior a 3,5 toneladas a partir de todas as entradas de acesso aos seguintes locais:

- a) Bairro do Paraíso;
- b) Cidade de Vila Franca de Xira;
- c) Zona de Povos;
- d) Zona do Bom Retiro, ressalvando a circulação na EN 248.

2 — Exceptua-se do número anterior, veículos de cargas e descargas (em que o destino final a tal obrigue), transportes públicos, viaturas em serviço da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira, viaturas das forças de segurança e viaturas dos serviços de emergência médica e socorro.

Artigo 13.º

Velocidade

Sem prejuízo de limites inferiores impostos por sinalização adequada e do disposto nos artigos 24.º e 25.º do Código da Estrada, cumprem-se os previstos no n.º 1 do artigo 27.º do mesmo Código.

CAPÍTULO III

Estacionamento

Artigo 14.º

Regras gerais

1 — É proibido o estacionamento:

- a) Veículos de classe ou tipo diferentes daqueles para o qual tenha sido exclusivamente afectado;
- b) Por tempo superior ao permitido nas zonas de estacionamento pago rotativo;

c) Veículo que não exiba o título de estacionamento comprovativo do pagamento da taxa de estacionamento;

d) Veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou à publicidade de qualquer natureza, que não se encontrem licenciados;

e) De veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transacção, em parque de estacionamento;

f) Veículos de cargas e descargas fora do horário permitido e ou dos locais destinados para o efeito;

g) Veículos em cima dos passeios, excepto em caso de existência de sinalização a indicar o contrário.

2 — Considera-se estacionamento indevido ou abusivo:

a) O de veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isento do pagamento de qualquer taxa, com sinais de abandono;

b) O de veículo, em parque de estacionamento pago, quando as taxas correspondentes a cinco dias de utilização não tiverem sido pagas;

c) O de veículo, em zona de estacionamento pago rotativo, quando não tiver sido paga a respectiva taxa ou quando tiver sido ultrapassado o período pago;

d) O de veículo, em zona de trânsito condicionado, quando não possua a respectiva autorização;

e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semi-reboques não atrelados ao veículo tractor, e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a setenta e duas horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados;

f) O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se trata de veículos que apresentam sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;

g) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transacção.

3 — Quando se trate de veículos considerados em estacionamento proibido e estacionamento abusivo, adoptar-se-ão as disposições previstas no Código da Estrada.

Artigo 15.º

Estacionamento proibido

É proibido o estacionamento nos seguintes arruamentos e locais:

Arruamento de ligação entre a Alameda Capitães de Abril e a Praça Bartolomeu Dias, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Arruamento de ligação entre a Alameda Capitães de Abril e a Rua General Humberto Delgado, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Arruamento de ligação entre a Rua 2 de Abril e a Praça Bartolomeu Dias, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e fora da faixa de rodagem;

Arruamento nas traseiras da Praceta Florbela Espanca, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos lugares marcados;

Arruamento nas traseiras da Rua Gil Vicente, entre a Rua General Humberto Delgado e o n.º 13b;

Avenida 25 de Abril, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;

Avenida dos Combatentes da Grande Guerra:

O Lado Sul: nas paragens assinaladas para Transportes Colectivos destinadas à entrada e saída de passageiros e entre o n.º 63 e a Rua Alves Redol;

Avenida Gaibéus, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem.

Avenida Pedro Vítor:

O Lado Norte: junto à Travessa do Fidalgo;

O Lado Sul: entre a Travessa do Fidalgo e o Largo Rodrigo César Pereira;

Bairro da Sociedade Construtora, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Beco da Barroca, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Beco do Godinho, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Calçada da Barroca, em toda a sua extensão e de ambos os lados; Calçada da Costa Branca, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados;

Caminho da Alfaroqueira, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho da Encosta do Monte, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho da Flamenga, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho da Gaivotota, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho da Mata, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho da Nossa Senhora da Conceição, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho da Nora, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho da Piscina, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho da Saudade, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho da Serralheira, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho da Seta, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho da Torre, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho da Torricada, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho das Lérias, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho de Á-de-Barrão, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho de Santa Maria, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho do Besugo, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho do Caracol, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho do Casquinha, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho do Centro Equestre, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho do Miradouro do Monte Gordo, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho do Palyart, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho do Sr. Boa Morte, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho dos Moinhos, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Caminho dos Remédios, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

CM 1239 (Rua Conde de Farrobo, Rua Alto da Cruz), em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

EM 524 (Rua da Coutada), entre a Rua 16 de Março e o CM 1241, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

EM 524-2 (Caminho da Cova da Camela, Rua de Santa Maria), em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Estrada da Ponta d'Erva, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Estrada de Á-de-Barrão, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Estrada do Camarão, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Estrada do Mineiro, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Estrada do Vidasco, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Estrada dos Moinhos, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Estrada Marciano Mendonça, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Largo 5 de Outubro, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais permitidos e fora da faixa de rodagem;

Largo Bica do Chinelo, em toda a extensão e de ambos os lados;

Largo Carlos Pato, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Largo Comendador Miguel Esguelha, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Largo Conde Ferreira, em toda a extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;

Largo do Espírito Santo, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Praceta Família Hustarte, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes.

Largo Júlio Serra Sabino, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Largo Marquês de Pombal, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto na área reservada para as viaturas ligeiras de aluguer de passageiros;

Largo Rodrigo César Pereira, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;

Largo Telmo Perdigão, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Praça Afonso de Albuquerque, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Praça Amália Rodrigues, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;

Praceta da Justiça:

O Arruamento Norte: Lado Norte — em toda a sua extensão;

Praceta Jornal Vida Ribatejana, junto ao n.º 2;

Praceta Movimento das Forças Armadas, entre o n.º 1 e a Rua 16 de Março;

Praceta Sacadura Cabral:

O Lado Nascente: entre o n.º 26 e o n.º 32;

O Lado Poente: entre o n.º 25 e a Rua Alberto Sanches de Castro;

Rua 1.º de Dezembro:

O Lado Nascente: entre o Largo 5 de Outubro e a Avenida Pedro Vitor, excepto nos recortes e ou fora da faixa de rodagem. Entre o n.º 59 e a Rua Almirante Cândido dos Reis, excepto para as paragens necessárias à travessia da Via-férrea para o lado do Cais;

O Lado Poente: em toda a sua extensão;

Rua 1.º de Maio, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Rua 2 de Abril:

O Lado Norte: entre a Rua 27 de Maio e a Rua 16 de Março, junto ao Mercado do Levante entre as 21h de segunda-feira até às 15h de terça-feira;

O Lado Sul: entre a sua extensão excepto nos recortes;

Rua 27 de Maio, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Rua 28 de Março, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;

Rua Adriano Correia de Oliveira, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes e ou fora da faixa de rodagem;

Rua Alberto Sanches de Castro:

O Lado Poente: entre o n.º 5.ª e o n.º 1;

Rua Almeida Garrett:

O Lado Norte: em toda a sua extensão, excepto nos recortes;

O Lado Sul: em toda a sua extensão;

Rua Almirante Cândido dos Reis:

O Lado Norte: entre a Rua Alves Redol e a Travessa do Fidalgo, entre a Rua Serpa Pinto e o n.º 44, e junto à passagem de nível;

O Lado Sul: entre a Rua Alves Redol e a Travessa do Fidalgo e junto à passagem de nível;

Rua Alves Redol, em toda a sua extensão excepto nos recortes;

Rua Antero de Quental:

O Lado Norte: em toda a sua extensão;

Rua António Aleixo, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos lugares marcados;

Rua António Alves d'Amorim, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;

Rua António Lúcio Batista:

O Lado Norte: em toda a extensão, excepto nos recortes;

O Lado Sul: em toda a sua extensão excepto nos recortes;

Rua António Maria Eugénio d'Almeida:

O Lado Sul: em toda a sua extensão;

Rua António Nobre, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes e ou fora da faixa de rodagem;

Rua António Palha:

O Lado Norte: em toda a sua extensão;

Rua António Sérgio:

O Lado Nascente: em toda a sua extensão, excepto nos recortes e ou fora da faixa de rodagem;

O Lado Poente: em toda a sua extensão, excepto nos recortes e ou fora da faixa de rodagem e entre o n.º 7 e o n.º 15;

Rua Armando, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Rua Barreto Poeira:

O No Troço Poente /Nascente: em toda a extensão;

O No Troço Sul/Norte: em toda a extensão do lado Poente;

Rua Calouste Gulbenkian:

O Lado Nascente: em toda a sua extensão;

O Lado Poente: em toda a sua extensão, excepto nos recortes e ou fora da faixa de rodagem;

Rua Capitães de Abril, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Rua Carlos José Gonçalves:

O Lado Nascente: em toda a sua extensão;

Rua Casais de Santo António, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Rua Comendador Miguel Esguelha, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Rua Convento de Santo António, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Rua Curado:

O Lado Nascente: entre o n.º 10 e o Largo Marquês de Pombal;

O Lado Poente: entre a Av. 25 de Abril e a Rua Sacadura Cabral excepto nos recortes;

Rua D. António de Ataíde, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Rua D. Sancho I, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;

Rua da Barroca de Baixo, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Rua da Barroca de Cima, entre a Rua Comendador Miguel Esguelha e a Rua do Espírito Santo e entre o n.º 38 e o Largo da Bica do Chinelo;

Rua da Boavista, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Rua da Narceja, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Rua da Praia:

O Lado Nascente: em toda a sua extensão;

O Lado Poente: entre o n.º 41 e a Travessa da Praia;

Rua da República:

O Lado Nascente: em toda a sua extensão;

O Lado Poente: em toda a sua extensão, excepto nos lugares marcados;

Rua da Reticôa, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Rua de Santo António:

O Lado Nascente: em toda a sua extensão;

O Lado Poente: entre o n.º 1 e final do n.º 15;

Rua do Alfaiate, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Rua do Cais:

O Lado Nascente: em toda a sua extensão;

Rua do Curral: em toda a sua extensão, excepto nos locais recuados;

Rua do Espírito Santo, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Rua do Flamingo, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;

Rua do Guincho, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Rua do Grémio Artístico, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Rua do Pilrito, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Rua do Telhal, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Rua do Vinagre, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Rua dos Bombeiros Voluntários:

O Lado Norte: entre a Rua Dr. Manuel de Arriaga e a Rua Serpa Pinto;

O Lado Sul: em toda a sua extensão;

Rua dos Loureiros, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Rua Dr. António José d'Almeida:

O Lado Nascente: Entre a Travessa do Mercado e a Rua Jacinto Nunes;

O Lado Poente: Entre a Rua António Palha e a Rua Dr. Jacinto Nunes com excepção dos recortes em frente ao Mercado;

Rua Dr. Jacinto Nunes, em toda a sua extensão de ambos os lados;
Rua Dr. Luís César Rodrigues Pereira;

O Lado Nascente: entre a Rua João de Deus e a Rua Vasco da Gama;
O Lado Poente: em toda a sua extensão;

Rua Dr. Manuel de Arriaga:

O Lado Nascente: entre a Avenida Combatentes da Grande Guerra e a Rua dos Bombeiros Voluntários;

O Lado Poente: entre a Avenida Combatentes da Grande Guerra e a Rua Almeida Garrett;

Rua Dr. Miguel Bombarda:

O Lado Nascente: entre a Rua Sacadura Cabral e a Praça Afonso de Albuquerque;

O Lado Poente: entre a Fonte do Mártir Santo e a Praça Afonso de Albuquerque;

Rua Dr. Sousa Martins:

O Lado Nascente: desde o n.º 16 ao n.º 4;
O Lado Poente: desde a entrada do Hospital até às escadas de acesso à Calçada da Costa Branca;

Rua Dr. Vasco Moniz:

O Lado Norte: desde a Travessa das Parreiras até à Rua Fausto Nunes Dias;

O Lado Sul: entre o Ateneu e a Rua Fausto Nunes Dias;

Rua Eça de Queiroz:

O Lado Norte: entre a Rua General Humberto Delgado e a Rua Ramalho Ortigão;

O Lado Sul: entre a Rua General Humberto Delgado e a Rua Antero de Quental;

Rua Fausto Nunes Dias:

O Lado Nascente: em toda a sua extensão;
O Lado Poente: em toda a sua extensão, excepto nos recortes;

Rua Fernando Namora em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;

Rua Gago Coutinho:

O Lado Nascente: junto ao n.º 8;

Rua General Humberto Delgado, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes, nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Rua Gomes Freire, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
Rua Gomes Leal:

O Lado Nascente: em toda a sua extensão;

Rua Heróis da Guerra Peninsular, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Rua João José Nascimento e Costa:

O Lado Nascente: entre o Lote 4 e a Rua António Lúcio Baptista;
O Lado Poente: excepto nos recortes;

Rua Joaquim Pedro Monteiro:

O Lado Poente: entre a Rua Sacadura Cabral e a Rua do Telhal, excepto nos recortes;

Rua José António Félix, em toda a extensão e de ambos os lados;
Rua José da Costa e Silva, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes e ou fora da faixa de rodagem;

Rua José Dias da Silva:

O Lado Nascente: entre a Rua Almeida Garrett e a Praça Afonso de Albuquerque;

O Lado Poente: em toda a sua extensão;

Rua José Maria Ferreira Delgado, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Rua José Régio:

O Lado Norte: em toda a sua extensão, excepto nos recortes;
O Lado Sul: em toda a sua extensão;

Rua José Van Zeller Pereira Palha, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;

Rua Júlia Van Zeller Pereira Palha, entre a Rua Quinta do Cabo e a Rua José da Costa e Silva;
Rua Luís de Camões:

O Lado Nascente: em toda a sua extensão;

O Lado Poente: entre a Rua Dr. Jacinto Nunes e a Rua Miguel Esgueira, e entre a Calçada da Costa Branca e o Largo 5 de Outubro;

Rua Manuel Afonso de Carvalho:

O Lado Nascente: entre a Rua António Maria Eugénio d'Almeida e a Rua António Palha excepto nos lugares recuados em frente ao mercado;

O Lado Poente: entre a Rua António Maria Eugénio d'Almeida e a Rua António Palha;

Rua Manuel Custódio, em toda a extensão do lado Poente;

Rua Marés, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Rua Matos da Boiça, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
Rua Noel Perdigão:

O Lado Norte: em toda a sua extensão, excepto nos recortes;

O Lado Sul: desde o n.º 35 ao n.º 45 e desde o n.º 15 ao final do n.º 19;

Rua Padre António Vieira, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;

Rua Pedro Nunes, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;

Rua Poço do Freixo, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Rua Professor Reynaldo dos Santos, em toda a sua extensão de ambos os lados, excepto junto à entrada da morgue do Hospital e nos lugares recuados junto ao viaduto;

Rua Projectada à Alves Redol:

O Lado Norte: em toda a sua extensão;

O Lado Sul: junto à entrada para as garagens do edifício Alves Redol;

Rua Quinta do Bulhão, entre o LP1 e a entrada para o arruamento que serve o L1 Bloco A e o L1 Bloco B;

Rua Quinta de Santo Amaro, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;

Rua Quinta da Seta, entre a Rua Rafael Bordalo Pinheiro e a EN 248;

Rua Quinta do Cabo, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;

Rua Ramalho Ortigão:

O Lado Sul: entre a Rua Eça de Queiroz e o final do n.º 2;

Rua Raul Portela, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Rua Reis Tralha, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem;

Rua Sacadura Cabral:

O Lado Norte: entre a Rua Alves Redol e a Rua do Curral;

O Lado Sul: entre a Rua Dr. Miguel Bombarda e a Rua Alves Redol e entre a Rua Alves Redol e o n.º 43;

Rua Serpa Pinto:

O Lado Nascente: entre o n.º 96 e o n.º 100, entre a Rua Almeida Garrett e o Largo Marquês de Pombal (excepto transportes públicos);

O Lado Poente: entre a Rua Almirante dos Reis (a partir do n.º 7) até ao Largo Marquês de Pombal;

Rua Soeiro Pereira Gomes, entre o n.º 2 e a Rua António Sérgio;

Rua Sophia de Mello Breyner Andersen, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes e ou fora da faixa de rodagem;

Rua Vasco da Gama:

O Lado Norte: em toda a sua extensão;

O Lado Sul: entre a Travessa do Mercado e a Rua Luís de Camões;

Rua Zeca Afonso, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Travessa Bento de Jesus Caraça, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes e locais recuados;

Travessa da Boiça, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Travessa da Garça Boieira, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Travessa da Garça Real, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Travessa da Garça Vermelha, em toda a sua extensão e de ambos os lados;

Travessa da Indústria, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
 Travessa da Justiça, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
 Travessa da Lourença, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
 Travessa da Misericórdia, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
 Travessa da Pedreira, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
 Travessa da Praia, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
 Travessa das Escadinhas, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
 Travessa das Parreiras, em toda a sua extensão e de ambos os lados.
 Travessa do Açougue, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
 Travessa do Alecrim, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
 Travessa do Bom Retiro, em toda a sua extensão e de ambos os lados,
 excepto entre o final do n.º 32 e a Rua General Humberto Delgado junto
 ao lado direito;

Travessa do Cerradinho, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
 Travessa do Cerrado:

O Lado Norte: entre o n.º 2.ª e o Tanque das Lavadeiras e junto ao n.º 2;
 O Lado Sul: em toda a sua extensão;

Travessa do Espírito Santo, em toda a sua extensão e de ambos os
 lados;

Travessa do Fidalgo, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
 Travessa do Forno, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
 Travessa do Hospital, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
 Travessa do Mártir Santo, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
 Travessa do Mercado:

O Lado Poente: em toda a sua extensão;

Travessa do Olival:

O Lado Norte: em toda a sua extensão;

Travessa do Telhal, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
 Travessa do Terreirinho, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
 Travessa dos Ferreiros:

O Lado Sul: em toda a sua extensão;

Travessa dos Tanquinhos, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
 Travessa João Duarte Froes:

O Lado Sul: em toda a sua extensão;

Travessa João José Manuel, em toda a sua extensão e de ambos os
 lados;

Travessa Quinta de Santo Amaro, em toda a sua extensão e de ambos
 os lados;

Variante das Oficinas da Câmara, em toda a sua extensão e de ambos
 os lados, excepto nos locais recuados e ou fora da faixa de rodagem.

Artigo 16.º

Reserva de lugares

1 — É proibida a ocupação da via pública e outros lugares públicos
 com quaisquer objectos destinados a reservar lugar para estacionamento
 de veículos ou a impedir o seu estacionamento, sendo considerado como
 embarço e imediatamente removido pelas autoridades policiais e ou
 funcionários das autarquias locais tudo o que for encontrado nesses
 locais.

Artigo 17.º

Paragem e estacionamento

1 — Os veículos devem parar ou estacionar à direita, sempre na di-
 recção ou sentido do trânsito, o mais possível junto das bermas, placas
 ou passeios, de forma a não prejudicarem ou embaraçarem o trânsito
 ou acesso às propriedades particulares e garantindo sempre o intervalo
 necessário para as manobras de saída.

2 — Os veículos podem, contudo, parar ou estacionar à esquerda,
 nas condições expressas no corpo deste artigo, sempre que haja no local
 sinalização vertical ou horizontal, que o permita.

3 — Não é permitido aos estabelecimentos de venda, aluguer ou re-
 paração de veículos automóveis, motociclos, ciclomotores e velocípedes
 mantê-los estacionados na via pública.

Artigo 18.º

Paragem de Veículos Pesados de Passageiros

1 — É proibida a paragem de veículos pesados de passageiros, para
 receber ou largar passageiros, fora dos locais devidamente assinalados.

2 — Pode ser autorizado a criação de novas paragens para veículos
 pesados de passageiros, de acordo com as necessidades dos transporta-
 dores rodoviários e passageiros.

3 — A localização das paragens de veículos pesados de passageiros
 será assinalada de acordo com sinalização prevista na legislação.

Artigo 19.º

Estacionamento de Veículos Pesados

É proibido o estacionamento dos veículos pesados fora dos locais
 assinalados para o efeito.

Artigo 20.º

Estacionamento de viaturas credenciadas

É reservado, nos lugares devidamente sinalizados, o estacionamento
 a viaturas credenciadas, desde que apresentem a respectiva credencial
 em lugar visível na viatura.

Artigo 21.º

Estacionamento reservado a veículos portadores do dístico de deficiente

É reservado, nos lugares devidamente sinalizados, o estacionamento
 a viaturas portadoras do dístico de deficiente, desde que apresentem o
 respectivo dístico em lugar visível na viatura.

Artigo 22.º

Veículos de aluguer de passageiros / Táxis

1 — Quando em serviço, os táxis deverão estacionar nas áreas devi-
 damente assinaladas para o efeito, não podendo ser excedida a lotação
 fixada para cada área.

2 — São classificados como áreas destinadas ao estacionamento de
 veículos de aluguer de passageiros/táxis, os seguintes locais:

- a) Avenida Pedro Victor, 2 veículos;
- b) Largo Marquês de Pombal, 16 veículos;
- c) Rua General Humberto Delgado, 1 veículo.

Artigo 23.º

Parques e zonas de estacionamento

As regras de funcionamento e utilização de parques de estacionamento
 e zonas de estacionamento pago rotativo, são estabelecidas mediante
 regulamento específico sobre estacionamento.

CAPÍTULO IV

Estacionamento para cargas e descargas

Artigo 24.º

Regras gerais

1 — A oferta de lugares de estacionamento reservado a operações
 de carga e descarga deve ser adequada às necessidades comerciais da
 zona e efectuada de modo a permitir uma boa circulação e fluidez no
 trânsito.

2 — Os espaços destinados para cargas e descargas são estabelecidos
 através sinalização de acordo com a legislação em vigor aplicável.

3 — O horário autorizado para as cargas e descargas é estabelecido
 através de painéis adicionais de acordo com a legislação em vigor
 aplicável.

4 — O mesmo espaço pode ser utilizado por outros veículos fora do
 horário estabelecido na sinalização afixada.

5 — O estacionamento para cargas e descargas nas ruas mencionadas
 no número 8 do artigo 11.º, só poderá ser efectuado mediante comuni-
 cação prévia às autoridades policiais.

Artigo 25.º

Horário do estacionamento para cargas e descargas

1 — É reservado, nos lugares devidamente sinalizados, o estaciona-
 mento de viaturas para cargas e descargas em três períodos horários:

- a) Das 07h às 08h30m;
- b) Das 10h às 11h30m;
- c) Das 15h às 16h30m.

2 — Exceptua-se do número anterior, os lugares de estacionamento em frente ao mercado municipal na Rua Manuel Afonso de Carvalho, que são reservados para cargas e descargas das 6h até às 8h30m.

3 — As operações de cargas e descargas não devem ser superiores a 30 minutos.

Artigo 26.º

Locais de cargas e descargas

Os lugares para cargas e descargas ficam localizados nos seguintes arruamentos:

Alameda Capitães de Abril;
 Arruamento nas traseiras da Rua Calouste Gulbenkian;
 Arruamento nas traseiras da Rua Gil Vicente;
 Avenida 25 de Abril;
 Avenida Combatentes da Grande Guerra;
 Largo Bica do Chinelo;
 Largo Carlos Pato;
 Largo Comendador Miguel Esguelha;
 Praceta da Justiça;
 Praceta Sacadura Cabral;
 Rua Alves Redol;
 Rua António Palha;
 Rua do Curado;
 Rua do Curral;
 Rua dos Bombeiros Voluntários;
 Rua Dr. António José d'Almeida;
 Rua Dr. Manuel de Arriaga;
 Rua Dr. Miguel Bombarda;
 Rua Dr. Vasco Moniz;
 Rua Almeida Garrett;
 Rua Alves Redol;
 Rua João de Deus;
 Rua Joaquim Pedro Monteiro;
 Rua José Falcão;
 Rua José Maria Ferreira Delgado;
 Rua Luís de Camões;
 Rua Sacadura Cabral;
 Rua Serpa Pinto;
 Rua Manuel Afonso de Carvalho;
 Rua Miguel Esguelha;
 Rua Noel Perdigão;
 Rua Vasco da Gama;
 Travessa do Araújo;
 Travessa do Hospital.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 27.º

Fiscalização

1 — A fiscalização das disposições do presente Regulamento compete às autoridades policiais.

Artigo 28.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga todas as anteriores disposições municipais sobre trânsito e estacionamento aplicáveis à Freguesia de Vila Franca de Xira.

9 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Regulamento n.º 509/2008

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 17 de Junho de 2008 e nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o projecto de Regulamento Municipal

de ocupação do espaço público, mobiliário urbano e publicidade para o Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António, durante o qual poderá ser consultado nesta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as observações tidas por convenientes, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

O inquérito público consiste na recolha de observações ou sugestões que os interessados queiram formular sobre o conteúdo daquele projecto de regulamento.

Projecto de Regulamento Municipal de ocupação do espaço público, mobiliário urbano e publicidade para o Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António, o qual será alterado conforme a redacção que a seguir se transcreve:

Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, Mobiliário Urbano e Publicidade para o Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António (proposta)

Preâmbulo

Os novos paradigmas de qualidade e bem-estar ambiental, a organização da cidade e todos os seus elementos, exigem que se considerem as necessidades actuais e futuras da cidade com o fim de concretizar a qualificação/qualidade urbanística que consiga uma apropriação e integração, por parte dos cidadãos, dos espaços que os envolvem.

De acordo com recomendação do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Pombalino Vila Real de Santo António, é apresentada a presente proposta de Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, Mobiliário Urbano e Publicidade para o Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António.

O grande princípio norteador da presente proposta é o de clarificação de leitura do plano urbanístico original, embora não seja desejável ou realista supor que tal possa ser exequível no seu nível mais absoluto. Uma das questões essenciais a opor seria a manutenção duma vivência contemporânea dos espaços, sem mimetizar situações passadas.

A Vila Real de Santo António pombalina é fundamentalmente uma ideia de ordenamento, reflectida por uma metodologia de intervenção, numa forma de expressão de poder. A vila é um todo quer em planimetria, quer em altimetria, quer em volumetria, sendo utilizados os mesmos parâmetros formais de desenho. Existiu uma mentalidade matemática, que se projectou na arquitectura e urbanismo e se pretende se reflecta numa ideia de ordenamento para o espaço público do Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António.

O Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, Mobiliário Urbano e Publicidade para o Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António é parte integrante de um conjunto mais vasto de medidas que a Câmara Municipal tem vindo a implementar, no sentido de proporcionar maior qualidade de vida e do espaço urbano. Tendo em conta:

- A inexistência de implementação da regulamentação actual para a ocupação do espaço público, mobiliário urbano e publicidade, no Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António;

- A melhoria da qualidade de vida no Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António, depende em larga medida, da correcção de uma série de elementos urbanos que se têm vindo a degradar com o tempo, designadamente o espaço público, especialmente importante pelo facto de ser o suporte físico de inúmeros equipamentos e de realização de um conjunto muito diversificado de actividades;

- A necessidade de criar normas articuladas que compatibilizem as diferentes formas de ocupação e que contribuam para salvaguardar a imagem da cidade e a qualidade do ambiente urbano.

É aprovado o presente Regulamento, de modo a que, nos termos do artigo 240.º da Constituição da República Portuguesa, e das competências previstas no artigo 64.º, n.º 7 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do mesmo Diploma Legislativo, seja apresentado para apreciação e aprovação da Câmara e Assembleia Municipal e respectiva publicação.

O presente Regulamento é elaborado ainda ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, e 11.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, Decreto-Lei n.º 105/98 de 24 de Abril, e Decreto-Lei 330/90 de 23 de Outubro alterado pelos Decretos-Lei n.º s 74/93 de 10 de Março, 6/95 de 17 de Janeiro, 61/97 de 25 de Março, e 275/98 de 9 de Setembro em matéria de publicidade, e da Lei n.º 2110/61, de 19 de Agosto, e do artigo 29.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, em matéria de ocupação do espaço público e mobiliário urbano e do Decreto-Lei 163/2006, em matéria de mobilidade.

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à área de intervenção do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António. O espaço público a que se refere é constituído pelo conjunto de arruamentos, largos, praças e frente ribeirinha (Baixa-mar) que compõem a área do Plano de Pormenor.

Artigo 2.º

Objecto

1 — O Regulamento estabelece o regime a que fica sujeita a ocupação do espaço público, o mobiliário urbano e a publicidade.

2 — O presente Regulamento dispõe sobre o regime aplicável a qualquer forma de publicidade, afixada, inscrita ou instalada em edifícios, obras de arte, equipamento urbano ou suportes publicitários, quando ocupe o espaço público ou dele seja visível ou perceptível, não obstante a sua implantação se situar em espaço privado.

3 — Este Regulamento aplica-se também a todo o equipamento urbano e mobiliário urbano, de propriedade privada ou pública, explorado directamente ou por concessão, que ocupe o espaço público, com excepção da sinalização viária semaforica e vertical.

4 — Exceptuam-se do previsto no n.º 2 os dizeres que resultam de imposição legal e a indicação de marcas dos preços ou da qualidade, colocados nos artigos à venda nos estabelecimentos e neles comercializados.

5 — Exclui-se do âmbito de aplicação deste Regulamento a propaganda política, que se encontra prevista na Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, bem como, o regime de ocupação do espaço público com venda ambulante, previsto em legislação e regulamentação próprias.

6 — Salvo disposição legal em contrário, as entidades isentas do pagamento de taxas municipais estão sujeitas ao licenciamento previsto no presente Regulamento.

Artigo 3.º

Competências

É da competência da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, a aplicação, implementação, gestão e fiscalização do presente Regulamento.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

a) Alpendre — elemento rígido de protecção contra agentes climáticos com, pelo menos, uma água, fixo aos paramentos das fachadas e aplicável a vãos de portas, janelas e montras de edifícios;

b) Banca — estrutura amovível, a partir da qual é prestado um serviço ou exercida uma actividade, com carácter comercial;

c) Bandeirola — suporte afixado em poste, candeeiro ou outra estrutura semelhante;

d) Cartazes, dísticos autocolantes e outros semelhantes — todo o meio publicitário temporário constituído por papel, tela ou materiais similares, colocado ou por outro meio afixado directamente em local que confine com a via pública;

e) Corredor pedonal — percurso para peões, livre de obstáculos ou de qualquer elemento urbano, preferencialmente salvaguardado na parcela interior dos passeios;

f) Edifícios com características pombalinas — edifícios que mantêm, global ou parcialmente, a volumetria, composição de alçados, elementos arquitectónicos ou sistemas construtivos previstos no Plano Pombalino, ilustrados e identificados nas peças desenhadas do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António e classificados com as letras P_n (subdividem-se nas classes P₁, P₂ e P₃):

Edifícios de classe P₁ — os edifícios da classe P₁ são aqueles cujo exterior respeita globalmente as características pombalinas, ilustradas nas peças desenhadas da Série 2 — Mapas de Definição do Edificado e da Série 3 — Mapas de Pormenores do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António;

Edifícios de classe P₂ — os edifícios da classe P₂ são aqueles cujo exterior respeita parcialmente as características pombalinas, ilustradas nas peças desenhadas da Série 2 — Mapas de Definição do Edificado e da Série 3 — Mapas de Pormenores do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António;

Edifícios de classe P₃ — os edifícios da classe P₃ são aqueles cujo exterior respeita parcialmente as características pombalinas ilustradas nas peças desenhadas da Série 2 — Mapas de Definição do Edificado e da Série 3 — Mapas de Pormenores do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António, apesar de possuírem adulações volumétricas significativas;

g) Empena — parede lateral de um edifício, sem vãos, que confina com espaço público ou privado;

h) Espaço público — toda a área não edificada, de livre acesso;

i) Esplanada aberta — a instalação no espaço público de mesas, cadeiras e guarda-sóis destinados a apoiar exclusivamente estabelecimentos de restauração e bebidas e sem qualquer tipo de protecção frontal;

j) Esplanada fechada ou coberta — espaço coberto e limitado por superfícies que lhe garantam uma relação de transparência interior-exterior, concebido como estrutura de carácter transitório e cujo licenciamento é de natureza precária e onde são instaladas mesas e cadeiras no espaço público, destinadas a apoiar exclusivamente estabelecimentos de restauração e bebidas;

k) Equipamento urbano — conjunto de elementos instalados no espaço público com função específica de assegurar a gestão das estruturas e sistemas urbanos, nomeadamente sinalização viária, semaforica, vertical, horizontal e informativa (direccional e de pré-aviso), equipamento de recolha de resíduos urbanos ou outros a eles equiparados nos termos do Regulamento Municipal respectivo, candeeiros de iluminação pública, armários técnicos, guardas metálicas e pilaretes;

l) Expositor — qualquer estrutura de exposição destinada a apoiar estabelecimentos de comércio;

m) Fachada lateral cega — fachada lateral de um edifício, que confina com o espaço público ou privado e com propriedade municipal ou privada, sem janelas;

n) Faixas, pendões e outros semelhantes — todo o meio publicitário constituído por tecido, tela ou materiais similares, fixado temporariamente em poste candeeiro ou outro semelhante;

o) Mobiliário urbano — todas as peças instaladas ou apoiadas no espaço público que permitem um uso, prestam um serviço ou apoiam uma actividade, designadamente quiosques e instalações similares, independentemente do seu carácter provisório, esplanadas, palas, toldos, alpendres, floreiras, bancos e abrigos de transportes públicos;

p) Ocupação do espaço público — qualquer implantação, utilização, instalação, afixação ou inserção, promovida por equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários, no solo, espaço aéreo, fachadas, empenas e coberturas de edifícios;

q) Ocupação periódica — aquela que se efectua no espaço público, em épocas do ano determinadas, nomeadamente durante os períodos festivos, com actividades de carácter diverso, como acontece com feiras, circos, carrosseis e outras similares;

r) Ocupação casuística — aquela que se pretenda efectuar ocasionalmente no espaço público ou em áreas expectantes e destinada ao exercício de actividades promocionais de natureza didáctica e, ou, cultural, campanhas de sensibilização ou qualquer outro evento, recorrendo à utilização de estruturas de exposição de natureza diversa, nomeadamente tendas, pavilhões, estrados;

s) Pala — elemento rígido, com predominio da dimensão horizontal, fixo aos paramentos das fachadas e aplicável a vãos de portas, janelas e montras de edifícios;

t) Paramento — face anterior e posterior de uma parede;

u) Passeio — parte lateral e um pouco mais elevada de algumas ruas, destinada à circulação pedonal;

v) Pilaretes — os elementos de protecção, fixos ao passeio, que têm como função a delimitação de espaços;

w) Publicidade — qualquer forma de comunicação feita por entidades de natureza pública ou privada, no âmbito de uma actividade comercial, industrial, artesanal ou liberal, com o objectivo directo ou indirecto de promover, com vista à sua comercialização ou alienação quaisquer bens ou serviços, ou promover ideias, princípios, iniciativas ou instituições, que não tenham natureza política;

x) Publicidade exterior — todas as formas de comunicação publicitária previstas na alínea anterior quando visíveis ou perceptíveis do espaço público;

y) Publicidade instalada em pisos térreos — a que se refere aos dispositivos publicitários instalados ao nível da entrada dos edifícios, nos locais das obras e nas montras dos estabelecimentos comerciais, nomeadamente os seguintes:

i) Chapa — suporte aplicado em paramento liso, usualmente utilizado para assinalar escritórios, consultórios médicos ou outras actividades similares;

ii) Letreiro — dispositivo publicitário constituído por placa, por letras ou símbolos recortados, fixos aos paramentos das fachadas;

iii) Tabuleta/dispositivo biface — suporte instalado perpendicularmente às fachadas dos edifícios, com mensagem publicitária em ambas as faces;

z) Publicidade instalada em fachadas — aquela que se situa acima do piso térreo;

aa) Publicidade sonora — toda a difusão de som, com fins comerciais, emitida no espaço público, dele audível ou perceptível;

ab) Quiosque — elemento de mobiliário urbano de construção aligeirada composto, de um modo geral, pelas seguintes componentes: base, balcão, corpo e protecção, constituindo um pequeno pavilhão, onde habitualmente se vendem, entre produtos diversos, designadamente jornais, revistas e tabacos;

ac) Sanefa ou guarda-vento — elemento vertical de protecção contra agentes climatéricos feito de lona ou materiais similares, aplicável a arcadas ou vãos vazados de edifícios ou estabelecimentos comerciais;

ad) Suporte publicitário — meio utilizado para a transmissão da mensagem publicitária, nomeadamente painéis, MUPI, anúncios electrónicos, colunas publicitárias, indicadores direccionais de âmbito comercial, letreiros, tabuletas e dispositivos afins;

ae) Suportes publicitários autónomos — peças de mobiliário urbano ou dispositivos com estrutura própria de fixação ao solo ou à fachada, cuja função principal é a afixação de mensagens publicitárias, nomeadamente:

i) Anúncio electrónico — sistema computadorizado de emissão de mensagens e imagens com possibilidade de ligação a circuitos de TV e vídeo;

ii) Coluna publicitária — peça de mobiliário urbano de forma predominantemente cilíndrica, dotada de iluminação interior, apresentando por vezes uma estrutura dinâmica que permite a rotação das mensagens publicitárias;

iii) Direccionador — peça de mobiliário urbano mono ou biface, com estrutura de suporte fixada directamente ao solo, não luminosa, concebida para suportar setas direccionais, com afixação acima dos 2,2 m de altura;

iv) MUPI — Mobiliário Urbano Para Informação, peça de mobiliário urbano biface, dotada de iluminação interior, concebida para servir de suporte à afixação de cartazes publicitários com dimensões padrão;

v) Painel — dispositivo constituído por uma superfície para afixação de mensagens publicitárias, de dimensão superior a 4m², envolvida por uma moldura, e estrutura de suporte fixada directamente ao solo, o qual pode ser estático ou rotativo;

af) Toldo — elemento de protecção contra agentes climatéricos feito de lona, ou material similar, rebatível, aplicável a vãos de portas, janelas e montras de edifícios ou estabelecimentos comerciais;

ag) Vitrina — qualquer mostrador envidraçado ou transparente, colocado no paramento dos edifícios, onde se expõem objectos à venda em estabelecimentos comerciais.

Artigo 5.º

Obrigatoriedade do licenciamento

Qualquer tipo de ocupação do espaço público, colocação de mobiliário urbano e publicidade carece de prévio licenciamento a emitir nos termos do presente Regulamento pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

Artigo 6.º

Licenciamento e obras de construção

1 — O licenciamento da ocupação do espaço público com equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários que, por si só, exija obras de construção civil, ocorre cumulativamente com o licenciamento das mesmas, regendo-se este último pelas disposições legais em vigor que estabelecem o regime jurídico do licenciamento municipal de obras particulares, nomeadamente pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.

2 — O licenciamento da ocupação do espaço público não isenta o seu titular da obtenção das demais licenças exigíveis.

Artigo 7.º

Precariedade das licenças

1 — A licença de ocupação do espaço público tem sempre um carácter precário.

2 — O licenciamento, obedece ao pressuposto de realização do interesse público, e visa compatibilizar a finalidade da ocupação com as necessidades sociais e as características do meio envolvente.

3 — Quando imperativos de reordenamento do espaço público, nomeadamente a aprovação de planos municipais de ordenamento do

território, de execução de obras ou outras, de manifesto interesse público assim o justifique, pode ser ordenada pela Câmara Municipal a remoção de equipamentos urbanos, mobiliário urbano e suportes publicitários ou a sua transferência para outro local do concelho.

Artigo 8.º

Exclusivos

1 — A Câmara Municipal pode conceder exclusivos de exploração publicitária em determinados elementos de mobiliário urbano.

2 — Na concessão de exclusivos de exploração são ponderados pela Câmara Municipal, designadamente, a adequação estética do suporte publicitário ao elemento de mobiliário urbano e à envolvente.

Artigo 9.º

Responsabilidade das empresas de montagem e instalação

As empresas de fornecimento e montagem de mobiliário urbano e publicidade a instalar no espaço público só podem prestar o serviço após ter sido emitido o respectivo alvará de licenciamento nos termos do presente Regulamento.

TÍTULO II

Processos de licenciamento

CAPÍTULO I

Do pedido de licenciamento

Artigo 10.º

Formulação do pedido

1 — O requerimento contendo o pedido de licenciamento deve conter:

a) A identificação do requerente, com o nome, número de identificação fiscal, estado civil, profissão, domicílio, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço emissor, no caso de pessoa singular e número do cartão de pessoa colectiva, no caso de pessoa colectiva;

b) Denominação social da entidade e sede/filial;

c) O nome do estabelecimento comercial;

d) O ramo de actividade exercido;

e) A identificação do local onde se pretende efectuar a ocupação, pela indicação do nome ou do arruamento, lote ou número de polícia, com precisão de áreas e ou volumetrias a utilizar e período de utilização.

2 — O requerimento deve ser acompanhado de:

a) Planta de localização à escala 1:1000 e 1:200, com identificação exacta do local previsto para a ocupação, sendo permitido a sua substituição através da identificação do local previsto por um técnico da VRSA, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM S. A.;

b) Memória descritiva com a indicação dos materiais a utilizar e outras informações julgadas necessárias para uma melhor apreciação da pretensão do requerente;

c) Outros documentos que sejam exigidos conforme o caso em análise;

d) Autorização do proprietário, usufrutuário, locatário ou titular de outros direitos, sempre que o meio de ocupação seja instalado em propriedade alheia.

3 — Para o licenciamento de chapas e dispositivos publicitários nas fachadas, deve o requerente entregar um projecto, com a autorização do proprietário e, ou do condomínio, a fim de ser utilizado o mesmo modelo em toda a fachada do edifício, ou modelos diferentes num conjunto equilibrado, mediante prévia apreciação de projecto conjunto pela VRSA, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM S. A..

4 — No caso de licenciamento de publicidade, o requerimento deve ainda ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Desenho do meio ou suporte, com indicação da forma, dimensões e balanço para a afixação;

b) Fotomontagem ou fotografia a cores, aposta em folha A4, indicando o local previsto para a colocação;

c) No caso de suportes publicitários a colocar em fachada de edifícios, deve ser apresentado desenho dos alçados de conjunto da rua numa extensão de 10m para cada um dos lados do edifício, desenho do alçado e corte cotado esclarecedor do pretendido, à escala 1/100 ou 1/50, com a integração do suporte publicitário e com a indicação dos materiais, cores e texturas a utilizar.

5 — O pedido de licenciamento deve ser requerido com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data pretendida para o início da ocupação do espaço público.

6 — Na formulação do pedido os requerentes podem adoptar o modelo de requerimento adequado, cujo impresso deve ser fornecido gratuitamente pelos serviços municipais.

7 — O licenciamento do espaço público deve ainda conter, nas situações que impliquem ligações a redes de infra-estruturas:

- a) As ligações às redes de água e esgotos, electricidade ou outras, de acordo com as normas aplicáveis à actividade a desenvolver;
- b) Os dispositivos de armazenamento adequados;
- c) Os dispositivos necessários à recolha de lixos.

8 — As ligações referidas na alínea a) são por conta do requerente, devendo ser previamente sujeitas às devidas autorizações e só são permitidas para mobiliário urbano autorizado, de características que as tornem indispensáveis.

9 — Podem ainda ser exigidos outros elementos e informações que pela natureza da ocupação requerida, se tornem necessários ao processo de licenciamento.

Artigo 11.º

Apreciação

O requerimento contendo o pedido de licenciamento deve ser apresentado na VRSA, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM S. A., que procederá à respectiva apreciação e encaminhamento para a Câmara Municipal enquanto órgão competente para a decisão.

Artigo 12.º

Indeferimento

1 — O pedido de licenciamento é indeferido com base em qualquer dos seguintes fundamentos:

- a) Não se enquadrar nos critérios gerais estabelecidos no artigo 31.º;
- b) Não respeitar as proibições estabelecidas nos artigos 32.º a 36.º;
- c) Não respeitar as características gerais e regras sobre a instalação do mobiliário urbano e dos suportes publicitários estabelecidos no artigo 37.º;
- d) Não respeitar os limites impostos pela legislação aplicável a actividades ruidosas, quando se tratar de licenciamento de publicidade sonora, nos termos do artigo 80.º;
- e) Não respeitar as disposições complementares referidas no artigo 39.º;
- f) Não respeitar as condições técnicas específicas estabelecidas.

2 — O pedido de licenciamento inicial é ainda indeferido, se o requerente for devedor à autarquia de quaisquer quantias relacionadas com a ocupação do espaço público e ou com a publicidade.

Artigo 13.º

Taxas

Ao licenciamento inicial e às renovações previstos neste Regulamento são aplicáveis as respectivas taxas estabelecidas na Tabela de Taxas e Licenças que estiverem no momento em vigor no Município, podendo ser actualizadas anualmente.

Artigo 14.º

Decisão

1 — A competência da Câmara Municipal para aprovação da ocupação do espaço público pode ser delegada no Presidente da Câmara, que por sua vez a poderá subdelegar nos Vereadores.

2 — A decisão é tomada pela Câmara Municipal ou pela entidade com a competência delegada ou subdelegada, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da data de entrada do requerimento.

3 — Tomada a decisão o processo é enviado para tramitação de taxas e licenças, para notificação ao interessado e emissão da licença de ocupação do espaço público, emissão essa que será efectuada no prazo máximo de 15 dias.

CAPÍTULO II

Licença

Artigo 15.º

Emissão da licença

A competência para a emissão da licença de ocupação do espaço público é da Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu Presidente, e deve ter lugar no prazo de cinco dias a contar da data do respectivo pedido.

Artigo 16.º

Utilização da licença

A utilização da licença de ocupação do espaço público é pessoal e não pode ser cedida a qualquer título, designadamente através de arrendamento, cedência de exploração e *franchising*.

Artigo 17.º

Mudança de titularidade

1 — O pedido de mudança da titularidade da licença de ocupação do espaço público só é deferido se forem verificadas cumulativamente as seguintes situações:

- a) Encontrarem-se pagas as taxas devidas;
- b) Não sejam pretendidas quaisquer alterações ao objecto do licenciamento, com excepção de obras de beneficiação, que podem ser condicionantes da autorização da mudança de titularidade;
- c) O requerente apresente prova da legitimidade do seu interesse.

2 — Na licença de ocupação do espaço público é averbada a identificação do novo titular.

3 — No caso previsto no número anterior, a mudança de titularidade ocorre no decurso do período de tempo atribuído.

4 — Pela mudança de titularidade, o novo titular fica autorizado, após o pagamento da taxa de averbamento, a ocupar o espaço público até ao fim do prazo de duração da licença a que estava autorizado o anterior titular.

Artigo 18.º

Duração

1 — O prazo de duração da licença é fixado no acto de autorização, considerando-se que em condições normais esta é concedida pelo prazo máximo de um ano, podendo ser renovada por iguais períodos mediante requerimento do interessado para o efeito.

2 — As licenças concedidas depois de 31 de Janeiro, caducam obrigatoriamente em 31 de Dezembro desse mesmo ano.

CAPÍTULO III

Caducidade, revogação, cancelamento e renovação

Artigo 19.º

Caducidade do licenciamento

A decisão favorável de ocupação do espaço público caduca se o titular não requerer a emissão da licença no prazo de 30 dias a contar da data da notificação do deferimento do pedido de licenciamento.

Artigo 20.º

Caducidade da licença

A licença de ocupação do espaço público caduca nas seguintes situações:

- a) Quando expirar o período de tempo autorizado a cada licenciamento da ocupação do espaço público, caso não requeira a respectiva renovação.
- b) Por morte, declaração de insolvência, falência ou outra forma de extinção do titular;
- c) Por perda pelo titular do direito ao exercício da actividade a que se reporta a licença;
- d) Se o titular comunicar à Câmara Municipal que não pretende a renovação da mesma;
- e) Se a Câmara Municipal proferir decisão no sentido da não renovação da mesma.

Artigo 21.º

Revogação

1 — A licença de ocupação do espaço público pode ser revogada, a todo o tempo, sempre que situações excepcionais de manifesto interesse público assim o exigirem, nos termos do artigo 7.º

2 — A licença pode ainda ser revogada com se verifique alguma das seguintes situações:

- a) O titular não proceda à ocupação no prazo e nas condições estabelecidas;
- b) O titular não cumpra as normas legais e regulamentares a que está sujeito ou quaisquer obrigações a que se tenha vinculado pelo licenciamento

3 — A revogação da licença não confere direito a qualquer indemnização.

Artigo 22.º

Renovação

1 — A licença cujo prazo inicial é igual ou superior a noventa dias, pode ser renovada, automática e sucessivamente, por iguais períodos até ao máximo definido no presente Regulamento.

2 — Essa renovação poderá ocorrer desde que o titular o requeira com a antecedência mínima de 30 dias, procedendo ao pagamento das taxas devidas até ao termo do prazo de vigência da mesma, e não tenha procedido a qualquer alteração estética e funcional

3. A Câmara Municipal poderá, sempre que considerar justificável, condicionar a renovação da licença à execução de obras de beneficiação.

Artigo 23.º

Garantia

1 — Com o pagamento da licença de ocupação do espaço público pode ser exigida uma caução ou garantia bancária destinada a assegurar o ressarcimento de eventuais danos que venham a ser causados ao Município.

2 — A exigência da garantia bancária referida no número anterior, depende da informação fundamentada da VRSA, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM S. A. e é decidida pela Câmara Municipal.

3 — A garantia bancária é de valor equivalente ao dobro da taxa correspondente ao período de ocupação autorizado, perdurando até a cessação da ocupação.

CAPÍTULO IV

Deveres do titular

Artigo 24.º

Obrigações gerais

O titular da licença de ocupação do espaço público fica vinculado às seguintes obrigações:

- Não proceder à adulteração dos elementos tal como foram aprovados ou a alterações da demarcação efectuada;
- Não proceder à transmissão da licença a outrem, salvo mudança de titularidade autorizada nos termos do presente regulamento;
- Não proceder à cedência da utilização da licença a outrem, mesmo, que temporariamente;
- Retirar a mensagem e o respectivo suporte até ao termo do prazo da licença;
- Repôr a situação existente no local, tal como se encontrava à data da instalação do suporte, da afixação ou inscrição da mensagem publicitária ou da utilização com o evento publicitário, findo o prazo da licença;
- Colocar em lugar visível a licença emitida pela Câmara Municipal.

Artigo 25.º

Segurança e vigilância

A segurança e vigilância dos elementos de mobiliário urbano, suportes publicitários e demais equipamentos de apoio incubem ao titular da licença de ocupação do espaço público.

Artigo 26.º

Urbanidade

O titular da licença deve proceder com urbanidade nas relações com os utentes e providenciar no sentido de que o comportamento dos mesmos não cause danos ou incómodos a terceiros.

Artigo 27.º

Higiene e apresentação

1 — O titular da licença deve conservar os elementos de mobiliário urbano, suportes publicitários e demais equipamentos de apoio que utilizar nas melhores condições de apresentação, higiene e arrumação.

2 — Constitui igualmente obrigação do titular da licença manter a higiene do espaço circundante.

Artigo 28.º

Conservação

O titular da licença deve proceder, com a periodicidade e prontidão adequadas, à conservação dos seus elementos de mobiliário urbano, suportes publicitários e demais equipamentos de apoio.

Artigo 29.º

Remoção

1 — Ocorrendo caducidade, cancelamento da licença ou determinação de transferência do mobiliário urbano para local diverso, o titular deve proceder à sua remoção no prazo de 30 dias após notificação municipal para o efeito.

2 — Em caso de recusa ou inércia do titular a Câmara Municipal procede à sua remoção e armazenamento, a expensas daquele.

3 — A restituição do mobiliário removido e do seu conteúdo faz-se mediante o pagamento das taxas em vigor relativas à remoção, transporte e armazenamento.

4 — Da eventual perda ou deterioração do mobiliário ou do seu conteúdo não emerge qualquer direito a indemnização.

TÍTULO IV

Princípios orientadores do licenciamento

CAPÍTULO I

Critérios gerais

Artigo 30.º

Critérios gerais

O licenciamento previsto pelo presente Regulamento visa definir os critérios de localização, instalação e adequação, formal e funcional, do mobiliário urbano e suportes publicitários relativamente à envolvente urbana, numa perspectiva de qualificação do espaço público, de respeito pelos valores ambientais e paisagísticos e de melhoria da qualidade de vida, regendo-se pelos seguintes valores e princípios fundamentais:

- Salvaguarda da segurança e integridade das pessoas e bens, nomeadamente nas condições de circulação e acessibilidade, pedonal e rodoviária;
- Preservação e valorização dos espaços públicos;
- Preservação e valorização dos bens culturais e intangíveis do Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António, nomeadamente o Plano Pombalino e a arquitectura pombalina;
- Preservação e valorização do sistema de vistas;
- Salvaguarda do equilíbrio ambiental e estético.

CAPÍTULO II

Restrições gerais

Artigo 31.º

Segurança

1 — É proibida a ocupação do espaço público com equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários, nos casos em que:

- Prejudique a segurança de pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal e rodoviária;
- Prejudique a visibilidade dos automobilistas nomeadamente sobre a sinalização de trânsito, cruzamentos, entroncamentos ou outros e no acesso a edificações ou a outros espaços;
- Apresente mecanismos, disposições, formatos ou cores que possam confundir, distrair ou provocar o encadeamento de peões ou automobilistas;
- Difículte o acesso dos peões a edifícios, jardins, praças e restantes espaços públicos;
- Diminua a eficácia da iluminação pública.

2 — É igualmente interdito utilizar o espaço público como arrecadação de vasilhame, géneros e materiais de apoio a actividades comerciais ou industriais existentes, e bem assim a utilização de zonas de estacionamento e passeios para exposição e comércio de veículos automóveis.

3 — No equipamento urbano que venha a ser instalado pela VRSA, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM S. A. ou entidade autorizada por esta, que vise a prestação de um serviço público de interesse social, económico ou cultural, é ainda proibida a realização de qualquer inscrição, pintura ou colagem de elementos publicitários.

Artigo 32.º

Preservação e conservação dos espaços públicos

É proibida a ocupação do espaço público com equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários, sempre que:

- a) Prejudique ou possa contribuir, directa ou indirectamente, para a degradação da qualidade dos espaços públicos;
- b) Possa impedir, restringir ou interferir negativamente no funcionamento das actividades urbanas ou de outras ocupações do espaço público ou ainda quando dificulte aos utentes a fruição dessas mesmas actividades em condições de segurança e conforto;
- c) Contribua para a descaracterização da imagem e da identidade dos espaços urbanos e dos valores naturais ou construídos;
- d) Dificulte a acção das entidades concessionárias de serviços públicos que operam à superfície ou no subsolo e a acessibilidade aos seus órgãos de manobra.

Artigo 33.º

Sistemas de vistas

É proibida a ocupação do espaço público com equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários, sempre que:

- a) Prejudique as condições de privacidade e fruição de vistas dos ocupantes dos edifícios;
- b) Prejudique a visibilidade ou a leitura de cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos, toponímia e outros elementos com interesse arquitectónico ou decorativo.

Artigo 34.º

Valores históricos e patrimoniais

1 — É proibida a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias e a ocupação do espaço público com suportes publicitários, em:

- a) Edifícios, monumentos ou locais de interesse histórico, cultural, arquitectónico ou paisagístico;
- b) Imóveis classificados e em vias de classificação;
- c) Templos e cemitérios;
- d) Imóveis onde funcionem exclusivamente serviços públicos;
- e) Locais em que se sobreponha a cunhais, pilastras, cornijas, desenhos, pinturas, painéis de azulejos, esculturas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos, toponímia e outros elementos com interesse arquitectónico ou decorativo.

2 — As interdições previstas no número anterior podem não ser aplicadas quando a mensagem publicitária se circunscreva apenas à identificação da entidade que ocupa os espaços em causa, ou quando esta se destine à publicitação de eventos culturais organizados nesses espaços, devendo no entanto respeitar as disposições referidas no presente Regulamento, desde que as soluções apresentadas produzam uma mais-valia do ponto de vista plástico.

Artigo 35.º

Ambiente

1 — É interdita a afixação ou inscrição de mensagens publicitárias e a ocupação do espaço público com suportes publicitários quando estes, ou os seus suportes, afectem a estética e o ambiente dos lugares ou paisagem urbana, ou sejam susceptíveis de causar danos a terceiros.

2 — É igualmente interdita a instalação, afixação ou inscrição de mensagens publicitárias em:

- a) Placas toponímicas e números de polícia;
- b) Sinais de trânsito, semáforos e sinalização de carácter temporário de obras;
- c) Mobiliário urbano;
- d) Equipamento destinado à recolha de resíduos, nos termos do definido no respectivo Regulamento Municipal.

CAPÍTULO III

Regras e características gerais sobre a instalação de mobiliário urbano e dos suportes publicitários

Artigo 36.º

Regras gerais

1 — O equipamento urbano, mobiliário urbano e os suportes publicitários devem apresentar características formais que não ponham em risco a integridade física dos utentes do espaço público. Na sua concepção

deve optar-se por um desenho sem arestas vivas, elementos pontiagudos ou cortantes, devendo ainda utilizar-se materiais resistentes ao impacto, não combustíveis, combustíveis ou corrosivos e, quando for caso, um sistema de iluminação estanque e inacessível ao público.

2 — O equipamento urbano, mobiliário urbano e os suportes publicitários para o Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António têm de corresponder a tipos aprovados pela Câmara Municipal.

3 — É interdita a instalação de qualquer mobiliário urbano ou suportes publicitários em passeios, quando não fique um espaço livre para circulação pedonal de, no mínimo, 1,5m.

4 — Qualquer ocupação do espaço público com equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários não pode ultrapassar metade da largura do passeio, a não ser que se prove que este espaço, por ter largura considerável, admita no mínimo um espaço livre para circulação pedonal de 1,5m.

5 — Nos passeios com largura inferior a 1,5m ou na sua ausência, é proibida qualquer instalação.

6 — O equipamento urbano deve ser instalado em troços rectilíneos e implantado perpendicularmente ao plano de fachada.

7 — Na implantação de equipamento urbano, mobiliário urbano e de suportes publicitários ao longo do mesmo eixo ou percurso urbano devem procurar-se os alinhamentos definidos pelos elementos e equipamentos urbanos já existentes e tentar-se a equidistância relativamente a eles de modo que se torne perceptível a noção de compasso e ritmo.

8 — A implantação de equipamento urbano, de mobiliário urbano e de suportes publicitários não deve dificultar qualquer acesso a edifícios públicos e privados bem como a visibilidade das montras dos estabelecimentos comerciais.

9 — A ocupação do espaço público com suportes publicitários só é permitida paralelamente ao estabelecimento com o qual se relacionem.

Artigo 37.º

Projectos de ocupação do espaço público

A Câmara Municipal pode aprovar projectos de ocupação do espaço público, estabelecendo os ramos de actividade e os locais onde se poderão instalar elementos de mobiliário urbano e de publicidade, bem como as características formais e funcionais a que devem obedecer, sempre que as características urbanísticas da zona assim o imponham.

Artigo 38.º

Disposições complementares

A ocupação do espaço público com equipamento urbano, mobiliário urbano ou suportes publicitários que se pretendam efectuar em áreas de intervenção que venham a ser definidas pela VRSA, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM S. A., têm de obedecer cumulativamente ao disposto no presente Regulamento e às condições técnicas complementares que se encontrem definidas, seja em normativos municipais específicos, seja nos demais emanados de outras entidades que porventura possam ter jurisdição ou intervenção nessas áreas.

TÍTULO V

Condições técnicas específicas relativas ao licenciamento do mobiliário urbano

CAPÍTULO I

Quiosques

Artigo 39.º

Tipos e localização

1 — Os elementos do mobiliário urbano descritos no artigo anterior, devem corresponder a tipos e modelos que se encontrem definidos e aprovados pela Câmara Municipal, sem o que não é possível a sua instalação.

2 — A instalação dos quiosques está sujeita a licenciamento pela Câmara Municipal.

Artigo 40.º

Instalação

1 — A instalação dos quiosques só se pode efectuar na Baixa-Mar, identificada como tal no Plano de Pormenor e Salvaguarda do Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo António, e em locais de dimensão

adequada às respectivas estruturas e desde que a sua exploração se revele de interesse social e económico para a área pretendida.

2 — A instalação de quiosques não pode constituir impedimento à circulação pedonal na zona onde se insira, e bem assim a qualquer edifício ou outro tipo de mobiliário urbano, já instalado.

3 — Mediante deliberação da Câmara Municipal podem ser determinadas hastas públicas ou concursos públicos para a atribuição de locais para a instalação de quiosques, podendo ser reservado o número de licenças a emitir, segundo critérios eminentemente sociais.

4 — Os critérios referidos no número anterior são definidos pela Câmara Municipal após parecer dos serviços municipais de acção social que ateste a condição social dos interessados a quem poderão ser atribuídas as licenças.

Artigo 41.º

Utilização

1 — O comércio do ramo alimentar em quiosque é possível desde que a actividade respeite as regras legais e regulamentares aplicáveis.

2 — Só são permitidas esplanadas de apoio a quiosques de ramo alimentar quando os mesmos possuírem instalações sanitárias próprias.

3 — A dimensão das esplanadas está sujeita à apreciação técnica e aprovação de VRSA, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM S. A., e apenas dentro área consignada para ocupação do espaço público.

4 — É interdita a ocupação do espaço público com caixotes, embalagens e qualquer equipamento de apoio a quiosques.

5 — Apenas é autorizada, com modelo/desenho a ser sujeito à apreciação técnica e aprovação de VRSA, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM S. A., a colocação de um único equipamento de apoio dentro da área consignada para ocupação do espaço público.

Artigo 42.º

Publicidade

1 — São permitidas mensagens publicitárias em quiosques quando na sua concepção e desenho originais tiverem sido previstos dispositivos ou painéis para este fim ou a solução apresentada produza uma mais-valia do ponto de vista estético, sujeitando-se os mesmos às taxas municipais devidas pela instalação de publicidade.

2 — Quando os quiosques tiverem toldos, os mesmos não podem ostentar publicidade. 3. Nas palas pendentes dos toldos permitidas pelo presente regulamento só é permitida a identificação do respectivo estabelecimento.

Artigo 43.º

Destinatários

1 — A licença de ocupação do espaço público com quiosques de qualquer tipo é reservada a pessoas singulares.

2 — Cada pessoa singular apenas pode ser titular de uma única licença de ocupação do espaço público com quiosque.

Artigo 44.º

Reversão de propriedade

1 — Após o decurso do prazo da licença e suas renovações a propriedade do quiosque reverte para a VRSA, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM S. A., sem direito do proprietário a qualquer indemnização.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o titular da licença goza do direito de preferência na atribuição das subseqüentes licenças.

CAPÍTULO II

Esplanadas

Artigo 45.º

Instalação

1 — Apenas é autorizada a instalação de esplanadas abertas.

2 — Para além do cumprimento das formalidades descritas no presente Regulamento para o licenciamento da ocupação do espaço público, deve a sua instalação ser acompanhada de fotografias ou desenho do mobiliário e de memória descritiva indicativa de cores, materiais e demais características do mesmo.

3 — Quando a fachada do estabelecimento for comum a outros estabelecimentos, é indispensável a autorização escrita de todos os proprietários para a instalação da esplanada.

4 — Existindo conflitos entre comerciantes de estabelecimentos próximos, designadamente no que concerne à disposição de esplanadas, serão os mesmos dirimidos segundo as normas de equidade.

5 — A instalação de esplanada só é autorizada em frente aos estabelecimentos, não podendo exceder os limites da fachada dos mesmos, nem ser incompatíveis com a actividade neles desenvolvida ou trazer quaisquer prejuízos aos interesses de estabelecimentos vizinhos.

6 — Excepcionalmente, podem ser excedidos os limites previstos no presente artigo quando não prejudiquem o acesso a estabelecimentos e ou prédios contíguos, devendo para tal o requerimento inicial ser acompanhado da necessária autorização escrita do proprietário ou proprietários em causa.

7 — Fora do horário de funcionamento do estabelecimento de restauração e bebidas, o equipamento amovível da respectiva esplanada tem de ser retirado do espaço público.

Artigo 46.º

Localização

1 — É autorizada a instalação de esplanadas com a largura máxima de 3m localizadas a eixo dos arruamentos sem circulação automóvel.

2 — Na Praça Marquês de Pombal é autorizada a instalação de esplanadas com a largura máxima de 3m e afastadas 14m dos planos de fachada que a limitam.

3 — Nos arruamentos que circundam a Praça Marquês de Pombal é autorizada a instalação de esplanadas localizadas a eixo dos arruamentos e com a largura máxima de 3m.

3 — Na Avenida da República é autorizada a instalação de esplanadas no seu lado Poente, com a largura de 1,5m e afastadas 1,5m dos planos de fachada que as limitam no mesmo lado.

4 — Pode ainda a Câmara Municipal, em situações de manifesto interesse público, vir a autorizar a instalação de esplanadas definidas nos termos do número anterior, designadamente em praças.

5 — As autorizações referidas nos números anteriores são competência da Câmara Municipal e podem ser precedidas de concurso público.

Artigo 47.º

Tipo

1 — O mobiliário de apoio às esplanadas deve apresentar qualidade em termos de materiais e construção e um desenho simples, sendo apenas constituído por elementos construídos com soluções metálicas e ou em madeira.

2 — As cores a utilizar no mobiliário de esplanada são as cores naturais dos materiais ou vermelho sangue de boi, cinzento, verde-garrafa ou branco sujo.

3 — É permitida a publicidade no tampo das mesas e nas costas das cadeiras das esplanadas, numa área de 0,15m por 0,1m, de uma forma discreta e contida.

4 — É proibido mais do que um desenho de mobiliário por esplanada.

5 — O modelo/desenho do mobiliário de apoio às esplanadas está sujeito à apreciação técnica e aprovação da VRSA, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM S. A..

6 — O titular da licença deve proceder, com a periodicidade e prontidão adequadas, à conservação dos seus elementos de mobiliário urbano, suportes publicitários e demais equipamentos de apoio.

Artigo 48.º

Estrados

É proibida a utilização de estrados em esplanadas, ou como suporte ou apoio de estruturas amovíveis.

Artigo 49.º

Guarda-sóis

A instalação de guarda-sóis só é autorizada nas seguintes condições:

a) Serem instalados dentro da esplanada, não excedendo as suas dimensões;

b) Serem instalados exclusivamente durante a época de funcionamento da esplanada;

c) Serem fixos a uma base que garanta a segurança dos utilizadores, devendo ser facilmente amovíveis;

d) Quando abertos, o pé-direito livre não pode ser inferior a 2 m;

e) Numa esplanada, os guarda-sóis têm de ser todos do mesmo tipo;

f) Só são admitidos guarda-sóis de tecido tipo lona ou material similar, de cor branca e sem brilho, com cabo em madeira ou alumínio escovado, preferencialmente, e de formato quadrangular ou rectangular, de forma a não perturbarem a imagem dos edifícios e dos espaços urbanos em que se inserem;

f) Os guarda-sóis podem conter publicidade e a identificação do respectivo estabelecimento, de forma discreta e contida e apenas numa das abas pendentes;

g) Os guarda-sóis devem ser regularmente limpos, de forma a apresentar condições compatíveis com a dignidade da área de intervenção.

Artigo 50.º

Guarda-ventos

É proibida a instalação de guarda-ventos.

CAPÍTULO III

Toldos, alpendres ou palas e sanefas

Artigo 51.º

Toldos

1 — A instalação de toldos, observa as seguintes condições:

a) Em passeios de largura inferior a 2m, deve sempre existir um espaço livre não inferior a 1,5m da área total existente, podendo este vir a ser superior, sempre que o tráfego rodoviário, o trânsito de pessoas e a existência ou a previsão de equipamento urbano o justifiquem;

b) Não pode exceder o desenvolvimento ou projecção de 2m, medido a partir do plano de fachada.

2 — Os toldos não podem sobrepor cunhais, pilastras, cornijas, emolduramento de vãos de portas e janelas, gradeamentos, toponímia e outros elementos com interesse arquitectónico ou decorativo.

3 — Só é permitido o modelo de toldos simples e direito, de enrolar, sem abas laterais.

4 — Os toldos podem possuir uma aba pendente, com dimensão não superior a 0,2m de altura e limite inferior liso.

5 — O limite inferior do toldo/aba deve ficar a uma distância do solo de 2m.

6 — A cor do toldo será lisa, devendo ser de cor branca ou branco sujo.

7 — Apenas são permitidos toldos em lona ou material similar, não brilhantes ou reflectores.

8 — Apenas é permitida a colocação de toldos com estrutura em ferro.

9 — Os toldos não podem conter publicidade, apenas sendo permitido na aba pendente do toldo a identificação do respectivo estabelecimento.

10 — Só é permitida a colocação de toldos ao nível do rés-do-chão.

11 — É proibido afixar ou pendurar quaisquer objectos nos toldos.

12 — É obrigatório manter os toldos em bom estado de conservação e limpeza.

13 — É proibida a colocação de toldos nos edifícios classificados no Plano de Salvaguarda do Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo como pombalinos ou que possuam elevada qualidade arquitectónica, onde funcionem estabelecimentos de restauração e bebidas.

14 — Na ausência de passeio é proibida a instalação de toldos.

Artigo 52.º

Alpendres, palas ou sanefas

É proibida a instalação de alpendres, palas ou sanefas.

CAPÍTULO IV

Exposição de artigos no exterior dos estabelecimentos

Artigo 53.º

Expositores

1 — No âmbito do comércio tradicional pode ser licenciada a ocupação do espaço público com estruturas de exposição, quando destinadas a apoio dos estabelecimentos comerciais, considerando o ambiente e a estética dos respectivos locais e não prejudicando a circulação pedonal.

2 — A exposição de artigos deve ser feita em expositores numa área com a largura de 1,2m pela totalidade da fachada do respectivo estabelecimento comercial, não a podendo exceder.

3 — A colocação dos expositores não pode, em qualquer caso, dificultar o acesso livre e directo ao próprio estabelecimento em toda a largura do vão da porta, num espaço não inferior a 1,2m, nem prejudicar

o acesso do prédio em que o estabelecimento se integre ou dos prédios adjacentes.

4 — É interdita a exposição de artigos no chão bem como nas fachadas dos respectivos estabelecimentos através de qualquer sistema de fixação.

5 — A distância do plano inferior dos expositores ao pavimento será no mínimo de 0,2m, não podendo em nenhum caso a altura das instalações exceder 1,5m a partir do solo.

6 — É interdita a colocação de gradeamentos de tipo industrial, enroláveis ou não, em alumínio e ou ferro.

Artigo 54.º

Bancas

É proibida a instalação de bancas, excepto quando se tratar de ocupação casuística/periódica, em lugar específico, previamente autorizada pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Outras ocupações de apoio a estabelecimentos

Artigo 55.º

Floreiras

1 — As floreiras devem apresentar qualidade ao nível do desenho, dos materiais e do estado de manutenção das plantas instaladas.

2 — O modelo a instalar deve ser sujeito à apreciação técnica e aprovação da VRSA, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM S. A.

Artigo 56.º

Vitrinas

1 — Apenas são admitidas vitrinas para exposição de menus em estabelecimentos de restauração e bebidas, devendo as mesmas localizar-se junto à porta de entrada do respectivo estabelecimento.

2 — Na instalação de vitrinas apostas nas fachadas de edifícios, o respectivo balanço não pode exceder 0,25m a partir do plano marginal do edifício, nem a distância ao solo ser inferior a 0,4m.

3 — As vitrinas não podem sobrepor-se a cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos, toponímia e outros elementos com interesse arquitectónico ou decorativo.

4 — As vitrinas devem garantir uma integração equilibrada na fachada dos edifícios e uma boa relação com as caixilharias existentes no estabelecimento e no edifício.

5 — As vitrinas têm uma área de 0,25m por 0,3m.

Artigo 57.º

Expositores, arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares

1 — É interdita a instalação de brinquedos mecânicos, máquinas de matraquilhos e máquinas de brindes e similares no exterior de cada estabelecimento comercial.

2 — Apenas é autorizada, com modelo/desenho a ser sujeito à apreciação técnica e aprovação da VRSA, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM S. A., a colocação de um único equipamento de apoio no exterior de cada estabelecimento comercial.

3 — A instalação deste equipamento de apoio tem que ser realizada dentro da área consignada, a cada estabelecimento, para ocupação do espaço público.

4 — Fora do horário de funcionamento dos estabelecimentos todos os equipamentos de apoio têm de ser retirados do espaço público.

CAPÍTULO VI

Pilaretes

Artigo 58.º

Condições de instalação

1 — A implantação deste tipo de peças deve obedecer a um estudo prévio da zona, de modo a abranger áreas contínuas de características semelhantes, salvaguardando as condições de circulação, acessibilidade pedonal e rodoviária.

2 — O modelo a usar deve ser aprovado pela VRSA, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM S. A.

3 — Se o pedido for de interesse particular, pode a Câmara Municipal autorizar a sua colocação, desde que se respeite o disposto nos números anteriores do presente artigo, devendo o requerente suportar os respectivos custos.

CAPÍTULO VII

Ocupação do espaço público

Artigo 59.º

Ocupações temporárias

1 — A ocupação dos espaços públicos ou afectos ao domínio municipal com instalação de ocupações temporárias só é possível em locais a aprovar pela Câmara Municipal.

2 — Durante o período de ocupação, o requerente fica sujeito ao cumprimento de regulamentação existente sobre o ruído e recolha de lixos e também a que respeita à utilização de publicidade sonora e luminosa e à limpeza do local ocupado.

3 — As instalações e anexos devem apresentar-se sempre em bom estado de conservação e limpeza.

Artigo 60.º

Ocupações casuísticas

A ocupação casuística do espaço público com estruturas de exposição deve obedecer às seguintes condições:

- Às condições dispostas nos artigos 31.º a 36.º;
- Toda a zona marginal do espaço público deve ser protegida em relação à área de exposição sempre que as estruturas ou o equipamento expostos possam pelas suas características afectar, directa ou indirectamente, a envolvente ambiental.

TÍTULO VI

Condições técnicas específicas relativas ao licenciamento de publicidade

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 61.º

Princípios reguladores a aplicar a todo o tipo de publicidade

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, a colocação de publicidade fica sujeita aos seguintes condicionamentos:

- Nos edifícios classificados no Plano de Salvaguarda do Núcleo Pombalino de Vila Real de Santo como pombalinos ou nos que possuam elevada qualidade arquitectónica a aplicação de elementos publicitários não pode ser efectuada sem parecer prévio da VRSA, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM S. A., a qual se pronuncia sobre o tipo de anúncio, sua configuração e respectivas dimensões, material e cor, bem como sobre a sua colocação, forma de afixação e iluminação, podendo a falta de qualidade estética da proposta constituir razão de indeferimento;
- É permitida a instalação de suportes publicitários do tipo chapa, letras soltas ou símbolos desde que não possuam luz própria;

2 — Não é permitida a colocação de publicidade nos seguintes casos:

- Quando provocar obstrução de perspectivas panorâmicas do conjunto de edifícios ou dos espaços urbanos que melhor preservam as características do Plano Pombalino
- Quando provocar obstrução de perspectivas panorâmicas do conjunto de edifícios ou dos espaços urbanos que melhor preservam as características do Plano Pombalino;
- Quando não obedecer a regras de estrita sobriedade e de relação de escala com as edificações, de tal modo que se torne obstrutiva da arquitectura e da paisagem urbana em geral;
- Os elementos publicitários de qualquer tipo impeçam a percepção da fachada e volumetria do edifício, sobreponham cunhais, emolduramentos de vãos, bases ou gradeamentos ou outras zonas vazadas de varandas, cornijas e outros elementos com interesse na composição arquitectónica das fachadas, e cuja aplicação possa contribuir para a degradação dos revestimentos e materiais originais;

e) Quando os suportes publicitários do tipo painel ou semelhante constituírem anúncio luminoso (suporte que emita luz própria), tubos de néon ou anúncio electrónico (sistema computadorizado de emissão de mensagens e imagens e ou publicidade ligada a circuitos de TV ou vídeo) e semelhantes;

f) Quando prejudicar a circulação dos peões;

g) Quando afectar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação rodoviária;

h) Quando apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os de sinalização de tráfego.

Artigo 62.º

Remoção da Publicidade

1 — Decorrido o prazo de validade da licença, deve a publicidade ser removida pelos titulares da licença no prazo de 10 dias.

2 — A remoção deve ser complementada com a limpeza necessária ao local de modo a repor as condições existentes à data da emissão da licença.

3 — Em caso de incumprimento a remoção pode ser executada pela Câmara Municipal, a expensas do titular da licença.

CAPÍTULO II

Publicidade afecta a mobiliário urbano

Artigo 63.º

Painéis

É proibida a colocação de painéis.

Artigo 64.º

MUPI

1 — O licenciamento da ocupação do espaço público com mupis é sempre precedido de hasta ou concurso público para atribuição de locais destinados à instalação dos mesmos e tem obrigatoriamente de ser sujeita a apreciação técnica e aprovação da VRSA, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM S. A..

2 — Aplica-se a este tipo de publicidade as disposições do artigo 30.º do presente Regulamento.

3 — Na instalação de mupis devem observar-se as disposições dos artigos 31.º a 36.º

Artigo 65.º

Colunas publicitárias

1 — O licenciamento da ocupação do espaço público com colunas publicitárias é sempre precedido de hasta ou concurso público para atribuição de locais destinados à instalação dos mesmos e tem obrigatoriamente de ser sujeita a apreciação técnica e aprovação da VRSA, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM S. A..

2 — Aplica-se a este tipo de publicidade as disposições do artigo 30.º do presente Regulamento.

3 — Salvo o disposto nos artigos 31.º a 36.º, as colunas publicitárias devem ser instaladas em espaços amplos, como sejam praças e largos, sendo de evitar a sua colocação em passeios de largura inferior a 5m.

Artigo 66.º

Bandeirolas

1 — As bandeirolas só podem ser colocadas em posição perpendicular à via.

2 — A distância entre a parte inferior das bandeirolas e o solo não pode ser inferior a 2m havendo passeios ou 3m, inexistindo passeios.

3 — A colocação de bandeirolas tem obrigatoriamente de ser sujeita a apreciação técnica e aprovação da VRSA, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM S. A..

Artigo 67.º

Faixas, pendões e outros semelhantes

A colocação de faixas, pendões e outros semelhantes não pode constituir perigo para a circulação pedonal e rodoviária, devendo a distância entre a parte inferior e o solo não ser inferior a 5m.

Artigo 68.º

Cartazes, dísticos colantes e outros semelhantes

1 — Só podem ser afixados cartazes, dísticos colantes e outros semelhantes, nos seguintes locais:

- a) Tapumes ou outras vedações provisórias pertença dos interessados ou com autorização devidamente comprovada dos titulares do direito sobre os mesmos;
- b) Locais do domínio público ou privado, devidamente autorizados para o efeito.

2 — A afixação cartazes, dísticos colantes e outros semelhantes tem obrigatoriamente de ser sujeita a apreciação técnica e aprovação da VRSA, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM S. A.

CAPÍTULO III

Publicidade instalada em edifícios

Artigo 69.º

Noção

Para efeitos do presente Regulamento, a publicidade a instalar em edifícios deve obedecer a regras específicas de acordo com o seu local de inserção, considerando-se as seguintes classes:

- a) Publicidade instalada em fachadas;
- b) Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas;
- c) Publicidade instalada em pisos térreos.

Artigo 70.º

Princípios reguladores

1 — Aplica-se a este tipo de publicidade as disposições do artigo 30.º do presente Regulamento.

2 — A instalação de publicidade em edifícios só pode ocorrer quando se integrar harmoniosamente na arquitectura do imóvel e constituir um elemento valorizador do edifício e da paisagem urbana, considerando-se como aspectos essenciais a ter em atenção, para este efeito, a composição, a escala, a forma e as cores da mensagem.

3 — É interdita a aplicação de publicidade em edifícios em plano perpendicular à fachada.

4 — A colocação de publicidade em edifícios terá obrigatoriamente de ser sujeita a apreciação técnica da VRSA, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM S. A., sendo o respectivo licenciamento da competência da Câmara Municipal.

SECÇÃO I

Publicidade instalada em fachadas

Artigo 71.º

Condições de instalação

1 — Aplica-se a este tipo de publicidade as disposições do artigo 30.º do presente Regulamento.

2 — Só é permitida a instalação de publicidade em fachadas a entidades localizadas no edifício e no piso ou pisos respectivos.

3 — Deve ser utilizada preferencialmente publicidade não aplicada directamente aos paramentos.

4 — Caso sejam usadas telas, estas têm de ser em lona ou material similar.

5 — A colocação de dispositivos publicitários em fachadas só pode conter o logótipo da entidade e a indicação da actividade principal.

SECÇÃO II

Publicidade instalada em empenas ou fachadas laterais cegas

Artigo 72.º

Condições de instalação

1 — Aplica-se a este tipo de publicidade as disposições do artigo 30.º do presente Regulamento.

2 — A instalação de publicidade em empenas ou fachadas laterais cegas deve obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:

- a) Os dispositivos, formas ou suportes têm de coincidir ou de se justapor, total ou parcialmente, aos contornos das paredes exteriores dos edifícios;

b) O motivo publicitário a instalar seja constituído por uma composição, não sendo por isso admitida mais de uma licença por local ou empena;

c) As mensagens publicitárias e os suportes respectivos não excedam os limites físicos das empenas que lhes servem de suporte.

3 — Na instalação de telas/lonas publicitárias em prédios com obras em curso devem observar-se as seguintes condições:

- a) Têm de ficar recuadas em relação ao tapume de protecção;
- b) Só podem permanecer no local enquanto decorrerem os trabalhos, sendo que, se os trabalhos forem interrompidos por período superior a 30 dias, devem ser removidas.

4 — Devem ser utilizados preferencialmente suportes publicitários constituídos por letras ou símbolos soltos ou recortados, aplicados directamente aos paramentos.

5 — São proibidos elementos em material plástico.

6 — Apenas são permitidos elementos em lona ou material similar.

7 — Na pintura de mensagens publicitárias em empenas ou fachadas laterais cegas só são autorizados os pedidos em que a inscrição publicitária, pela sua criatividade e originalidade, possa ser considerada como um benefício para o edifício e para o espaço público.

8 — Pode ser exigida uma caução de montante equivalente ao valor necessário para repor a situação original.

SECÇÃO III

Publicidade instalada em pisos térreos e em obras de construção

Artigo 73.º

Chapas

1 — Aplica-se a este tipo de publicidade as disposições do artigo 30.º do presente Regulamento.

2 — Em cada edifício as chapas devem ser todas do mesmo tamanho, cor e material e estar alinhadas, deixando entre si distâncias regulares ou, no caso de serem diferentes, devem as mesmas ser integradas num projecto conjunto, a aprovar previamente pela VRSA, Sociedade de Reabilitação Urbana, EM S. A.

3 — Só é autorizada a instalação de uma chapa por cada fracção autónoma.

4 — As chapas têm de ser colocadas ao nível do rés-do-chão e entre vãos, devendo situar-se entre o soco e a verga do estabelecimento.

5 — Sempre que o estabelecimento se localize acima do piso térreo pode ser autorizada se a colocação de chapas entre os vãos do referido andar e para baixo do nível da verga com a altura máxima de 0,70m.

6 — As chapas têm de ser planas, não podendo exceder 0,4m de altura, 0,4m de largura e 0,03m de espessura.

Artigo 74.º

Letreiros

1 — Aplica-se a este tipo de publicidade as disposições do artigo 30.º do presente Regulamento.

2 — Devem ser, preferencialmente, em letras ou símbolos soltos ou recortados.

3 — Não podem sobrepor cunhais, pilastras, cornijas, emolduramentos de vãos de portas e janelas, gradeamentos, toponímia e outros elementos com interesse arquitectónico ou decorativo.

4 — Os letreiros não podem exceder o limite lateral dos estabelecimentos, nem ser perpendiculares ao plano de fachada.

5 — Os letreiros não podem exceder 0,4m de altura, 0,03m de espessura e o seu comprimento máximo é a largura do estabelecimento onde se insere.

6 — Os letreiros devem situar-se acima da verga dos vãos do rés-do-chão, preferencialmente centrado em relação ao plano da fachada e à zona do edifício ocupada pelo comércio.

Artigo 75.º

Tabuletas/dispositivos biface

É permitida a instalação de tabuletas e ou dispositivos bifaces.

CAPÍTULO IV

Publicidade sonora

Artigo 76.º

Princípios reguladores

- 1 — É interdito em geral o exercício da actividade sonora publicitária.
- 2 — Excepcionalmente é permitida a actividade sonora publicitária, associada a eventos casuísticos e temporários, desde que respeite os limites impostos pela legislação aplicável a actividades ruidosas.
- 3 — É atribuição da entidade competente a fiscalização e medição dos níveis sonoros emitidos pelas actividades referidas no número anterior.

TÍTULO VII

Penalidades

Artigo 77.º

Remoção

- 1 — Em caso de caducidade, de revogação ou cancelamento deve o respectivo titular proceder à remoção do mobiliário urbano e suportes publicitários instalados ou à eliminação da mensagem publicitária, até ao termo do prazo de validade, ou no prazo de 10 dias, após notificado para o efeito pela Câmara Municipal.
- 2 — Quando o titular da licença não cumpra o estipulado no número anterior a Câmara Municipal procederá à remoção dos meios ou suportes utilizados, sem prejuízo da aplicação de coima e das sanções acessórias a que haja lugar.
- 3 — Em caso de utilização abusiva do espaço público ou privado, sem licença ou fora dos condicionamentos autorizados, a Câmara Municipal pode proceder à remoção do mobiliário urbano e dos suportes publicitários, bem como à eliminação das mensagens publicitárias, sem prévia notificação do titular.
- 4 — Sempre que a Câmara Municipal proceda em conformidade com o estipulado nos n.ºs 2 e 3, os infractores são responsáveis por todas as despesas efectuadas.
- 5 — Quando necessário para a operação de remoção, nomeadamente para garantir o acesso de funcionários e máquinas ao local, a Câmara Municipal pode tomar posse administrativa, nos termos previstos no artigo 8.º n.º 6 do Decreto-Lei n.º 105/98 de 24 de Abril.
- 6 — Os infractores não têm direito a ser indemnizados por eventuais danos que possam advir dessa remoção.

Artigo 78.º

Fiscalização

- 1 — Compete à fiscalização municipal, autoridades policiais e demais entidades com competências definidas por legislação específica, a verificação do cumprimento por parte do titular da licença das obrigações e condições de licenciamento a que esteja vinculado, bem como a investigação e participação de qualquer evento ou circunstância susceptível de implicar responsabilidade por contra-ordenação.
- 2 — Aos funcionários municipais compete:
- Proceder à verificação do licenciamento da ocupação do espaço público;
 - Receber e prestar informação breve aos pedidos de ocupação do espaço público e outras solicitações que lhe sejam comunicadas;
 - Exercer acção pedagógica e prestar aos proprietários das ocupações e respectivos utentes, todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
 - Levantar autos de todas as infracções e participar as ocorrências de que tenham conhecimento e que devam ser submetidas à apreciação dos seus superiores.

3 — As autoridades policiais podem accionar as medidas cautelares que entenderem convenientes e necessárias para impedir o desaparecimento de provas.

TÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 79.º

Norma transitória

1 — O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*, e aplica-se quer aos processos

iniciados após a sua entrada em vigor, quer aos processos que, embora impulsionados em momento anterior, não tenham sido ainda objecto de decisão, expressa ou tácita.

2 — O regime estabelecido pelo presente Regulamento aplica-se também às situações tituladas por licenças concedidas ao abrigo de outros normativos, devendo estas, no prazo de um ano a contar da data prevista para a primeira renovação automática daquelas licenças, proceder aquela adaptação.

3 — A adaptação das situações previstas no número anterior às disposições deste Regulamento opera-se mediante requerimento dos interessados, a apresentar no prazo de 30 dias, sob pena de caducidade das licenças.

Artigo 80.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares anteriores sobre a matéria agora regulada, ou que a ela sejam contrárias.

Artigo 81.º

Isenção de taxas

A substituição de toldos por modelo que cumpra o disposto no artigo 53.º do presente Regulamento concede um benefício de isenção de taxas durante três anos.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

JUNTA DE FREGUESIA DE FOZ DO DOURO**Aviso n.º 23564/2008**

Para os devidos e legais efeitos, considera-se a reclassificação profissional da funcionária Maria Emilia Moreira de Carvalho Oliveira, na categoria de Assistente Administrativa, por deliberação de 01/08/2008, conforme proposta de 01/08/2008, ao abrigo do disposto no n.º 1 do Artigo 10 do DL 497/99 de 19 de Novembro.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente, *José Pinto Ferreira*.

300720392

Aviso n.º 23565/2008

Para os devidos e legais efeitos, considera-se a reclassificação profissional do funcionário Moisés Mário dos Santos Rocha, na categoria de Motorista de Ligeiros, por deliberação de 16/05/2008, conforme proposta de 16/05/2008, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10 do DL 497/99 de 19 de Novembro.

9 de Setembro de 2008. — O Presidente, *José Pinto Ferreira*.

300720432

JUNTA DE FREGUESIA DE LEÇA DO BALIO**Aviso n.º 23566/2008****Concurso Externo de Ingresso**

Nos termos do artigo n.º 27 do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei 238/99 de 25 de Junho, torna-se público que por despacho de autorização proferida em 15 de Julho de 2008 pelo Presidente da Junta de Freguesia de Leça do Balio, em cumprimento da deliberação do executivo, nos termos da alínea g) do n.º 1 artigo n.º 38 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso do *Diário da República* 2.ª série, concurso externo de ingresso para admissão em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho correspondente à categoria de Auxiliar de Serviços Gerais.

1 — Este concurso rege-se pelo disposto nos Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 30 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em caso de igualdade de

classificação, têm preferência os candidatos com deficiência, os quais deverão declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como todos os elementos que considerem necessários à adequação do processo de selecção às suas capacidades de comunicação/expressão.

3 — O prazo de validade, o concurso destina-se ao provimento das vagas referidas, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é na área da Freguesia de Leça do Balio.

5 — Os vencimentos são o correspondente ao escalão 1 do índice 128 (427,02 euros), nos termos do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, já referido, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro, sendo aplicáveis as condições de trabalho e regalias sociais genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — O conteúdo funcional é o descrito nos 38/88, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, de 26 de Janeiro de 1989 e 4/88 publicado na 2.ª Série do *Diário da República* de 6 de Abril de 1989.

7 — Os candidatos ao presente concurso devem reunir os seguintes requisitos:

Requisitos gerais — os previstos nas alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º Do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25 de Junho e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

Requisitos especiais e obrigatórios — escolaridade obrigatória (4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos até 31 de Dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981).

Requisitos preferenciais — experiência profissional no desempenho efectivo de funções na área para o qual é aberto o presente concurso.

8 — Os métodos de selecção a aplicar aos candidatos ao presente concurso são a prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, cada um deles valorados de 0 a 20 valores.

A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos visará avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigidos para o exercício na área da actividade profissional para a qual é aberto o concurso, bem como a sua cultura geral, terá natureza teórica e a duração de uma hora, sendo dividida em duas partes, uma delas avaliará a cultura geral dos candidatos e a outra versará sobre a seguinte legislação, a qual poderá ser objecto de consulta durante a realização da mesma, desde que não anotada:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Conteúdo funcional da carreira de coveiro — Despacho n.º 38/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 26 de Janeiro de 1989;

Conteúdo funcional da carreira de Cantoneiro de Limpeza — Despacho n.º 4/88 de 6 de Abril de 1989;

Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000 de 5 de Maio e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001 de 11 de Maio.

8.1 — 1 — A prova escrita de conhecimentos tem carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 09,50 valores.

8.2 — A avaliação curricular considera e pondera a habilitação académica de base, nomeadamente a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; a formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional especialmente relacionadas com a área profissional dos lugares a prover; e a experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

8.3 — A entrevista profissional de selecção, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e respeitará a capacidade de expressão e argumentação, a percepção e atitude crítica sobre as estruturas organizações, o perfil adequado à função, motivação e capacidade de relacionamento e o conhecimento de aspectos legais, organizativos e responsabilidades relacionadas com a função a prover.

8.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Leça do Balio e entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado), na Divisão Administrativa e de Atendimento desta Junta de Freguesia — Largo do Mosteiro s/n.º — 4465 -703 Leça do Balio. O requerimento de candidatura deverá conter a identificação completa (nome, filiação naturalidade, estado civil, data de nascimento, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência completa e número de telefone: para contacto) identificação completa do lugar a que concorre e declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação em que se encontra relativamente aos requisitos constantes nas alíneas a) a f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que, caso não seja feita, implicará a exclusão do concurso.

10 — O requerimento deverá ainda ser acompanhado de currículo profissional detalhado, bem como de fotocópia do certificado de habilitações literárias, que, caso não seja entregue, determinará a exclusão do candidato, e dos documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional).

No requerimento poderão ainda ser especificadas quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito profissional, ou de construir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em conta se devidamente comprovadas. As falsas declarações serão punidas nos termos legais.

11 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso, bem como as listas de classificação final dos mesmos serão afixadas no Atrio desta Junta de Freguesia e ou publicadas no *Diário da República*, nos termos dos artigos 33.º a 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/98, de 25 de Junho.

12 — O júri do presente concurso têm a seguinte constituição:

Presidente — Francisco da Silva Araújo, Presidente da Junta de Freguesia de Leça do Balio.

Vogais efectivos:

António Jorge Leite Mendes da Costa, Secretário da Junta de Freguesia de Leça do Balio, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

José Manuel de Sousa Passos, tesoureiro da Junta de Freguesia de Leça do Balio.

Vogais suplentes:

Helena Margarida Pereira dos Reis Vilaça da Silva, assistente administrativa principal Agostinho Rodrigues Coelho, 1.º Vogal da Junta de Freguesia de Leça do Balio.

3 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Francisco da Silva Araújo*.

300721745

JUNTA DE FREGUESIA DE MINDE

Aviso n.º 23567/2008

António Augusto Fresco, Presidente da Junta de Freguesia de Minde, em conformidade do disposto no artigo 34.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que nos termos do disposto no artigo 29.º do citado Decreto-Lei n.º 427/89, a funcionária desta Junta de Freguesia, Clarisse Isabel Rodrigues Matos Fernandes, com a categoria de Assistente Administrativo Principal, foi exonerada, a seu pedido, com efeitos a partir de 16 de Junho de 2008.

4 de Setembro de 2008. — O Presidente, *António Augusto Fresco*.

300722036

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CATARINA DA FONTE DO BISPO

Aviso (extracto) n.º 23568/2008

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da lei 12-A/2008, torna-se público que, por deliberação de 29 de Agosto de 2008, foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo Inde-

terminado, com o candidato aprovado no concurso externo de ingresso para admissão de um lugar de cantoneiro de limpeza; Valentim Gonçalves Rodrigues, esc. 1 ind, 155 da tabela remuneratória da Função Pública.

O referido candidato foi dispensado do respectivo estágio.
(Isento do visto do Tribunal de Contas).

2 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Leonardo António Gonçalves Martins*.

300723098

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso (extracto) n.º 23569/2008

Ao abrigo do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84 de 16/1, torna-se público a vacatura dos lugares abaixo enunciados, na sequência do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, ter deliberado aplicar a pena de Aposentação Compulsiva a: António Manuel Valadas Malveiro, com a categoria de Cantoneiro de Limpeza, em reunião de 23/01/2008, produzindo efeitos a 3/03/2008; e José Manuel Carvalho Justino, com a categoria de Pedreiro Principal, em reunião de 23/07/2008, produzindo efeitos a 6/08/2008.

3 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista*.

Aviso n.º 23570/2008

Torna-se público que, em reunião de 3 de Setembro de 2008 do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Loures, foi deliberado nomear nas categorias abaixo indicadas, os candidatos aprovados nos concursos internos de acesso limitado, cujos avisos de abertura foram publicados por ordem de serviço interna de 26 de Junho de 2008 e 10 de Julho de 2008:

Um lugar na categoria de técnico superior de design principal: Susana Carla Gomes Duarte.

Um lugar na categoria de técnico superior de design de 1.ª classe: Rute Marina Teixeira Simões.

Um lugar na categoria de técnico superior de relações públicas e publicidade de 1.ª classe: Paulo Jorge Fernandes de Almeida.

Um lugar na categoria de engenheiro do ambiente de 1.ª classe: Andreia Lino Neto Gomes da Silva Miguel.

Um lugar na categoria de engenheiro técnico de 1.ª classe: Filipe José Dinis Teixeira.

Um lugar na categoria de mecânico principal: José Luís Vida Pereira.

(Processos não sujeitos a visto do Tribunal de Contas.)

Os nomeados deverão assinar os termos de aceitação de nomeação, no prazo de 20 dias úteis, contado do dia útil seguinte à data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

5 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista*.

300722693

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750